



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA

CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROCESSO:	02378/2021-3
INSTRUÇÃO TÉCNICA CONCLUSIVA:	2.832/2022-8
CONSELHEIRO RELATOR:	Rodrigo Coelho do Carmo
MUNICÍPIO:	Anchieta
OBJETIVO:	Apreciação e emissão de parecer prévio que subsidiará a Câmara Municipal no julgamento das contas do chefe do Poder Executivo
EXERCÍCIO:	2020
RESPONSÁVEL PELAS CONTAS	FABRICIO PETRI
RESPONSÁVEL PELO ENVIO DAS CONTAS	FABRICIO PETRI
USUÁRIOS PREVISTOS:	Conselheiros, substitutos de conselheiros e procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal, sociedade e Câmara Municipal

Assinado por
ADECIO DE JESUS
SANTOS
27/07/2022 16:29

Assinado por
ROBERVAL MISQUITA
MUDOIO
27/07/2022 15:58



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



SUMÁRIO EXECUTIVO

O que o TCEES apreciou?

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCEES), em cumprimento ao art. 71, inciso II, da Constituição do Estado, apreciou a prestação de contas do(a) chefe do Poder Executivo municipal de Anchieta, Senhor(a) FABRICIO PETRI, relativa ao exercício de 2020, objetivando a emissão de relatório técnico e de parecer prévio, cujas conclusões servirão de base para o julgamento das contas a ser realizado pela respectiva Câmara Municipal, em obediência ao disposto no art. 29 da constituição estadual.

A presente instrução técnica conclusiva segue reproduzindo na íntegra as principais seções do **Relatório Técnico 127/2022-4** (peça 89) e seus apêndices, com o acréscimo da **seção 9**, que contempla a análise da manifestação do prefeito sobre não conformidades identificadas e submetidas à oitiva.

O relatório técnico, elaborado com a participação de diversas unidades técnicas deste Tribunal e sob a coordenação da Secretaria de Controle Externo de Contabilidade, Economia e Gestão Fiscal (SecexContas), analisou a atuação do(a) chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Poder Legislativo municipal; bem como a observância às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e o devido cumprimento das disposições constitucionais e legais aplicáveis.

No que tange à metodologia adotada, as unidades técnicas do TCEES examinaram os demonstrativos, documentos e informações de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, exigíveis pela Instrução Normativa TC 68, de 8 de dezembro de 2020 e suas alterações posteriores, de forma a possibilitar a avaliação da gestão política do(a) chefe do Poder Executivo municipal. Esta avaliação, precedida pela análise de consistência dos dados e informações encaminhados eletronicamente a este Tribunal, se baseou no escopo de análise definido em anexo



específico da Resolução TC 297, de 30 de agosto de 2016 e, ainda, nos critérios de relevância, risco e materialidade dispostos na legislação aplicável, contemplando adoção de procedimentos e técnicas de auditoria que culminaram na instrução do presente relatório técnico. Cabe registrar, ainda, que o TCEES buscou identificar, no curso da instrução processual ou em processos de fiscalizações correlacionados, os achados com impacto ou potencial repercussão nas contas prestadas, os quais seguem detalhados no presente documento.

O que o TCEES encontrou?

Em linhas gerais identificou-se que o município embora tenha obtido resultado orçamentário deficitário, apresentou superávit financeiro total de R\$ 205.561.880,55 no exercício anterior, com um montante de R\$ 20.277.095,09 na fonte de recursos ordinários, portanto, suficiente para cobrir o déficit verificado (subseção 3.2.3).

Como saldo em espécie para o exercício seguinte, o Balanço Financeiro apresentou recursos da ordem de R\$ 226.741.084,91. Os restos a pagar ao final do exercício ficaram em R\$ 14.306.075,44, de acordo com o demonstrativo dos restos a pagar (subseção 3.3.1).

O município aplicou 26,80% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, portanto, cumpriu o limite constitucional de 25% exigível. (subseção 3.4.2.1).

De igual forma, o município cumpriu o limite de aplicação de 60% do FUNDEB com magistério (subseção 3.4.2.2), bem como, cumpriu o limite constitucional previsto para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde (subseção 3.4.3.1); limite máximo de despesa com pessoal do Poder Executivo (subseção 3.4.4.1) e o limite máximo de despesa com pessoal consolidado (subseção 3.4.4.2).

No que tange à LC 173/2020, considerou-se, com base na declaração emitida, que o Chefe do Poder Executivo no exercício analisado não expediu ato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF e o art. 8º da LC 173/2020 (subseção 3.4.5).



Do ponto de vista estritamente fiscal, ficou constatado que em 31/12/2020 o Poder Executivo possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF (subseção 3.4.8).

Em análise típica de encerramento de mandato ficou constatado que o Chefe do Poder Executivo não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa (subseção 3.4.10.3).

Em relação ao aumento de despesa com pessoal nos últimos 180 dias de mandato, ficou constatado, com base na declaração emitida, que o Chefe do Poder Executivo não expediu ato que resultasse em aumento da despesa nesse período, cumprindo o art. 21, II a IV, da LRF (subseção 3.4.10.1).

Por fim, embora não abordados neste tópico, encontram-se destacados no corpo do relatório informações importantes sobre a conjuntura econômica e fiscal (seção 2); riscos e ameaças à sustentabilidade fiscal (subseção 3.8); dados e informações sobre as demonstrações contábeis consolidadas do município (seção 4); ações relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública (seção 5); resultados alcançados nas políticas públicas (seção 6); atos de gestão em destaque (seção 7); e monitoramento das deliberações do colegiado (seção 8). Além da seção 9, com a análise da manifestação do prefeito em razão da oitiva.

Qual é a proposta de encaminhamento?

Em sede de conclusiva, restou consignada proposta para emissão de parecer prévio dirigido à Câmara Municipal de Anchieta, recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** da prestação de contas anual do Sr. FABRICIO PETRI, prefeito do município de Anchieta no exercício de 2020, na forma do art. 80, II da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 132, II do RITCEES, tendo em vista a manutenção da irregularidade apontada no **item 3.2.4.1** do RT 127/2022-4.

Além disso, com fundamento no art. 9º, *caput*, da Resolução TC 361/2022, há proposta no sentido de **dar ciência** ao atual chefe do Poder Executivo, das ocorrências registradas nesta instrução técnica conclusiva, contemplando também aquelas inicialmente dispostas no RT 127/2022-4 (peça 89), conforme relação



disposta na **seção 10**, relativos aos seguintes tópicos: subseções **3.2.14, 3.5, 3.5.2, 4.1.7, 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.2 e 9.2**.

Quais os próximos passos?

Após apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas prestadas pelo(a) chefe do Poder Executivo, o TCEES encaminhará o referido parecer ao Poder Legislativo municipal que tem a competência constitucional para o seu julgamento. Na sequência, com base nas conclusões geradas no âmbito da referida apreciação, o Tribunal passará a monitorar o cumprimento das deliberações do colegiado, bem como os resultados delas advindos.



APRESENTAÇÃO

O TCEES, órgão de controle externo do Estado e dos Municípios, nos termos da Constituição Federal e Estadual e na forma estabelecida em sua Lei Orgânica, desempenha nestes autos, uma das principais competências que lhe são atribuídas: “apreciar e emitir parecer prévio sobre as contas prestadas pelos Prefeitos, no prazo de até vinte e quatro meses, a contar do seu recebimento”.

A análise realizada pelo Tribunal subsidia o Poder Legislativo com elementos técnicos para emitir seu julgamento e, assim, atender a sociedade, no seu justo anseio por transparência e correção na gestão dos recursos públicos municipais.

As contas, as quais abrangem a totalidade do exercício financeiro do município e compreendem as atividades do Poder Executivo e Legislativo, consistem no Balanço Geral do Município e nos demais documentos e informações exigidos pela Instrução Normativa TC 68/2020. Ao mesmo tempo, as contas devem estar obrigatoriamente acompanhadas do relatório e do parecer conclusivo da unidade responsável pelo controle interno.

Encaminhadas pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, FABRICIO PETRI, no dia 29/04/2021, as contas ora analisadas referem-se ao período de atuação do(a) responsável pelas contas, Senhor(a) FABRICIO PETRI.

Considerando que a prestação de contas foi entregue em 29/04/2021, via sistema CidadES, verifica-se que a unidade gestora observou o prazo limite de 30/04/2021, definido em instrumento normativo aplicável.

Dessa forma, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 122 e o § 2º do art. 123 do RITCEES, o prazo para emissão do parecer prévio sobre esta prestação de contas encerra-se em 29/04/2023, considerando 29/04/2021 como data-base para início da contagem do prazo, após o completo recebimento das contas.



SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	10
1.1	Razões da apreciação das contas do prefeito municipal	10
1.2	Visão Geral	12
1.3	Objetivo da apreciação	14
1.4	Metodologia utilizada e limitações	14
1.5	Volume de recursos fiscalizados ou envolvidos	15
1.6	Benefícios estimados da apreciação	15
1.7	Processos relacionados	16
2.	CONJUNTURA ECONÔMICA E FISCAL	16
2.1	Conjuntura econômica mundial, nacional e estadual	17
2.2	Economia municipal	21
2.3	Finanças públicas	26
2.4	Previdência	32
3.	CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	33
3.1	Instrumentos de planejamento	33
3.2	Gestão orçamentária	33
3.3	Gestão financeira	53
3.4	Gestão fiscal	56
3.5	Renúncia de receitas	80
3.6	Condução da política previdenciária	84
3.7	Controle interno	86
3.8	Riscos e ameaças à sustentabilidade fiscal	87
4.	DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO	93
4.1	Análise de consistência das demonstrações contábeis	93
4.2	Situação patrimonial	98
5.	ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA – AUTORIZAÇÕES DE DESPESA E SEUS EFEITOS SOCIAIS E ECONÔMICOS	99
5.1	Adoção do regime extraordinário	99
5.2	Ações da administração municipal em educação	100
5.3	Ações da administração municipal em assistência social	102
5.4	Ações da administração municipal em saúde	106



5.5	Conclusão sobre as autorizações de despesa para o combate à pandemia	108
6.	RESULTADO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL	109
6.1	Política pública de educação	109
6.2	Política pública de saúde	116
6.3	Política pública de assistência social	121
7.	ATOS DE GESTÃO	126
7.1	Fiscalizações em destaque	126
7.2	Atuação em funções administrativas	134
8.	MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO	135
9.	ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO	136
9.1	Evidências de realização de despesas sem prévio empenho – despesas do exercício anterior	136
9.2	Transferência de recursos ao Poder Legislativo acima do limite constitucional	144
9.3	Ausência do parecer emitido pelo conselho de acompanhamento e controle social da saúde	151
10.	CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	153
	APÊNDICE A – Formação administrativa do município	156
	APÊNDICE B – Despesas de exercícios anteriores	157
	APÊNDICE C – Transferência de recursos ao poder legislativo	235
	APÊNDICE D – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE	236
	APÊNDICE E – Demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde	239
	APÊNDICE F – Demonstrativo da receita corrente líquida	242
	APÊNDICE G – Demonstrativo da despesa com pessoal do poder executivo	243
	APÊNDICE H – Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada	244
	APÊNDICE I – Disponibilidade de caixa e restos a pagar	245
	APÊNDICE J – Regra de ouro	246
	APÊNDICE K – Operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias	247
	APÊNDICE L – Disponibilidade de caixa e obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato	248



APÊNDICE M – Indicador de vulnerabilidade fiscal dos municípios capixabas

249

APÊNDICE N – Enfrentamento da pandemia da COVID-19.....250



1. INTRODUÇÃO

1.1 Razões da apreciação das contas do prefeito municipal

O chefe do Poder Executivo municipal, por exigência do artigo 71 da Constituição Estadual¹ e do artigo 76, §2º Lei Complementar 621, de 8 de março de 2012 (Lei Orgânica do Tribunal)², é o responsável por prestar as contas anualmente ao TCEES.

A Prestação de Contas Anual (PCA), objeto de apreciação neste Processo TC 02378/2021-3, reflete a atuação do(a) chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas, em respeito aos programas, projetos e atividades estabelecidos pelos instrumentos de planejamento aprovados pelo Legislativo municipal, quais sejam: o Plano Plurianual de Investimento, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual; bem como, em respeito às diretrizes e metas fiscais estabelecidas e às disposições constitucionais e legais aplicáveis.

A Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das unidades gestoras.

As contas consolidadas foram objeto de análise pelo(s) auditor(es) de controle externo que subscreve(m) o presente Relatório Técnico (RT), com vistas à apreciação e à emissão do parecer prévio que subsidiará o julgamento da prestação de contas anual do prefeito, pelo Poder Legislativo municipal.

¹Art. 71. O controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa ou da Câmara Municipal, será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado ao qual compete: I – (...);

II - emitir parecer prévio sobre as contas dos Prefeitos, em até vinte e quatro meses, a contar do seu recebimento, e julgar as contas do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e das Mesas da Assembleia Legislativa e das Câmaras Municipais, em até dezoito meses, a contar dos seus recebimentos; (...)

² Art. 76. (...)

§ 1º As contas serão encaminhadas pelo Prefeito ao Tribunal de Contas até noventa dias após o encerramento do exercício, salvo outro prazo fixado na lei orgânica municipal.

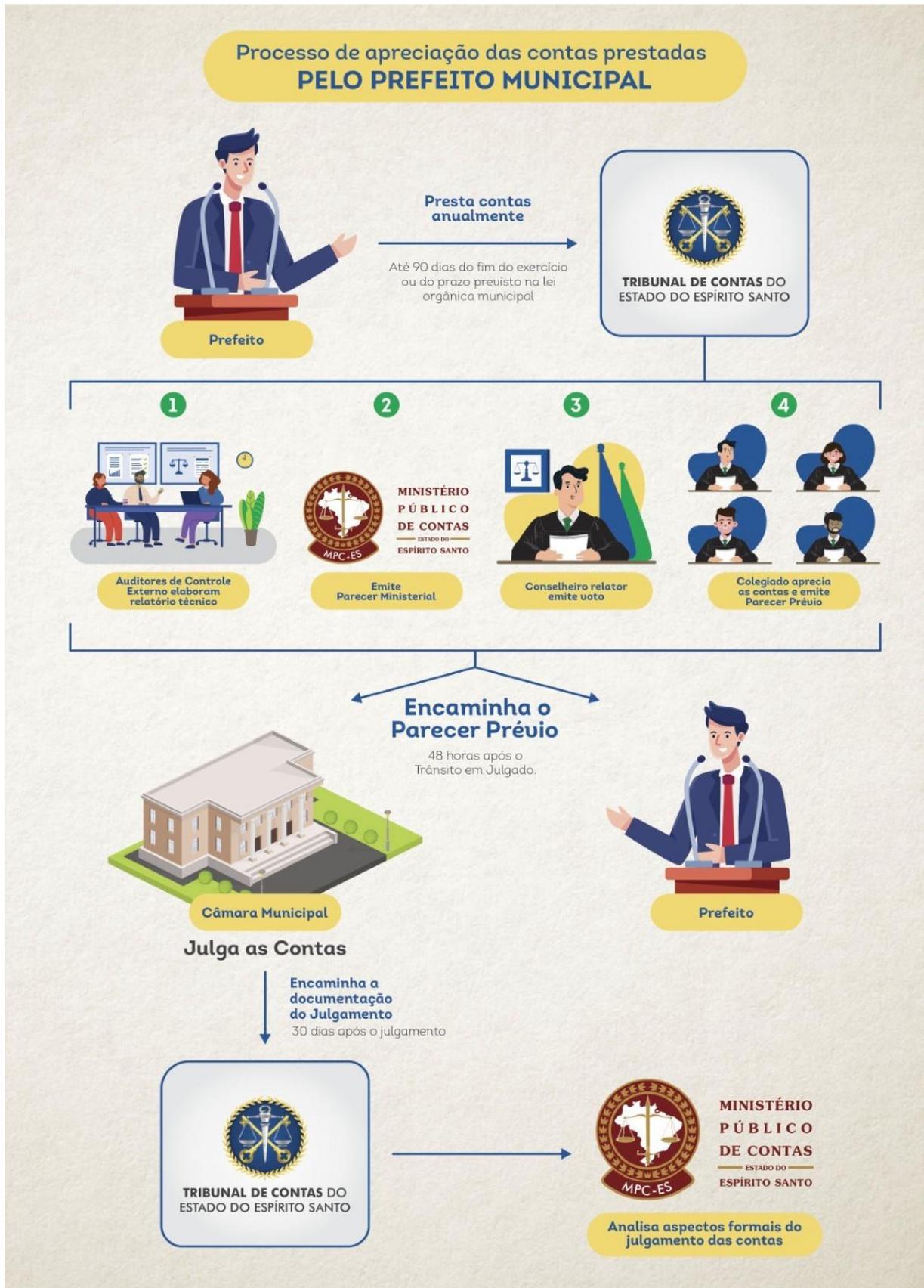


Figura 1 – Processo de apreciação das contas prestadas pelo prefeito municipal



Considerando o resultado da análise do processo sob apreciação, tem-se a evidenciar o que segue:

1.2 Visão Geral

1.2.1 História do município

Anchieta se originou de uma aldeia de índios catequizada pelos padres jesuítas.³

O primeiro nome da cidade foi Reritigba, que, em tupy significa lugar de muitas ostras.

A data exata da fundação da cidade é incerta. Alguns historiadores falam em 1561, outros em 1567 e outros em 1569 (construção da Igreja), mas todos são unânimes ao afirmar que o dia de fundação da cidade foi 15 de agosto. Como este dia é dedicado à Nossa Senhora da Assunção, ela foi escolhida padroeira da cidade.

O nome Anchieta é uma homenagem a José de Anchieta, padre jesuíta espanhol, nascido em Tenerife, nas Ilhas Canárias, em 1534. Viveu boa parte de sua vida na cidade de Anchieta, onde faleceu⁴.

³ Fonte: [IBGE](#).

⁴ A formação administrativa do município se encontra no Apêndice A.



1.2.2 Perfil socioeconômico do município

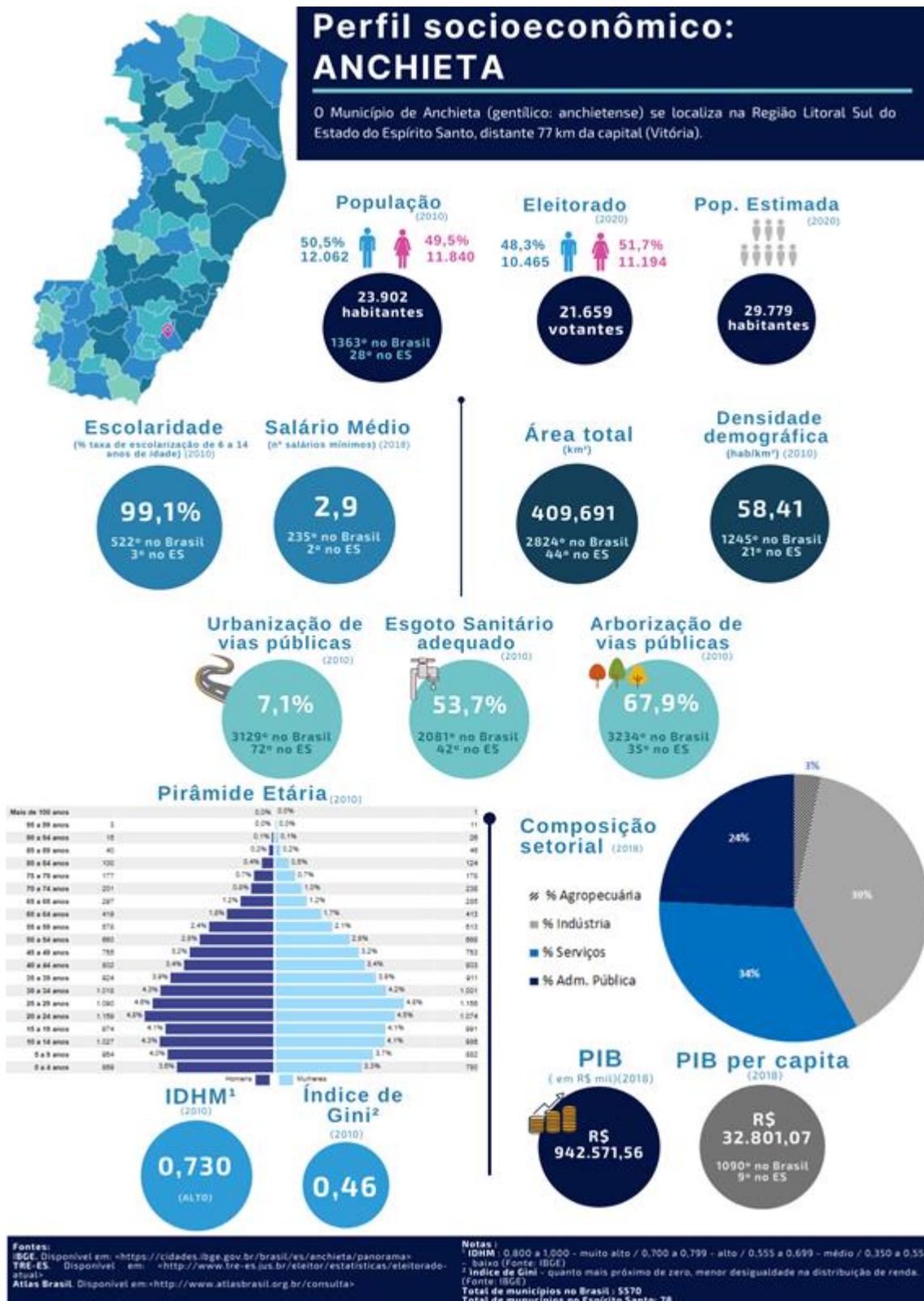


Figura 2 - Perfil socioeconômico do Município



1.2.3 Administração municipal

De acordo com a legislação vigente, temos que o município de Anchieta apresenta uma estrutura administrativa concentrada. Assim, a Prestação de Contas Anual é composta pelas demonstrações contábeis e demais peças e documentos que integram a referida PCA, consolidando as contas das seguintes Unidades Gestoras (UG's): Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, Prefeitura Municipal de Anchieta, Câmara Municipal de Anchieta, Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - Fundo Financeiro, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - Fundo Previdenciário.

1.2.4 Resultados das contas dos prefeitos nos últimos anos

Quadro 1 - Situação das contas dos chefes do Poder Executivo municipal

Exercício	Responsáveis	Processo TC	Parecer Prévio		
			Número	Data	Resultado
2019	Fabricio Petri	02447/2020-2	00021/2022-4	18/02/2022	Aprovação com ressalva
2018	Fabricio Petri	08656/2019-4	00018/2021-4	05/03/2021	Aprovação com ressalva
2017	Fabricio Petri	04038/2018-4	00123/2020-1	04/12/2020	Aprovação com ressalva
2016	Marcus Vinicius Doelinger Assad	05101/2017-8	00112/2018-1	10/10/2018	Rejeição
2015	Marcus Vinicius Doelinger Assad	04107/2016-5	00083/2017-9	15/08/2017	Rejeição
2014*	Marcus Vinicius Doelinger Assad	03899/2015-6	00045/2018-1	19/06/2018	Aprovação com ressalva
2013	Marcus Vinicius Doelinger Assad	02574/2014-8	00081/2015-3	10/11/2015	Aprovação

Fonte: Sistema e-TCEES

Nota: Resultado do exercício de 2014, em sede de recurso de reconsideração, proc. TC 7.598/2017-7.

1.3 Objetivo da apreciação

O objetivo principal da apreciação é avaliar a atuação do prefeito municipal no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município, para ao final opinar pela emissão de parecer prévio dirigido à Câmara Municipal no sentido de aprovar, aprovar com ressalva ou rejeitar as contas prestadas.

1.4 Metodologia utilizada e limitações

A análise das contas do(a) chefe do Poder Executivo municipal observou as disposições contidas nos Capítulos II e III, do Título IV, do Regimento Interno do TCEES, aprovado pela Resolução TC 261 de 4 de junho de 2013 (RITCEES), bem



como atendeu as diretrizes de que trata o art. 5º da Resolução TC 297/2016 e os pontos de controle definidos no Anexo 2 da referida Resolução, exceto quanto: avaliação da Programação financeira orçamentária e financeira e o cronograma de desembolso na forma estabelecida na LRF; impactos dos aportes para cobertura de déficit financeiro do Regime Próprio de Previdência Social na previsão e/ou afetação das metas de resultados fiscais; limitação de empenho e movimentação financeira nos casos em que a realização da receita possa não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos nas metas fiscais; aplicação dos recursos do Fundeb no exercício; verificação do cumprimento das vedações previstas no artigo 22 da LRF (apuração em autos apartados); verificação do cumprimento das medidas de recondução da despesa total com pessoal ao respectivo limite (apuração em autos apartados); comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos aos valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar; avaliação da alienação de ativos; avaliação da transparência na gestão; registro e arrecadação de créditos inscritos em Dívida Ativa; e verificação da compatibilidade da gestão de recursos humanos com a política previdenciária.

Registra-se, por fim, a ausência de realização de auditoria financeira nas demonstrações contábeis do município.

1.5 Volume de recursos fiscalizados ou envolvidos

O volume de recursos envolvidos na ação de controle externo, observado nestes autos, corresponde a R\$ 587.571.173,61 (Total do Ativo).

1.6 Benefícios estimados da apreciação

Os benefícios estimados da apreciação correspondem ao aumento da confiança nas demonstrações contábeis e fiscais das unidades jurisdicionadas; melhorando a fidedignidade, compreensibilidade, tempestividade, comparabilidade e verificabilidade das informações apresentadas para fins de prestação de contas; o acompanhamento das ações de enfrentamento da calamidade pública (Covid-19) e, ainda, o asseguramento de que os resultados divulgados sejam efetivos e possam ser



comprovados, ou seja, garantir que estejam suficientemente evidenciados, possibilitando o fomento do controle social.

1.7 Processos relacionados

Proc. TC 707/2020 (Obras paralisadas); proc. TC 4.847/2020 (Transparência pública); proc. TC 3.367/2016 (Levantamento sobre controle Interno em 2016); proc. TC 2.311/2019 (Levantamento sobre controle interno em 2018); proc. TC 3.559/2020 (Levantamento sobre controle interno em 2020); proc. TC 2.918/2015 (Relatório de auditoria ordinária 16/2015), proc. TC 5.699/2017 (Relatório de auditoria 17/2017); proc. TC 6.056/2016 (Relatório de auditoria 34/2016); proc. TC 7.480/2018 (Relatório de auditoria 37/2018); proc. TC 2.739/2021 (Relatório técnico das contas do governador de 2020); proc. 1.439/2020 (Auditoria de Conformidade realizada na Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) e nas 78 Secretarias Municipais de Saúde); Proc. TC 4.597/2020 (Levantamento Covid-19); proc. TC 2.233/2018 (Fiscalização da administração tributária municipal); proc. TC 1.405/2020 (Auditoria Operacional com Levantamento da Situação das redes de Ensino do Estado); proc. TC 2.213/2020 (Levantamento contendo as ações em educação realizadas durante a pandemia); proc. TC 4588/2020 (Representação decorrente de ausência de repasse de contribuições previdenciárias); e, proc. TC 2.468/2021 (prestação de contas anual de gestão).

2. CONJUNTURA ECONÔMICA E FISCAL

Esta seção apresenta a conjuntura econômica que prevaleceu no ano 2020, em nível mundial, nacional e estadual. Expõe dados da economia do município, os aspectos socioeconômicos e o ambiente de negócios local. Mostra a visão geral da política fiscal (receita e despesa) municipal e o endividamento. Por fim, relata a situação geral da previdência. Vale registrar que os dados utilizados nesta seção foram obtidos em sites, publicações, consulta ao Painel de Controle do TCEES e ao sistema CidadES durante os meses de abril a maio de 2020, podendo sofrer ajustes após regular fiscalização desta Corte de Contas.



2.1 Conjuntura econômica mundial, nacional e estadual

A conjuntura econômica no ano de 2020, no país, no mundo e no Espírito Santo, bem como o comportamento das principais variáveis das finanças públicas do estado que impactaram a gestão financeira e orçamentária foram resumidamente o que segue:⁵

Expectativas 2020:

- As expectativas iniciais não contemplaram a crise decorrente da pandemia da Covid-19, que afetou profundamente a trajetória esperada para a economia ao longo de 2020.
- À medida que o vírus avançava no Brasil, as expectativas do PIB para 2020 despencaram⁶. Porém, no 2º semestre houve a recuperação das atividades econômicas⁷ o que provocou melhora nas expectativas, sem contudo, reverter a queda do PIB, mas amenizando-a: PIB inicial de +2,30%, passando por -6,54% no meio do ano e finalizando com a expectativa de -4,36%.
- A desvalorização do real e o conseqüente aumento dos custos dos insumos empresariais e a escalada dos preços internos dos alimentos repercutiram em expectativas maiores da inflação, acima do centro da meta (4%), mas dentro do limite estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, entre 2,5% e 5,5%.

Economia Mundial:

- A economia mundial, já enfraquecida em 2019⁸, teve o cenário agravado com a pandemia⁹.
- Os países proveram pacotes de estímulo fiscal e de apoio às empresas e adotaram políticas monetárias extremamente expansionistas, o que ajudou evitar os cenários

⁵ Extraído do capítulo 2 do relatório técnico das contas do governador de 2020 (Processo TC 2739/2021).

⁶ Em 19/6/2020, a expectativa mais otimista para o PIB de 2020 era de -3,83% e a mais pessimista era de -11,00%, enquanto a mediana era de -6,50% (Relatório Focus do Bacen).

⁷ Em 2020, o NATR/TCE-ES elaborou informes econômicos com variáveis de alta frequência que subsidiaram os Boletins Extraordinários publicados no site do TCE-ES. Neles, pôde-se observar a recuperação em “V” de diversos setores da economia, atingindo níveis pré-pandemia.

⁸ Em 2019, o crescimento da economia global recuou para 2,8%.

⁹ O FMI estimou uma queda do PIB mundial de -3,5% em 2020, ante uma previsão anterior pré-crise de aumento de +3,3%.



mais pessimistas e possibilitar uma recuperação rápida da atividade econômica após as fortíssimas quedas em março e abril.

- O comércio exterior do Brasil em 2020 seguiu a dinâmica de recuperação dos países parceiros: 34% do total exportado teve a China como destino, equivalente a 3,3 vezes o valor exportado para os EUA.
- As exportações brasileiras (US\$ 209,9 bilhões) caíram 6,1% e as importações (US\$ 158,9 bilhões) caíram 9,7%, provocando um superávit (US\$ 51,0 bilhões) na balança comercial e aumento de 7,0% em relação a 2019, e a corrente de comércio¹⁰ (US\$ 368,8 bilhões) registrou queda de 7,7%.
- O petróleo, importante *commodity* para o Espírito Santo, finalizou 2020 com o preço *brent*¹¹ em US\$ 51,80 o barril (-21,5% em relação a 2019: US\$ 66,00)¹².

Economia nacional:

- Após um primeiro semestre devastador, quando a pandemia levou ao fechamento dos negócios, à brutal redução da mobilidade e a uma grande saída de capitais do país, o cenário mudou ao longo do segundo semestre de 2020, com forte alta do PIB no terceiro trimestre.
- O ano de 2020 fechou com uma expressiva queda do PIB (-4,1%) devido à crise provocada pela pandemia da Covid-19. A queda é, no entanto, bem menor que as projeções (-11,0%) divulgadas no segundo trimestre, ponto mais grave da crise.
- A inflação pelo IPCA fechou o ano em 4,52%, acima do esperado inicialmente (3,61%).
- A taxa Selic terminou o ano em sua mínima histórica, em 2,00% a.a., após ter iniciado 2020 em 4,50%.
- A taxa de desemprego em 2020 atingiu o maior valor (14,6%) no trimestre terminado em setembro e chegou ao fim do ano em 13,9%, após fechar o ano de 2019 com o melhor resultado nos últimos quatro anos (11,0%).

¹⁰ Soma das importações e exportações.

¹¹ Brent e WTI (*West Texas Intermediate*) são variedades de petróleo no mercado mundial. Brent é o petróleo do tipo leve com pouco enxofre. WTI é um grau de petróleo mais denso. A qualidade do WTI é maior que a do Brent.

¹² O petróleo dos Estados Unidos (WTI) concluiu as operações a US\$ 48,52 o barril, redução de 20,5% em relação ao valor de referência do fim do ano 2019 (US\$ 61,06).



- As contas públicas do país, que já estavam em uma situação preocupante antes da pandemia, pioraram ainda mais, diante do elevado custo fiscal para combater os efeitos da Covid-19.
- A dívida bruta do setor público brasileiro (governos federal, estadual, municipais e empresas estatais) atingiu R\$ 6,6 trilhões em 2020 (89,2% do PIB do país), um avanço em relação a 2019 (R\$ 5,5 trilhões ou 74,3% do PIB). O ano de 2020 deixa uma herança ainda maior de fragilidade fiscal, tornando a trajetória para a dívida nos próximos anos ainda mais incerta.

Economia capixaba:

- O nível de atividade econômica no Espírito Santo sofreu queda maior que a do Brasil (-4,1%) em 2020, segundo projeções: -5,1%, -4,4% e -4,31%¹³.
- O setor Serviços foi o que mais sentiu (-7,4%). A Indústria geral acompanhou o movimento de queda no ano (-13,9%). O Comércio Varejista Ampliado cresceu (+4,0%), mas abaixo do que era observado anteriormente (+5,0%)¹⁴.
- No setor agrícola capixaba, sete dos dez principais produtos apresentaram aumento de produção: café arábica (+51,0%), banana (+1,5%), mamão (+8,8%), pimenta-do-reino (+7,9%), cana-de-açúcar (+0,8%), cacau (+2,0%) e coco (+0,7%). Por sua vez, café-conilon (-12,2%), tomate (-8,5%) e abacaxi (-16,3%) registraram retração.
- O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) na Região Metropolitana da Grande Vitória (RMGV) atingiu +5,2% em 2020, impulsionado, principalmente, pelo grupo *Alimentação e bebidas* (+18,4%).
- Em 2020, a pandemia de Covid-19 impactou negativamente o comércio exterior capixaba, principalmente pelo lado das exportações. O saldo comercial foi negativo (déficit) em US\$ 1,1 bilhão (queda de 143,5% em relação a 2019), com as exportações diminuindo para US\$ 5,13 bilhões (- 41,7%) e as importações

¹³ Respectivamente: Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), Indicador de Atividade Econômica (IAE) da Fines e IBCR-ES (indicador mensal de atividade econômica regional do Banco Central relativo ao Espírito Santo).

¹⁴ O aumento no Comércio Varejista Ampliado foi puxado por Material de construção (+59,5%) e Hipermercados, supermercados, produtos alimentícios, bebidas e fumo (+9,3%).



recuando 0,7% (US\$ 6,23 bilhões). A corrente de comércio¹⁵ alcançou US\$ 11,4 bilhões (-24,6% em relação a 2019).

- A Agropecuária foi a única atividade econômica do Espírito Santo que registrou crescimento das exportações em 2020 (alta de 9,0% frente a 2019).
- O minério continua como o principal produto de exportação do Espírito Santo: 23% do valor das exportações em 2020.
- O principal destino das exportações em 2020 foram os Estados Unidos (32%). A principal origem das importações foi a China (22%).
- Em 2020, a produção total de petróleo e gás no Espírito Santo alcançou 104,9 mBoe¹⁶, queda pelo quarto ano consecutivo (-13,9% em relação a 2019).

Finanças públicas do Estado do Espírito Santo:

- Em 2020, a receita total (R\$ 18,8 bilhões) caiu em relação a 2019 (-3,6% nominal e -7,8% real) e a despesa total (R\$ 17,7 bilhões) aumentou (+5,2% nominal e +0,7% real), gerando um superávit orçamentário de R\$ 1,1 bilhão.
- A variação mensal da arrecadação de 2020 com o mesmo mês de 2019 mostra a dimensão do impacto da crise provocada pela pandemia do Covid-19: em abril e maio de 2020 as quedas chegaram a -31,2% e -23,8% respectivamente, o que foi revertido e atenuado nos meses seguintes com a ajuda financeira da União e a retomada da economia no segundo semestre.
- O ICMS é o principal componente da receita estadual, sendo responsável por 45,9% da Receita Corrente Líquida em 2020 (R\$ 15,6 bilhões), seguido de “outras transferências correntes” (14,8%).
- A despesa com investimentos alcançou R\$ 1,5 bilhão em 2020, um surpreendente aumento (+39,5%) em relação a 2019. A principal fonte de recursos continua sendo os recursos próprios (77,2% do total investido).
- Nos últimos anos o governo do estado obteve resultado primário positivo (superávit).

¹⁵ Corrente de comércio: soma das exportações e importações.

¹⁶ Boe, do *inglês barrel of oil equivalent* (barril de petróleo equivalente), é a unidade básica usada para medir a produção do óleo e do gás. É frequentemente necessário usar milhões ou bilhões de equivalente dos barris de petróleo (mboe ou bboe) ao discutir reservas de petróleo. Os volumes da produção são medidos no boed (equivalente dos barris de petróleo um dia) ou no mboed (milhões do equivalente dos barris de petróleo um dia).



- O Espírito Santo foi o único com nota A nos últimos três anos pela avaliação da Capag¹⁷ da Secretaria do Tesouro Nacional, condição corroborada por seus quocientes contábeis do Balanço Patrimonial.
- Em 2020, a Dívida Consolidada (bruta) aumentou para 47,40% da Receita Corrente Líquida ajustada (em 2019 era 44,52%). A Dívida Consolidada Líquida caiu pelo segundo ano seguido (9,06% da RCL ajustada).
- A disponibilidade líquida de caixa do Governo capixaba alcançou 31% da RCL, sendo 11% de recursos não vinculados e 20% de recursos vinculados.
- O superávit financeiro consolidado para todos os poderes e todas as fontes de recursos foi de R\$ 10,2 bilhões de reais. Desse valor, R\$ 5,1 bilhões são recursos da previdência que não podem ser utilizados para custear as despesas dos Poderes e Órgãos do Estado. A fonte de Recursos Ordinários do Tesouro apresentou superávit financeiro consolidado de R\$ 1,8 bilhão.
- Em 2020, o resultado atuarial do RPPS consolidado¹⁸ apresentou um déficit atuarial da ordem de - R\$ 27,0 bilhões, resultante do superávit atuarial do Fundo Previdenciário (+ R\$ 2,5 bilhões) e do déficit atuarial do Fundo Financeiro (- R\$ 29,5 bilhões). O resultado atuarial do Fundo de Proteção Social dos Militares não está contemplado no ES-Previdência e alcançou o déficit atuarial de - R\$ 9,5 bilhões em 2020.

2.2 Economia municipal

A composição setorial da economia do município de Anchieta no ano de 2018¹⁹ reflete a proporção de cada atividade econômica no PIB (Produto Interno Bruto) do município, apresentando quais setores tiveram participações significativas. O setor da indústria teve maior peso (39,1%), seguido por serviços (33,5%) e administração pública (24,2%). A agropecuária (3,2%) teve baixa participação. De 2010 a 2015, o setor de indústria apresentou maior valor agregado na economia local, perdendo sua posição para os serviços e administração pública durante os anos de 2016 e 2017, porém, retomando o maior valor agregado em 2018.

¹⁷ A nota é atribuída com base em três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez.

¹⁸ ES-Previdência = Fundo Financeiro + Fundo Previdenciário.

¹⁹ Último ano divulgado pelo [IBGE](http://www.bge.gov.br).

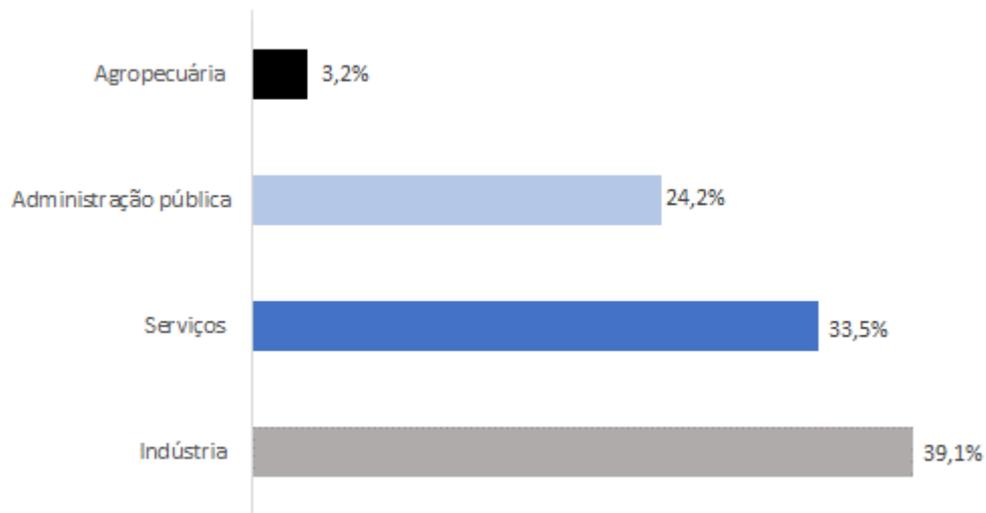


Gráfico 1: Composição setorial do PIB - Anchieta (2018)

Fonte: IBGE Cidades

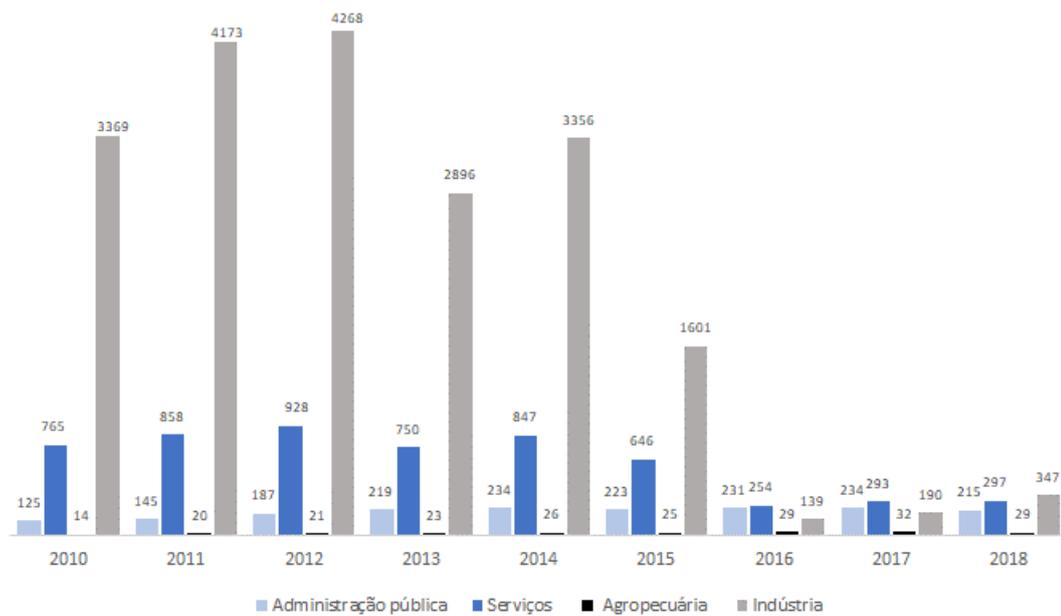


Gráfico 2: Evolução da participação da atividade econômica – Anchieta (em R\$ milhões - a preços correntes)

Fonte: IBGE Cidades



O Caged (Cadastro Geral de Empregados e Desempregados)²⁰ do Município mostra a admissão de 1.766 empregados, mas 1.932 desligamentos, resultando num saldo negativo de -166 empregos formais em 2020.

O ambiente de negócios é fator fundamental para a atratividade de empreendedores e o desenvolvimento da economia. Quanto mais favorável o ambiente, maior a probabilidade de geração de riqueza, ocasionando mais renda, empregos, confiança dos empresários e mais tributos arrecadados. As ações governamentais têm grande impacto no ambiente de negócios de um município.

O Índice de Ambiente de Negócios (IAN)²¹ do município de Anchieta atingiu 5,65 em 2020, acima da média (5,53) dos 16 municípios que compõem o seu *cluster*²², ocupando a 8ª posição (maior IAN do *cluster*: 6,42; menor IAN: 4,33). Esse resultado está correlacionado com o desempenho dos quatro eixos de avaliação:

- No eixo de “infraestrutura”, a pontuação foi de 6,03, ocupando a 11ª posição no *cluster* (média: 6,30);
- No eixo de “potencial de mercado”, a pontuação foi de 4,83, ocupando a 7ª posição no *cluster* (média: 4,41);
- No eixo de “capital humano”, a pontuação foi de 6,80 ocupando a 4ª posição no *cluster* (média: 5,63).
- No eixo de “gestão fiscal”, a pontuação foi de 4,95, ocupando a 14ª posição no *cluster* (média: 5,80).

A nota do IAN de 2020 apresentou resultado 0,36 menor que no ano de 2019. Isso coloca Anchieta na 3ª posição em relação aos 8 municípios que compõem a Região

²⁰ Fonte: Micro dados do Caged – Ministério do Trabalho e do Emprego. Elaboração: [Ideies](#).

²¹ IAN é o Indicador de ambiente de negócios elaborado pelo Instituto de Desenvolvimento Educacional e Industrial do Espírito Santo (Ideies) da Findes (Federação das Indústrias do Espírito Santo). Foi construído com base em 39 indicadores e organizado em 4 eixos: infraestrutura (base para que as variadas atividades econômicas possam funcionar), potencial de mercado (dinamismo da economia em uma localidade), capital humano (habilidades que favorecem o desenvolvimento de atividades inovadoras) e gestão fiscal (capacidade do município de cumprir suas obrigações de forma sustentável, sem ultrapassar limites indicados por lei e fornecer os melhores serviços públicos para a população local). O IAN permite um panorama geral do ambiente de negócios do município e auxilia o gestor público a elaborar estratégias de melhoria da qualidade das políticas públicas que afetam o seu território. Disponível em: [Ideies](#).

²² *Cluster* é o conjunto de municípios com características semelhantes em termos de população, microrregião, Índice de Gini e IDHM. O *cluster* de Anchieta é composto por: Iconha, Venda Nova do Imigrante, Anchieta, Alfredo Chaves, Itaguaçu, Viana, Castelo, Santa Teresa, Itarana, Marechal Floriano, Marataízes, Bom Jesus do Norte, Piúma, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul e Fundão.



Litoral Sul (Anchieta, Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul) e na 17ª posição no Estado.

“Educação” foi a categoria do IAN com o melhor desempenho entre 2019 e 2020 (variação de 0,741). Por sua vez, “Saúde” foi a categoria do IAN com o pior desempenho entre 2019 e 2020 (variação de -1,544). É importante ressaltar que o município teve queda de posições em todas as categorias do IAN de 2019 para 2020.

A Figura a seguir mostra os avanços e recuos nas categorias que compõem o IAN entre 2019 e 2020. Houve avanços significativos (> 10%) nas categorias “diversidade econômica” e “educação”, e recuos significativos (> -10%) nas categorias “transporte”, “inovação”, “gestão fiscal” e “saúde”.

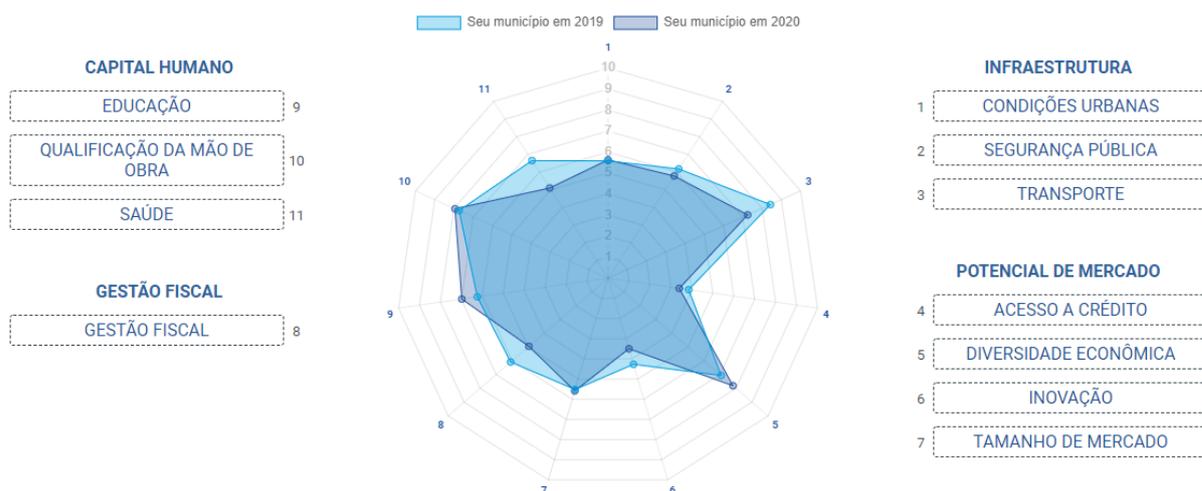


Figura 3: Evolução das categorias do IAN – Anchieta – 2019/2020

Fonte: [Ideies/Findes](https://ideies.fundes.gov.br)

O resultado do IAN de Anchieta em 2020, assim como em 2019, mostra a necessidade de o Município melhorar a base de funcionamento das atividades econômicas (infraestrutura), fomentar o dinamismo na economia local (potencial de mercado), qualificar o capital humano e intensificar a sustentabilidade fiscal.

Dando ênfase ao aspecto socioeconômico, vale a pena destacar o IDHM²³ (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal) de Anchieta. Do censo de 1991, passando por

²³ O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é uma medida composta de indicadores de três dimensões do desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda. O índice varia de 0 a 1. Quanto mais próximo de 1, maior o desenvolvimento humano.



2000 e chegando no de 2010, o município saiu de um índice de 0,472, passou por 0,627 e chegou em 0,730, obtendo, respectivamente, a classificação “muito baixo”, “médio” e “alto” desenvolvimento humano.

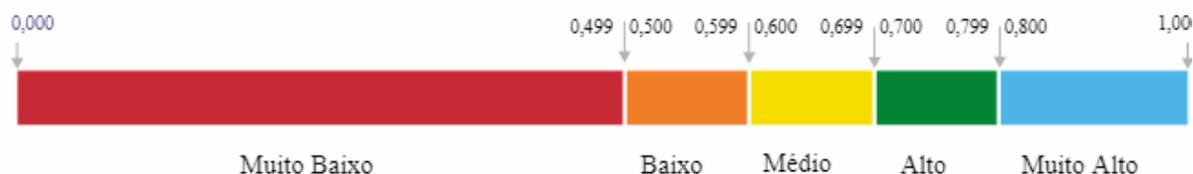


Figura 4: Classificações do IDHM

Fonte: Atlas Brasil

Esses resultados indicam que, ainda que o município possua diversos pontos a serem aperfeiçoados, seu desenvolvimento humano, ou seja, combinações de renda, educação e longevidade²⁴, teve considerável evolução, refletindo em melhoras nas condições de vida no município em 20 anos.

Outro indicador importante é o Índice de Gini, que afere o grau de concentração de renda num grupo²⁵. Observando-se os resultados entre os censos de 1991, 2000 e 2010²⁶, Anchieta obteve 0,51, 0,54 e 0,46, respectivamente, ou seja, houve uma ligeira piora e posterior considerável melhora na distribuição de renda da população em 20 anos.

O salário médio mensal dos trabalhadores formais²⁷ no município foi de 2,9 salário mínimo em 2018. Isso coloca o município na segunda posição do ranking estadual, juntamente com Aracruz²⁸, conforme Tabela a seguir.

²⁴ Fonte: [PNUD](#).

²⁵ O Índice de Gini aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. Numericamente, varia de zero a um. O valor zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. O valor um está no extremo oposto, isto é, uma só pessoa detém toda a riqueza. Em suma: quanto mais próximo de zero, menor a concentração de renda e quanto mais próximo de um, maior a concentração de renda.

²⁶ Fonte: Atlas Brasil.

²⁷ Trabalhadores formais são: empregados contratados por empregadores, pessoa física ou jurídica, sob o regime da CLT, por prazo indeterminado ou determinado, inclusive a título de experiência; servidores públicos das três esferas; trabalhadores avulsos; empregados de cartórios extrajudiciais; trabalhadores temporários.

²⁸ A média entre os 78 municípios capixabas é de 2 salários mínimos. Vitória é líder distante com 4 salários mínimos mensais em média, seguida de Anchieta e Aracruz com 2,9 e Serra com 2,7. Ponto Belo está na última colocação com 1,4.


Tabela 1 - Média mensal de salários mínimos - trabalhadores formais capixabas - 2018

Município	Salário	Município	Salário	Município	Salário
Vitória	4	Ibatiba	2	Baixo Guandu	1,8
Anchieta	2,9	Mantenópolis	2	Conceição do Castelo	1,8
Aracruz	2,9	Marataízes	2	Dores do Rio Preto	1,8
Serra	2,7	Nova Venécia	2	Fundão	1,8
Itapemirim	2,6	Pedro Canário	2	Guaçuí	1,8
São Domingos do Norte	2,6	Pinheiros	2	Irupi	1,8
Iconha	2,4	Presidente Kennedy	2	Itaguaçu	1,8
Linhares	2,3	Alfredo Chaves	1,9	Jaguaré	1,8
Muniz Freire	2,3	Brejetuba	1,9	Jerônimo Monteiro	1,8
São Mateus	2,3	Castelo	1,9	Laranja da Terra	1,8
Água Doce do Norte	2,2	Governador Lindenberg	1,9	Marechal Floriano	1,8
Alegre	2,2	Guarapari	1,9	São José do Calçado	1,8
Santa Teresa	2,2	Ibiraçu	1,9	Sooretama	1,8
Viana	2,2	Ibitirama	1,9	Água Branca	1,7
Vila Velha	2,2	Itarana	1,9	Apiacá	1,7
Cachoeiro de Itapemirim	2,1	Iúna	1,9	Boa Esperança	1,7
Cariacica	2,1	Mimoso do Sul	1,9	Bom Jesus do Norte	1,7
Colatina	2,1	Montanha	1,9	Mucurici	1,7
Conceição da Barra	2,1	Muqui	1,9	Pancas	1,7
João Neiva	2,1	Rio Bananal	1,9	São Gabriel da Palha	1,7
Piúma	2,1	Rio Novo do Sul	1,9	Vila Valério	1,7
Santa Leopoldina	2,1	Santa Maria de Jetibá	1,9	Alto Rio Novo	1,6
Barra de São Francisco	2	Vargem Alta	1,9	Atilio Vivacqua	1,6
Divino de São Lourenço	2	Venda Nova do Imigran	1,9	Marilândia	1,6
Domingos Martins	2	Vila Pavão	1,9	São Roque do Canaã	1,6
Ecoporanga	2	Afonso Cláudio	1,8	Ponto Belo	1,4

Fonte: IBGE

2.3 Finanças públicas

2.3.1 Política fiscal

A política fiscal tem como objetivo principal garantir a sustentabilidade financeira do respectivo ente federado, visando assegurar o financiamento das políticas públicas e sua capacidade de arcar com o serviço da dívida e demais compromissos financeiros nos curto e longo prazos.

Isso significa garantir, principalmente, o equilíbrio entre receitas e despesas, bem como evitar que se ampliem os riscos de que venha a ocorrer desequilíbrio em exercícios subsequentes. A LRF estabelece em seu artigo 1º, § 1º, que:

A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições (...)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelece as metas de resultado primário e nominal para o exercício e, em seu anexo de riscos fiscais, os eventos que podem comprometer o alcance das metas e o cumprimento dos limites legais, bem como as medidas para mitigar o efeito dos riscos.



A sustentabilidade financeira depende, portanto, de uma política fiscal prudente, na qual as despesas públicas recorrentes sejam financiadas pelas receitas igualmente recorrentes. E que sejam adotadas as medidas necessárias para que os choques provocados pela ocorrência de eventos que, inesperadamente, reduzam a receita ou aumentem as despesas possam ser absorvidos sem afetar a execução das políticas públicas essenciais. O equilíbrio de longo prazo nas contas públicas é condição necessária para o desenvolvimento sustentável e a produção de riqueza coletiva.

A política fiscal do município de Anchieta nos últimos anos caracterizou-se por um montante arrecadado superior às despesas compromissadas, com exceção de 2020, alcançando neste ano os montantes de R\$ 252.930.245,55 (14º no *ranking* estadual) e R\$ 263.331.396,88 (15º no *ranking* estadual), respectivamente. Em 2019, o Município aumentou nominalmente o montante arrecadado. Em 2017, 2018 e 2020 obteve variações reais negativas em relação ao ano anterior, como a de -13,01% ocorrida em 2020.

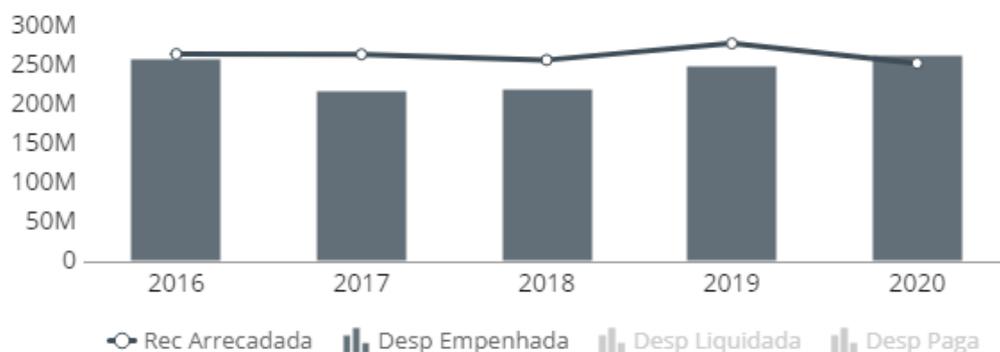


Gráfico 3: Evolução da receita arrecadada e da despesa empenhada – 2016/2020 (em R\$ a preços correntes)

Fonte: Painel de Controle do TCE-ES

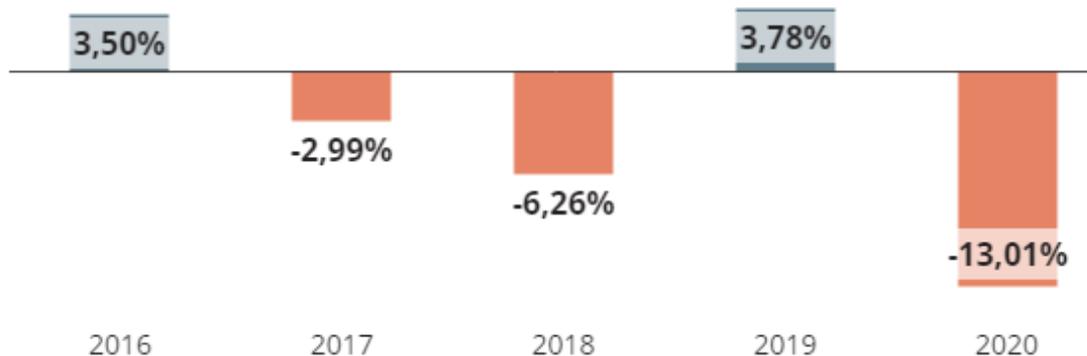


Gráfico 4: Variação real da receita arrecadada em relação ao ano anterior – 2016/2020 (atualizado pelo IPCA)

Fonte: Painel de Controle do TCE-ES

A composição da receita arrecadada em 2020 mostra que a principal fonte de arrecadação foram as Transferências do Estado (38%) com R\$ 95,5 milhões, seguida das Receitas Próprias do Município (34%) com R\$ 86,7 milhões e das Transferências da União (24%) com R\$ 60,4 milhões. As principais receitas nessas origens são respectivamente: o ICMS (R\$ 62,91 milhões), o IPTU (R\$ 50,23 milhões) e o Petróleo (R\$ 20,61 milhões).

Receitas próprias do Município em destaque		Transferências do Estado em destaque		Transferências da União em destaque	
IPTU 50,23M	ITBI 1,31M	ICMS 62,91M	IPVA 1,59M	FPM 16,59M	Convênios 0,00
ISS 16,41M		Convênios 235,76K	Petróleo 1,96M	Petróleo 20,61M	

Figura 5: Receitas de destaque por origem – 2020

Fonte: Painel de Controle do TCE-ES

As despesas do Município aumentaram nominalmente nos dois últimos anos. A variação real da despesa paga mostra uma redução de 2016 a 2018 em relação ao ano anterior, mas nos dois últimos anos seguiu aumentando.

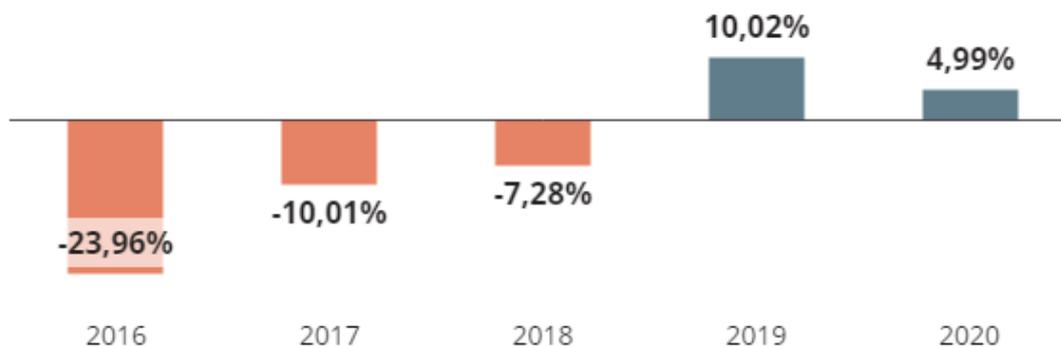


Gráfico 5: Variação real da despesa paga em relação ao ano anterior – 2016/2020 (atualizado pelo IPCA)

Fonte: Painel de Controle do TCE-ES

Considerando a natureza econômica da despesa, do total de despesa liquidada em 2020 (R\$ 253.592.085,84), 90,8% foram destinados para despesas correntes (R\$ 230.367.006,43) e 9,2% para despesas de capital (R\$ 23.225.079,41). O maior gasto com despesa corrente é “pessoal e encargos sociais” (60,7%), enquanto os gastos com investimentos correspondem a 94,9% da despesa de capital, com destaque para “Obras e instalações” (R\$ 20.795.686,58).



Gráfico 6: Gastos com “obras e instalações” – 2016/2020 (em R\$ a preços correntes)

Fonte: Painel de Controle do TCE-ES

Considerando a despesa por função, o Município direcionou 24% para Educação, 23% para Saúde, 19% para Outras Despesas, 14% para Urbanismo, 13% para Administração e 6% para Previdência Social.

O resultado orçamentário do Município em 2020 foi deficitário em R\$ 10.401.151,33 (75º no *ranking* estadual), menor que o de 2019 (superavitário em R\$ 27.216.700,17).



No campo fiscal, o Resultado Primário²⁹ possibilita uma avaliação do impacto da política fiscal em execução por um município. Em 2020, o Município apresentou déficit primário de R\$ 12.851.975,19, abaixo da meta estabelecida (-R\$ 4.308.686,22), significando aumento da dívida consolidada líquida. Mês a mês, o Município reduziu o resultado primário, tornando-o deficitário ao final do ano, conforme gráfico a seguir.



Gráfico 7: Resultado primário acumulado até o mês - 2020 (em R\$ a preços correntes)

Fonte: Cidades/TCE-ES

2.3.2 Capacidade de pagamento (Capag)

A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) analisa a capacidade de pagamento para apurar a situação fiscal dos Entes Subnacionais que querem contrair novos empréstimos com garantia da União. O intuito da Capag é apresentar se um novo endividamento representa risco de crédito para o Tesouro Nacional e subsidia a decisão da União quanto a conceder ou não aval para a realização de operações de crédito.

Apenas os estados e municípios com nota A ou B na Capag estão aptos a obter o aval da União. A nota é atribuída com base em três indicadores: endividamento, poupança corrente e índice de liquidez³⁰. Logo, avaliando o grau de solvência, a relação entre

²⁹ Resultado obtido a partir do cotejo entre receitas e despesas orçamentárias de um dado período que impactam efetivamente a dívida estatal. O resultado primário pode ser entendido, então, como o esforço fiscal direcionado à diminuição do estoque da dívida pública.

³⁰ O endividamento é a relação entre a Dívida Consolidada (bruta) e a Receita Corrente Líquida. A poupança corrente é a divisão da despesa corrente pela receita corrente ajustada. E o índice de liquidez, a relação entre as obrigações financeiras e a disponibilidade de caixa.



receitas e despesa correntes e a situação de caixa, faz-se diagnóstico da saúde fiscal do ente federativo. A última nota³¹ disponível ao município de Anchieta foi A.

2.3.3 Dívida pública

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) elegeu o controle do endividamento público como um dos principais focos de uma gestão fiscalmente responsável. A Dívida Bruta (ou Consolidada) do município de Anchieta alcançou R\$ 3.707.647,18 em 2020. Deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, no total de R\$ 45.346.132,14, tem-se a Dívida Consolidada Líquida (DCL) no montante de R\$ 41.638.484,96, negativa.

A DCL negativa significa que o Município tem uma situação financeira que suporta o seu endividamento (suas disponibilidades de caixa, acrescidas de suas aplicações financeiras e de seus demais haveres financeiros são superiores e suficientes para fazer frente ao pagamento de sua dívida consolidada), mesmo considerando os compromissos assumidos a vencer em exercícios seguintes (restos a pagar processados). Mês a mês, o Município apresentou uma DCL negativa em 2020, conforme gráfico a seguir:

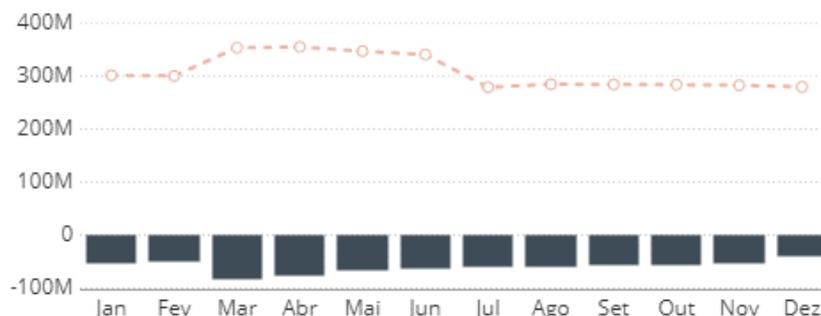


Gráfico 8: Dívida Consolidada Líquida acumulada até o mês - 2020 (em R\$ a preços correntes)

Fonte: Cidades/TCE-ES

³¹ Disponível em: [Tesouro Transparente](https://www.tcees.tc.br).



2.4 Previdência

O município de Anchieta possui segregação de massa. A segregação de massas é a separação dos integrantes do regime próprio em dois grupos. Um grupo faz parte do Fundo Financeiro (regime financeiro de repartição simples) e o outro faz parte do Fundo Previdenciário (regime financeiro de capitalização). O Instituto de Previdência do município administra o regime.

O **Fundo Financeiro**, naturalmente deficitário, apresentou, em 2020, um passivo atuarial de R\$ 381,66 milhões que, frente a R\$ 33,99 milhões de ativos do plano, resultou num déficit atuarial de R\$ 347,67 milhões. Em 2020 o índice de cobertura de 0,09 mantém o baixo patamar dos anos anteriores e se encontra em situação delicada e denota que a previdência não possui ativos suficientes para cobrir seus compromissos previdenciários, o que exige cautela. O Fundo Financeiro possui, em 2020, 656 servidores ativos (que vem caindo), 332 aposentados (que vem aumentando) e 62 pensionistas. A relação entre servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas) vem piorando e mostra uma situação crítica³² em 2020 (1,66). O Índice de Situação Previdenciária (ISP)³³ de 2020 manteve a mesma classificação em relação a 2019 (B), inclusive quanto aos indicadores que o compõem.

O **Fundo Previdenciário**, naturalmente superavitário, apresentou, em 2020, um passivo atuarial de R\$ 75,03 milhões que, frente a R\$ 142,39 milhões de ativos do plano, resultou num superávit de R\$ 67,36 milhões. Em 2020 o índice de cobertura de 1,9 caiu em relação a 2019 (2,46), mas ainda denota que a previdência possui ativos suficientes para cobrir seus compromissos previdenciários. O Fundo Previdenciário possui, em 2020, 946 servidores ativos (que aumentou em relação a 2019), 22 aposentados e 9 pensionistas. A relação entre servidores ativos e inativos (aposentados e pensionistas) se mantém alta e mostra uma situação confortável³⁴ em

³² Considera-se crítico o resultado até 3.

³³ A classificação do ISP é determinada com base na análise dos seguintes indicadores, relacionados aos seguintes aspectos: 1) Gestão e transparência: Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização da Gestão; 2) Situação financeira: Indicador de Suficiência Financeira e Indicador de Acumulação de Recursos; 3) Situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

³⁴ Considera-se confortável o resultado acima de 10.



2020 (30,52). O Índice de Situação Previdenciária (ISP)³⁵ de 2020 manteve a mesma classificação em relação a 2019 (B), inclusive quanto aos indicadores que o compõem.

3. CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1 Instrumentos de planejamento

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei 1385/2019, elaborada nos termos do § 2º, do art. 165 da CF/88, compreendendo as metas e prioridades do município, dispôs sobre a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), definindo os programas prioritários de governo e estabelecendo, dentre outras diretrizes, os riscos e metas fiscais a serem observados na execução orçamentária.

Verificou-se que não há evidências de que a lei orçamentária anual tenha sido elaborada de forma incompatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por sua vez, a LOA do município, Lei 1410/2019, estimou a receita em R\$ 248.536.742,02 e fixou a despesa em R\$ 248.536.742,02 para o exercício em análise, admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 149.122.045,21, conforme artigo 7º da LOA.

3.2 Gestão orçamentária

3.2.1 Autorizações da despesa orçamentária

Constatou-se que, no decorrer da execução orçamentária, ocorreu abertura de créditos adicionais, conforme demonstrado:

Tabela 2 - Créditos adicionais abertos no exercício Valores em reais

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
1410/2019 (LOA)	99.426.976,72	0,00	34.500,00	99.461.476,72
Total	99.426.976,72	0,00	34.500,00	99.461.476,72

³⁵ A classificação do ISP é determinada com base na análise dos seguintes indicadores, relacionados aos seguintes aspectos: 1) Gestão e transparência: Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização da Gestão; 2) Situação financeira: Indicador de Suficiência Financeira e Indicador de Acumulação de Recursos; 3) Situação atuarial: Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.



Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020 - DEMCAD

De acordo com a dotação inicial e as movimentações de créditos orçamentários, constata-se que houve alteração na dotação inicial no valor de R\$ 46.408.216,34 conforme segue.

Tabela 3 - Despesa total fixada	Valores em reais
(=) Dotação inicial BALEXOD	248.536.742,02
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	99.426.976,72
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	0,00
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	34.500,00
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	53.053.260,38
(=) Dotação atualizada apurada (a)	294.944.958,36
(=) Dotação atualizada BALEXOD (b)	294.944.958,36
(=) Divergência (c) = (a) – (b)	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020 - BALEXOD, DEMCAD

Verifica-se que as fontes para abertura dos créditos adicionais foram as seguintes:

Tabela 4 - Fontes de Créditos Adicionais	Valores em reais
Anulação de dotações	53.003.260,38
Excesso de arrecadação	15.492.016,72
Superávit Financeiro	30.916.199,62
Operações de Crédito	0,00
Anulação de Reserva de Contingência	50.000,00
Recursos sem despesas correspondentes (§8º do art. 166, CF/1988)	0,00
Saldo de créditos especiais/extraordinários aberto nos últimos 4 meses	0,00
Recursos de Convênios	0,00
Total	99.461.476,72

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020 - DEMCAD

Considerando que a autorização contida na LOA para abertura de créditos adicionais foi de R\$ 149.122.045,21 e a efetiva abertura foi de R\$ 99.461.476,72, constata-se o cumprimento à autorização estipulada.

Ao realizar uma análise individualizada por fonte de recursos, conforme tabela seguinte, verificou-se que há insuficiência de recursos para a abertura de crédito adicional proveniente de excesso de arrecadação (Fontes: 290) e que há insuficiência de recursos para a abertura de crédito adicional proveniente do superávit financeiro



(exercício anterior) (Fontes: 111, 190, 214, 215, 530, 990), tendo em vista o parágrafo único do art. 8º da LRF.

Tabela 5 - Fontes de Créditos Adicionais x Fontes de Recursos

Valores em reais

Fontes de Recursos	DEMCAD		BALANCETE RECEITA		BALPAT	
	Abertura de Créditos Adicionais		Excesso de Arrecadação		Superávit Financeiro do Exercício Anterior	
	Excesso de Arrec. (a)	Superávit Financ. Exerc. Anterior (b)	Apurado (c)	Sufic./ Insufic. (d)=(c)-(a)	Apurado (e)	Sufic./ Insufic. (f)=(e)-(b)
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.063.774,58	9.083.413,78	8.147.754,44	5.083.979,86	20.277.095,09	11.193.681,31
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	1.227.182,82	2.647.876,01	1.227.182,82	0,00	2.349.027,34	-298.848,67
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	1.868.794,89	-684.300,32	0,00	1.877.475,95	8.681,06
121 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	0,00	29.409,04	-10.716,05	0,00	39.301,46	9.892,42
123 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	0,00	70.392,43	-100.609,69	0,00	182.226,21	111.833,78
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00	145.374,63	-80.135,78	0,00	655.104,00	509.729,37
190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	420.393,65	-847.665,96	0,00	-203.676,83	-624.070,48
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	22.000,00	846.037,13	2.668.606,39	2.646.606,39	1.516.797,31	670.760,18



214 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	6.931.670,32	5.242.214,52	7.617.395,11	685.724,79	-380.610,36	-5.622.824,88
215 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL (Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde)	0,00	556.918,97	79.752,71	0,00	-36.000,00	-592.918,97
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	279.421,20	0,00	243.244,57	-36.176,63	0,00	0,00
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	202.665,70	-294.022,18	0,00	773.602,19	570.936,49
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	142.850,10	-23.256,94	0,00	963.131,12	820.281,02
420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO	0,00	168.514,74	-4.970.824,40	0,00	33.451.147,20	33.282.632,46
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	0,00	7.098.523,83	-9.269.359,12	0,00	5.835.421,59	-1.263.102,24
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	1.770.561,98	0,00	1.960.691,15	190.129,17	11.259,17	0,00
710 - RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO	424.941,30	0,00	425.129,08	187,78	0,00	0,00



ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020						
930 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	592.448,89	120.000,00	593.771,94	1.323,05	176.168,88	56.168,88
940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	224.490,01	0,00	224.551,84	61,83	0,00	0,00
990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	0,00	1.022.316,00	-80.826,20	0,00	8.300,04	-1.014.015,96

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020 - DEMCAD E BALPAT e PCM/2020 Balancete Receita

Em que pese as insuficiências apontadas na fonte 290 – (excesso de arrecadação) e nas fontes 111, 190, 214, 215, 530 e 990 (superávit financeiro) estas foram cobertas pelos saldos remanescentes apurado na fonte de recursos ordinários – 001.

3.2.2 Receitas e despesas orçamentárias

No que tange às receitas orçamentárias, verifica-se que houve uma arrecadação de 97,71% em relação à receita prevista:

Tabela 6 - Execução orçamentária da receita **Valores em reais**

Unidades gestoras	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	% Arrecadação
007E0500001 - Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	13.915.320,66	15.100.662,43	108,52
007E0700001 - Prefeitura Municipal de Anchieta	225.634.093,21	220.845.777,75	97,88
007E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta	5.000,00	118,43	2,37
007E0900001 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - Fundo Financeiro	13.232.700,00	7.661.875,60	57,90
007E0900002 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - Fundo Previdenciário	10.869.100,00	9.321.811,34	85,76
I. Total por UG (BALORC)	263.656.213,87	252.930.245,55	95,93
II. Total Consolidado (BALORC)	248.295.013,87	242.608.296,42	97,71
III = II - I. Diferença	-15.361.200,00	-10.321.949,13	1,78



IV. Receitas Intraorçamentárias (BALANCORR)	15.361.200,00	10.321.949,13	
--	----------------------	----------------------	--

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020 – BALORC; PCM/2020 - BALANCORR

A receita orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 7 - Receita Orçamentária por categoria econômica (consolidado) Valores em reais

Categoria da Receita	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas
Receita Corrente	244.376.743,40	238.728.134,09
Receita de Capital	3.918.270,47	3.880.162,33
Operações De Crédito / Refinanciamento	0,00	0,00
Totais	248.295.013,87	242.608.296,42

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020 – BALORC

A execução orçamentária consolidada representa 89,08% da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

Tabela 8 - Execução orçamentária da despesa Valores em reais

Unidades gestoras	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	% Execução
007E0500001 - Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	66.730.164,79	60.707.739,18	90,97
007E0700001 - Prefeitura Municipal de Anchieta	188.993.778,83	173.890.266,20	92,01
007E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta	1.205.000,00	1.091.776,37	90,60
007E0900001 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - Fundo Financeiro	14.446.914,74	14.446.914,74	100,00
007E0900002 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - Fundo Previdenciário	10.269.100,00	861.094,05	8,39
007L0200001 - Câmara Municipal de Anchieta	13.300.000,00	12.333.606,34	92,73
I. Total por UG (BALANCORR)	294.944.958,36	263.331.396,88	89,28



II. Total Consolidado (BALORC)	284.038.877,00	253.031.000,59	89,08
III = II - I. Diferença	-10.906.081,36	-10.300.396,29	-0,20
IV. Despesas Intraorçamentárias (BALANCORR)	10.906.081,36	10.300.396,29	

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020 – BALORC; PCM/2020 - BALANCORR

A despesa orçamentária, segundo a classificação por categoria econômica, é a que segue:

Tabela 9 - Despesa orçamentária por categoria econômica (consolidado) Valores em reais

Especificação	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Corrente	211.875.987,74	247.248.391,45	228.606.619,09	220.066.610,14	218.342.380,18
De Capital	19.578.766,00	29.545.885,55	24.424.381,50	23.225.079,41	23.114.767,78
Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida / Refinanciamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS	7.244.600,00	7.244.600,00			
Totais	238.749.353,74	284.038.877,00	253.031.000,59	243.291.689,55	241.457.147,96

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020 - BALORC - PCM/ 2020 - Balancete Despesa

3.2.3 Resultado orçamentário

A execução orçamentária evidencia um resultado deficitário no valor de R\$ 10.422.704,17, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 10 - Resultado da execução orçamentária (consolidado) Valores em reais

Receita total realizada	242.608.296,42
Despesa total executada (empenhada)	253.031.000,59
Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)	-10.422.704,17

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 - PCA/2020

Embora o resultado orçamentário tenha sido deficitário, observou-se superávit financeiro total de R\$ 205.561.880,55 no exercício anterior, sendo na fonte de recursos ordinários, no montante de R\$ 20.277.095,09, conforme anexo ao Balanço Patrimonial, portanto, suficiente para acobertar o déficit verificado.



3.2.4 Empenho da despesa

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 167, II da Constituição da República e arts. 59 e 60 da Lei 4320/64. O art. 60 da Lei 4.320/64 veda de forma expressa a realização de despesa sem prévio empenho, visto que tal ato deve preceder às demais fases da despesa.

Buscando identificar o cumprimento da regra verificou-se, em análise ao balancete da execução orçamentária, que não houve a realização de despesas ou a assunção de obrigações que excedessem os créditos orçamentários ou adicionais.

Consultando-se a despesa empenhada na rubrica de despesas de exercícios anteriores, no exercício de 2021, verificou-se evidências de execução de despesa sem prévio empenho (**APÊNDICE B**).

3.2.4.1 Realização de despesas sem prévio empenho

Verificou-se que o Poder Executivo não contabilizou totalmente a despesa relacionada ao exercício financeiro de 2020, como se vê da execução orçamentária de 2021, lançamentos efetuados à conta de despesas de exercício anteriores, elemento 92, especialmente pertinentes à despesa com pessoal (Apêndice B).

Observa-se que os serviços correlatos foram prestados em exercícios anteriores sem que houvesse prévio empenho da despesa, importando no não reconhecimento da totalidade da despesa orçamentária do exercício e seu correspondente passivo (restos a pagar), o que contraria o art. 167, II da Constituição da República e os arts. 59 e 60 da Lei 4320/64.

Deve-se registrar que o valor de **R\$ 11.782.929,09** impacta negativamente no resultado financeiro, da mesma forma que interfere na apuração da disponibilidade de caixa.

Nesse sentido, sugere-se a **oitiva** do responsável para apresentar as justificativas que entender pertinentes.



Em sede de conclusiva, com a apresentação das justificativas e esclarecimentos por parte do responsável, cuja análise encontra-se na **subseção 9.1** desta instrução, restou **mantida a irregularidade**, caracterizada pela “*realização de despesas sem prévio empenho*”, com base no art. 167, II, da CF, c/c arts. 59 e 60 da Lei 4.320/1964, porém com a ressalva de que a referida irregularidade não tem o condão de, por si só, macular as contas de governo, tendo em vista a existência de saldo financeiro suficiente para suportar as despesas de exercícios anteriores executadas.

3.2.5 Análise da execução orçamentária na dotação reserva de contingência informada no balanço orçamentário

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 5º, Inciso III, da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF); art. 5º da Portaria MOG 42/1999; e art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001.

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva de Contingência”:

Tabela 11 - Execução na dotação Reserva de Contingência	Valores em reais
Balanço Orçamentário:	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020 – Balancete Despesa

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva de Contingência.

3.2.6 Análise da execução orçamentária na dotação Reserva do RPPS informada no balanço orçamentário

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 8º da Portaria STN/SOF 163/2001.

Verificou-se, com base nas informações do Balanço Orçamentário, se houve execução de despesa orçamentária na dotação “Reserva do RPPS”:



Tabela 12 - Execução de despesa na dotação Reserva do RPPS	Valores em reais
Balanco Orçamentário	Valores
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidada	0,00
Despesas Paga	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020 – Balancete Despesa

Pelo exposto, verifica-se a ausência de execução orçamentária na dotação da Reserva do RPPS

3.2.7 Análise da despesa executada em relação à dotação atualizada

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da despesa executada no Balanço Orçamentário deve ser menor ou igual à dotação orçamentária atualizada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 13 - Execução da Despesa Orçamentária	Valores em reais
Despesa Empenhada (a)	253.031.000,59
Dotação Atualizada (b)	284.038.877,00
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	-31.007.876,41

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALORC

Pelo exposto, verifica-se que não houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à dotação atualizada.

3.2.8 Análise entre a dotação atualizada e a receita prevista atualizada

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da dotação atualizada no Balanço Orçamentário deve ser igual ou menor que à receita prevista, conforme demonstrado na tabela abaixo:

**Tabela 14 - Planejamento Orçamentário**

Valores em reais

Dotação Atualizada – BALORC (a)	284.038.877,00
Receita Prevista Atualizada – BALORC (b)	248.295.013,87
Dotação a maior (a-b)	35.743.863,13

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALORC

Tabela 15 - Informações Complementares para análise

Valores em reais

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	30.916.199,62
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Previsão Atualizada)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) – DEMCAD	30.916.199,62
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) – DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALORC, DEMCAD

Pelo exposto, verifica-se que a dotação atualizada se apresenta em valores superiores à receita prevista atualizada

Entretanto, a dotação superior à receita esta amparada pela abertura de créditos adicionais suplementares por superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 30.916.199,62 e por excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.492.016,72.

3.2.9 Análise da despesa executada em relação à receita realizada

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 90, 91, 102 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor total da receita realizada no Balanço Orçamentário deve ser maior ou igual à despesa executada, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 16 - Execução da Despesa Orçamentária

Valores em reais

Despesas Empenhadas (a)	253.031.000,59
Receitas Realizadas (b)	242.608.296,42
Execução a maior (a-b)	10.422.704,17

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALORC

Tabela 17 - Informações Complementares para análise

Valores em reais

Saldo de Superávit Financeiro – Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	30.916.199,62
Saldo de Reabertura de Créditos Adicionais Exerc. Anterior – BALORC (Receitas Realizadas)	0,00
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Superávit Financeiro Exerc. Anterior) – DEMCAD	30.916.199,62
Créditos Adicionais Abertos no Exercício (Fonte: Reabertura de Créditos Adicionais) – DEMCAD	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALORC, DEMCAD



Pelo exposto, verifica-se que houve execução orçamentária da despesa em valores superiores à receita realizada.

3.2.10 Aplicação de recursos por função de governo, categoria econômica e natureza da despesa

As tabelas a seguir apresentam os valores orçados e executados por funções de governo, bem como por categoria econômica previstos no orçamento do município, contemplando, deste modo, um resumo do total da destinação dos recursos aplicados.

Tabela 18 - Aplicação de Recursos por Função de Governo Valores em reais

Função de Governo		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
11	TRABALHO	1.101.549,12	897.210,61	873.485,65	866.987,72
06	SEGURANÇA PÚBLICA	8.260.741,86	7.799.563,08	7.696.419,30	7.618.566,66
17	SANEAMENTO	757.330,09	697.374,05	684.003,42	684.003,42
12	EDUCAÇÃO	72.959.102,09	64.363.969,81	61.856.026,53	61.289.447,75
10	SAÚDE	66.473.833,42	60.707.739,18	58.182.769,97	57.049.243,00
16	HABITAÇÃO	10.829,91	6.739,90	6.739,90	6.739,90
20	AGRICULTURA	6.254.245,77	5.767.106,68	5.517.874,38	5.460.023,54
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.646.032,44	5.516.489,35	5.294.632,85	5.222.558,29
15	URBANISMO	39.013.160,77	37.821.581,47	35.737.246,49	35.667.795,36
04	ADMINISTRAÇÃO	36.415.338,44	35.137.388,76	33.428.600,70	33.040.055,10
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.903.849,32	3.887.392,61	3.884.918,92	3.866.576,61
25	ENERGIA	3.917.744,20	3.643.396,46	3.615.505,77	3.575.614,60
03	ESSENCIAL À JUSTIÇA	233.336,64	233.162,22	233.162,22	230.765,46
18	GESTÃO AMBIENTAL	2.735.914,11	2.331.601,13	2.292.214,99	2.272.970,44
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	18.676.414,74	16.399.785,16	16.399.785,16	16.399.785,16
01	LEGISLATIVA	13.300.000,00	12.333.606,34	12.324.382,24	12.324.382,24
26	TRANSPORTE	1.761.696,01	1.739.510,09	1.553.586,03	1.546.926,39
27	DESPORTO E LAZER	2.030.705,70	1.737.990,42	1.701.000,27	1.683.030,51



28	ENCARGOS ESPECIAIS	2.087.358,90	1.200.355,88	1.200.355,88	1.200.355,88
13	CULTURA	1.161.174,83	1.109.433,68	1.109.375,17	1.103.626,59
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.244.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		294.944.958,36	263.331.396,88	253.592.085,84	251.109.454,62

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020 – Balancete Despesa

Tabela 19 - Aplicação de Recursos por Grupo de Natureza da Despesa Valores em reais

Grupo de Natureza da Despesa	Despesa			
	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
Pessoal e Encargos Sociais	143.519.630,34	139.988.172,46	139.844.325,10	138.753.246,91
Juros e Encargos da Dívida	255.489,46	8.321,02	8.321,02	8.321,02
Outras Despesas Correntes	114.379.353,01	98.910.521,90	90.514.360,31	89.233.118,91
Investimentos	27.714.016,11	23.232.346,64	22.033.044,55	21.922.732,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.831.869,44	1.192.034,86	1.192.034,86	1.192.034,86
Reserva de Contingência	7.244.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	294.944.958,36	263.331.396,88	253.592.085,84	251.109.454,62

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020 – Balancete Despesa

Tabela 20 - Aplicação de Recursos por Modalidade de Aplicação Valores em reais

Modalidade de Aplicação		Despesa			
Cód.	Descrição	Orçada	Empenhada	Liquidada	Paga
50	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	9.418.976,59	9.418.477,02	9.326.825,62	9.326.728,15
71	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	4.576.463,65	4.530.507,67	4.530.507,67	4.530.507,67
90	APLICAÇÕES DIRETAS	262.798.836,76	239.082.015,90	229.434.356,26	227.599.912,14
91	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA	10.906.081,36	10.300.396,29	10.300.396,29	9.652.306,66
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.244.600,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		294.944.958,36	263.331.396,88	253.592.085,84	251.109.454,62

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020 – Balancete Despesa



3.2.11 Utilização dos recursos obtidos a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (Recursos de Royalties)

O recebimento de recursos pelo município a título de compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural (recursos de *royalties*) possuem fontes específicas para controle do recebimento e aplicação. Nesse sentido, a tabela a seguir evidencia o recebimento e aplicação de tais recursos, no exercício, nas fontes “*royalties* do petróleo Lei nº 12.858/2013 (saúde e educação)”; “*royalties* do petróleo recebidos da união” e “*royalties* do petróleo estadual”:

Tabela 21 - Aplicação Recursos Royalties (Função/Programa) Valores em reais

Fonte	Descrição	Receita	Despesa			
			Programa	Empenhada	Liquidada	Paga
530	Federal	20.739.452,33	ADMINISTRAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	3.904.153,34	3.078.329,96	2.970.017,67
530	Federal		ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	89.660,00	79.433,32	79.433,32
530	Federal		ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	35.845,00	22.680,00	22.680,00
530	Federal		SEGURANÇA PÚBLICA - SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	461.840,14	388.276,45	360.768,25
530	Federal			29.465,84	29.465,84	28.910,80



			ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO			
530	Federal		ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	57.821,60	28.856,42	28.856,42
530	Federal		ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	28.910,80	24.110,46	10.911,40
530	Federal		SAÚDE - GESTÃO DA SAÚDE- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	649.015,31	641.845,18	641.845,18
530	Federal		SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.046.127,33	1.890.261,74	1.888.635,83
530	Federal		SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	187.246,26	165.082,88	165.082,88
530	Federal		EDUCAÇÃO - SUPORTE ADMINISTRATIVO COMPLEMENTAR DA EDUCAÇÃO- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	33.999,99	31.265,52	31.265,52



530	Federal		EDUCAÇÃO - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	2.781.488,97	2.627.104,20	2.569.974,45
530	Federal		CULTURA - GESTÃO DO PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	189.437,17	189.437,17	189.437,17
530	Federal		URBANISMO - ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	14.455,40	4.034,54	1.283,72
530	Federal		URBANISMO - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	16.816.402,48	16.807.872,56	16.807.872,56
530	Federal		SANEAMENTO - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	531.047,29	531.047,29	531.047,29
530	Federal		GESTÃO AMBIENTAL - ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	35.879,54	23.473,66	17.972,02



530	Federal		AGRICULTURA - DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	198.500,00	198.500,00	198.500,00
530	Federal		AGRICULTURA - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.152.047,86	1.151.796,71	1.151.796,71
530	Federal		DESPORTO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	30.960,32	24.757,38	22.006,56
540	Estadual	1.960.691,15	URBANISMO - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.230.310,44	1.227.778,42	1.227.778,42
540	Estadual		AGRICULTURA - INFRAESTRUTURA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA- ADMINISTRAÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	539.804,96	458.735,57	458.735,57
TOTAL		22.700.143,48		31.044.420,04	29.624.145,27	29.404.811,74

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020 – Balancetes da Receita e da Despesa

Verificou-se do balancete da despesa executada, que não há evidências da utilização de recursos de royalties para pagamento do quadro permanente de pessoal ou dívidas, conforme vedação contida no art. 8º da Lei Federal 7.990/89 e art. 2º da Lei 10.988/2019 (lei estadual).



3.2.12 Remuneração de agentes políticos

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos na Lei Municipal 539/2008; arts. 37, incisos X e XI, 29, inciso V, e 39, § 4º da Constituição da República.

A Lei Municipal 539/2008 fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, para a legislatura 2009/2012, em R\$ 14.812,64 e R\$ 6.774,00, respectivamente.

Posteriormente as Leis Municipais, 593/2010, 679/2011, 765/2012, 895/2017 e 1053/2015, reajustaram os vencimentos do Prefeito e Vice, na mesma data e índice que os demais servidores, respectivamente nos percentuais de 4,31%, 5,79%, 6,65%, 5,91% e 6,41%, elevando o valor dos subsídios para R\$ 19.646,38 e R\$ 8.984,51.

Da análise das informações disponíveis no sistema CidadES sobre os valores recebidos pelo Prefeito e pelo Vice-Prefeito, referentes ao exercício em análise, verifica-se que o Prefeito percebeu R\$ 19.646,38 mensais a título de subsídio; e o Vice-Prefeito R\$ 8.984,51.

Diante do exposto, constata-se que as despesas com a remuneração desses Agentes Políticos, durante o exercício, estão em conformidade com o mandamento legal.

3.2.13 Gastos com Propaganda e Publicidade

Com o objetivo de verificar o cumprimento ao art. 73, VII da Lei 9.504/97, foram selecionadas as rubricas em que foram contabilizadas as despesas com publicidade durante o mandato.

Para efeito do cumprimento do art. 73, VII da Lei 9.504/97, o gasto realizado no 1º sem/2020 foi confrontado com a média do gasto do 1º/sem de 2017 a 2019, conforme se demonstra:

Tabela 22 - Publicidade Institucional

Valores em reais

Elementos/Subelementos de despesa	1º sem 2017	1º sem 2018	1º sem 2019	Média	1º sem 2020
39.80 – Publicidade legal	61.865,54	25.924,99	0,00	29.263,51	0,00
39.81 – Publicidade mercadológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



39.82 – Publicidade Institucional	356.171,50	474.929,10	0,00	277.033,53	60.000,00
39.83 – Publicidade utilidade publica	0,00	0,00	9.120,00	3.040,00	0,00
Total	418.037,04	500.854,09	9.120,00	309.337,04	60.000,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020

Verifica-se da tabela acima que não há evidências de descumprimento do disposto no art. 73, VII da Lei 9.504/97.

3.2.14 Precatórios

De acordo com o MCASP precatórios são requisições de pagamento contra a Fazenda Pública decorrentes de decisões judiciais transitadas em julgado, disciplinados pelo art. 100 da Constituição da República de 1988. O precatório requisitado pelo Poder Judiciário ao devedor até o dia 20 de julho deve ter seu valor incluso na proposta orçamentária do exercício seguinte (Resolução 303 de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça, art. 15 e § 1º; Constituição da República, art. 100, § 5º).

O ente devedor do precatório deve enviar ao Poder Judiciário o recurso incluído em seu orçamento para o pagamento da dívida, por meio de depósito, na forma do regime adotado, geral (fixo) ou especial (Constituição da República, art. 100, § 6º; Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 97, §§ 4º e 5º; Resolução 303 de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça).

O regime especial permite que a dívida de precatórios seja paga pela divisão do seu estoque em parcelas anuais, ou pela destinação de percentuais, entre 1% a 2%, sobre a receita corrente líquida do ente. Estão no regime especial os entes em mora no pagamento de precatórios vencidos, relativos à sua administração direta e indireta, em 10/12/2009.

Os entes que não estão no regime especial, estão no regime geral, cujo pagamento da dívida deverá respeitar a data final do vencimento. Nesse sentido, o precatório com ofício expedido à entidade devedora até 20 de julho, deve ser incluído em orçamento e pago até o final do exercício seguinte, por meio de depósito efetuado junto ao Poder



Judiciário. (Constituição da República, art. 100, §§ 5º, 6º e 7º; Resolução 303 de 18/12/2019, do Conselho Nacional de Justiça).

Observa-se que o presente item possui como fundamentos as regras estabelecidas na Constituição da República (art. 100) e o art. 30, § 7º da Lei Complementar 101/00, conforme se transcreve:

§ 7º Os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites.

Observou-se que houve inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88, no valor de R\$ 10.000.000,00, posteriormente atualizada para R\$ 3.866.475,19.

Observou-se que a relação de precatórios (RELPRE) encaminhada pelo gestor contém saldo de R\$ 7.990.490,33 em 31/12/2020, constando registro no balancete de verificação o montante de R\$ 3.374.412,80, portanto, propõe-se **recomendar** ao gestor contabilização integral do valor devido.

De acordo o TJES, o regime adotado pelo município é o comum, e em 2020 houve pagamento de R\$ 3.284.574,75 de precatórios. Consta do balancete da execução orçamentária o valor empenhado de R\$ 3.556.096,92, e liquidado e pago de R\$ 3.542.768,54.

3.2.15 Ordem cronológica de pagamentos

De acordo com a lei de licitações, o não atendimento da ordem cronológica de pagamentos somente pode ocorrer mediante justificativas, privilegiando-se razões de interesse público.

Observa-se do Acórdão nº 551/2016 – TC 002.999/2015-3 do Tribunal de Contas da União (TCU) que se revelou necessária a normatização de aspectos complementares a essa regra, cujo estudo concluiu que “as iniciativas com vistas à regulamentação do disposto no art. 5º da Lei 8.666/1993 apresentam-se como medidas essenciais para conferir efetividade à norma”. Aspectos como o momento em que o credor deve entrar



na “fila” necessitam de regulamentação a ser implementada por cada ente público da federação.

Em âmbito do município, verificou-se do documento encaminhado que o município não possui regulamentação específica sobre o assunto (CRONOS).

De acordo com o Parecer Prévio 84/2021, contas do governador exercício de 2020, decidiu o TCEES que, sem prejuízo que o Poder Executivo, no exercício de sua competência regulamentar, decida pela expedição de normativo pormenorizando acerca do tema, tem-se que a obrigação de observância da ordem cronológica, bem como as suas regras mínimas, já constam da Lei Federal 14.133/2021.

3.3 Gestão financeira

3.3.1 Resultado financeiro

Consta dos autos o Decreto nº 5.964 de 20 janeiro de 2020 dispondo sobre a programação financeira da despesa, o cronograma de execução bimestral de desembolso.

A execução financeira, evidenciada no Balanço Financeiro, compreende a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte.

Na tabela a seguir, apresenta-se uma síntese do Balanço Financeiro.

Tabela 23 - Balanço Financeiro (consolidado)	Valores em reais
Saldo em espécie do exercício anterior	232.588.852,82
Receitas orçamentárias	242.608.296,42
Transferências financeiras recebidas	0,00
Recebimentos extraorçamentários	75.525.674,20
Despesas orçamentárias	253.031.000,59
Transferências financeiras concedidas	0,00
Pagamentos extraorçamentários	70.950.737,94
Saldo em espécie para o exercício seguinte	226.741.084,91

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALFIN



Destaca-se, a seguir, o saldo contábil das disponibilidades apresentado nos termos de verificação.

Tabela 24 - Disponibilidades Valores em reais

Unidades gestoras	Saldo
007E0500001 - Fundo Municipal de Saúde de Anchieta– Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	9.946.085,68
007E0700001 - Prefeitura Municipal de Anchieta– Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	38.486.527,99
007E0800001 - Instituto de Previdência dos Servidores de Anchieta– Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	843.706,17
007E0900001 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - Fundo Financeiro– Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	33.987.315,26
007E0900002 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta - Fundo Previdenciário– Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	142.427.718,53
007L0200001 - Câmara Municipal de Anchieta– Fundo Municipal de Saúde de Anchieta	658.868,36
Total (TVDISP por UG)	226.350.221,99

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – TVDISP

Nota: Consta do Balanço Financeiro o valor de R\$ 431.898,12 em Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados.

Por seu turno, verifica-se que a movimentação dos restos a pagar, processados e não processados, evidenciada no Demonstrativo dos Restos a Pagar, foi a seguinte:

Tabela 25 - Movimentação dos restos a pagar Valores em reais

Restos a Pagar	Não Processados (a Liquidar)	Não Processados (em Liquidação)	Processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício Anterior	18.464.549,08	14.611,62	5.661.753,49	24.140.914,19
Inscrições	9.716.758,56	22.552,48	2.482.631,22	12.221.942,26
Incorporação/Encampação	0,00	0,00	0,00	0,00
Pagamentos	11.063.198,76	14.611,62	3.634.442,01	14.712.252,39
Cancelamentos	7.250.498,52	0,00	94.030,10	7.344.528,62
Outras baixas	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo Final do Exercício Atual	9.867.610,36	22.552,48	4.415.912,60	14.306.075,44

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – DEMRAP



Demonstra-se, a seguir, o resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 26 - Resultado financeiro

Valores em reais

Especificação	2020	2019
Ativo Financeiro (a)	227.245.916,56	233.097.029,10
Passivo Financeiro (b)	16.457.997,34	26.440.212,10
Resultado Financeiro apurado no BALPAT © = (a) – (b)	210.787.919,22	206.656.817,00
Resultado Financeiro apurado no BALPAT, incluindo as intras (d)	209.605.757,37	205.561.880,55
Recursos Ordinários	22.218.995,24	20.277.095,09
Recursos Vinculados	187.386.762,13	185.284.785,46
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (e)	209.605.757,37	205.561.880,55
Divergência (g) = (d) – (e)	0,00	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALPAT

Da análise do resultado financeiro evidenciado no Anexo ao Balanço Patrimonial, não há evidências de desequilíbrio financeiro por fontes de recursos ou na totalidade.

O superávit financeiro, representado pela diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, poderá ser utilizado no exercício seguinte para abertura de créditos adicionais, desde que observadas as correspondentes fontes de recursos, na forma do art. 43, da Lei 4.320/1964. Convém anotar que do superávit de R\$ 209.605.757,37, R\$ 177.217.704,76 é pertinente ao Instituto de Previdência.

3.3.2 Transferências ao poder legislativo

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu art. 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.



Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo (planilha detalhada **APÊNDICE C** deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

Tabela 27 - Transferências para o Poder Legislativo		Valores em reais
Descrição	Valor	
Receitas tributárias e transferências de impostos – Ex. Anterior	169.049.818,87	
% Máximo de gasto do Legislativo – conforme dados populacionais	7,00	
Limite máximo permitido para transferência	11.833.487,32	
Valor efetivamente transferido	12.210.625,92	

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

Portanto, verifica-se que o Poder Executivo transferiu recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

Nesse sentido, tendo em vista o excedente de R\$ 377.138,60, em desacordo com o art. 29 A da Constituição da República, sugere-se a **oitiva** do gestor para que apresente justificativas, acompanhadas de documentação pertinente.

Em sede de conclusiva, com a apresentação das justificativas e esclarecimentos por parte do responsável, cuja análise encontra-se na **subseção 9.2** desta instrução, restou **afastado o indicativo de irregularidade**.

3.4 Gestão fiscal

3.4.1 Resultados primário e nominal

A política fiscal dos entes públicos abrange a administração das receitas, do orçamento e da despesa pública, assim como dos ativos e passivos.

Neste contexto, o resultado primário, obtido pela diferença entre receitas e despesas primárias, tem como objetivo principal indicar a capacidade que o município tem em gerar receitas suficientes para custear as despesas correntes e de investimentos, sem que haja comprometimento da capacidade de administrar a dívida existente.



As receitas primárias (não-financeiras) são as resultantes basicamente da arrecadação de tributos e prestação de serviços. As despesas primárias são aquelas necessárias à prestação dos serviços públicos (deduzidas das despesas financeiras).

Por seu turno, o resultado nominal possibilita acompanhar a evolução da dívida fiscal líquida, indicando a necessidade ou não de financiamento do setor público junto a terceiros.

A Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) estabelece regras em relação às metas de resultados primário e nominal, conforme o §1º do art. 4º:

§1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Consta também do art. 9º a medida corretiva de limitação de empenho quando comprometido o atingimento das metas estabelecidas na LDO:

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

O acompanhamento da evolução do cumprimento ou não das metas estabelecidas na LDO, para os resultados primário e nominal, é feito por meio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), na forma estabelecida pela Lei Complementar 101/2000. A meta estabelecida na LDO para resultados primário e nominal do município e o resultado obtido da execução do orçamento estão detalhados na tabela a seguir:

Rubrica	Meta LDO	Execução
Receita Primária		241.446.128,69
Despesa Primária		254.298.103,88
Resultado Primário	-4.308.686,22	-12.851.975,19
Resultado Nominal	-904.165,39	20.046.560,51

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020



As informações demonstram o descumprimento da Meta Fiscal do Resultado Primário e o cumprimento da Meta Fiscal do Resultado Nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais da LDO.

No exercício de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), o Presidente da República, consoante a Mensagem 93/2020, solicitou ao Congresso Nacional o reconhecimento de estado de calamidade, a fim de serem dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho previstos na LRF e na LDO/2020.

Assim, em 20/3/2020, o Congresso Nacional, nos termos do art. 1º do Decreto Legislativo 6/2020, reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública face os efeitos causados pela pandemia de Covid-19, com efeitos até 31/12/2020.

Conforme entendimento exarado no Parecer em Consulta TC 17/2020-1, o Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional reconheceu a calamidade pública para todo o território nacional, abrangendo o Estado do Espírito Santo e todos os municípios espírito-santenses, para fins do art. 65 da LRF e do art. 8º da Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020.

Assim, com fulcro no art. 65 da LRF (alterado pela Lei Complementar 173/2000), o Poder Executivo analisado ficou dispensado do atingimento dos resultados fiscais previstos na LDO/2020, bem como da limitação de empenho de que trata o art. 9º da LRF.

3.4.2 Educação

3.4.2.1 Aplicação mínima constitucional

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 212, caput, da Constituição da República/1988 e Art. 60, inciso XII, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Por determinação da Constituição da República, os municípios devem aplicar, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e



desenvolvimento do ensino, e devem destinar, ainda, não menos do que 60% dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 26,80% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme planilha de apuração, **APÊNDICE D** deste relatório, resumidamente demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 29 - Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino Valores em reais

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	73.893.095,69
Receitas provenientes de transferências	102.744.485,31
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	176.637.581,00
Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino	47.334.562,19
% de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	26,80

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

3.4.2.2 Remuneração dos profissionais do magistério

Para a análise sobre a destinação de recursos para pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício, leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 60, inciso XII, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República/1988 (alterado pela Emenda Constitucional 53/2006).

Com base na documentação que integra a prestação de contas anual, constatou-se que o município destinou 96,63% das receitas provenientes do Fundeb, conforme demonstrado na planilha de apuração, **APÊNDICE D**, apresentado resumidamente na tabela a seguir:



Destinação de recursos	Valor
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	24.317.425,12
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério	23.497.727,18
% de aplicação	96,63

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

Portanto, o município cumpriu o limite de aplicação de 60% do FUNDEB com Magistério.

3.4.2.3 Avaliação do Parecer emitido pelo conselho de acompanhamento e controle social do fundeb

A Lei 11.494/2007 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) e atribuiu aos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social a competência fiscalizatória sobre esses recursos.

Esses conselhos, no âmbito dos municípios, são colegiados compostos por, no mínimo, nove membros, sendo:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo um deles indicado pela entidade de estudantes secundaristas.



O portal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) resumiu as funções dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme segue³⁶:

A escolha dos representantes dos professores, diretores, pais de alunos e servidores das escolas deve ser realizada pelos grupos organizados ou organizações de classe que representam esses segmentos e comunicada ao chefe do Poder Executivo para que este, por ato oficial, os nomeie para o exercício das funções de conselheiros.

A atividade dos conselhos do FUNDEB soma-se ao trabalho das tradicionais instâncias de controle e fiscalização da gestão pública. Entretanto, o conselho do FUNDEB não é uma nova instância de controle, mas sim de representação social, não devendo, portanto, ser confundido com o controle interno (executado pelo próprio Poder Executivo), nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, na qualidade de órgão auxiliar do Poder Legislativo, a quem compete a apreciação das contas do Poder Executivo.

O controle exercido pelos conselhos do FUNDEB representa a atuação da sociedade, que pode apontar falhas ou irregularidades eventualmente cometidas, para que as autoridades constituídas, no uso de suas prerrogativas legais, adotem as providências que cada caso venha a exigir.

Entre as atribuições dos conselhos do FUNDEB, estão:

Acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB;

Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação;

Supervisionar a realização do censo escolar anual;

Instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas. O parecer deve ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas ao Tribunal; e

acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento e análise da prestação de contas desses programas, encaminhando ao FNDE o demonstrativo sintético anual da execução físico-financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão executor dos programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos.

Avaliou-se o parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, que integra a prestação de contas anual do município, emitido sobre a

³⁶ <http://www.fnde.gov.br>



prestação de contas relativa ao exercício em análise, e constatou-se que o colegiado concluiu pela aprovação das contas.

3.4.3 Saúde

3.4.3.1 Aplicação mínima constitucional

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 77, inciso III, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da Pública/1988 (Incluído pela Emenda Constitucional nº 29/2000).

A Emenda Constitucional 29/2000 acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, estabelecendo a obrigatoriedade de aplicação mínima, pelos entes da federação, de recursos provenientes de impostos e transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Definiu, no § 3º no art. 198 da CF/88, que lei complementar estabeleceria:

- Os percentuais mínimos das receitas de impostos e transferências a serem aplicados, anualmente, pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Os critérios de rateio dos recursos da União vinculados à saúde destinados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, e dos Estados destinados a seus respectivos Municípios, objetivando a progressiva redução das disparidades regionais;
- As normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal; e
- As normas de cálculo do montante a ser aplicado pela União.

Em 13 de janeiro de 2012, foi editada a Lei Complementar 141, regulamentando o § 3º do art. 198 da Constituição da República, estabelecendo os valores mínimos a serem aplicados anualmente pelos Municípios em ações e serviços públicos de saúde; os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de



governo; e a transparência, visibilidade, fiscalização, avaliação e controle da aplicação dos recursos destinados à saúde.

Em relação à aplicação mínima de recursos, restou estabelecido, pelo art. 7º, que os municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República.

Avaliou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou 22,23% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, conforme demonstrado na planilha de apuração, **APÊNDICE E** deste relatório, e evidenciado resumidamente na tabela a seguir:

Tabela 31 - Aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde Valores em reais

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	73.893.095,69
Receitas provenientes de transferências	101.905.992,92
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	175.799.088,61
Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	39.071.812,04
% de aplicação	22,23

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

Portanto, verifica-se que o município cumpriu o limite mínimo constitucional previsto para aplicação de recursos em ações e serviços públicos de saúde.

Registre-se a correção do montante aplicado em despesas com saúde de R\$ 37.286.288,67 para R\$ 39.071.812,04, refletindo no percentual de aplicação do município, que passou de 21,21% para 22,23%, em função de retificação na célula SAUD.062 da planilha de cálculo, que anteriormente registrava o montante de R\$ 1.785.523,37, e após a correção passou a evidenciar o valor R\$ 0,00, não afetando, contudo, o cumprimento do limite mínimo constitucional de aplicação de 15% das receitas líquidas de impostos e transferências constitucionais no exercício, em despesas com saúde.



3.4.3.2 Avaliação do parecer emitido pelo conselho de acompanhamento e controle social da saúde

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 68/2020 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar 141/2012.



Avaliou-se o documento integrante da prestação de contas em análise (DOC Prestação de Contas Anual 03970/2021-1) e, tendo em vista a ausência do parecer conclusivo do Conselho de Saúde sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas, exigido pelo art. 36, § 1º, da Lei Complementar 141/2012, considerou-se que o colegiado concluiu pela reprovação das contas, motivo pelo qual sugere-se a **oitiva** do responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias, acompanhadas de documentação pertinente.

Ressalte-se que a ausência de parecer conclusivo do Conselho de Saúde, referente ao exercício analisado, sugere a emissão por este Tribunal, de parecer pela rejeição das contas.

Em sede de conclusiva, com a apresentação das justificativas e esclarecimentos por parte do responsável, cuja análise encontra-se na **subseção 9.3** desta instrução, restou **afastado o indicativo de irregularidade**.

3.4.4 Despesa com pessoal

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos seguintes dispositivos: art. 19, inciso III, art. 20, inciso III, alínea “b”, e art. 22, parágrafo único da LRF.

A LRF, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, disciplinou, em seus arts. 18 a 23, sobre a limitação das despesas com pessoal pelos Poderes e Entes da Federação.

Conforme conceituado pela Secretaria do Tesouro Nacional:

A despesa total com pessoal compreende o somatório dos gastos do Ente da Federação com ativos, inativos e pensionistas, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.³⁷

³⁷ BRASIL. Secretaria do Tesouro Nacional. **Manual de Demonstrativos Fiscais**: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. 7. ed. Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2016.



O limite referencial para as despesas com pessoal é aplicado em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), que, por sua vez, segundo definição da Secretaria do Tesouro Nacional:

É o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes do ente da Federação, deduzidos alguns itens exaustivamente explicitados pela própria LRF, não cabendo interpretações que extrapolem os dispositivos legais.

Apurou-se a RCL Ajustada do município para efeito de cálculo do limite da despesa com pessoal, no exercício de 2020, que, conforme **APÊNDICE G** deste relatório, totalizou R\$232.108.728,80.

3.4.4.1 Limite do poder executivo

Constatou-se, com base na documentação que integra a prestação de contas, que as despesas com pessoal executadas pelo Poder Executivo atingiram 50,75% da receita corrente líquida ajustada, conforme demonstrado na planilha **APÊNDICE G**, sintetizada na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	232.108.728,80
Despesa Total com Pessoal – DTP	117.794.935,35
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	50,75

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

Conforme a tabela anterior, observa-se o descumprimento do limite de alerta de pessoal do Poder Executivo em análise, apesar do cumprimento do limite máximo e do limite prudencial.

3.4.4.2 Limite consolidado do ente

No que se refere às despesas totais com pessoal, consolidando o Poder Executivo e o Poder Legislativo, constatou-se que essas despesas atingiram 55,39% em relação à receita corrente líquida ajustada, conforme evidenciado no **APÊNDICE H**, e demonstrado resumidamente na tabela a seguir:

**Tabela 33 - Despesas com pessoal – Consolidado**

Valores em reais

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	232.108.728,80
Despesa Total com Pessoal – DTP	128.570.463,72
% Apurado (DTP / RCL Ajustada)	55,39

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

Conforme a tabela anterior, observa-se o descumprimento do limite de alerta de pessoal consolidado em análise, apesar do cumprimento do limite máximo e do limite prudencial.

3.4.5 Controle da despesa total com pessoal

Para controle da despesa total com pessoal, o art. 21 da LRF considera “nulo de pleno direito” a realização dos seguintes atos:

I – o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

a) às exigências dos arts. 16 e 17 desta Lei Complementar e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

Em razão da pandemia da Covid-19, o art. 8º da LC 173/2020 também proibiu até 31/12/2021:

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

I – conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II – criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III – alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do



caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

V – realizar concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;

VI – criar ou majorar auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;

VII – criar despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º;

VIII – adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX – contar esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício 2020 de (Processo TC 02378/2021-3), constatou-se que o(a) atual chefe do Poder Executivo declarou que:

- Não praticou ato que provoque aumento da despesa com pessoal, desatendendo: às exigências dos arts. 16 e 17 da LRF e o disposto no inciso XIII do caput do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal; e ao limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo;
- Não concedeu, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;
- Não criou cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- Não alterou estrutura de carreira que implique aumento de despesa;



- Não admitiu ou contratou pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretassem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;
- Não realizou concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV;
- Não criou ou majorou auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder, do Ministério Público ou da Defensoria Pública e de servidores e empregados públicos e militares, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade;
- Não criou despesa obrigatória de caráter continuado, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 8º da LC nº173/2020;
- Não adotou medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;
- Não contou esse tempo como de período aquisitivo necessário exclusivamente para a concessão de anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes que aumentem a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço, sem qualquer prejuízo para o tempo de efetivo exercício, aposentadoria, e quaisquer outros fins.

Desta forma, com base na declaração emitida, considerou-se que o Chefe do Poder Executivo no exercício analisado não expediu ato que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, I, da LRF e o art. 8º da LC 173/2020.



3.4.6 Dívida consolidada líquida

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 59, IV, da LRF; e art. 3º, II, da Resolução 40 do Senado Federal, de 20 de dezembro de 2001.

De acordo com a LRF e com a Resolução 40/2001 do Senado Federal, a dívida consolidada ou fundada, para fins fiscais, corresponde ao montante total das obrigações financeiras, apurado sem duplicidade (excluídas obrigações entre órgãos da administração direta e entre estes e as entidades da administração indireta), assumidas: a) pela realização de operações de crédito com a emissão de títulos públicos, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses (dívida mobiliária); b) pela realização de operações de crédito em virtude de leis, contratos (dívida contratual), convênios ou tratados, para amortização em prazo superior a 12 (doze) meses; c) com os precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos; e, d) pela realização de operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, que tenham constado como receitas no orçamento.

A dívida consolidada líquida, por sua vez, representa o montante da dívida consolidada deduzido o saldo relativo aos haveres financeiros (disponibilidade de caixa e demais haveres financeiros).

No uso de suas competências constitucionais (art. 52 da CF/88), o Senado Federal editou a Resolução 40/2001, disciplinado que a dívida consolidada líquida dos municípios não poderá exceder a 1,2 vezes a receita corrente líquida.

Com base nos demonstrativos contábeis integrantes da prestação de contas anual do município, ao final do exercício em análise, a dívida consolidada líquida representou - 17,94% da receita corrente líquida ajustada, conforme se demonstra na tabela a seguir:

Tabela 34 - Dívida Consolidada Líquida	Valores em reais
Descrição	Valor
Dívida consolidada – DC (I)	3.707.647,18
Deduções (II)	45.346.132,14
Dívida consolidada líquida – DCL (I – II)	-41.638.484,96
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	232.108.728,80
% da DCL sobre a RCL Ajustada	-17,94
Limite definido por Resolução – Senado Federal	278.530.474,56
Limite de Alerta – inciso III do § 1º do art. 59 da LRF	250.677.427,10

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020



De acordo com o apurado, verifica-se que a dívida consolidada líquida não extrapolou os limites máximo e de alerta previstos, estando em acordo com a legislação supramencionada.

3.4.7 Operações de crédito e concessão de garantias

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 35 da LRF; Lei 4.595/1964; art. 7º, inciso I, e art. 10 da **Resolução 43 do Senado Federal, de 21 de dezembro de 2001**; e art. 167, III da Constituição da República/1988; Art. 55, inciso I, alínea “c”; e art. 40, §1º, da LRF.

Segundo o inciso III, do art. 29, da LRF, operações de crédito são compromissos financeiros assumidos em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros.

As operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias, por sua vez, são definidas pela LRF como operações de crédito destinadas a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro.

A Constituição da República outorgou a competência ao Senado Federal para dispor sobre limites globais e condições para as operações de crédito externo e interno dos municípios, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo Poder Público Federal (art. 52).

O Senado Federal editou a Resolução 43/2001, dispondo sobre os limites para a contratação das operações de crédito pelos municípios, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, conforme art. 7º.

Para os municípios, restou definido que as operações de crédito interno e externo devem limitar-se a:

- 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida para o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro;



- 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida para o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar.

Quanto à concessão de garantias, o Senado Federal estabeleceu como limite para o saldo global das garantias concedidas pelos municípios, o máximo de 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida, conforme art. 9º da Resolução 43/2001. Como exceção, permitiu que esse montante poderá ser elevado para 32% (trinta e dois por cento) da receita corrente líquida, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor:

- Não tenha sido chamado a honrar, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, a contar do mês da análise, quaisquer garantias anteriormente prestadas;
- Esteja cumprindo o limite da dívida consolidada líquida, definido na Resolução nº 40, de 2001, do Senado Federal;
- Esteja cumprindo os limites de despesa com pessoal previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000;
- Esteja cumprindo o Programa de Ajuste Fiscal acordado com a União, nos termos da Lei nº 9.496, de 1997.

Quanto às Operações de Crédito por Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO), o Senado Federal definiu, conforme art. 10 da Resolução 43/2001, que o saldo devedor dessas operações não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observando-se ainda, as disposições contidas nos arts. 14 e 15 daquela resolução.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

**Tabela 35 - Operações de Crédito**

Valores em reais

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	232.108.728,80
Total Considerado para fins de Apuração do Limite (Valor)	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal (Valor)	37.137.396,61
Limite de Alerta, inciso III do §1º do art. 59 da LRF (Valor)	33.423.656,95
Total considerado para fins de apuração do limite (Percentual)	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal (% sobre a RCL Ajustada)	16,00
Limite de Alerta, inciso III do §1º do art. 59 da LRF (% sobre a RCL Ajustada)	14,40

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

De acordo com o apurado, verifica-se que as operações de crédito internas e externas não extrapolaram os limites máximo e de alerta previstos, estando em acordo com a legislação supramencionada.

Tabela 36 - Operações de Crédito – ARO

Valores em reais

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	232.108.728,80
Operações de Crédito – ARO (Valor)	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal para ARO (Valor)	16.247.611,02
Operações de Crédito – ARO (Percentual)	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal para ARO (% sobre a RCL Ajustada)	7,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

De acordo com o apurado, verifica-se que as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias não extrapolaram os limites máximo e de alerta previstos, estando em acordo com a legislação supramencionada.

Tabela 37 - Garantias Concedidas

Valores em reais

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida Ajustada – RCL Ajustada	232.108.728,80
Total das Garantias Concedidas	0,00
Percentual do Total das Garantias sobre a RCL Ajustada	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal (Valor)	51.063.920,34
Limite de Alerta, inciso III do §1º do art. 59 da LRF (Valor)	45.957.528,31

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

De acordo com o apurado, verifica-se que as garantias concedidas não extrapolaram os limites máximo e de alerta previstos, estando em acordo com a legislação supramencionada.

Tabela 38 - Contragarantias Recebidas

Valores em reais

Descrição	Valor
Contragarantias recebidas dos Estados	0,00
Contragarantias recebidas dos Municípios	0,00
Contragarantias recebidas das Entidades Controladas	0,00
Contragarantias recebidas em garantias por meio de Fundos e Programas	0,00
Total das Contragarantias recebidas	0,00
Medidas Corretivas:	

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

De acordo com o apurado, verifica-se que as contragarantias recebidas tiveram valor igual ou superior às garantias concedidas, estando em acordo com a legislação supramencionada.



3.4.8 Demonstrativo da disponibilidade de caixa e dos restos a pagar

O passivo financeiro das entidades públicas é composto de valores devidos cujo pagamento independe de autorização orçamentária, uma vez que a obrigação já passou pelo orçamento – restos a pagar – ou não está atrelado ao orçamento, como as consignações e depósitos de terceiros.

Restos a Pagar são as despesas legalmente empenhadas pelo ente público, mas não pagas. A Lei 4.320/1964 conceitua e classifica os restos a pagar da seguinte forma, em seu art. 36:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Os restos a pagar processados são aqueles cujo serviço foi prestado ou o material adquirido foi entregue pelo fornecedor contratado, estando a despesa liquidada e em condições legais para o pagamento.

Os restos a pagar não processados são aqueles cujo empenho foi legalmente emitido, porém o objeto adquirido ainda não foi entregue, ou o serviço correspondente ainda não foi prestado pelo fornecedor, estando, portanto, pendente de regular liquidação e pagamento.

A Secretaria do Tesouro Nacional traz o seguinte conceito para os restos a pagar processados e não processados:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

São considerados processados os Restos a Pagar referentes a empenhos liquidados e, portanto, prontos para o pagamento, ou seja, cujo direito do credor já foi verificado. Os Restos a Pagar Processados não devem ser cancelados, tendo em vista que o fornecedor de bens/serviços cumpriu com a obrigação de fazer e a Administração não poderá deixar de cumprir com a obrigação de pagar.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

São considerados não processados os empenhos de contrato e convênios que se encontram em plena execução, não existindo o direito líquido e certo do credor. Dessa forma, no encerramento do exercício a despesa orçamentária que se encontrar empenhada, mas ainda não paga será inscrita em restos a pagar não processados.



Quanto à execução da despesa orçamentária, da qual se origina os restos a pagar, a LRF estabelece expressamente a necessidade de vinculação dos recursos à finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da LRF:

Parágrafo único – os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Nesse sentido, consta do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional, o Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Anexo 5), que tem como propósito dar transparência ao montante disponível para fins da inscrição em Restos a Pagar de despesas não liquidadas, evidenciando a disponibilidade de caixa líquida para cada um dos recursos vinculados (art. 55 da LRF).

O demonstrativo também possibilita a verificação do cumprimento do art. 42 da LRF, de forma que no último ano de mandato da gestão administrativo-financeira de cada órgão referido no art. 20 da mesma lei haja suficiente disponibilidade de caixa para cobrir as obrigações de despesa contraídas.

Desta forma, com base nos preceitos legais e regulamentares anteriormente mencionados, e ainda, considerando-se as informações encaminhadas pelo(a) responsável na prestação de contas, verificou-se que as informações pertinentes ao Anexo 5 do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo (2º semestre do exercício em análise) são as evidenciadas no **APÊNDICE I**.

Assim, do ponto de vista estritamente fiscal, constatou-se que em 31/12/2020 o Poder Executivo analisado possuía liquidez para arcar com seus compromissos financeiros, cumprindo o dispositivo legal previsto no art. 1º, § 1º, da LRF.

3.4.9 Regra de ouro

Segundo o art. 167, III, da Constituição Federal, é vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta. Tal princípio, denominado “Regra de Ouro” das finanças públicas, busca coibir o endividamento para custear despesas correntes.



No exercício em análise, em consulta ao “Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital”, integrante da prestação de contas anual, apurou-se o cumprimento do dispositivo legal, conforme **APÊNDICE J**.

Registra-se que, no exercício em análise, em decorrência da calamidade pública nacional (pandemia da Covid-19), o Poder Executivo analisado ficou dispensado do cumprimento da “Regra de Ouro”, conforme previsão do art. 4º, caput, da Emenda Constitucional 106/2020.

3.4.10 Encerramento de mandato

3.4.10.1 Despesa com pessoal – últimos 180 dias de mandato

Adicionalmente, no último ano do mandato do titular do Poder Executivo, o art. 21 da LRF estabeleceu mais algumas restrições:

Art. 21. É nulo de pleno direito: (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

[...]

II – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Redação dada pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

III – o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20; (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

IV – a aprovação, a edição ou a sanção, por Chefe do Poder Executivo, por Presidente e demais membros da Mesa ou órgão decisório equivalente do Poder Legislativo, por Presidente de Tribunal do Poder Judiciário e pelo Chefe do Ministério Público, da União e dos Estados, de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público, ou a edição de ato, por esses agentes, para nomeação de aprovados em concurso público, quando: (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

a) resultar em aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo; ou (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)

b) resultar em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo. (Incluído pela Lei Complementar nº 173, de 2020)



Em consulta ao arquivo “PESS”, integrante da prestação de contas anual do exercício 2020 de (Processo TC 02378/2021-3), constatou-se que o(a) chefe do Poder Executivo apresentou declaração negando:

- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de seu mandato;
- A prática de ato de que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de seu mandato;
- A sanção de norma legal contendo plano de alteração, reajuste e reestruturação de carreiras do setor público ou a edição de ato para nomeação de aprovados em concursos públicos, quando: a) resultasse em aumento da despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final de seu mandato; b) resultasse em aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final de seu mandato.

Dessa forma, também com base na declaração emitida, considerou-se que, no exercício analisado, o Chefe do Poder Executivo não expediu ato, nos últimos 180 dias de mandato, que resultasse em aumento da despesa com pessoal, cumprindo o art. 21, II a IV, da LRF.

3.4.10.2 Cumprimento da vedação de contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato.

O art. 38, IV, “b”, da LRF dispõe que as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias estarão proibidas no último ano de mandato do Prefeito Municipal.

No exercício em análise, em consulta ao “Demonstrativo das Operações de Crédito”, integrante da prestação de contas anual, apurou-se o cumprimento do dispositivo legal, conforme APÊNDICE K.



3.4.10.3 Disponibilidade de caixa e obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato.

O art. 42 da LRF veda ao titular do Poder Executivo contrair obrigação de despesas nos dois últimos quadrimestres do seu mandato sem que haja disponibilidade financeira suficiente para o seu pagamento:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício.

O art. 65, § 1º, II, da LRF prevê a dispensa do limite do art. 42 e, conseqüentemente, as vedações e sanções, quando os recursos forem destinados ao combate à calamidade pública:

Art. 65...

[...]

II – serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos arts. 35, 37 e 42, bem como será dispensado o cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 8º desta Lei Complementar, desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública

No exercício de 2020, em decorrência da pandemia da Covid-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), por meio da Mensagem 93/2020, o Presidente da República solicitou ao Congresso Nacional o reconhecimento de estado de calamidade, a fim de serem dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho previstos na LDO de 2020 e na LRF.

Assim, em 20/3/2020, nos termos do art. 1º do Decreto Legislativo 6/2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, face os efeitos causados pela pandemia de Covid-19, com efeitos até 31/12/2020.

Conforme entendimento exarado no Parecer Consulta TC 17/2020-1, o Decreto Legislativo 6/2020 do Congresso Nacional reconheceu a calamidade pública para todo o território nacional, abrangendo o Estado do Espírito Santo e todos os municípios



espírito-santenses, para fins do art. 65 da LRF e do art. 8º da Lei Complementar 173/2020.

Assim, com fulcro no art. 65 da LRF, foram desconsideradas as obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com fontes de recursos destinadas ao combate à calamidade pública.

Com base nos dados apurados pelo Sistema CidadES, o Chefe do Poder Executivo em análise não contraiu obrigações de despesas nos dois últimos quadrimestres do último ano de mandato e inscritas em restos a pagar processados e não processados, com insuficiência de disponibilidade de caixa, observados a Decisão Normativa TC-001/2018 e o Parecer em Consulta TC-017/2020-1 – Plenário, conforme **APÊNDICE L**.

3.4.11 Publicação do relatório resumido da execução orçamentária

O art. 52, *caput*, da LRF definiu a periodicidade e o prazo para publicação do Relatório Resumido de Execução Orçamentária:

Art. 52. O relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, **será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre** e composto de: (g.n.)

De acordo com o Sistema CidadES, constatou-se a divulgação dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária (RREO) dentro dos prazos legais, conforme tabela a seguir.

Tabela 39 - Publicação do RREO

Referência	Meio de Divulgação	Data Limite para Publicação	Data da Publicação	Republicação
1º Bimestre	Órgão de imprensa oficial	30/03/2020	30/03/2020	N
2º Bimestre	Órgão de imprensa oficial	30/05/2020	29/05/2020	N
3º Bimestre	Órgão de imprensa oficial	30/07/2020	29/07/2020	N
4º Bimestre	Órgão de imprensa oficial	30/09/2020	17/09/2020	N
5º Bimestre	Diário Oficial	30/11/2020	23/11/2020	N
6º Bimestre	Órgão de imprensa oficial	30/01/2021	29/01/2021	N

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020



3.4.12 Publicação do relatório da gestão fiscal

O art. 54, *caput*, e o art. 55, § 2º, ambos da LRF definiram a periodicidade e o prazo para publicação do Relatório de Gestão Fiscal:

Art. 54. **Ao final de cada quadrimestre** será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado pelo:

[...]

Art. 55...

[...]

§ 2º O relatório **será publicado até trinta dias após o encerramento do período a que corresponder**, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. (g.n.)

Porém, consoante previsão do art. 63, II, “b”, da LRF, é facultado aos Municípios com população inferior a 50.000 habitantes divulgar semestralmente o RGF, também em até trinta dias após o encerramento do semestre.

De acordo com o sistema CidadES, constatou-se a divulgação dos Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) dentro dos prazos legais, conforme tabela a seguir.

Tabela 40 - Publicação do RGF

Referência	Meio de Divulgação	Data Limite para Publicação	Data da Publicação	Republicação
1º Semestre	Órgão de imprensa oficial	30/07/2020	29/07/2020	N
2º Semestre	Diário Oficial	30/01/2021	29/01/2021	N

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

3.5 Renúncia de receitas

A renúncia de receita é um instrumento discricionário da Administração que implica na redução do montante legal de previsão de receitas públicas aprovado em lei específica como meio de intervenção social e econômica a partir do encorajamento a políticas de desenvolvimento regional.

Assim, adotando a política de renúncia surgem os benefícios fiscais que podem ser de natureza financeira, tributária, creditícia, que impactam na arrecadação potencial ou concreta das receitas, aumentando a capacidade financeira do beneficiário, que



assume a responsabilidade pela execução de políticas econômicas ou sociais de interesse público.

Nesse aspecto, quanto à avaliação da execução dos programas de incentivo fiscal, no exercício de 2020, observou-se que o arquivo Demonstrativo de Renúncia de Receitas (DEMRE) integrante desta Prestação de Contas, não foi preenchido com as especificações completas, conforme indicadas no Item 3.2.5 do Anexo III da Instrução Normativa 68/2020. Contudo diante das informações apresentadas no DEMRE foi possível identificar a existência de renúncia de receita no exercício em análise, porém não há como se apurar o montante total renunciado, o tipo de benefício e o fundamento legal adotado.

Assim, considerando o não atendimento às especificações indicadas no item 3.2.5 do Anexo III da Instrução Normativa nº 68/2020 relativas ao arquivo DEMRE, sugere-se **recomendação** para que o município passe a apresentar o Demonstrativo informando todos os itens constantes da respectiva tabela, incluindo os contribuintes beneficiados.

Quanto as informações sobre as imunidades tributárias, observou-se que o preenchimento do arquivo Demonstrativo de Imunidades Tributárias (DEIMU), não atende ao disposto no item 3.2.6 da Instrução Normativa 68/2020 desta Corte Contas, porquanto deixou de apontar os valores correspondentes ao montante imunizado, sequer preenchendo as tabelas solicitadas, assim como, o DEIMU apresentou contribuintes, pessoas físicas, os quais não se enquadram em qualquer das hipóteses de imunidades aplicáveis (imunidade recíproca, imunidade de templo ou imunidade para partidos políticos, sindicato de trabalhadores, entidade educacionais e sociais sem fins lucrativos), dispostas na Constituição da República, confundindo-se beneficiários de imunidade e isenção como se os institutos fossem idênticos.

Assim, considerando o não atendimento às especificações indicadas no item 3.2.6 do Anexo III da Instrução Normativa nº 68/2020 relativas ao arquivo DEIMU, sugere-se **recomendação** para que o município passe a apresentar o Demonstrativo informando todos os itens constantes da respectiva tabela, incluindo os contribuintes beneficiados, nos termos da Constituição da República.



3.5.1 Instituição de renúncia

Os benefícios fiscais em vigor identificados no município foram aprovados por leis específicas: Lei Municipal nº 123/2002 que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, abrangendo os tributos Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Taxa de Licença e Contribuição de Melhoria; Lei Municipal nº 884/2013 que concede isenção de IPTU para idosos de baixa renda; além da Lei nº 1.438/2020 que estabelece isenções de IPTU, taxa e Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISS.

O projeto de lei de renúncia fiscal apresentado no exercício de 2020 na Lei Municipal 1438/2020, conforme conteúdo vislumbrado no arquivo LCARE integrante desta Prestação de Contas, **não** foi justificado com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício que entrará em vigor e nos dois seguintes, mas, nos termos do disposto no art. 1º, os incentivos previstos serão destinados ao setor de turismo, hotéis, pousadas e comércios (bares, restaurantes, sorveterias, entre outros), que foram atingidos diretamente enquanto decretado estado de calamidade pública.

Nesse aspecto, observou-se que os incentivos tratados na lei municipal 1438/2020 referem-se a beneficiar o setor afetado pela pandemia, de forma a aumentar a capacidade econômica destes seguimentos, para manutenção das respectivas atividades a partir da isenção de IPTU na sede da empresa, taxa de autorização de funcionamento e ISS. Desta forma, a ausência da estimativa do impacto orçamentário-financeiro fica justificada em função da Lei Complementar 173/2020, que incluiu o inciso III do §1º do art. 65 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), afastando as condições e vedações do art. 14 da mesma Lei Complementar, desde que o incentivo fosse destinado ao combate a calamidade pública, o que se vislumbra no aspecto econômico da isenção em questão para contribuintes enquadrados no art. 1º da Lei 1438/2020 do município apresentando no LCARE desta prestação de Contas.

3.5.2 Demonstrativo da renúncia de receitas na LDO e na LOA

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei 1.385/2019), em seu Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas, estimou para o



exercício de 2020 o valor de R\$ 663.000,00, para o exercício de 2021 o valor de R\$ 689.652,60 e para o exercício de 2022 o valor de R\$ 717.376,63.

Assim, considerando a inconsistência referente ao DEMRE fica prejudicada a análise de execução da renúncia de receita em face da previsão da LDO.

Por outro lado, observa-se que a LDO, fez previsão tão somente a benefício no IPTU, quando na verdade, há outras espécies tributárias que possuem previsão legal para renúncia de receita. Destaca-se, com isso, que o **Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da LDO está desacordo com modelo previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF)**, uma vez que a LDO supra deixou de fazer previsão dos benefícios fiscais já instituídos na legislação municipal que perduram por diversos exercícios financeiros, contrariando o disposto no art. 4º, §2º, inciso V da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Assim, considerando que o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da LDO está desacordo com modelo previsto no Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), sugere-se **recomendação** para que o respectivo demonstrativo seja preenchido conforme o modelo, constando todos os itens de forma obrigatória, assim como todos os benefícios fiscais instituídos na legislação municipal.

Contudo, a autorização da LDO para implementação do incentivo fiscal deixa de ser exigida em relação a Lei Municipal 1438/2020, já que essa norma municipal foi destinada ao enfrentamento da calamidade pública do coronavírus, resguardando-se, com isso, no inciso III do §1º do art. 65 da LC 101/2000, que desobriga a exigência dos requisitos do art. 14 da LRF quando o valor renunciado for direcionado ao combate da calamidade pública.

No tocante a Lei Orçamentária Anual – LOA (Lei 1.410/2019), observa-se que foi apresentado o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, conforme exigência do art. 165, §6º da CF, estimando



o valor de R\$ 663.000,00 atinente às renúncias de receitas para o exercício de 2020, estando em conformidade com as informações prestadas no DEMRE.

Contudo, observa-se que o respectivo demonstrativo da lei orçamentária está em **desacordo** com a exigência do art. 165, §6º da CF, uma vez que a LDO supra deixou de fazer previsão dos benefícios fiscais já instituídos na legislação municipal que perduram por diversos exercícios financeiros.

Assim, considerando a inconsistência do demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, em descumprimento ao disposto no art. 165, §6º, da CR/88 c/c art. 5º, II da LRF, sugere-se **recomendação** ao município para que passe a encaminhar junto ao projeto de lei orçamentária anual o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia considerando todos as espécies de benefícios fiscais previstos na legislação municipal.

Quanto as medidas condicionantes para a renúncia de receitas (LRF, art. 14, "caput" e incisos I e II): a) demonstrar que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da LOA; ou b) estar acompanhada de medidas de compensação; analisando em face da Lei Municipal 1438/2020, observou-se que **não** foi demonstrado a adoção de qualquer das medidas condicionantes para a responsabilidade fiscal.

Contudo, conforme já relatado, a LC 173/2020 ao incluir o inciso III, no §1º do art. 65 da LRF, autorizou o não atendimento das exigências do art. 14 do mesmo dispositivo se o valor do benefício for revertido no combate a calamidade pública, fato que isenta a obrigatoriedade referente aos benefícios instituídos pela Lei Municipal 1438/2020, deixando-se de apontar como irregular a ausência de demonstração do cumprimento das medidas condicionantes para a renúncia de receitas.

3.6 Condução da política previdenciária

As contas anuais, objeto de apreciação nos presentes autos, refletem a atuação do chefe do Poder Executivo no exercício das funções de planejamento, organização,



direção e controle das políticas públicas, incluindo sua responsabilidade sobre a condução da política previdenciária no ente que instituiu o regime próprio de previdência (RPPS), nos termos estabelecidos pelo art. 40, *caput*, da Constituição Federal e art. 69 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Compete ao Núcleo de Controle Externo de Pessoal e Previdência – NPPREV a elaboração de relatório técnico específico, no que tange à condução da política previdenciária no ente federativo, manifestando-se acerca de circunstâncias que possam repercutir na apreciação de contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo, nos termos previstos pelo art. 9º, §§ 1º e 2º, da Resolução TC 297/2016³⁸.

O escopo de análise da gestão previdenciária em contas de governo envolve os seguintes aspectos: estruturação da unidade gestora única do regime previdenciário; manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS; existência de programação orçamentária específica contemplando o plano de amortização; validade do Certificado de Regularidade Previdenciária; entre outros pontos abrangidos pelo Anexo II da Resolução TC 297/2016.

A execução do trabalho foi pautada na apreciação de peças e demonstrativos encaminhados pelo gestor responsável, nas prestações de contas dos demais órgãos e entidades vinculados ao regime próprio de previdência, assim como nas informações disponibilizadas pela Secretaria de Previdência do Governo Federal, em consonância com o disposto pela Instrução Normativa TC 68/2020.

O resultado do trabalho de auditoria foi inserido no Relatório Técnico 75/2022-1 (evento 87, destes autos), com a finalidade de subsidiar a emissão do parecer prévio

³⁸ Art. 9º A instrução dos processos de tomada ou prestação de contas apresentadas pelos ordenadores de despesas e administradores dos regimes próprios de previdência municipal e estadual, observará o seguinte escopo: (...)

§ 1º Serão consideradas nas contas de governo as irregularidades ou impropriedades identificadas na instrução dos processos de que trata o *caput* deste artigo que possam repercutir na apreciação das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo; (Parágrafo incluído pela Resolução 320/2018, DOELTCEES 26.9.2018)

§ 2º Para os fins do disposto no § 1º, a unidade técnica responsável pela instrução dos processos de prestação de contas dos regimes próprios de previdência elaborará o relatório técnico específico que subsidiará a análise das contas de governo. (Parágrafo incluído pela Resolução 320/2018, DOELTCEES 26.9.2018)



por parte deste Tribunal de Contas, em atendimento ao art. 76 da Lei Complementar 621/2012.

Sob o aspecto técnico-contábil, no que tange à condução da política previdenciária no exercício em análise, não foram constatadas irregularidades e/ou impropriedades capazes de modificar a opinião sobre a regularidade das contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo municipal.

3.7 Controle interno

A Constituição Federal, em seu art. 74, determina que deverá ser mantido pelos Poderes sistemas de controle interno, estabelecendo conteúdo mínimo que este controle deverá ter como objeto, conforme exposto abaixo:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I – avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II – comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III – exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

No parágrafo primeiro, ficou estabelecido que “os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária”.

Por meio da Resolução 227/2011, alterada pela Resolução 257/2013, esta Corte de Contas dispôs sobre a criação, implantação, manutenção e fiscalização do Sistema de Controle Interno da Administração Pública, aprovando também o “Guia de orientação para implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública”, e estabelecendo prazos para que os jurisdicionados atendessem aos comandos regulamentadores.

Consta da Instrução Normativa TC 68/2020 previsão para encaminhamento, pelo prefeito, da seguinte documentação correlata:



- Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC 227/2011);
- Relatório e parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos previstos no Anexo II, Tabela 5, desta Instrução Normativa. (Art. 76, § 3º da LC nº 621/2012 c/c art. 122, § 5º do RITCEES, aprovado pela Resolução TC 261/2013 e c/c art. 4º da Resolução TC 227/2011);
- Pronunciamento expresso do chefe do poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pelo órgão central do sistema de controle interno, a que se refere o parágrafo único, do art. 4º, da Resolução TC 227/2011.

O sistema de controle interno foi instituído pela [Lei municipal 838/2013](#), sendo que o Poder Legislativo somente se submete às normas de padronização de procedimentos e rotinas da Lei, o Controle Interno da Câmara é realizado através de sua própria Controladoria, conforme estabelece o §2º do art. 3º da referida Lei³⁹.

O documento intitulado “Relatório e Parecer Conclusivo do Órgão Central do Sistema de Controle Interno” (RELOCI) trazido aos autos (evento 47) como parte da documentação exigida pela Instrução Normativa TC 68/2020, informa os procedimentos e pontos de controle avaliados ao longo do exercício e ao final registra o opinamento pela regularidade da prestação de contas.

3.8 Riscos e ameaças à sustentabilidade fiscal

A adequada identificação, análise e gestão de riscos fiscais pode ajudar a assegurar o equilíbrio das contas públicas no médio e longo prazos. A pandemia da Covid-19

³⁹ **Lei nº 838/2013**

Art. 1º A organização e fiscalização do Município de Anchieta pelo sistema de controle interno ficam estabelecidas na forma desta Lei, nos termos do que dispõem os artigos 70, 74 e 31 da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 59 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, artigos 70, 76 e 29 da Constituição do Estado do Espírito Santo e [artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Anchieta](#).

(...)

§ 2º O Poder Legislativo Municipal somente se submeterá às normas de padronização de procedimentos e rotinas desta Lei, sendo o Controle Interno realizado através de sua própria Controladoria.



iniciada em 2020, a queda no preço do petróleo em 2014/2015 e a crise financeira mundial em 2008 são eventos que revelaram a vulnerabilidade das contas governamentais a riscos em diferentes níveis de governo, e em diversas partes do mundo. No Espírito Santo, além desses eventos de repercussão mundial, registram-se eventos climáticos (secas e inundações) e a paralização da Samarco em 2015 que afetaram o desempenho fiscal de diversos municípios do estado.

Os riscos fiscais ensejam desafios e justificam um acompanhamento para a avaliação mais pormenorizada deles, seja para evitar que se consumem, seja para tornar a mensuração do risco fiscal mais fidedigna à realidade. A adequada identificação e análise dos riscos fiscais permite antecipar as repercussões a fim de mitigar as suas consequências tanto no âmbito fiscal quanto em seus reflexos sociais.

3.8.1 Gestão orçamentária (receitas x despesas)

A política fiscal (receitas e despesas) do município nos últimos cinco anos foi conduzida por uma gestão orçamentária superavitária (receitas acima das despesas, exceto 2020). As Transferências do Estado (38%) juntamente com as Receitas Próprias do Município (34%) respondem por grande parte (72%) dos recursos obtidos em 2020, com destaque para a Cota-parte do ICMS e a arrecadação do IPTU. A cidade abriga a empresa Samarco que gerou grande impacto na economia local com suas paralisações em anos recentes. Do lado da despesa, o município direcionou 90,8% para despesas correntes e um regular nível (9,2%) para despesas de capital em 2020: enquanto gastou 55,1% com pessoal, o investimento (principal varável para o aumento de riqueza econômica) correspondeu a um regular patamar de 8,7% da despesa total liquidada. Apesar do endividamento com lastro financeiro em 2020, o resultado primário negativo compromete o município trilhar o caminho da sustentabilidade fiscal.

3.8.2 Administração tributária municipal

Entre o segundo semestre de 2015 e o primeiro semestre de 2019, o Tribunal de Contas do Espírito Santo realizou auditorias em todos os municípios capixabas para analisar a estrutura legislativa, física e organizacional da Administração Tributária Municipal.



O trabalho foi norteado pelos seguintes temas principais: Legislação, Recursos Humanos, Infraestrutura, Fiscalização, Cobrança e Registro do Crédito, a partir dos quais, em geral, desenvolveram-se 18 pontos de controle.

A fiscalização (Processo TC 2.233/2018) realizada no município identificou as seguintes irregularidades:

- Ausência de revisão da Planta Genérica de Valores;
- Não provimento do cargo de procurador;
- Não priorização de recursos à Administração Tributária;
- Cadastro imobiliário não fidedigno;
- Irregularidades no planejamento da fiscalização;
- Irregularidades no arbitramento do ITBI;
- Cobrança ilegal de taxa de calçamento;
- Falha na cobrança administrativa da dívida ativa;
- Parcelamentos em desacordo com as normas legais;
- Cancelamento de créditos sem as formalidades necessárias;
- Ausência de Baixa na Dívida Ativa.

A partir da correção de tais irregularidades, espera-se que os municípios implementem o dever de instituir, prever e arrecadar todos os tributos de sua competência, o fazendo de forma justa para com seus contribuintes e revertendo os respectivos recursos em favor da sociedade, contribuindo também para a sustentabilidade fiscal de suas finanças.

3.8.3 Limite 85% e 95% da EC 109/2021

A Emenda Constitucional nº 109, 15 de março de 2021,⁴⁰ traz uma grande novidade: a cláusula de emergência fiscal para os entes subnacionais (estados, DF e

⁴⁰ A EC nº 109/2021 altera o arcabouço jurídico das regras fiscais: cria estado de emergência fiscal para União, Estados/DF e Municípios; disciplina o estado de calamidade pública de âmbito nacional; determina plano de redução de benefícios e incentivos fiscais; suspende condicionalidades legais para a concessão de auxílio emergencial residual; e possibilita o uso do superávit financeiro para pagamento de dívida até 2023.



municípios), que se verifica tendo como indicador a relação entre despesas correntes e receitas correntes, considerada a medida da poupança corrente do ente.

Caso as despesas correntes atinjam 95% das receitas correntes, num período de 12 meses, é facultado ao Estado, ao DF e aos municípios, mediante seus poderes e órgãos autônomos, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação de diversas despesas (pessoal, obrigatória, financiamento, subsídios e subvenções, incentivo ou benefício tributário). Antes de se atingir os 95%, mas depois de ter atingido os 85%, as medidas podem ser implementadas no todo ou em parte de imediato por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata (submetido, em regime de urgência, à apreciação do Legislativo), facultado aos demais Poderes e órgãos autônomos implementá-las em seus respectivos âmbitos.

O atingimento do limite de 85% *faculta* (“sugere”) ao ente subnacional a adoção prudencial de algumas medidas de contenção para evitar o atingimento do limite máximo de 95%, a partir do qual aplica-se o previsto no [§ 6º do art. 167-A da Constituição Federal](#).

O texto normativo apenas **faculta** aos entes federados subnacionais aplicar medidas de ajuste fiscal, expressas em vedações se e enquanto a relação entre despesas correntes e receitas correntes, nos dozes meses, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, superar 95%.

Apesar de as medidas de correção serem facultativas, na hipótese de o limite superar a relação de 95%, **veda-se** a concessão/obtenção de garantias e a realização de operações de crédito com outro ente (usualmente a União), **até que todas as medidas** tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos do estado, DF ou município, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas.

Dessa forma, o acompanhamento bimestral da relação despesa corrente/receita corrente, imposto pela EC nº 109/2021 vai ao encontro da sustentabilidade fiscal. Tomando como base os valores apurados⁴¹ para a despesa corrente e a receita corrente no ano de 2020, o município de **Anchieta** obteve o resultado de **95,8%**. Contudo, em 2020, os municípios obtiveram receitas não recorrentes oriundas da

⁴¹ Valores sem as operações intraorçamentárias. Utilizou-se a despesa empenhada. Fonte: Cidades.



ajuda da União⁴² no combate à pandemia da Covid-19. Como essa é uma realidade que não vai imperar nos anos seguintes, deduzindo-se essa ajuda dos cálculos, o município passaria para **100,0%** na relação entre despesa corrente/receita corrente.

3.8.4 Sistema de controle interno

Em 2016 o Tribunal de Contas do Espírito Santo realizou levantamento⁴³ para avaliar o Sistema de Controle Interno das Prefeituras e Câmaras municipais. Um sistema bem estruturado e funcionando contribui com a melhoria da governança, da gestão de riscos e do controle interno da administração pública.

Foram verificados 28 itens, sob a ótica de sua implementação e do seu funcionamento. Os temas avaliados incluíram, entre outros: Ambiente de Controle Interno, Unidade de Controle Interno, Avaliação de Risco e Procedimentos de Controle.

Um índice para mensurar a qualidade do Controle Interno foi proposto, por meio da atribuição de pontuação a cada item avaliado. Isso permite fazer comparações entre os municípios e verificar se há melhoria da qualidade do Controle Interno no decorrer do tempo. A nota total máxima de cada jurisdicionado (soma dos grupos de controle) pode atingir 84 pontos o que equivale a 100%.

A nota total do município em 2016 foi **35%**, ocupando o **23º** lugar no [ranking](#) dos municípios capixabas.

3.8.5 Índice de efetividade da gestão municipal (IEGM)

O Índice de Efetividade da Gestão Municipal (IEGM) é uma iniciativa do Instituto Rui Barbosa em parceria com os Tribunais de Contas e tem o objetivo de oferecer um diagnóstico completo da gestão municipal do país.

O IEGM permite a mensuração dos serviços públicos e da efetividade de políticas públicas, a medição da qualidade dos gastos e dos investimentos realizados, elucidando se a visão e objetivos estratégicos dos municípios estão sendo alcançados de forma efetiva.

⁴² Fontes: Tesouro Transparente e Consulta FNS.

⁴³ Ver [relatório na íntegra](#).



A nota consolidada do IEGM dos municípios capixabas é composta a partir das notas de 7 índices temáticos: Educação; Saúde; Planejamento; Gestão Fiscal; Meio Ambiente; Cidades Protegidas; Governança em Tecnologia da Informação. Os conceitos podem ser: “A” (altamente efetiva); “B+” (muito efetiva); “B” (efetiva); “C+” (em fase de adequação); “C” (baixo nível de adequação).

O resultado geral⁴⁴ do município relativo a 2017 foi **B (efetiva)**, com destaque para as temáticas: **Meio Ambiente e Cidades Protegidas com nota A, Educação com nota B+, e Governança em Tecnologia da Informação e Saúde com nota B.**

3.8.6 Indicador de vulnerabilidade fiscal (IVF)

O Indicador de Vulnerabilidade Fiscal (IVF), criado pelo TCEES em 2021, tem o objetivo de avaliar e apresentar o grau de vulnerabilidade das finanças municipais à ocorrência de eventos, denominados riscos fiscais, que possam afetar negativamente a trajetória das contas públicas, comprometendo o alcance das metas estabelecidas, ou, na ausência ou inconsistência dessas metas, comprometer a sustentabilidade fiscal do município.

O objetivo do IVF **não** é identificar os riscos fiscais⁴⁵ dos municípios, que dependem de suas características específicas e de suas estruturas orçamentária e patrimonial, mas sim revelar até que ponto eles estão preparados, do ponto de vista da robustez das finanças municipais, para lidar com riscos, caso eles ocorram. Espera-se também estimular os municípios para que eles adotem ou aprimorem suas práticas de gestão de risco fiscal.

O IVF leva em conta a margem entre receitas e despesas recorrentes, o nível do ativo financeiro, a dívida consolidada bruta (endividamento) e a situação da previdência. Atribuiu-se uma “nota” de baixa, média ou alta⁴⁶ vulnerabilidade para cada um desses

⁴⁴ Ver resultados no [Painel de Controle](#) do TCEES.

⁴⁵ Risco Fiscal se refere à ocorrência de eventos que podem afetar negativamente os níveis de receita ou despesa, ou ainda o valor dos ativos ou passivos, em magnitude tal que possam inviabilizar o alcance das metas e objetivos estabelecidos no orçamento ou outros instrumentos de planejamento. Em suma: os riscos fiscais afetam negativamente a receita ou o ativo, ou ainda aumentem a despesa ou o passivo.

⁴⁶ “Baixa = 1”, “Média = 2” e “Alta = 3”. Como são 4 indicadores, a nota geral pode variar entre 4 a 12, sendo a primeira terça parte com nota geral de 4 a 6 (“Baixa”), a segunda terça parte com nota geral entre 7 e 9 (“Média”) e a terceira terça parte variando de 10 a 12 (“Alta”). A nota geral foi transformada



indicadores. Da combinação das notas, extrai-se o resultado final, indicando, do ponto de vista das finanças públicas, o grau de vulnerabilidade a riscos fiscais (diminuição inesperada da receita ou do ativo, ou aumento inesperado da despesa ou passivo).⁴⁷

A nota geral do IVF do município em **2019** foi **58 (média vulnerabilidade)**, passando para **67 (média vulnerabilidade)** em **2020**.

3.8.7 Considerações finais sobre riscos e ameaças à sustentabilidade

Do exposto acima, pode-se apontar as seguintes situações que exigem atenção para uma favorável gestão de riscos pelo município:

- Patamar médio dos gastos com investimento (principal varável para o aumento de riqueza econômica).
- Resultado primário negativo, comprometendo o município trilhar o caminho da sustentabilidade fiscal.
- Deficiências na administração da receita pública.
- Extrapolação dos limites 85% e 95% da EC nº 109/2021.
- Índice baixo na qualidade do Controle Interno.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS CONSOLIDADAS DO MUNICÍPIO

4.1 Análise de consistência das demonstrações contábeis

Por meio do Sistema CidadES, segundo os pontos de controle predefinidos, foi realizada a análise de consistência dos dados encaminhados pelo(a) responsável e evidenciados no Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais, tal como demonstrado a seguir.

em escala de 100, via regra de três, para facilitar a comunicação: alta vulnerabilidade (nota geral entre 83 a 100); média vulnerabilidade (nota geral entre 58 a 75); e baixa vulnerabilidade (nota geral entre 33 a 50).

⁴⁷ Ver detalhes do IVF no Apêndice M.



4.1.1 Comparação entre o balanço financeiro e o balanço orçamentário em relação aos restos a pagar não processados

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar não processados (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa empenhada subtraído o total da despesa liquidada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 41 - Restos a Pagar não Processados	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	9.739.311,04
Balanço Orçamentário (b)	9.739.311,04
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.1.2 Comparação entre o balanço financeiro e o balanço orçamentário em relação aos restos a pagar processados

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o valor da inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 42 - Restos a Pagar Processados em reais	Valores
Balanço Financeiro (a)	1.834.541,59
Balanço Orçamentário (b)	1.834.541,59
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.



4.1.3 Comparação entre o balanço financeiro e o balanço orçamentário em relação à receita orçamentária

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 43 - Total da Receita Orçamentária	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	242.608.296,42
Balanço Orçamentário (b)	242.608.296,42
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.1.4 Comparação entre o balanço financeiro e o balanço orçamentário em relação à despesa orçamentária

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 44 - Total da Despesa Orçamentária	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	253.031.000,59
Balanço Orçamentário (b)	253.031.000,59
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALFIN, BALORC

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.



4.1.5 Comparação entre o balanço financeiro e o balanço patrimonial em relação ao saldo do exercício atual da conta caixa e equivalentes de caixa

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 101, 103 e 105 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 45 - Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual)	Valores em reais
Balanço Financeiro (a)	49.091.482,03
Balanço Patrimonial (b)	49.091.482,03
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALFIN, BALPAT

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.1.6 Comparação entre a demonstração das variações patrimoniais e o balanço patrimonial em relação ao resultado patrimonial

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 46 - Resultado Patrimonial	Valores em reais
Exercício atual	
DVP (a)	331.840.849,48
Balanço Patrimonial (b)	331.840.849,48
Divergência (a-b)	0,00
Exercício anterior	
DVP (a)	-610.130.648,98
Balanço Patrimonial (b)	-610.130.648,98
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALPAT, DEMVAP



Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

4.1.7 Comparação entre os totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964.

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 47 - Comparativo dos saldos devedores e credores	Valores em reais
Saldos Devedores (a) = I + II	1.514.041.319,74
Ativo (BALPAT) – I	587.571.173,61
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVAP) – II	926.470.146,13
Saldos Credores (b) = III – IV + V	2.448.313.574,94
Passivo (BALPAT) – III	1.521.843.428,81
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	331.840.849,48
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVAP) – V	1.258.310.995,61
Divergência © = (a) – (b)	-934.272.255,20
Operações Intra (Ativo e Passivo totais – BALVERF/PCM)	-934.272.255,20

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALPAT, DEMVAP, BALVERF

Pelo exposto, verifica-se a observância ao método das partidas dobradas, embora haja evidências de classificação contábil incorreta relacionada às operações intraorçamentárias.

Em função de classificação contábil indevida ocorrida nas unidades gestoras, relacionada às operações intraorçamentárias, o Balanço Patrimonial consolidado não representa fidedignamente a posição patrimonial do ente, ao final do exercício (**Tabela 48 deste RT**). No processo de consolidação, ao se excluir os saldos intraorçamentários, houve uma distorção de R\$ 934.272.255,20, no exercício sob análise.

Desta forma, propõe-se **recomendar** ao prefeito, que providencie junto às unidades gestoras integrantes do município, a correta classificação contábil das operações intraorçamentárias e a retificação dos saldos derivados dessas operações intraorçamentárias, pertinentes a contas de ativo, passivo e patrimônio líquido, na forma do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.



4.2 Situação patrimonial

As alterações quantitativas, decorrentes de transações que aumentam ou diminuem o patrimônio público, provocam alterações nos elementos patrimoniais, refletindo em resultados aumentativos ou diminutivos no patrimônio líquido.

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia um resultado patrimonial superavitário no valor de R\$ 331.840.849,48. Dessa forma, o resultado das variações patrimoniais quantitativas refletiu positivamente no patrimônio do município.

Na tabela seguinte, evidenciam-se, sinteticamente, as variações quantitativas ocorridas no patrimônio:

	Valores em reais
Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	1.258.310.995,61
Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	926.470.146,13
Resultado Patrimonial do período	331.840.849,48

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – DEMVAP

A situação patrimonial, qualitativa e quantitativamente, é evidenciada por meio do Balanço Patrimonial.

Essa demonstração contábil permite o conhecimento da situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

Apresenta-se, na tabela seguinte, a situação patrimonial do município, no encerramento do exercício em análise:

Especificação	Valores em reais	
	2020	2019
Ativo circulante	233.102.626,25	237.948.825,71
Ativo não circulante	354.468.547,36	1.261.825.570,27
Passivo circulante	24.547.272,49	18.792.287,29
Passivo não circulante	177.502.059,80	169.558.095,55
Patrimônio líquido	1.319.794.096,52	1.311.424.013,14

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCA/2020 – BALPAT



5. ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE PÚBLICA – AUTORIZAÇÕES DE DESPESA E SEUS EFEITOS SOCIAIS E ECONÔMICOS

5.1 Adoção do regime extraordinário

Em função da pandemia causada pelo vírus SARS-CoV-2 observou-se alteração na legislação que trata das prestações de contas relativas ao Poder Executivo. No caso, foram editadas a Emenda Constitucional 106/2020 e a Lei Complementar 173/2020 e, em âmbito municipal, houve a publicação de vários decretos, a partir do Decreto Geral 5.984/2020, dispondo sobre medidas administrativas correlatas.

A Emenda Constitucional 106/2020 traz em seu texto a necessidade de as autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública serem separadamente avaliadas na prestação de contas do Presidente da República.

Posteriormente, o Supremo Tribunal Federal decidiu que o caráter nacional da Emenda Constitucional 106/2020 incide sobre os processos de despesas de todos os entes federados para enfrentamento da pandemia, desde que observados os requisitos objetivos e temporais vinculados ao estado de calamidade pública interno de cada um deles⁴⁸.

Diante de tal decisão, com base em dados declaratórios fornecidos pelo Poder Executivo, dados disponíveis no Portal de Transparência do município, o presente tópico objetiva dar cumprimento ao art. 5^o⁴⁹ da mencionada Emenda Constitucional, mais precisamente ao seu inciso II, no que tange às autorizações de despesas correlatas.

⁴⁸ ADI 6357 MC-Ref, Relator(a): ALEXANDRE DE MORAES, Tribunal Pleno, julgado em 13/5/2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-276, DIVULG 19-11-2020 PUBLIC 20-11-2020.

⁴⁹ Art. 1^o Durante a vigência de estado de calamidade pública nacional reconhecido pelo Congresso Nacional em razão de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de pandemia, a União adotará regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para atender às necessidades dele decorrentes, somente naquilo em que a urgência for incompatível com o regime regular, nos termos definidos nesta Emenda Constitucional. (...) Art. 5^o **As autorizações de despesas** relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública nacional de que trata o art. 1^o desta Emenda Constitucional e de seus efeitos sociais e econômicos deverão: I - constar de programações orçamentárias específicas ou contar com marcadores que as identifiquem; e II - **ser separadamente avaliadas na prestação de contas do Presidente da República** e evidenciadas, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, no relatório a que se refere o § 3^o do art. 165 da Constituição Federal. [grifo nosso]



Nesse sentido, para o enfrentamento da pandemia, observou-se a abertura de créditos extraordinários no valor de R\$ 34.500,00. Considerando-se a análise realizada pertinente à abertura de créditos adicionais, constatou-se que foram observados os critérios da Lei 4.320/1964.

Quanto à execução da receita e despesa, para o combate da pandemia, verificou-se que foram arrecadados um total de R\$ 17.520.419,65 e empenhadas despesas no montante de R\$ 1.717.005,08. A despesa empenhada repercutiu em 0,68% do total executado no exercício e correspondeu a 9,80% da receita arrecadada para o combate da pandemia.

Em relação aos reflexos sociais e econômicos provocados pela pandemia, foram observados atos normativos específicos, tendo por finalidade a prorrogação do prazo para pagamento de tributos.

Finalmente, tem-se que o detalhamento das informações relativas aos créditos adicionais abertos no período relativo ao tema, à receita pública (recursos arrecadados), às despesas executadas, à disponibilidade financeira e aos aspectos econômicos do enfrentamento à pandemia encontram-se evidenciadas na forma do **APÊNDICE N**, parte integrante deste relatório.

5.2 Ações da administração municipal em educação

As ações necessárias ao combate do novo coronavírus interromperam as aulas presenciais nas escolas brasileiras na metade de março, impactando, somente na Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio), 47,9 milhões de alunos no Brasil. A prioridade foi a manutenção da saúde e a preservação de vidas, e as escolas permaneceram fechadas até que a situação se estabilizasse e fosse segura a reabertura.

Para além da incontestável necessidade de isolamento físico neste período, os profissionais da Educação, em específico, e a sociedade como um todo, devem estar cientes dos efeitos a médio e a longo prazo que um período extenso sem aulas pode ter sobre a aprendizagem dos estudantes.



Todavia, no caso prático há que se levar em conta as seguintes características: a) embora tenha ocorrido paralização das aulas por determinado período, não se pode afirmar que o conteúdo programático para esse período não foi em nenhuma fração administrado, haja vista que algumas escolas tiveram a oportunidade de implementar ensino à distância; b) devido à imprevisibilidade e a rapidez das medidas de isolamento, não foi possível estabelecer uma sistemática uniforme para que cada escola pudesse seguir, visando administrar uniformemente o ensinamento à distância.

Tendo em vista esse contexto, concluiu-se ser inoportuno proceder a quaisquer estimativas do impacto da paralização das aulas na aprendizagem dos alunos no ano letivo de 2020.

Assim, partindo do pressuposto de que haverá prejuízos à aprendizagem dos alunos, ainda que não se possa estimá-los ou estimá-los na forma como se gostaria, esperava-se das autoridades educacionais a adoção de medidas capazes de contornar ou mitigar o máximo possível os efeitos indesejáveis na aprendizagem dos alunos decorrentes sobretudo da paralização das aulas.

Por isso, foram observadas as ações tomadas pelas redes de ensino durante o período de suspensão das aulas presenciais em função da pandemia COVID-19.

Segundo o Levantamento realizado no Processo TC 4597/2020, o município de **Anchieta adotou** ações de distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. A política **não teve** natureza universal, ou seja, **não atendeu** a totalidade dos alunos de sua rede.

Quanto às atividades pedagógicas durante a suspensão das aulas presenciais, o município de **Anchieta** afirmou que **possui** estratégias para oferecer aulas e conteúdos pedagógicos para seus alunos nesse período. Tais atividades estão sendo contabilizadas para o cumprimento da carga horária anual obrigatória (800 horas). Possuíram acesso a tais atividades **91,0%** dos alunos da rede.

O município de **Anchieta realizou** ações para identificar os alunos que não possuíam recursos tecnológicos adequados para acompanhar as aulas e atividades não presenciais. Constatou-se ainda que **foi oferecido** auxílio para que tais alunos pudessem ter acesso aos recursos necessários.



No tocante à oferta de formações aos professores de sua rede para a elaboração e execução das atividades não presenciais, o município informou que **tomou** tais medidas.

Quando da realização do levantamento, o município de **Anchieta já** havia planejado a volta às aulas presenciais. Para o retorno, o município afirmou **ter** se organizado para enfrentar o abandono e a evasão escolar, questões de extrema importância na retomada das atividades presenciais.

Ainda para a volta às aulas, foi informada a **existência** de estratégias de nivelamento das turmas e a **existência** de revisão curricular para o ano letivo de 2021 para melhor adequar o currículo obrigatório a nova realidade imposta.

5.3 Ações da administração municipal em assistência social

A partir de março do ano de 2020, o Brasil começou a experimentar os impactos da pandemia causada pela Covid-19. A necessidade de manter o distanciamento social, principal medida adotada no mundo para prevenção da doença, resultou em interrupção de diversas atividades econômicas, o que reduziu a renda especialmente dos trabalhadores autônomos e informais e levou ao desemprego parte da população, em um país que já contava com milhões de desempregados.

Como forma de assegurar uma renda mínima e meios para subsistência da população, o Governo Federal, por meio da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social, do Ministério da Cidadania, disponibilizou parcelas mensais de R\$ 600,00 ou R\$ 1.200,00 (dependendo da condição familiar) a pessoas que comprovassem o direito ao benefício. O número de beneficiários em cada município constitui-se, portanto, num importante indicador da demanda por ações relacionadas à assistência social.

O município de Anchieta possuía, em 2020, uma população estimada em 29.779 habitantes. Destes, 7.969 em média receberam mensalmente uma parcela do Auxílio Emergencial, representando 26,8% da população do município.

Visando fortalecer as demandas geradas pela crise causada pela Covid-19, estados e municípios também aplicaram recursos da Assistência Social em ações



emergenciais. Como forma de identificar e analisar tais ações, o TCE-ES solicitou por meio do sistema CidadES o envio de remessa específica de dados relativos aos gastos realizados no combate à Covid-19.

O município de Anchieta declarou que contabilizou, em 2020, uma despesa de R\$ 9.216,00 em Assistência Social especificamente para combater a crise causada pela Covid-19⁵⁰, o que representa uma aplicação de R\$ 0,31 *per capita*. Na média, esse indicador para os municípios capixabas foi de R\$ 5,30 *per capita*.

5.3.1 Levantamento municipal enfrentamento a pandemia causada pela Covid-19

No ano de 2020, a SecexSocial realizou fiscalização na modalidade Levantamento, por meio de seus três núcleos, NSaúde, NEducação e Nopp, para conhecer as ações implementadas com o objetivo de enfrentar a crise causada pela pandemia da Covid-19.

Na área da assistência social, constatou-se que 58 municípios realizaram mapeamento da vulnerabilidade social da população e sua inserção nos programas sociais existentes, mas 49 não apresentaram ações específicas para o mapeamento da população não cadastrada no CadÚnico. Apenas 2 municípios ofereceram auxílio emergencial em dinheiro. Os demais, justificaram já fornecerem benefícios eventuais ou não ter recursos financeiros suficientes.

A grande maioria dos municípios disponibilizou ferramentas para as denúncias de casos de violência doméstica, promoveu medidas para prevenir o crime e forneceu assistência às vítimas durante o período de isolamento social. Mas somente 28 municípios informaram ter realizado algum tipo de levantamento do número de casos de violência doméstica neste período, sendo constatado aumento em 14 deles.

Todos os municípios se preocuparam em fornecer EPI's e equipamentos de higiene pessoal para os profissionais da assistência social, além de afastar e/ou colocar em trabalho remoto os profissionais que integram o grupo de risco.

⁵⁰ Despesa liquidada relacionada aos valores informados na Prestação de Contas Mensal, conforme Anexo IV da Instrução Normativa nº 68/2020. Um valor maior que este pode ter sido aplicado em assistência social para combater a pandemia, mas não ter sido contabilizado como tal.



Foi alto o índice de respostas negativas quanto à criação de espaços específicos para o atendimento de pessoas em situação de rua que apresentaram sintomas leves ou diagnóstico confirmado da Covid-19. O mesmo foi observado em relação à criação de espaços públicos e de equipamentos para possibilitar a higiene pessoal e à distribuição de refeições às pessoas em situação de rua que não aceitaram acolhimento em abrigos. A justificativa, na maioria dos casos, foi a ausência de demanda.

A seguir, apresenta-se algumas das principais informações declaradas pelos responsáveis do município de Anchieta em relação às ações da assistência social no combate à pandemia:

- Foi implementada alguma ação para identificar a população vulnerável e inseri-la nos programas sociais existentes (Bolsa Família, BPC, Auxílio Emergencial, distribuição de alimentos);
- Foi feito mapeamento da população ainda não cadastrada no CadÚnico de pelo menos um dos seguintes grupos: cidadãos já cadastrados em programas sociais do Município/Estado, trabalhadores autônomos (microempreendedores individuais – MEI), contribuintes individuais de previdência social e trabalhadores informais, cidadãos que não têm conta bancária, mas possuem CPF, cidadãos que não têm conta bancária e não possuem CPF, cidadãos que não têm conta bancária, não possuem CPF e nem os documentos necessários para emití-lo (RG, certidão de nascimento e/ou comprovante de endereço);
- Foram disponibilizadas ferramentas para denúncias de casos de violência doméstica ocorridos durante o período de isolamento social;
- Foram adotadas medidas para prevenção de casos de violência doméstica;
- Foram tomadas medidas para dar assistência às vítimas de violência doméstica durante o período de isolamento social;



- Foi oferecida capacitação específica de pelo menos parte dos profissionais da assistência social do município para atuação em meio à pandemia.
- Foi ampliado o horário de funcionamento de serviços já oferecidos pela prefeitura na área de Assistência Social;
- Houve interrupção ou suspensão no atendimento presencial nos centros de referências durante o período da pandemia;
- Não foi realizada instalação em espaços públicos de pelo menos um dos seguintes equipamentos para possibilitar a higiene das pessoas em situação de rua: pias, banheiros, chuveiros, lavanderia;
- Não houve o fechamento de abrigos, em decorrência da escassez de profissionais ou usuário e/ou altas taxas de doenças entre os usuários?
- Foi promovida pelo menos uma das seguintes ações voltadas para o público alvo da assistência social: distribuição de alimentos/refeições, distribuição de produtos de higiene pessoal, distribuição de máscaras e álcool gel, criação de bancos de doação, criação de bancos de voluntários;
- Não foi adotado o sistema de distribuição individual de refeição no âmbito do SUAS.

A crise causada pela Covid-19 produziu consequências graves nas condições de vida da população brasileira, especialmente da parcela com menor renda. Exemplos de impactos que podem ser citados são o agravamento da crise de insegurança alimentar e o aumentando a população em situação de rua.

Ainda faltam estudos detalhados sobre realidades como essas em nível municipal e não foi possível, por parte da equipe do Tribunal, realizar levantamentos desta natureza. Por isso, compete principalmente aos gestores municipais o mapeamento das populações mais vulneráveis e suas necessidades, a fim de traçar estratégias e



implementar ações que possam garantir condições de vida dignas para toda a população.

5.4 Ações da administração municipal em saúde

Os dados aqui relatados foram obtidos por meio de um processo de fiscalização na modalidade Levantamento (proc. TC 4.597/2020-7) onde foram enviados questionários aos 78 municípios do Estado do Espírito Santo (dados declaratórios).

Anchieta informou que foram identificados os usuários que pertencem aos seguintes grupos de risco: idosos, diabéticos, hipertensos, pacientes renais crônicos e pacientes oncológicos. Informou também, que quanto ao acompanhamento desses pacientes, a Estratégia de Saúde da Família possui em sua organização a Estratificação de Risco Familiar e individual.

Foi informada a criação de rotina de divulgação, para a população, das informações locais sobre a COVID-19 e das ações de prevenção e controle da doença. Todas as UBS possuem protocolo especial para atendimento de pacientes com sintomas compatíveis com a doença.

Foi informado que o município criou serviço de teleatendimento para evitar o deslocamento às unidades de saúde de pessoas que sejam consideradas casos suspeitos de COVID -19. Criou, também, protocolo de atendimento de pacientes com sintomas leves, mas não implantou protocolo de visitas domiciliares, pois trabalhou-se com monitoramento dos casos pelo telefone e a partir da avaliação da ESF.

O município empreendeu medidas de reposição/expansão de profissionais de saúde, tais como: ponto específico para atendimentos de síndromes gripais, reorganização do Pronto Atendimento Municipal (física e de pessoal), contratualização de quatro leitos intermediários no Hospital Maternidade/MEPES e implantou horas extras, bem como reposição de escalas com profissionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Fez-se opção em não reaproveitamento de profissionais de grupos de risco através dos Decretos 6042/2020 e 6051/2020. Os EPI foram adquiridos em atenção à Nota Técnica 04 da Anvisa e na Lei 13.979/2020. A aquisição de testes rápidos para a COVID-19 foi implementada com obediência ao Decreto 5996/2020.



Anchieta informou sobre outras medidas, tais como: criação de ponto de atenção para atendimento a pacientes com síndromes gripais, a disponibilização de linhas telefônicas em unidades de saúde para monitoramento e orientação aos usuários em parceria com a Vigilância em Saúde, aquisição de insumos específicos para o enfrentamento ao novo coronavírus e de equipamentos de proteção individual, reorganização do espaço físico para atendimento aos pacientes, a contratação de profissionais capacitados, aquisição de 04 leitos intermediários no Hospital e Maternidade Anchieta/MEPES, instituição de equipe técnica para capacitar os profissionais no enfrentamento ao novo coronavírus, realização de triagem através do teste rápido IgG/IgM para profissionais atuantes na linha de frente, institucionalização da gestão municipal através de 3 (três) instrumentos (Sala de Situação para enfrentamento da Pandemia do Novo coronavírus, Plano de Contingência Municipal e Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES), monitoramento dos casos notificados de moradores do município no e-SUS/VS, divulgação da situação Epidemiológica quanto aos casos do novo coronavírus (Boletim Epidemiológico Diário), realização de visitas de inspeção sanitária a estabelecimentos comerciais em cumprimento aos decretos regulamentadores vigente e, como medida de restrição, fechou o acesso às praias, quando o município estava classificado no Risco Alto.

5.4.1 Evolução dos casos confirmados e óbitos pela Covid-19

O município de Anchieta totalizou em 31/12/2020 o quantitativo de 2.028 casos confirmados e 33 óbitos, o que representa uma taxa de letalidade de 1,62%, abaixo da média estadual que foi de 2,0%⁵¹, conforme demonstrado nos gráficos:

⁵¹ Fonte: <https://coronavirus.es.gov.br/painel-covid-19-es>



Assim, no âmbito municipal, as autorizações de despesas com o mesmo propósito estão sendo separadamente avaliadas na prestação de contas do prefeito, face ao caráter nacional da referida emenda constitucional (ADI 6357 – STF) .

Nesse sentido, em cumprimento ao art. 5º, inciso II, da EC 106/2020, e com base nos dados declaratórios fornecidos pelo Poder Executivo, dados disponíveis no Portal de Transparência do município a equipe realizou as análises pertinentes à abertura dos créditos adicionais relativos ao enfrentamento da calamidade pública e constatou a observância dos critérios da Lei 4.320/1964.

Destaca-se também os efeitos sociais e econômicos apresentados nesta seção, em especial o levantamento realizado pelo TCEES, proc. 4.597/2020-7, acerca das medidas adotadas no combate à pandemia na área da saúde.

6. RESULTADO DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL

6.1 Política pública de educação

Direito social previsto no art. 6º da Constituição Federal, a política pública de educação é de competência concorrente das três esferas federativas e, conforme art. 205 CF, tem por objetivo o “pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. A Política Pública de Educação no Brasil compreende a educação básica, obrigatória, o ensino profissional e o ensino superior.

A garantia pelo Poder Público da Educação traz, no entanto, grandes desafios, quantitativos e qualitativos para as três esferas federativas. Quantitativos, em relação ao aumento da oferta correspondente à demanda efetiva e potencial, especialmente nas etapas de ensino ainda sem suficiente cobertura. Qualitativos, em relação às garantias de acesso à alfabetização na idade certa, permanência e sucesso escolar com efetiva aprendizagem, eliminação da distorção idade-série, bem como evitar a retenção desnecessária, a evasão e o abandono escolar. Tudo isso para que os resultados das políticas públicas de educação possam efetivamente alcançar a qualidade social desejada.



Nesses termos, salienta-se que o presente trabalho tem a intenção de analisar os resultados da educação no Estado do Espírito Santo como um todo, bem como de providenciar informações individualizadas para cada município. Ao final, espera-se que os gestores municipais tomem conhecimento do atual estágio da educação em sua esfera administrativa, segundo as métricas selecionadas. De outro lado, conhecendo melhor a situação de seus respectivos sistemas educacionais, espera-se também que cada um desses gestores se sinta melhor capacitado para implementar melhorias ou ajustes que se fizerem necessários.

Dentro desse contexto, seguem as análises relativas ao município de **Anchieta**.

6.1.1 Cenário educacional

Inicialmente, cabe destacar que a rede municipal de ensino público de **Anchieta** possui, em 2020, **19** escolas rurais e **17** escolas urbanas, possuindo o total de **36** de escolas municipais.

No tocante às matrículas, há **1106** matrículas rurais e **4460** urbanas, representando um quantitativo total de **5566** matrículas.

Em relação à qualidade do ensino ofertado, e com base no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb, observa-se que em relação ao 5º ano fundamental o município de **Anchieta** apresentou a evolução descrita no gráfico a seguir.

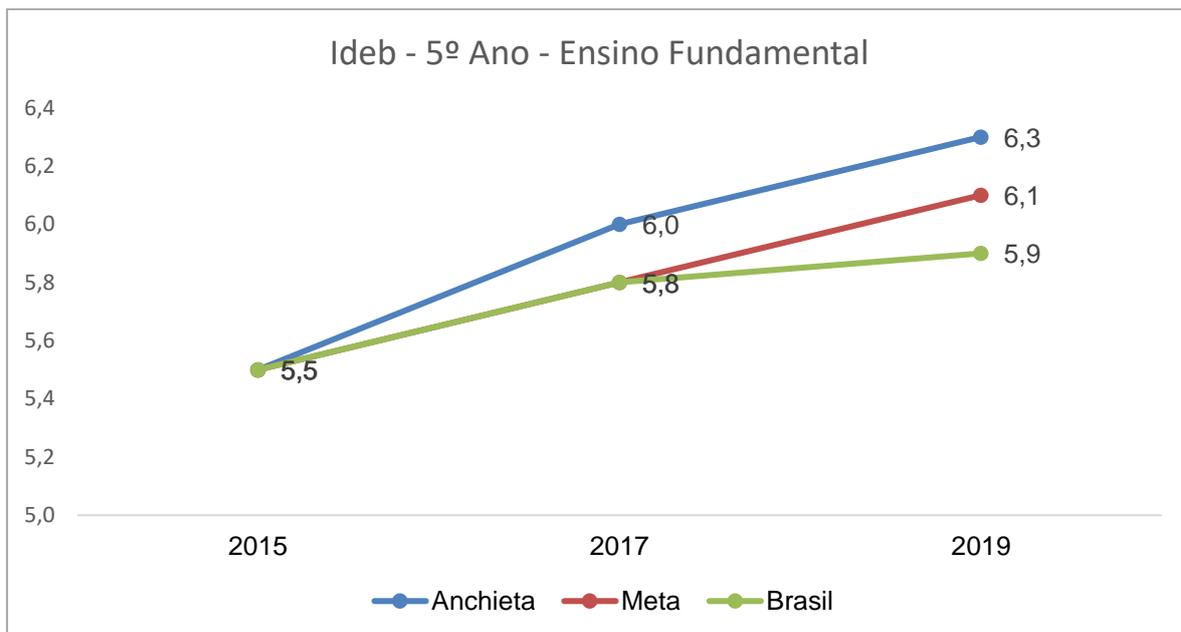


Gráfico 11: Desenvolvimento Histórico do Ideb para o 5º ano do Ensino Fundamental

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Ideb

Já em relação ao 9º ano do Ensino Fundamental, as notas do Ideb apresentaram a seguinte evolução:

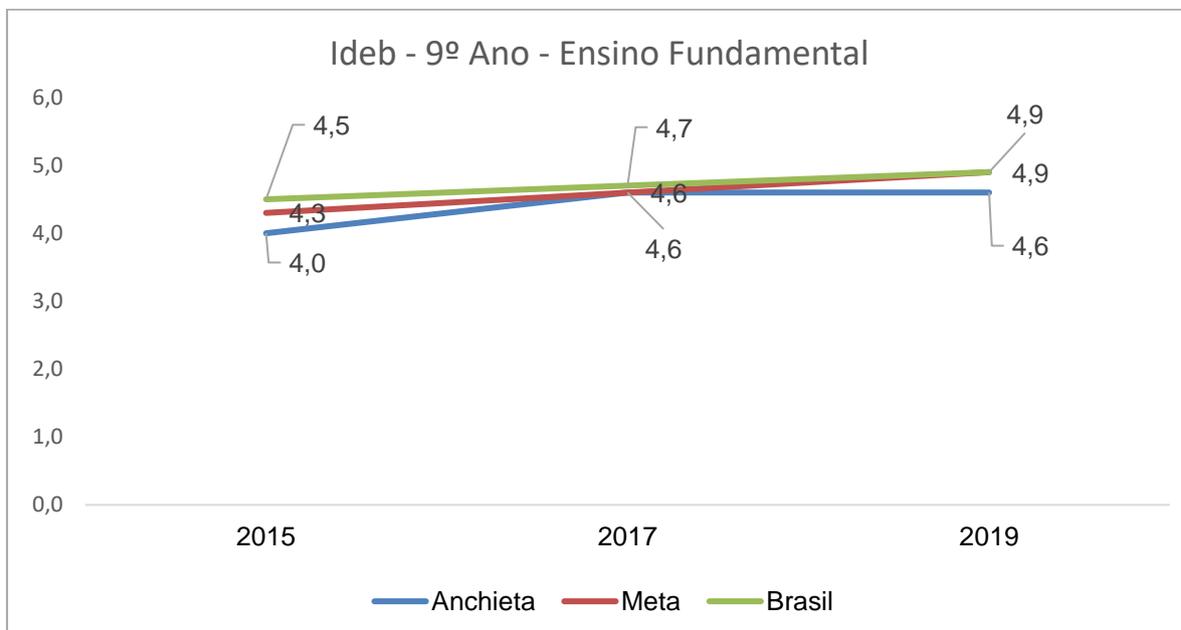


Gráfico 12: Desenvolvimento Histórico do Ideb para o 9º ano do Ensino Fundamental

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Ideb



Salienta-se que o Ideb é o principal indicador da qualidade da educação básica no Brasil. Para fazer essa medição, o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) utiliza uma escala que vai de 0 a 10. As metas para o Município variaram de acordo com o informado no gráfico.

Outro importante diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante é o Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). O Saeb permite que as escolas e as redes municipais e estaduais de ensino avaliem a qualidade da educação oferecida aos estudantes. O resultado dessa avaliação é apresentado pelo percentual de alunos que obtiveram aprendizagem insuficiente, básico, proficiente ou avançado. Considera-se o aprendizado adequado quando os alunos que se enquadram em Proficiente ou em Avançado.

Dentro desse contexto, verifica-se que o município de **Anchieta** apresentou a seguinte evolução do nível de proficiência em relação aos alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental:

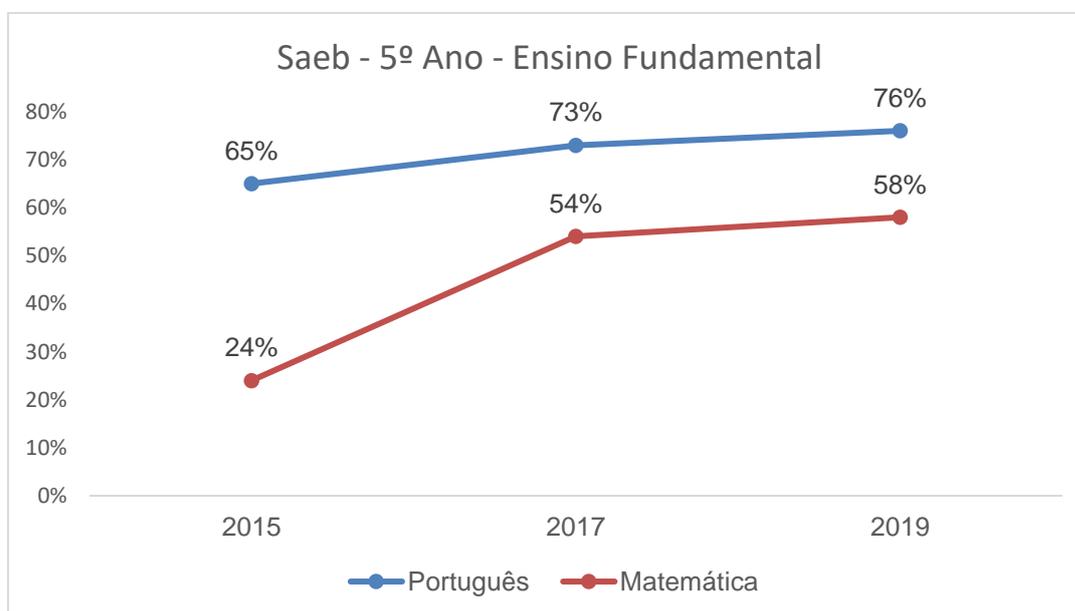


Gráfico 13: Nível de Proficiência no Saeb para o 5º ano do Ensino Fundamental

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Saeb

Já em relação aos alunos do 9º Ano do Ensino Fundamental, o nível de proficiência apresentou a seguinte trajetória:

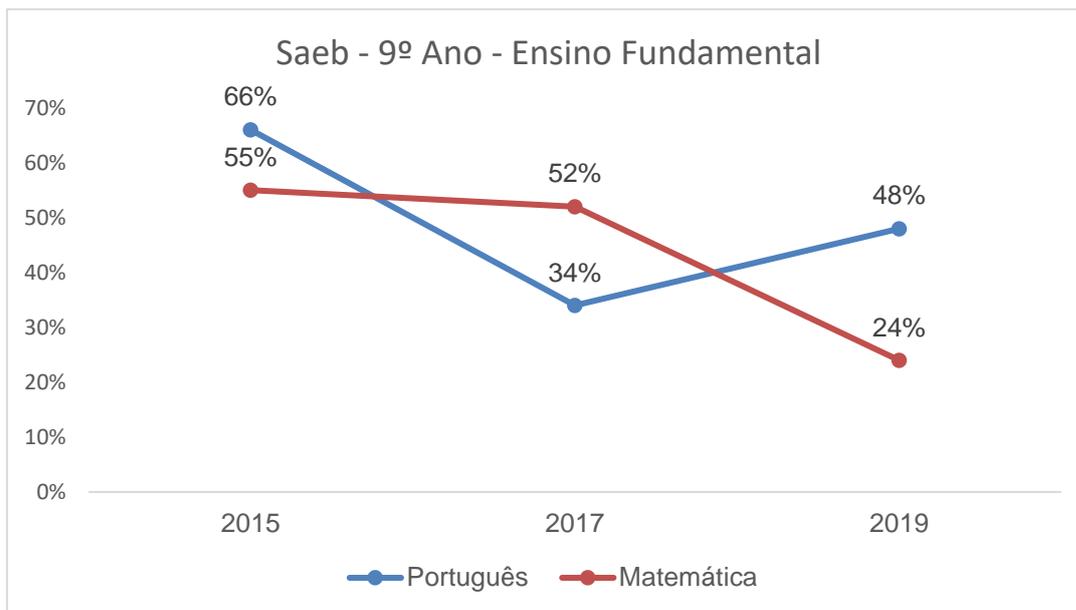


Gráfico 14: Nível de Proficiência no Saeb para o 9º ano do Ensino Fundamental

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do Saeb

Outro importante aspecto a ser destacado diz respeito ao abandono escolar. Considera-se abandono escolar quando o aluno deixa de frequentar a escola antes da conclusão do ano letivo, não tendo sido formalmente desvinculado por transferência.

Assim, em relação aos dados sobre o fluxo escolar no município de **Anchieta** as Taxas de Abandono apresentaram o seguinte comportamento em relação às taxas nacionais e estaduais:

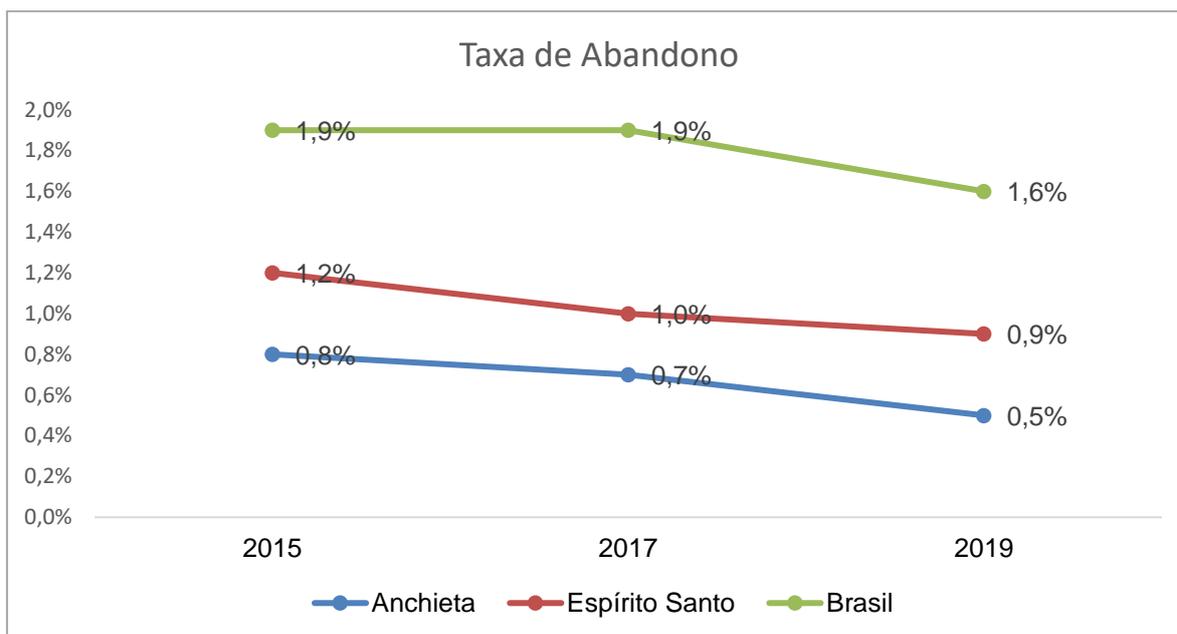


Gráfico 15: Desenvolvimento Histórico da Taxa de Abandono

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do INEP

Nesse contexto, o abandono, juntamente com outras variantes, pode gerar outro desafio para as escolas, qual seja, minimizar as taxas de distorção idade-série. A distorção idade-série é dada pela proporção de alunos com mais de 2 anos de atraso escolar. No Brasil, espera-se que a criança ingresse no 1º ano do ensino fundamental aos 6 anos de idade, permanecendo no Ensino Fundamental até o 9º ano, com a expectativa de que conclua os estudos nesta modalidade até os 14 anos de idade. Quanto maior a taxa percentual, maior é o grau de distorção, ou seja, maior é o número de alunos com atraso escolar.

Com foco nesse cenário, o município de **Anchieta** apresentou a seguinte evolução em relação às Taxas nacionais e estaduais de Distorção Idade-Série:

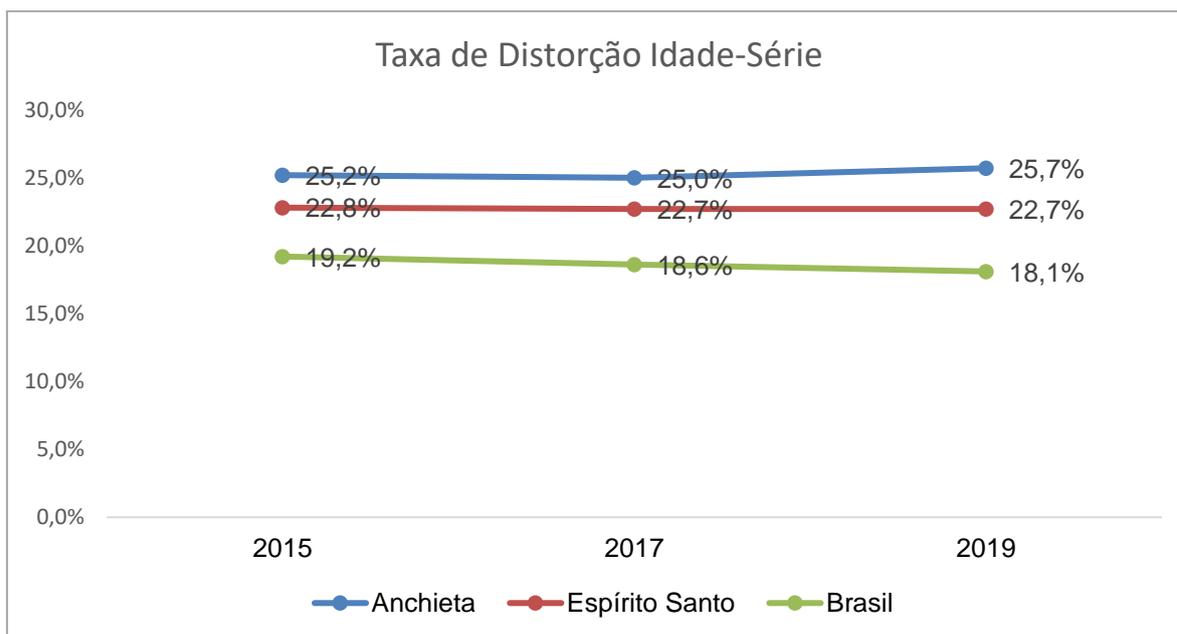


Gráfico 16: Desenvolvimento Histórico da Taxa de Distorção Idade-Série

Fonte: Elaboração própria a partir dos dados do INEP

Uma importante métrica que também vale a pena destacar diz respeito à Taxa de Ocupação Escolar. Taxa de Ocupação é a porcentagem de vagas preenchidas em relação ao total de vagas, indicador desenvolvido no Processo TC 3330/2019 e repetido no Processo TC 1405/2020, podendo indicar uma situação de superlotação da rede de ensino ou de subocupação.

Sobre esse tema o município de **Anchieta**, no ano de 2020, apresentou as seguintes taxas de ocupação em relação ao Ensino Infantil, Ensino Fundamental (anos iniciais) e Ensino Fundamental (anos finais):

Tabela 50 - Taxa de Ocupação Ensino Regular

Rede	E. Infantil	EF AI	EF AF
Anchieta	8,0%	72,0%	80,0%

Fonte: Elaboração própria com base nas respostas fornecidas pelos jurisdicionados.

No tocante ao atendimento à Educação Especial, modalidade de ensino destinada a educandos portadores de necessidades educativas especiais no campo da



aprendizagem, o município de **Anchieta** possui **139** matrículas nessa modalidade, representando **2,5%** do total de matrículas em sua rede.

A esta informação deve-se acrescentar que, em uma análise da infraestrutura das escolas da rede pública de ensino do Município, cerca de **19,0%** dos prédios escolares possuem a infraestrutura mínima necessária para atendimento aos alunos da Educação Especial.

Adentrando às análises realizadas sobre a infraestrutura dos prédios escolares, conforme informado pela Secretaria Municipal de Educação de **Anchieta**, **86,1%** das escolas encontram-se em bom estado de conservação, não havendo necessidade de reparos. Apresentam estado de conservação mediano **13,9%** das escolas, necessitando de reparos simples e superficiais que não comprometam seu funcionamento. Nenhuma das escolas necessitam de reparos importantes, pois afetam a segurança, a salubridade ou a funcionalidade do imóvel. Constatou-se ainda que **5,6%** dos prédios escolares possuem Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.

6.2 Política pública de saúde

Com a promulgação da Constituição de 1988, a Saúde passou a ser reconhecida como um direito do cidadão e um dever do Estado. Desde então, as ações e os serviços públicos de saúde passaram a integrar uma rede regionalizada e hierarquizada, constituindo um sistema único e organizado de acordo com as diretrizes de descentralização, atendimento integral e participação da comunidade.

Nesse contexto, os municípios são os responsáveis pela execução das ações e serviços de saúde no âmbito do seu território, cabendo ao gestor municipal a aplicação dos recursos próprios e dos repassados pela União e pelo estado.

Ocorre que, para que as políticas públicas de saúde possam ser executadas, é necessário assegurar que investimentos sejam realizados, para isso, a Lei Complementar nº141/2012 estabeleceu que um percentual mínimo de 15% da receita municipal fosse destinado às ações e serviços públicos de saúde.



Nessa perspectiva, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, visando garantir que os recursos públicos sejam destinados a atender com efetividade as necessidades sociais, passa a inserir no relatório das contas de governo municipais, além da análise do cumprimento do mínimo constitucional, informações quantitativas relacionadas à situação da saúde de cada município que podem subsidiar a análise dos gastos em ações e serviços de saúde⁵².

Ressalta-se que a análise das contas de governo do ano de 2020 são indissociáveis da situação enfrentada pela pandemia da COVID-19 causada pelo coronavírus, motivo pelo qual insere-se um capítulo a esse respeito dentro da temática saúde.

6.2.1 Situação de elaboração e envio do plano municipal de saúde 2018-2021 e da programação anual de saúde 2020

No caso específico de Anchieta (proc. TC 1.439/2020), constatou-se que o PMS 2018-2021 foi homologado por meio da Resolução 30 de 18/12/2017, e a PAS por meio da Resolução 41 de 19/12/19, portanto, no prazo devido. Não obstante, sugeriu-se no Relatório de Auditoria, a notificação do Secretário Municipal de Saúde, recomendando o encaminhamento do PMS 2022-2025 até 31/08/2021 e da PAS 2022 até 15/4/2021 para homologação do CMS, conforme previsto na Portaria de Consolidação 1/2017, bem como, disponibilizar e manter atualizado no site da Secretaria Municipal, o PMS e a PAS e todos os instrumentos de planejamento da saúde.

6.2.2 Indicadores interfederativos de saúde pactuados (Sispacto)

Neste capítulo, são apresentados indicadores que são referência para o acompanhamento de políticas públicas de saúde, especificamente os Indicadores da Pactuação Interfederativa.

⁵² Para contribuir com o controle social, o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo disponibilizou no **Painel de Controle** (<https://paineldecontrole.tcees.tc.br/areasTematicas/Saude-VisaoGeral>) as seguintes informações de saúde dos municípios capixabas: Estabelecimentos de Saúde; Distribuição de Leitos; Distribuição de Equipamentos; Gastos com Função Saúde e Acesso à Saúde. Com essas e outras informações que serão inseridas posteriormente no Painel de Controle da Saúde, o TCEES espera dar uma contribuição efetiva para o controle social dessa importante política pública.


Tabela 51 - Indicadores da Pactuação Interfederativa 2018, 2019 e 2020

Nº	Indicador	U / E	Meta Atingida 2018	Meta Atingida 2019	Meta Pactuada 2020	Meta Atingida 2020	Cumpriu / Não Cumpriu (2020)
1	Taxa de Mortalidade Prematura (30 a 69 anos) por Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT)	U	45	56	46	34	C
2	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados	E	100	100	100	85,71	NC
3	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	U	99,36	100	98	98,33	C
4	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª U dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada	U	75	75	75	100	C
5	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	U	SI	33,33	80	SI	Nota 4
6	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	U	100	100	>= 90	50,0	NC
7	Número de casos autóctones de malária	E	0	0	N/A	N/A	Nota 7
8	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	U	1	0	0	1	NC
9	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos	U	0	0	0	0	C
10	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	U	87,86	83,7	90	98,2	Nota 5



11	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	U	0,10	0,44	1	0,03	NC
12	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária	U	0,05	0,31	0,4	0,01	NC
13	Proporção de parto normal no SUS e na saúde suplementar	U	32,99	32,66	38	32,66	NC
14	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias de 10 a 19 anos	U	12,02	9,9	12	9,87	C
15	Taxa de mortalidade infantil	U	6	1	2	2	C
16	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	U	1	0	0	0	C
17	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	U	100	100	100	100	C
18	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	U	82,4	86,02	86	23,75	NC
19	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	U	100	100	100	100	C
20	Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano	U	0	100	100	100	Nota 6
21	Ações de Matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	E	N/A	N/A	N/A	N/A	Nota 7
22	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	U	1	3	4	1	NC
23	Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho	U	SI	100	100	100	C

Fontes: Tabulações do NSaúde e Planilha da Sesa



Nota1: U (Universal) e E (Específico); C=cumpriu; NC=não cumpriu; N/A=não aplicável; SI=sem informação

Nota2: O município não enviou nenhum dos dados de Metas Alcançadas (2018, 2019 e 2020) e Meta Pactuada 2020.

Nota3: Os dados de 2018, 2019 e 2020 foram tabulados pelo NSAÚDE, sendo que os dados de 2020 são parciais, quando presentes. A Sesa disponibilizou planilha com todos os indicadores de 2019 e 2020, também.

Nota4: Não foi possível medir o indicador 5 para 2020, pois o sistema novo (ESUS-VS) ainda não oferecia esta possibilidade

Nota5: A Pandemia inviabilizou o cumprimento da meta estadual pelos municípios (100%), por afastamento de servidores e/ou desabastecimento de insumos para as análises.

Nota6: Indicador 20 excluído pela Resolução CIT 45/2019

Nota7: Indicadores 7 e 21 não foram pactuados

6.2.3 Resultados alcançados

O município de Anchieta cumpriu, no todo, as solicitações de envio de dados, pois enviou os RAG de 2018 e 2019 e seus devidos alcances, bem como enviou planilhas com as metas e os alcances relativos a 2020 dos 23 indicadores. Esses dados foram confrontados com as tabulações do NSaúde e/ou Planilha da Sesa⁵³.

a) Indicadores de Mortalidade

Quatro dos cinco indicadores deste grupo tiveram resultados satisfatórios, a saber: 1 – Morte Prematura com 34 óbitos em 2020 em relação à meta pactuada (46); 3 – Óbitos com Causa Básica com alcance de 98,33% (2020), diminuta diferença contra os 98,0% da meta pactuada para 2020; 15 – Mortalidade Infantil com 2 óbitos, igualando a meta pactuada para 2020; e 16 – Óbitos Maternos sem óbitos em 2019 e 2020. Outro lado, o indicador 2 - Óbitos de Mulheres Férteis Investigados teve resultado adverso, pois alcançou proporção de 85,71 e ficou abaixo dos 100% pactuados para 2020.

b) Indicadores Materno-Infantis

Três dos cinco indicadores deste grupo obtiveram resultados insatisfatórios, a saber: 11 (exames citopatológicos) que alcançou razão diminuta de 0,03 contra 1,0 pactuada para 2020; 12 (exames de mamografia) com razão diminuta de 0,01 (2020) contra os 0,4 pactuada para 2020; 13 (partos normais) com alcance de 32,66, que ficou abaixo dos 38,0% pactuados para 2020 (o valor alcançado é igual ao de 2019 e o município foi otimista na meta de 2020). Outro lado, os demais indicadores tiveram valores satisfatórios, a saber: 4 (Vacinas) que alcançou 100% contra a meta pactuada em 75% para 2020; e 14 (gravidez na

⁵³ Com base nos efetivos envios (58 de 78 municípios), nas restrições/justificativas dos gestores e observações sobre os públicos-alvo, foram selecionados três grupos de indicadores: a) **Mortalidade** - indicadores 1, 2, 3, 15 e 16; b) **Materno-Infantil** – indicadores 4, 11, 12, 13 e 14; e c) **Coberturas Populacionais de Programas de Saúde** – indicadores 17, 18 e 19. Os demais indicadores, ou não guardavam relação direta com a situação geográfica de saúde dos municípios, ou eram específicos, ou foram excluídos oficialmente, ou teriam apresentado dificuldades de apuração por questões operacionais, entre outros motivos.



adolescência) que obteve proporção de 9,87, abaixo da meta pactuada para 2020, que foi de 12,0%.

c) Indicadores de Coberturas Populacionais de Programas de Saúde

Dois dos três indicadores deste grupo tiveram resultados bastante satisfatórios, a saber: 17 (Cobertura da Atenção Básica) e 19 (Cobertura da Saúde Bucal), que mantiveram os 100% de cobertura de 2019 e da meta pactuada, também de 100%. Outro lado, o indicador 18 (Condicionalidades do Bolsa Família) alcançou resultado bastante adverso, pois obteve apenas 23,75 contra os 86,0% de cobertura pactuados para 2020, que indica descuido no acompanhamento das famílias alvo desta política pública.

6.3 Política pública de assistência social

De acordo com a Constituição Federal de 1988, a Assistência Social é compreendida como uma política pública de Estado, que visa garantir direitos. O seu art. 194 dispôs que a assistência social compõe, juntamente com a previdência e a saúde, o sistema de seguridade social. Como isso, superou-se a visão de que a assistência social se configurava como um conjunto de programas temporais, de caráter assistencialista, ligados ao governo da ocasião.

No exercício de 2020, o município de **Anchieta**, que integra a microrregião **Litoral Sul** do estado, aplicou um total de **R\$ 5.294.632,85** na função de governo Assistência Social⁵⁴. O resumo abaixo mostra também a aplicação *per capita* do município em comparação com a média dos municípios do Estado do Espírito Santo.

População estimada:	29.779 habitantes
Despesa <i>per capita</i>:	R\$ 177,80
Média dos municípios:	R\$ 111,25
Ranking:	18º

A despesas com assistência social dividem-se em cinco subfunções, que representam a aplicação de recursos na assistência à criança e ao adolescente, ao idoso, à pessoa portadora de deficiência e à comunidade em geral, além de despesas para manutenção do aparato administrativo ligado à assistência social. O gráfico abaixo

⁵⁴ Despesa liquidada.



apresenta a evolução ano a ano da despesa liquidada de cada subfunção da Assistência Social do município.

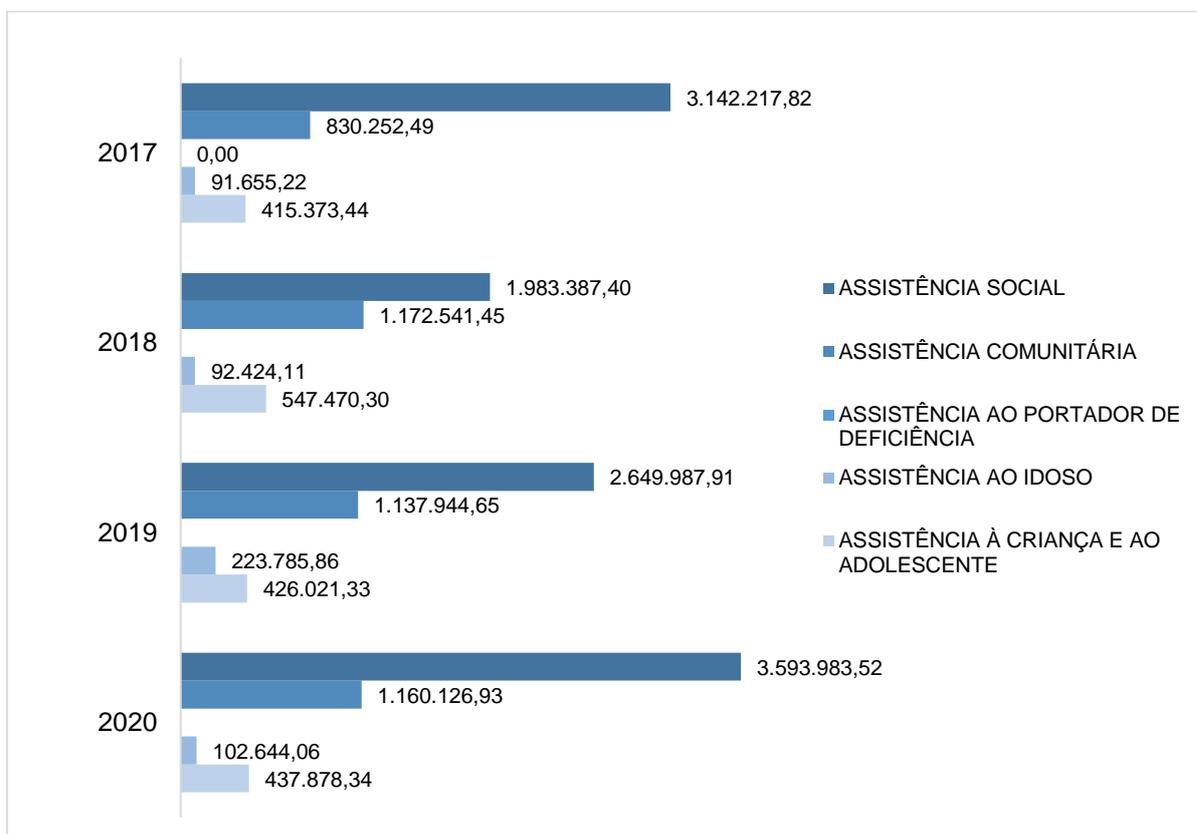


Gráfico 17: Evolução anual da despesa liquidada pelo município na função programática Assistência Social por subfunção (R\$)

Fonte: Elaboração própria (a partir de dados abertos do Painel de Controle do TCEES).

Os municípios capixabas possuem necessidades socioassistenciais distintas, a depender do contexto cultural, da dinâmica econômica, da geografia e do clima, do perfil populacional etc. Por isso, é natural que cada município aplique os recursos da Assistência Social de acordo com as demandas existentes. Se as despesas estiverem contabilizadas na classificação funcional adequada, será possível identificar quais áreas estão recebendo maior atenção por parte do poder público.

Com o objetivo de identificar esta realidade, são apresentados dois gráficos em seguida. O primeiro demonstra qual porcentagem da despesa liquidada total que cada subfunção recebeu, em comparação com a média da microrregião correspondente ao município e com a média dos municípios capixabas. O segundo indica a despesa



liquidadada *per capita* de cada subfunção em comparação com os mesmos parâmetros do gráfico anterior.

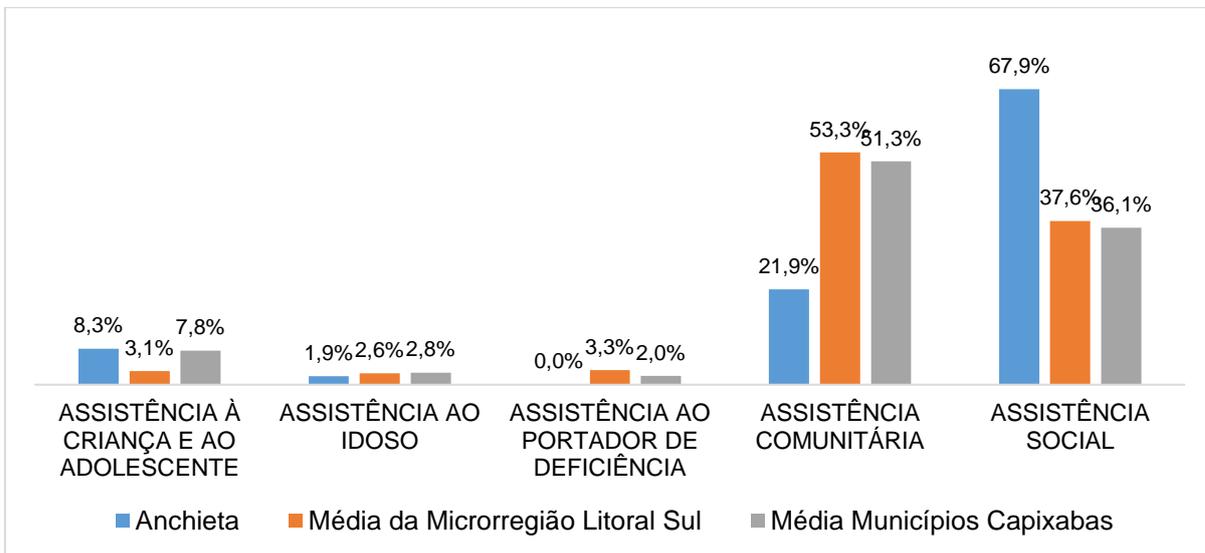


Gráfico 18: Porcentagem da despesa liquidada por subfunção em 2020 em comparação com a média da microrregião e dos municípios capixabas

Fonte: Elaboração própria (a partir de dados abertos do Painel de Controle do TCEES).

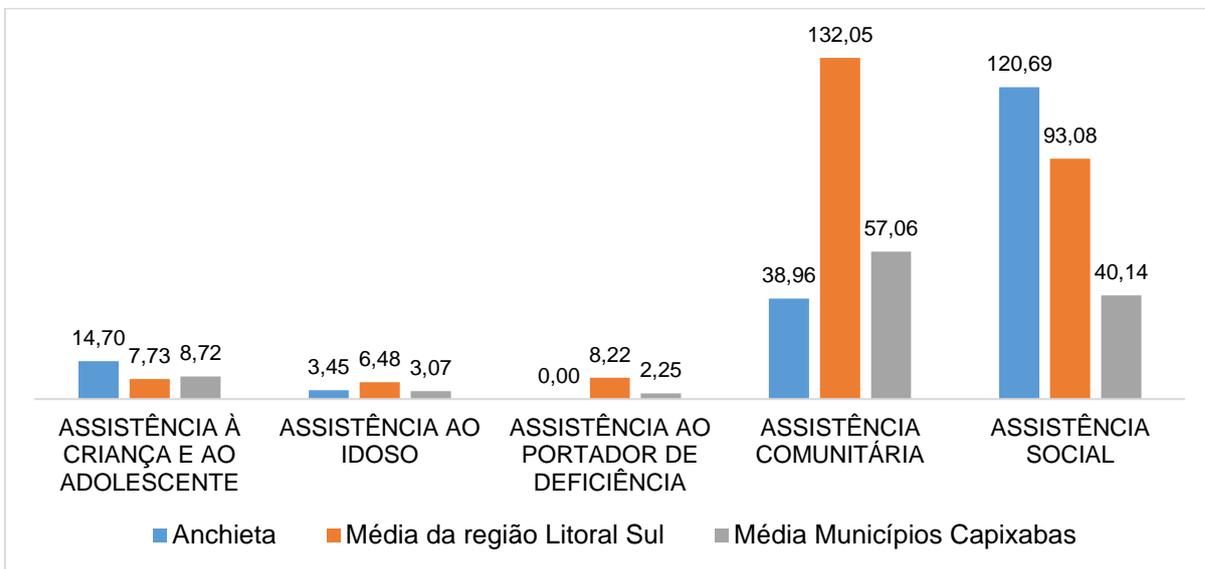


Gráfico 19: Despesa liquidada *per capita* por subfunção em 2020 em comparação com a média da microrregião e dos municípios capixabas (R\$)

Fonte: Elaboração própria (a partir de dados abertos do Painel de Controle do TCEES).



A decisão pela maior ou menor aplicação de recursos em cada subfunção da Assistência Social pode ser melhor balizada utilizando-se indicadores, a fim de identificar com mais acuidade o problema público a ser enfrentado.

Exemplos de indicadores são a proporção de famílias carentes e o volume atual de recursos aplicados no auxílio das mesmas.

Tome-se, por exemplo, a subfunção “Assistência Comunitária”, que está geralmente ligada a ações de enfrentamento da exclusão social, da ausência de renda (ou da baixa renda) e do desemprego.

Pode-se citar como exemplo de ações dessa natureza a garantia de segurança alimentar, o aluguel social, a manutenção de albergues e a concessão de benefícios eventuais. Isto é, a “Assistência Comunitária” está diretamente associada às condições materiais de vida da população.

Por isso, alguns indicadores que poderiam mostrar a maior ou menor necessidade de aplicação de recursos nesta área são aqueles ligados a renda ou qualidade da moradia.

Nesse sentido, a seguir é apresentado um gráfico que relaciona a aplicação *per capita* em “Assistência Comunitária” por cada município com a proporção da respectiva população em situação de pobreza ou extrema pobreza.

Quanto mais ao quadrante superior esquerdo, pior a situação do município, pois há maior proporção da população em pobreza ou extrema pobreza e menor aplicação relativa em “Assistência Comunitária” em comparação com os demais municípios. Quanto mais ao quadrante inferior direito, melhor, pois há menor proporção da população vivendo em pobreza ou extrema pobreza e maior aplicação relativa em “Assistência Comunitária”.

O município de **Anchieta** possuía, em 2019, aproximadamente **21%** da população em situação de pobreza ou extrema pobreza, conforme dados do Cadastro Único do Governo Federal, e aplicou **R\$ 38,96 per capita** na função “Assistência Comunitária” em 2020. O ponto maior do gráfico é o município de **Anchieta**.

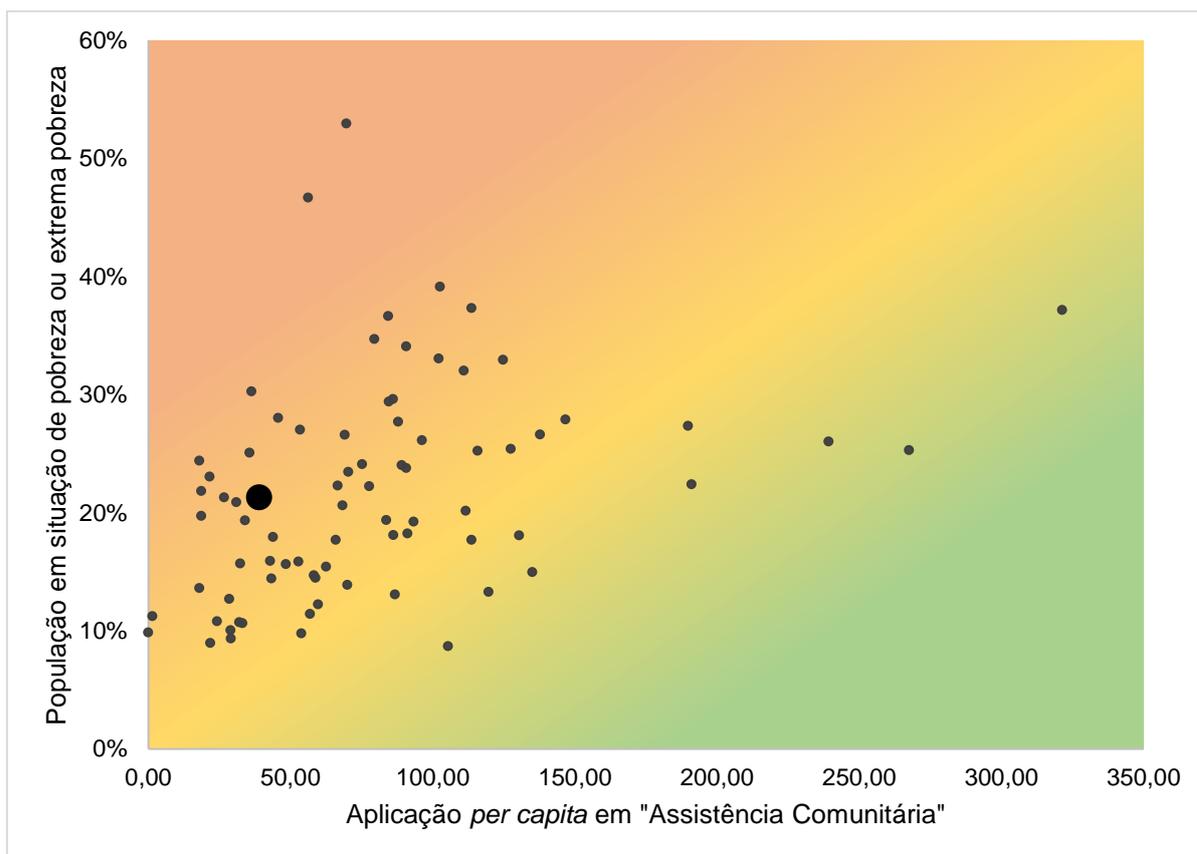


Gráfico 20: Aplicação per capita na subfunção "Assistência Comunitária" em 2020 em relação à porcentagem da população em situação de pobreza e extrema pobreza.

Fonte: Elaboração própria (a partir de dados das prestações de contas no sistema CidadES e de dados do CadÚnico 2019⁵⁵).

Não se pode afirmar que quanto maior a despesa classificada na subfunção “Assistência Comunitária” automaticamente maior a geração de valor público. Isso porque, em primeiro lugar, o município pode estar contabilizando nesta subfunção despesas que não estão ligadas a benefícios diretos para a população, como, por exemplo, aparelhamento e reformas nas instalações da Secretaria de Assistência Social.

Em segundo lugar, não se está avaliando a eficiência, eficácia ou o impacto do gasto público na vida do cidadão. Não necessariamente um município que aplica relativamente mais recurso do que outro implementa mais ações e ou ações de melhor

⁵⁵ Disponível em: <https://dados.gov.br/dataset/cadastro-unico-familias-pessoas-cadastradas-por-faixas-de-renda>.



qualidade. Os gráficos apenas apresentam os municípios que aplicam proporcionalmente mais, e não os que aplicam melhor.

Ainda assim, eles permitem visualizar, em comparação com os demais, a necessidade de aplicação do município em programas e ações que compensem a ausência de recursos materiais da população para arcar com moradia, alimentação, vestimenta e outras necessidades básicas, além de atendimento a pessoas em situação de rua, drogadição, alcoolismo e demais situações que possam demandar acolhida por parte do poder público.

A partir dos dados aqui apresentados, a população e seus representantes podem conhecer a atuação do poder público municipal na área da assistência social. Além disso, o próprio Tribunal e outros setores da sociedade, como os centros acadêmicos e os veículos de imprensa, podem aprofundar as análises aqui expostas.

Já os gestores, por sua vez, podem utilizar o presente relatório para, juntamente com outras análises que avaliem a eficiência, eficácia e efetividade das ações municipais, corrigir ou aprimorar a condução da política de assistência social em nível municipal.

7. ATOS DE GESTÃO

7.1 Fiscalizações em destaque

7.1.1 Obras paralisadas

A retomada dos investimentos públicos e privados tem sido uma das maiores demandas contemporâneas na economia brasileira. Entretanto, sabemos que para a realização de novos investimentos é preciso resguardar, na forma do art. 45 da LRF, suficiente custeio para as obras já em andamento e para a conservação do patrimônio público.

Nesse cenário, o TCEES para subsidiar a proposição de soluções para uma possível retomada dos investimentos realizou levantamento com o objetivo de conhecer o real universo de obras paralisadas no Estado do Espírito Santo, até outubro de 2020, identificando a quantidade, valores envolvidos, tipos de obras e causas das



paralisações, conforme se verifica no **Relatório de Levantamento 9/2020-7** (proc. TC 707/2020)⁵⁶.

Foram identificadas **290** obras paralisadas no Estado do Espírito Santo, perfazendo um total de **R\$ 1.254.694.908,97**, preços da época da contratação, sendo **67** sob a responsabilidade do Poder Executivo estadual, **4** do MPES e **219** do Poder Executivo municipal.

Tabela 52 - Obras paralisadas no Espírito Santo

Valores em reais

Jurisdicionados	Quantidade de obras paralisadas	%	Valor contratado	%	Valor medido	%
Executivo Estadual	67	23,10%	808.329.066,23	64,42%	375.214.090,99	63,34%
Ministério Público	4	1,38%	1.978.843,10	0,16%	692.995,22	0,12%
Executivo Municipal	219	75,52%	444.386.999,64	35,42%	216.458.607,80	36,54%
Total	290	100,00%	1.254.694.908,97	100,00%	592.365.694,01	100,00%

Fonte: Processo TC 707/2020 - Relatório de Levantamento 9/2020-7

Sob a responsabilidade do Poder Executivo municipal de Anchieta, foram identificadas 7 obras paralisadas, no montante contratado, a preços iniciais, de R\$ 7.843.047,10, o equivalente a 1,76% do total das contratações relativas a obras paralisadas nos municípios capixabas.

Tabela 53 - Obras paralisadas – Anchieta

Valores em reais

Obras contratadas na gestão	Quantidade de obras				Valor contratado (preço inicial)		
	Educação	Saúde	Outros	Total	Recursos próprios	Recursos externos	Total
2013 - 2016	-	-	4	4	4.659.105,99	-	4.659.105,99
2009 - 2012	-	-	3	3	3.183.941,11	-	3.183.941,11
Total	-	-	1	1	7.843.047,10	-	7.843.047,10

Fonte: Relatório de Levantamento 9/2020-7 e Apêndice 00173/2020-8 (processo TC 707/2020).

⁵⁶ **Relatório de Levantamento 9/2020-7 – proc. TC 707/2020**. Tabela 3 - Quantidade e valor de obras paralisadas – 2ª Etapa. Disponível em: tcees.tc.br



Observa-se que são obras contratadas, em sua totalidade, em anos anteriores ao exercício sob análise, sendo todas relacionadas diretamente a outros equipamentos públicos.

Registram os autos que já foram aplicados nas obras em destaque, recursos públicos próprios e externos (como convênios e financiamentos) da ordem de R\$ 2.898.842,69, valor medido, e que não há planejamento para a retomada dessas obras⁵⁷.

Nesse sentido, cabe **alertar** o chefe do Poder Executivo para a importância do pleno cumprimento do disposto no artigo 45, da LRF, assegurando que o início de novas obras não prejudique a continuidade daquelas já iniciadas, e caso a execução ultrapasse um exercício financeiro, observe que não poderá iniciá-las sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, conforme estabelece o art. 167, § 1º, da CF.

7.1.2 Transparência pública

O acesso à informação é um direito fundamental previsto na Constituição Federal e regulamentado pela Lei 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação, que estabelece as seguintes diretrizes: observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção; divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações; utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação; fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na administração pública; e desenvolvimento do controle social da administração pública.

A transparência na gestão pública se divide em duas vertentes: a transparência ativa e a transparência passiva. A divulgação de dados e informações por iniciativa do próprio poder público, sem uma prévia solicitação, como o que ocorre nos portais de transparência, configura-se a transparência ativa; enquanto que a transparência

⁵⁷ **Relatório de Levantamento 9/2020-7 e apêndice 00173/2020-8** do proc. TC 707/2020. Tabela 16 - Indicação de planejamento para a retomada da execução das obras paralisadas, por microrregião, município, quantidade e valor contratado a preços iniciais, segundo Executivo Municipal. **Disponível em:** tcees.tc.br



passiva diz respeito ao fornecimento de informações pelo poder público, mediante solicitação.

Com o objetivo de fomentar a ampliação da transparência ativa, o TCEES realizou nos anos de 2015, 2017 e 2020, fiscalizações nos portais de transparência das prefeituras e câmaras municipais, criando inclusive o Índice de Transparência Municipal Eletrônica (ITM-e); e por outro lado, para avaliar o grau e evolução da transparência passiva, nos anos de 2016 e 2018, trabalhou com o Índice de Transparência Passiva Eletrônica (ITP-e), ambos, variando de 0% a 100%.

Para avaliar o grau de transparência ativa no Poder Executivo foram verificadas as informações divulgadas relativas às despesas, licitações e contratos, aspectos gerais, receitas, pessoal, transferências, patrimônio, gestão fiscal e direitos do usuário (esse último, incluído apenas em 2020); e, para avaliar o grau de transparência passiva a equipe de fiscalização trabalhou com questionário elaborado com base na Lei de Acesso a Informação.

Tratando especificamente da transparência ativa, objeto de avaliação mais recente (2020), destaca-se no gráfico a seguir a evolução no tempo do grau de atendimento aos itens analisados. Ressalta-se que o resultado obtido, é a porcentagem correspondente aos pontos alcançados em relação ao total de pontos possíveis, considerando os pesos de cada item:

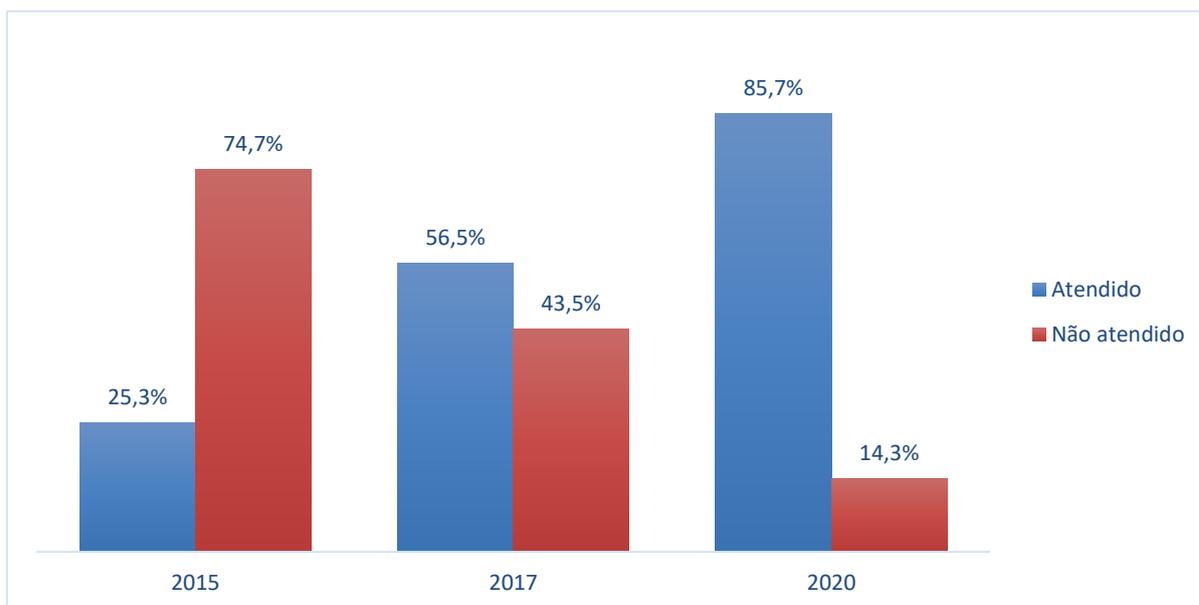


Gráfico 21: Evolução do grau de atendimento aos itens analisados no Poder Executivo Municipal

Fonte: Relatórios de fiscalização sobre a transparência ativa ⁵⁸

Ainda em relação à transparência ativa, mantendo a relação entre os pontos alcançados e os pontos possíveis, destaca-se no gráfico a seguir o resultado do grau de atendimento “por tipo de informação” obtido em 2020:

⁵⁸ Relatório de Auditoria Ordinária 16/2015 (proc. TC 2918/2015), Relatório de Auditoria 17/2017 (proc. TC 5699/2017) e Relatório de Levantamento 1/2021-9 (proc. TC4847/2020). **Disponível em:** tcees.tc.br

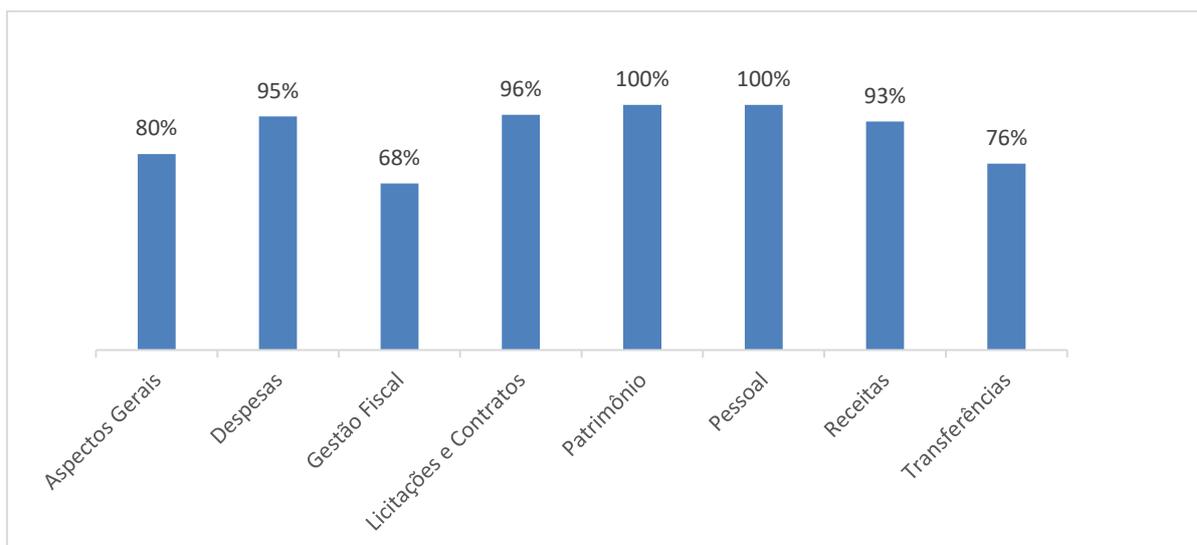


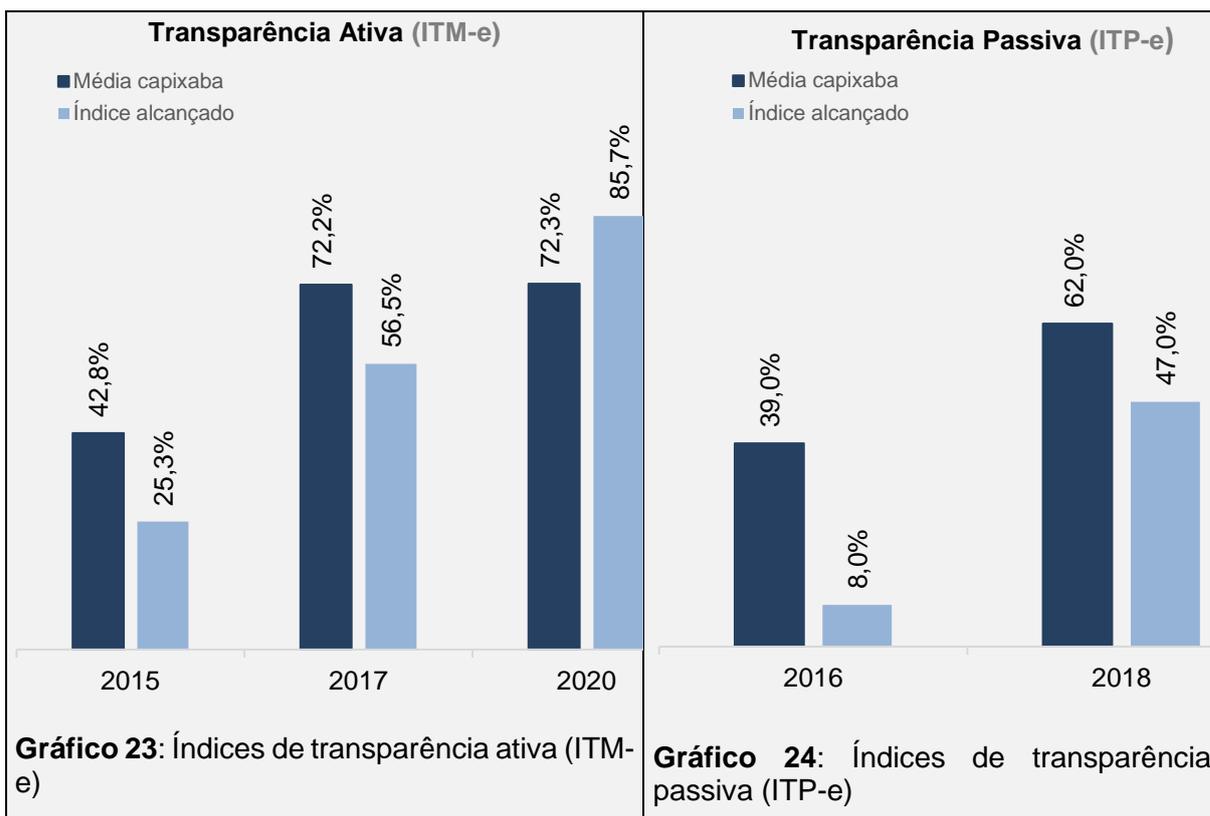
Gráfico 22: Atendimento da transparência ativa 2020 – por tipo de informação no Poder Executivo Municipal

Fonte: Relatórios de fiscalização sobre a transparência ativa⁵⁹

Nota: o tipo de informação “Direitos do Usuário” encontra-se zerado.

Para finalizar, apresenta-se nos gráficos a seguir a evolução histórica do grau de transparência alcançado pela Prefeitura Municipal de Anchieta nos trabalhos realizados pelo TCEES.

⁵⁹ Relatório de Auditoria Ordinária 16/2015 (proc. TC 2918/2015), Relatório de Auditoria 17/2017 (proc. TC 5699/2017) e Relatório de Levantamento 1/2021-9 (proc. TC4847/2020). **Disponível em:** tcees.tc.br



Fonte: Relatórios de fiscalização sobre a transparência ativa⁶⁰ e relatórios de fiscalização sobre a transparência passiva⁶¹

Diante do cenário apresentado, em que pese o aumento da transparência ativa em 2020, superando a média capixaba, os índices de transparência passiva estiveram abaixo da média capixaba nos dois períodos demonstrados, motivo pelo qual, **recomenda-se** ao chefe do Poder Executivo para que vise sempre o maior grau de transparência na gestão governamental.

7.1.3 Controle Interno

A Constituição Federal estabelece que a fiscalização do município será exercida pelo Poder Legislativo municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo municipal (art. 31, *caput*, CF/1988).

⁶⁰ Relatório de Auditoria Ordinária 16/2015 (proc. TC 2918/2015), Relatório de Auditoria 17/2017 (proc. TC 5699/2017) e Relatório de Levantamento 1/2021-9 (proc. TC4847/2020). **Disponível em:** tcees.tc.br

⁶¹ Relatório de Auditoria 34/2016 (proc. TC 6056/2016) e Relatório de Auditoria 37/2018 (proc. TC 7480/2018). **Disponível em:** tcees.tc.br



Além de uma exigência constitucional, a institucionalização e implementação do Sistema de Controle Interno é uma oportunidade para dotar a administração pública de mecanismos que assegurem, entre outros aspectos, o cumprimento das exigências legais, a proteção de seu patrimônio e a otimização na aplicação dos recursos públicos, de forma a garantir maior tranquilidade aos gestores e melhores resultados à sociedade.

Nesse sentido, o TCEES, visando a implantação e o efetivo funcionamento do Sistema de Controle Interno de seus jurisdicionados, como instrumento de melhoria da governança, da gestão de riscos e do controle interno da administração pública, por meio da Resolução nº 227/2011, aprovou o “Guia de orientação para Implantação do Sistema de Controle Interno”.

Nos exercícios de 2016, 2018 e 2020, foram realizados levantamentos específicos para avaliar o funcionamento do Sistema de Controle Interno dos municípios, mais notadamente, nas prefeituras e câmaras municipais, ressalvados os municípios em que se optou por Sistema Único de Controle Interno, situação na qual foi avaliado apenas o instituído no âmbito do Poder Executivo.

Seguindo a mesma metodologia, os levantamentos foram realizados com base em um questionário dividido em 4 áreas (ambiente de controle interno, unidade de controle interno, avaliação de riscos, procedimentos de controle), com peso 3 e **pontuação máxima total de 84**.

Destaca-se a seguir a pontuação máxima obtida na avaliação do controle interno da Prefeitura Municipal nos anos de 2016, 2018 e 2020, em que alcançou, respectivamente, **74º, 2º e 3º** lugar, dentre as prefeituras e câmaras municipais fiscalizadas:

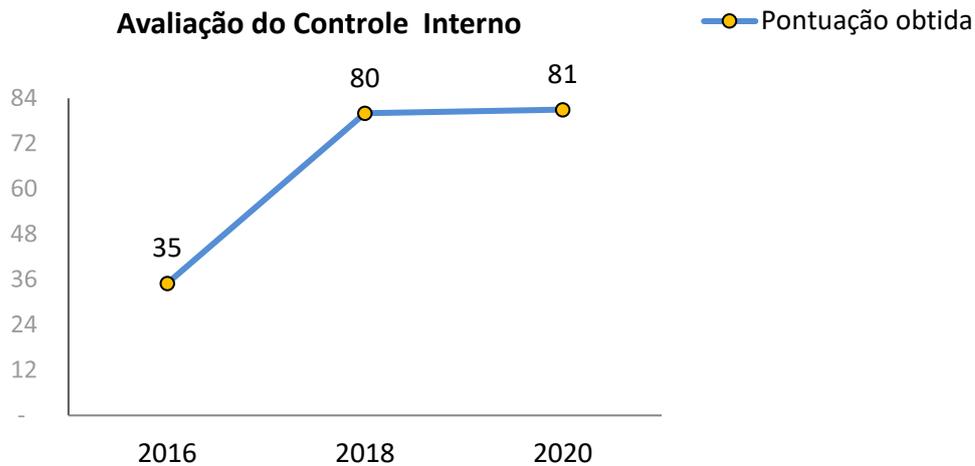


Gráfico 25: Avaliação do controle interno da Prefeitura Municipal de Anchieta
Fonte: Relatórios de Levantamento sobre Controle Interno ⁶²

Diante da relevância do Sistema de Controle Interno, cabe **alertar** o chefe do Poder Executivo municipal para a importância da promoção de uma política pública de manutenção e aprimoramento do controle interno.

7.2 Atuação em funções administrativas

A Prestação de Contas Anual, avaliada no proc. TC 2.468/2021-2, apenso a estes autos, refletiu a atuação do gestor responsável, no exercício das funções administrativas na Prefeitura Municipal de Anchieta.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada no Relatório Técnico 63/2022-8 (evento 49, daqueles autos), teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo gestor responsável, nos termos da Instrução Normativa 68/2020.

⁶² Relatório de Levantamento 6/2016-5 (TC 3367/2016); Relatório de Levantamento 5/2019-5 (TC 2311/2019); e Relatório de Levantamento 8/2020 (TC 3559/2020).



Após análise, restou consignado naqueles autos, opinamento sob o aspecto técnico-contábil, pela **regularidade** das contas de responsabilidade do chefe do Poder Executivo municipal, no exercício de 2020, na forma do artigo 84 da Lei Complementar Estadual 621/2012.

Além disso, acrescentou-se também proposta de **recomendação** ao atual chefe do Poder Executivo para que proceda, nos próximos exercícios, o reconhecimento do ajuste para perdas, conforme IN TC 36/2016 (item 3.9.3 do RT 63/2022-8, proc. apenso TC 2.468/2021-2).

8. MONITORAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DO COLEGIADO

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise, conforme tabela a seguir:

Tabela 54 - Ações de Monitoramento

Valores em reais

Deliberação	Processo	Descrição da Providência	Forma de Monitoramento	Prazo	Valor
00123/2020-1	04038/2018-4	1.6. Determinar ao Município de Anchieta para que proceda à recomposição da conta específica dos royalties dos valores aplicados indevidamente, conforme apurado no item 4.3.2.1 do RT 516/2018-9, monitorando-se a decisão na forma do art. 194 e seguintes do RITCEES;	II - Na instrução de tomadas ou prestações de contas	31/12/2022	0,00

Fonte: Sistema E-TCEES

Considera-se atendida a determinação, em razão da comprovação do ressarcimento de R\$ 6.903.930,81, em 11/11/2019 (Peça Complementar 24.284/2020, Processo TC 4.038/2018), de despesa realizada indevidamente com à utilização de recursos de Compensação Financeira pela exploração de petróleo e gás natural em fim vedado pela Lei Federal 7.990/89 com pagamento de despesas relacionadas a auxílio alimentação a servidores municipais.



9. ANÁLISE DA MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO

No exercício de suas atribuições, a área técnica procedeu à elaboração do **Relatório Técnico 127/2022-4** (peça 89), sugerindo a oitiva do chefe do Poder Executivo em razão de não conformidades registradas nas subseções **3.2.4.1**, **3.3.2** e **3.4.3.2**, de acordo com o que estabelece o art. 126 do RITCEES.

Por meio da Decisão Segex 365/2022-5 (peça 90), o Tribunal de Contas determinou a citação do Sr. FABRICIO PETRI, para se manifestar sobre os achados identificados, no prazo improrrogável de até 30 dias. O que ocorreu, por meio do **Termo de Citação 166/2022-4** (peça 91), cuja manifestação encontra-se acostada aos autos como **Defesa/Justificativa 875/2022-2** (peça 94), e demais peças complementares 95 a 168.

Ato contínuo, os autos vieram ao Nccontas para análise e emissão de instrução técnica conclusiva, que de acordo com a especificidade da matéria abordada em cada item, foram analisados de forma detalhada pelo Núcleo de Gestão Fiscal – NGF por meio da **Manifestação Técnica 2.446/2022-9** (peça 173); e pelo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – Ncontas por meio da **Manifestação Técnica 2.455/2022-8** (peça 177). Com análise reproduzida a seguir:

9.1 Evidências de realização de despesas sem prévio empenho – despesas do exercício anterior

Refere-se à subseção **3.2.4.1** do RT 127/2022-4. Análise realizada pelo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade – Ncontas, por meio da **Manifestação Técnica 2.455/2022-8** (peça 177).

- **Situação encontrada**



Consta do mencionado Relatório Técnico:

3.2.4.1 Realização de despesas sem prévio empenho

Verificou-se que o Poder Executivo não contabilizou totalmente a despesa relacionada ao exercício financeiro de 2020, como se vê da execução orçamentária de 2021, lançamentos efetuados à conta de despesas de exercício anteriores, elemento 92, especialmente pertinentes à despesa com pessoal (Apêndice B).

Observa-se que os serviços correlatos foram prestados em exercícios anteriores sem que houvesse prévio empenho da despesa, importando no não reconhecimento da totalidade da despesa orçamentária do exercício e seu correspondente passivo (restos a pagar), o que contraria o art. 167, II da Constituição da República e os arts. 59 e 60 da Lei 4320/64.

Deve-se registrar que o valor de **R\$ 11.782.929,09** impacta negativamente no resultado financeiro, da mesma forma que interfere na apuração da disponibilidade de caixa.

Nesse sentido, com fulcro no sugere-se a oitiva do responsável para apresentar as justificativas que entender pertinentes.

• **Justificativa apresentada**

Após regular citação, o prefeito apresentou justificativas e documentos, conforme a defesa justificativa 875/2022 a seguir reproduzida, acompanhada das Peças Complementares 34798 a 34814/2022 (pçs. 94-111):

Diante da citação através do Relatório Técnico 00127/2022-4 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, estaremos demonstrando que o Município Anchieta, obtém uma disponibilidade de caixa em 31/12/2020, por fonte de recursos.

Para melhor comprovação da disponibilidade por fonte de recurso Anexo 5 do Relatório da Gestão Fiscal (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b") - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar Anual de 2020, doc.01.

Tabela 01 – Apuração de Disponibilidade de Financeira 2020.

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA - 2020									
FONTES RECURSOS		A		B		C		E - A - B - D	
		SALDO INICIAL	RECEBIMENTOS	SALDO INICIAL	RECEBIMENTOS	SALDO INICIAL	RECEBIMENTOS	DESP. EXERC. ANTERIOR	SALDO INICIAL
1	ORDINÁRIOS	R\$ 27.217.118,74	R\$ 6.520.643,27	R\$ 20.696.475,47		R\$ 20.696.475,47		R\$ 5.226.888,57	R\$ 17.469.586,90
211	ENCARGOS DE DEBITOS FISCAL	R\$ 5.897.525,14	R\$ 2.505.117,15	R\$ 1.351.408,01		R\$ 2.701.881,10		R\$ 1.570.475,09	
111	IMPOSTOS	R\$ 3.474.404,99	R\$ 2.279.140,68	R\$ 1.194.974,31		R\$ 2.274.474,36		R\$ 1.649.980,45	
0	TOTAL ORDINÁRIO	R\$ 34.269.528,27	R\$ 11.625.730,08	R\$ 22.642.798,19		R\$ 22.642.798,19		R\$ 8.209.446,63	R\$ 14.439.351,56
550	ROYALTIES DE PETRÓLEO	R\$ 2.901.193,24	R\$ 2.600.176,17	R\$ 300.717,17		R\$ 900.000,00		R\$ 599.282,83	
620	COOPF	R\$ 1.512,57	R\$ 29.891,17	R\$ 16.375,80		R\$ 337.308,14		R\$ 375.680,94	
910	OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	R\$ 18.551,84	R\$ -	R\$ 18.551,84		R\$ 14.809,76		R\$ 33.712,08	
410	AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 142.886.933,23	R\$ -	R\$ 142.886.683,33		R\$ 6.454,10		R\$ 142.880.240,14	
4011	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	R\$ 131.987.171,74	R\$ -	R\$ 131.987.171,74		R\$ 389.494,17		R\$ 132.376.665,91	
450	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 845.706,17	R\$ -	R\$ 845.706,17		R\$ 1.045,59		R\$ 842.660,54	
	TOTAL DISPONIBIL	R\$ 224.438.491,58	R\$ 24.267.097,42	R\$ 200.171.394,16		R\$ 9.765.938,97		R\$ 204.944.808,15	

001 - FONTE ORDINÁRIO.

Em análise a fonte de Recurso Ordinário, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 27.217.118,74, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 6.520.643,27, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 20.696.475,47, menos as despesas de exercícios anteriores contabilizadas no decorrer do exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de recursos ordinários doc.02. Demonstramos assim que o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro superavitário de R\$ 17.469.586,92



211 – ORDINÁRIO – RECURSOS SAÚDE.

Em análise a fonte de Recurso Ordinário Saúde, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 3.637.525,14, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 2.306.117,13, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 1.331.408,01, menos as despesas de exercícios anteriores apurada no exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de recurso saúde ordinário doc.03. Demonstramos assim que o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro deficitário de (R\$ 1.370.473,09).

111 – MDE.

Em análise a fonte de Recurso do MDE, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 3.414.884,39, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 2.799.969,68, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 614.914,71, menos as despesas de exercícios anteriores contabilizadas no decorrer do exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de Recurso do MDE doc.04. Demonstramos assim que o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro deficitário de (R\$ 1.659.962,45).

Ressaltamos que o total apurado de disponibilidade financeira nas Fonte de Recursos Próprio no exercício de 2020 foi de R\$ 14.439.395,38.

530 - ROYALTIES DE PETRÓLEO.

Em análise a fonte de Recurso do Royalties de Petróleo, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 2.901.193,34, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 2.600.476,17, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 300.717,17, menos as despesas de exercícios anteriores contabilizadas no decorrer do exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de Recurso do Royalties de Petróleo doc.05. Demonstramos assim que o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro deficitário de (R\$ 5.99.282,83).

620 - COSIP

Em análise a fonte de Recurso do COSIP, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 1.515,37, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 39.891,17, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 38.375,80, menos as despesas de exercícios anteriores contabilizadas no decorrer do exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de Recurso do COSIP doc.06. Demonstramos assim que o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro deficitário de (R\$ 375.753,94).

940 – OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIA.

Em análise a fonte de Recurso de Outras Vinculações de Transferência, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 48.551,84, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 0,00, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 48.551,84, menos as despesas de exercícios anteriores contabilizadas no decorrer do exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de Recurso de Outras Vinculações de Transferência doc.07. Demonstramos assim que o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro superavitário de R\$ 33.742,08.



410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO PREVIDENCIÁRIO.

Em análise a fonte de Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 142.386.683,33, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 0,00, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 142.386.683,33, menos as despesas de exercícios anteriores contabilizadas no decorrer do exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Previdenciário doc.08. Demonstramos assim que o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro superavitário de R\$ 142.380.249,14.

420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO.

Em análise a fonte de Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 33.987.315,26, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 0,00, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 33.987.315,26, menos as despesas de exercícios anteriores contabilizadas no decorrer do exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de Recursos Vinculados ao RPPS – Plano Financeiro doc.09. Demonstramos assim que

o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro superavitário de R\$ 33.986.177,78.

430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO.

Em análise a fonte de Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração, verificamos que iniciou no exercício de 2020 a fonte com o saldo financeiro de R\$ 843.706,17, menos as obrigações ocorrida no decorrer do exercício de 2020 de R\$ 0,00, obtemos assim, uma saldo disponível de R\$ 843.706,17, menos as despesas de exercícios anteriores contabilizadas no decorrer do exercício de 2021, conforme a listagem de empenhos de despesas de exercícios anteriores fonte de Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração doc.10. Demonstramos assim que o Município de Anchieta, ficou com saldo financeiro superavitário de R\$ 842.660,64.

Pois bem! Em análise ao Apêndice B – Despesas de Exercícios Anteriores do Relatório Técnico 00127/2022-4, verificamos que existe uma listagem de empenhos do Poder Executivo, classificados no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, totalizando o valor de R\$ 11.782.929,09.

Diante desta apuração realizada pelo TCEES, nossa equipe técnica realizou uma emissão de uma listagem de empenhos através do sistema de contabilidade pública, filtrando os empenhos de natureza de "Despesas de Exercícios Anteriores", elemento 92, apuramos o valor de fato é R\$ 9.765.938,97 doc.11, conforme tabela:



Tabela 02 – Apuração de valor de Despesas de Exercício Anteriores 2021.

UG	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR EMPENHADO	VALOR ANULADO	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA	3.1 - PESSOAL	R\$ 6.724.327,49	R\$ 1.045.530,15	R\$ 5.074.797,34
	3.3 - DESPESA CORRENTE	R\$ 1.929.808,52	R\$ 250.896,35	R\$ 1.678.912,17
	TOTAL	R\$ 8.654.136,11	R\$ 1.900.426,50	R\$ 6.753.709,61
FUNDO DE SAÚDE DE ANCHIETA	3.1 - PESSOAL	R\$ 5.239.657,82	R\$ 2.542.496,72	R\$ 2.697.161,10
	3.3 - DESPESA CORRENTE	R\$ 5.370,00	R\$ 770,00	R\$ 4.650,00
	TOTAL	R\$ 5.245.027,82	R\$ 2.543.216,72	R\$ 2.701.811,10
CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA	3.1 - PESSOAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	3.3 - DESPESA CORRENTE	R\$ 43,82	R\$ -	R\$ 43,82
	TOTAL	R\$ 43,82	R\$ -	R\$ 43,82
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.1 - PESSOAL	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	3.3 - DESPESA CORRENTE	R\$ 1.045,53	R\$ -	R\$ 1.045,53
	TOTAL	R\$ 1.045,53	R\$ -	R\$ 1.045,53
FUNDO FINANCEIRO	3.1 - PESSOAL	R\$ 302.894,72	R\$ -	R\$ 302.894,72
	3.3 - DESPESA CORRENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL	R\$ 302.894,72	R\$ -	R\$ 302.894,72
FUNDO PREVIDENCIÁRIO	3.1 - PESSOAL	R\$ 5.434,19	R\$ -	R\$ 5.434,19
	3.3 - DESPESA CORRENTE	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL	R\$ 5.434,19	R\$ -	R\$ 5.434,19
TOTAL EMPENHADO DESPESAS EXER. ANTERIORES 2021		R\$ 14.209.582,19	R\$ 4.443.643,22	R\$ 9.765.938,97

Conforme pode se demonstrado na tabela acima o município de Anchieta, empenhou no decorrer do exercício de 2021, o valor de R\$ 9.765.938,97, referente a Despesas de Exercício Anteriores. **Porém o município obteve um Superávit Financeiro, nas fontes utilizadas para tais despesas de exercício anterior de R\$ 205.146.583,63, conforme**

tabela 01, provando assim, que havia saldo financeiro para execução destas despesas no elemento 92.

Considerando o determinação da Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição, página n. 141 e 142:

4.8. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

São despesas cujos fatos geradores ocorreram em exercícios anteriores àquele em que deva ocorrer o pagamento.

O art. 37 da Lei nº 4.320/1964 dispõe que as despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os restos a pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. Para fins de identificação como despesas de exercícios anteriores, considera-se:

- Despesas que não se tenham processado na época própria, como aquelas cujo empenho tenha sido considerado insubsistente e anulado no encerramento do exercício correspondente, mas que, dentro do prazo estabelecido, o credor tenha cumprido sua obrigação;
- Restos a pagar com prescrição interrompida, a despesa cuja inscrição como restos a pagar tenha sido cancelada, mas ainda vigente o direito do credor;
- Compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício, a obrigação de pagamento criada em virtude de lei, mas somente reconhecido o direito do reclamante após o encerramento do exercício correspondente.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores, pela autoridade competente, deverá ocorrer em procedimento administrativo específico, sendo necessário, no mínimo, os seguintes elementos:

- a. Identificação do credor/favorecido;
- b. Descrição do bem, material ou serviço adquirido/contratado;
- c. Data de vencimento do compromisso;
- d. Importância exata a pagar;
- e. Documentos fiscais comprobatórios;
- f. Certificação do cumprimento da obrigação pelo credor/favorecido;
- g. Motivação pelo qual a despesa não foi empenhada ou paga na época própria.

O reconhecimento da obrigação de pagamento das despesas com exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhar a despesa.

No exercício de 2017, foi aprovado a Lei nº 1.182 de 09/02/2017 doc.12, onde dispõe sobre os parcelamentos oriundos de contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social- IPASA. Com aprovação da Lei, foram anulados os empenhos e liquidações pertinentes àquela despesa, e inscrito em Dívida Fundada do Município, e logo, o pagamento desta despesa o município classificou no elemento 3.1.91.92.99 – Despesas de exercício anterior, respaldado em lei autorizativa, já citada, e também deduzida do cálculo do índice de pessoal, uma vez que já foi incluído à época, lembrando que não só quanto ao índice, mas também na época foi calculado a disponibilidade financeira, não havendo obrigatoriedade de fazer novamente.

Considerando a apuração das despesas de exercícios anteriores realizadas acima, justificamos que os empenhos referente ao parcelamento do Instituto de Previdência do Município de Anchieta – IPASA, que foi classificado no elemento 3.1.91.92.99 – Despesas de Exercícios Anteriores, totalizaram o valor de R\$ 2.486.158,47 (dois milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e sete centavos) doc.13. Partindo do princípio que a obrigação foi reconhecida à época da despesa ocorrida, no ato do empenho e liquidação da folha de pagamento dos servidores (anos de 2015 e 2016), e que também naquele período foi classificado como gasto de pessoal e inclusive entrou no cálculo do índice de pessoal.

Considerando também, que a classificação contábil utilizada no exercício de 2021, está correta, pois diante do processo administrativo n.006176/2019 doc.14, foi encaminhado ao TCEES um Parecer Consulta protocolo n. 05969/2021-1, onde através da decisão n.02124/2021-6 Plenário, o tribunal recomendou encaminhar via ouvidoria do TCEES. Onde o município encaminhou o questionamento de quais os elementos de despesa o órgãos do Poder Executivo, deveria utilizar para empenhar o parcelamento previdenciário ao RPPS. Através da Manifestação Técnica 01407/2021-9, NPPREV – Núcleo de Controle Externo de Fiscalização de Pessoal e Previdência, foi demonstrado a correta classificação no elemento de despesa com os parcelamentos, na classificação 3.1.91.92.99.

Sendo assim, pedimos que desconsidere o valor de R\$ 2.486.158,47, utilizado para pagamento do parcelamento previdenciário ao RPPS, e empenhado com despesa de exercício anteriores, uma vez que, não há indícios de erros.

Considerando também, que as despesas de exercícios Anteriores, classificadas no elemento de despesa 3.3.90.92.99 – Outras despesas de exercícios anteriores, empenhadas no exercício de 2021 no valor total de R\$ 1.684.607,80 (um milhão seiscentos e oitenta e quatro mil seiscentos e sete reais e oitenta e dois centavos), doc.16, são referente há despesas correntes (água, energia, telefone e correios). Sendo que, o município realiza empenhos estimativos no exercício corrente, porém, estimativa pode ser para mais ou para menos, o empenho de exercício anterior realizado em 2021, para pagar tais despesas de 2020, nestes casos específicos, foi que a estimativa foi feita a menor, e a fatura destas despesas são entregues



sempre no mês (ano) seguinte, não sendo possível prever o valor exato da despesa, que totalizaram o valor de R\$ 722.091,03 (setecentos e vinte e dois mil noventa e um real e três centavos) doc.17. Contudo após receber as faturas em 2021, referente ao mês final de 2020, empenhamos o valor complementar a aquela fatura como despesa de exercício anterior, uma vez que, havia mudado o exercício financeiro.

Considerando ainda, que do valor total de despesas corrente, R\$ 900.000,00, foi empenhado, liquidado e pago no exercício 2021, no elemento de 92 - Despesa de Exercícios Anteriores, autorizado através do processo administrativo nº 4568/2021 da empresa Aquamodelo Consultas e Engenharia LTDA, e demonstrado através da listagem de empenho doc.18. Percebe-se que está despesa já havia sido reconhecida no ano de sua execução 2015, sendo empenhado um valor de R\$ 1.120.000,00, doc.19, porém não foi efetuado o pagamento à época sendo anulado o valor alguns anos depois. E sendo empenhado em 2021, devidamente autorizado e reconhecido a dívida por meio do processo 4568/2021.

Diante dos fatos, entendemos que fizemos o procedimento correto, ou seja, reconhecemos a dívida à época (2015), depois foi anulado, e quando houve de fato o reconhecimento e obrigatoriedade, foi aberto um processo administrativo, devidamente instruído e empenhado novamente, no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, portanto não houve erro, pedimos que afaste a irregularidade.

Já a diferença restante do valor total das despesa correntes, menos o valor pago a empresa Aquamodelo Consultas e Engenharia LTDA, restou-se o valor de R\$ 62.516,77 (sessenta e dois mil reais quinhentos e dezesseis reais e setenta e sete centavos), onde é referente a outras despesas correntes utilizadas, pelo Poder Executivo.

Ressaltamos que por fim, todos os compromissos financeiro empenhados no elemento de despesa 92 – despesas de exercícios anteriores, disponibilizava saldo financeiro suficiente para cobrir todas as despesas utilizadas nestas operações deste elemento 92 no decorrer do exercício de 2021.

Ressaltamos também que para o exercício de 2021, o município de Anchieta, estimou um orçamento de R\$ 198.695.288,02 <<https://www.anchieta.es.gov.br/uploads/documento/20201217104228-quadro-dedetalhamento-da-despesa.pdf>>, deste total foram apenas utilizado 4,9% para empenhar as despesas de exercício anterior, o que não representa materialidade suficiente para grande comprometimento o saldo orçamentário do município.

ORÇAMENTO 2021	DESP. EXERC. ANTERIOR	PERCENTUAL %
R\$ 198.695.288,02	R\$ 9.765.938,97	4,9

- Análise das justificativas apresentadas**

Observa-se que o presente indicativo se refere a evidências de realização de despesas sem prévio empenho – análise da rubrica despesas do exercício anterior.

A defesa, primeiramente, afirmou que possui disponibilidade de caixa em 31/12/2020, e demonstrou sua a apuração para as fontes: 001, 211, 111, 530, 620,



940, 410, 420 e 430 (tabela 01), considerando a despesa de exercícios anteriores 2021 (DEA) e comentou cada uma das fontes.

A seguir, alegou diante dos R\$ 11.782.929,09 classificados no elemento de despesa 92 – Despesas de Exercícios Anteriores (Apêndice B) que apurou o valor de Despesas de Exercícios Anteriores 2021 (tabela 02), sendo seu valor real de R\$ 9.765.938,97, considerando R\$ 4.443.643,22 em anulações de empenho. Dessa forma, o município empenhou no decorrer do exercício de 2021, o valor de R\$ 9.765.938,97, referente a Despesas de Exercícios Anteriores, porém, obteve um Superávit Financeiro, nas fontes utilizadas para tais despesas de exercício anterior de R\$ 205.146.583,63, buscando provar, dessa forma, que havia saldo financeiro para execução destas despesas no elemento 92.

Citou a determinação da Secretaria do Tesouro Nacional – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – 9ª Edição, p. 141 e 142 sobre Despesas de Exercícios Anteriores e passou a esclarecer algumas despesas de exercícios anteriores, justificando o procedimento adotado em cada uma delas. Por fim, ressaltou que todos os compromissos financeiros empenhados no elemento de despesa 92 – despesas de exercícios anteriores, disponibilizava saldo financeiro suficiente para cobrir as despesas utilizadas nas operações do elemento 92 no decorrer do exercício de 2021 e ainda que, para o exercício de 2021, o município de Anchieta estimou um orçamento de R\$ 198.695.288,02, e utilizou 4,9%, correspondente a R\$ 9.765.938,97, para empenhar as despesas de exercício anterior, alegando que não representa materialidade suficiente para grande comprometimento o saldo orçamentário do município.

Visando Comprovar as alegações supra, a defesa encaminhou as Peças Complementares 34798 a 34814/2022 (pçs. 95-111).

A defesa demonstrou que as fontes: 001, 940, 410, 420 e 430 possuíam disponibilidade de caixa em 31/12/2020, e as fontes 211, 111, 530 e 620 que apresentaram insuficiências poderiam ser supridas pela suficiência da fonte 001 – Recursos ordinários.

Alegou que houve anulação de empenhos na ordem de R\$ 4.443.643,22, sendo, portanto, o valor total das Despesas de exercícios Anteriores no exercício 2021 de R\$ 9.765.938,97. Tal alegação não se sustenta, tendo em vista que, em consulta ao Balancete de Despesa Orçamentária 2021, observa-se que foram pagos R\$ 11.543.178,58 no elemento de despesa 92 em 2021:

Desp. Fixada Inicial	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
68.692,00	12.008.899,44	11.782.929,09	11.556.354,22	11.543.178,58

E ainda, em consulta à Peça Complementar 34808/2022 (pç. 105), Listagem de Empenhos – período 01/01 a 31/12/2021, Município de Anchieta, observa-se: Valor Total de empenho: R\$14.209.582,19, Valor Empenho Anulado: 4.443.643,22, Valor Liquidado.: 14.177.799,16 e Valor Pago: 12.911.369,21, ou seja, os valores são ainda maiores que os registrados no Balanço da despesa orçamentária/2021:



Conforme o item 3.3.2 do Relatório Técnico 127/2022, considerando-se o disposto no art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988, o prefeito foi citado em razão transferência de recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

Consta do mencionado Relatório Técnico:

3.3.2 Transferências ao poder legislativo

Para esta análise leva-se em consideração os critérios estabelecidos no art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

A Constituição da República de 1988 disciplinou sobre os municípios, no Capítulo IV, do Título III, que trata da organização do Estado.

Em seu art. 29-A, ao dispor sobre as despesas do Poder Legislativo, estabeleceu, dentre outras condições, o limite máximo para despesas totais do Poder Legislativo e o limite máximo de gastos com a folha de pagamentos, incluindo o subsídio dos vereadores.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo (planilha detalhada APÊNDICE C deste relatório), no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

Descrição	Valor
Receitas tributárias e transferências de impostos – Ex. Anterior	169.049.818,87
% Máximo de gasto do Legislativo – conforme dados populacionais	7,00
Limite máximo permitido para transferência	11.833.487,32
Valor efetivamente transferido	12.210.626,92

Fonte: Processo TC 02378/2021-3 – PCM/2020

Portanto, verifica-se que o Poder Executivo transferiu recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

Nesse sentido, tendo em vista o excedente de R\$ 377.138,60, em desacordo com o art. 29 A da Constituição da República, sugere-se a oitiva do gestor para que apresente justificativas, acompanhadas de documentação pertinente.

- **Justificativa apresentada**

Após regular citação, o prefeito apresentou justificativas e documentos, conforme a defesa justificativa 875/2022 a seguir reproduzida, acompanhada das Peças Complementares 34815 a 34842 (pçs. 94, 112-139):



Limite do total da despesa da Câmara de Vereadores
7% - Município com população de até 100.000 habitantes.
6% - Município com população entre 100.000 e 300.000 habitantes.
5% - Município com população entre 300.001 e 500.000 habitantes.
4,5% - Município com população entre 500.001 e 3.000.000 Habitantes.
4% - Município com população entre 3.000.001 e 8.000.000 Habitantes.
3,5% - Município com população acima de 8.000.001 habitantes.

Diante disso, Anchieta/ES enquadra-se no primeiro percentual, qual seja 7%, tendo em vista que sua população está abaixo de 100.000 habitantes. A partir desse percentual, é que se calcula o valor destinado pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo Municipal, para que aquele possa desenvolver suas atividades.

Em consulta ao site do IBGE, no endereço eletrônico: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/anchieta/panorama>, verificamos que a população estimada de Anchieta, corresponde no exercício de 2020, ao número de 29.779 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e nove) habitantes.

IBGE		Estado: Espírito Santo	Município: Anchieta
Código do Município: 3200409		Gentílico: anchietense	
Prefeito: FABRÍCIO PETRI			
POPULAÇÃO			
População estimada (2020)	29.779	habitantes	
População no último censo (2010)	23.902	habitantes	
Densidade demográfica (2010)	68,41	habitantes/km²	
TRABALHO E RENDIMENTO			
EDUCAÇÃO			
ECONOMIA			
SAUDE			
TERRITÓRIO E AMBIENTE			

BASE DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO

Desta forma, devem compor a base de cálculo para fins de aplicação dos limites previstos no art. 29-A, da CRFB/88, as seguintes **receitas realizadas no exercício anterior**:

I. RECEITA TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Impostos (IPTU, ITBI e ISSQN), Taxas, Contribuições de Melhoria, Juros e Multas das receitas tributárias, Receita da Dívida Ativa Tributária, juros e multas da dívida ativa tributária;

II. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS: IOF sobre o ouro (§5º, Art. 153), IRRF, ITR, IPVA e ICMS (Art. 158), FPM e CIDE (Art. 159).

1% (UM POR CENTO) FPM DE JULHO E DEZEMBRO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

O Art. 29-A da CRFB/88, não específica, com exceção do Art. 153, quais transferências deixariam de fazer parte na composição do duodécimo, ou seja, do disposto nos artigos 158 e 159, da CRFB/88, todas as transferências entram na base de cálculo. Essa ressalva é apenas para esclarecer que os repasses previstos nas alíneas "d" e "e" do Art. 159, 1% (um por cento) de dezembro e 1% (um por cento) de julho, respectivamente, também compõem a base de cálculo.

Considerando que o valor arrecado no exercício de 2019 foi de R\$ 174.437.513,14 (cento e setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e catorze centavos), doc.20. Nesse sentido, e aplicado sobre o valor apurado, o percentual de 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes, obtém-se o valor total a ser repassado de R\$ 12.210.625,92 (doze milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), perfazendo o valor mensal de R\$ 1.017.552,16 (um milhão, dezessete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), tabela 01 abaixo:

TABELA 01 – APURAÇÃO DE DUODÉCIMO.

RECEITA TRIBUTÁRIA + DIVÍDA ATIVA	FPM	PPM 1% DEZEMBRO	ITR	IMI	ICMS/FUNDAQ	IPVA	CIDE	TOTAL ARRECADADO 2019
R\$ 70.832.948,41	R\$ 20.582.371,17	R\$ 860.895,05	R\$ 382.884,02	R\$ 1.305.105,11	R\$ 75.922.480,14	R\$ 1.029.448,09	R\$ 39.558,51	R\$ 174.437.513,14

TOTAL ARRECADADO	PERCENTUAL PELA POPULAÇÃO	TOTAL REPASSADO À CÂMARA 2020	REPASSE MENSAL PARA CÂMARA 2020
R\$ 174.437.513,14	7%	R\$ 12.210.625,92	R\$ 1.017.552,16

Sendo assim, conforme apurado e informado pela **Gerência de Contabilidade**, não caberia revisão do repasse do valor do Duodécimo ao Poder Legislativo Municipal de Anchieta, vez que o valor repassado de R\$ 12.210.625,92 (doze milhões, duzentos e dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), demonstrou-se correto, conforme dispositivos legais citados, e notadamente diante do efetivo valor arrecadado na receita Municipal no exercício de 2019. Nesse sentido apresentou a seguinte tabela:

TABELA 02 – VALORES REPASSADOS DE DUODÉCIMO.

17/01/2020	R\$ 1.017.552,16
20/02/2020	R\$ 1.017.552,16
19/03/2020	R\$ 1.017.552,16
17/04/2020	R\$ 1.017.552,16
20/05/2020	R\$ 1.017.552,16
19/06/2020	R\$ 1.017.552,16
20/07/2020	R\$ 1.017.552,16
20/08/2020	R\$ 1.017.552,16
21/09/2020	R\$ 1.017.552,16
20/10/2020	R\$ 1.017.552,16
20/11/2020	R\$ 1.017.552,16
15/12/2020	R\$ 1.017.552,16
Total Repassado à Câmara Municipal	R\$ 12.210.625,92

Pois bem! Consideremos aqui o valor total arrecadado no Município de Anchieta no decorrer do exercício de 2019, referente as receitas que compõem a base de cálculo para fins de aplicação dos limites previstos no art. 29-A, da CRFB/88, Receita Tributária Municipal e as Receita de Transferências Constitucionais, totalizaram o valor arrecadado de R\$ 174.437.513,14 (cento e setenta e quatro milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e treze reais e quatorze), citado acima, e devidamente



informados no antigo sistema da LRFweb <<http://sisaudweb.tce.es.gov.br/>>, que comprova no Demonstrativo da Receita Corrente Líquida 6º bimestre de 2019, doc.21.

Assim, conforme demonstrado na tabela 03, mais abaixo, pode-se verificar uma divergência dos valores arrecadados referente as receitas tributárias municipais, ao analisarmos detalhadamente as receitas tributárias do exercício de 2019.

Nota-se uma divergência de R\$ 5.387.694,27 (cinco milhões, trezentos e oitenta e sete reais e seiscentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), que é decorrente de diferença à menor lançado na receita tributária de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU.

De se consignar que a Gerência de Contabilidade do município **notou que o valor da receita estava a menor ao homologar a PCA de 2019**, o Poder Executivo então em contato com o TCEES, **conjuntamente descobriram que o valor da divergência era decorrente de uma anulação na receita de IPTU, acontece que não foi realizado nenhuma anulação da receita no decorrer do exercício de 2019**, conforme as informações exportadas para o órgão fiscalizador no balancete corrente.

Porém, ressaltamos que, conforme balancete da receita orçamentária anual, o valor arrecadado foi de R\$ 52.063.723,84, e não de R\$ 46.676.856,57, como informado na PCA 2019 doc.22.

TABELA 03 – APURAÇÃO DA RECEITA ARRECADADA 2019.

RECEITAS CORRENTES	VALORES ARRECADADOS NO EXERCÍCIO DE 2019 (A)	VALORES APURADOS PELO TCEES (B)	VALOR APURADO C = (A - B)
IPTU	R\$ 52.063.723,84	R\$ 46.676.029,57	R\$ 5.387.694,27
ISS	R\$ 12.004.856,40	R\$ 12.004.856,40	R\$ -
ITBI	R\$ 1.457.856,43	R\$ 1.457.856,43	R\$ -
IRRF	R\$ 5.576.231,22	R\$ 5.576.231,22	R\$ -
OUTROS IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	R\$ 1.550.277,52	R\$ 1.550.277,52	R\$ -
FPM	R\$ 21.245.211,02	R\$ 21.245.211,02	R\$ -
ICMS	R\$ 76.902.480,58	R\$ 76.902.480,58	R\$ -
IPVA	R\$ 1.829.686,09	R\$ 1.829.686,09	R\$ -
ITR	R\$ 382.066,02	R\$ 382.066,02	R\$ -
IFI	R\$ 1.385.105,11	R\$ 1.385.105,11	R\$ -
CIDE	R\$ 39.958,91	R\$ 39.958,91	R\$ -
TOTAL ARRECADADO 2019	R\$ 174.437.513,14	R\$ 169.049.818,87	R\$ 5.387.694,27

Imperioso reforçar que essa divergência é decorrente de erro do sistema de contabilidade utilizado pelos órgãos do Município de Anchieta, onde a empresa fornecedora E&L Produções de Software foi notificada pelo Poder Executivo, para esclarecimento desta falha nas informações que compõem a rubrica Conta Corrente do Poder executivo doc.23.

3.4.3.2 Avaliação do parecer emitido pelo conselho de acompanhamento e controle social da saúde.

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:



- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 68/2020 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar 141/2012.

Avaliou-se o documento integrante da prestação de contas em análise (DOC Prestação de Contas Anual 03970/2021-1) e, tendo em vista a ausência do parecer conclusivo do Conselho de Saúde sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas, exigido pelo art. 36, § 1º, da Lei Complementar 141/2012, considerou-se que o colegiado concluiu pela reprovação das contas, motivo pelo qual sugere-se a oitiva do responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias, acompanhadas de documentação pertinente.

Ressalte-se que a ausência de parecer conclusivo do Conselho de Saúde, referente ao exercício analisado, sugere a emissão por este Tribunal, de parecer pela rejeição das contas.

Quanto a esse achado junta aos presentes autos os documentos comprobatórios, nos doc. 24/doc. 30, em especial o Relatório de Gestão da Saúde (doc. 27, e o competente Parecer Conclusivo do Relatório de Gestão da Saúde (doc. 28), sendo assim, se tem por sanado tal achado. [Sic]

• **Análise das justificativas apresentadas**

Observa-se que o presente indicativo se refere à transferência de recursos ao Poder Legislativo acima do limite permitido.

A defesa iniciou detalhando percentual e base de cálculo previstos na legislação (art. 29-A, da CRFB/88), com base nas informações do IBGE, e demonstrou a apuração do duodécimo 2020 (tabela 01) e os valores repassados em duodécimo (tabela 02). A seguir, passou a relatar apuração de divergência dos valores arrecadados referente as receitas tributárias municipais do exercício de 2019 (tabela 03), no montante de R\$ 5.387.694,27, decorrente de diferença à menor lançado na receita tributária de imposto sobre propriedade predial e territorial urbana – IPTU.



Alegou que tal divergência ocorreu entre o valor da receita orçamentária anual arrecadado (R\$ 52.063.723,84) e o apurado pelo TCEES (R\$ 169.049.818,87), e que a Gerência de Contabilidade do município notou que o valor da receita estava a menor ao homologar a PCA de 2019, e que após o ocorrido o Poder Executivo entrou em contato com o TCEES, tendo sido descoberto que o valor da divergência era decorrente de uma anulação na receita de IPTU, no entanto, alega que não foi realizado nenhuma anulação da receita no decorrer do exercício de 2019, conforme as informações exportadas para o órgão fiscalizador no balancete corrente.

Prosseguindo, afirmou que a divergência é decorrente de erro do sistema de contabilidade utilizado pelos órgãos do Município de Anchieta, onde a empresa fornecedora E&L Produções de Software foi notificada pelo Poder Executivo, para esclarecimento desta falha nas informações que compõem a rubrica Conta Corrente do Poder executivo.

Visando Comprovar as alegações supra, a defesa encaminhou as Peças Complementares 34815 a 34842/2022 (pçs. 112-139).

Ressalta-se que a tabela 27 - Transferências para o Poder Legislativo foi elaborada tendo como fonte as informações enviadas e homologadas pelo jurisdicionado mediante o Sistema CidadES, prestação de contas mensal/2020, na forma da IN 68//2020, recaindo sobre o homologador a responsabilidade pela completez, conformidade e fidedignidade das informações evidenciadas¹.

Analisando os argumentos da defesa em conjunto aos documentos apresentados (Peças Complementares 34815 a 34842/2022, pçs. 112-139), observa-se que houve erro, decorrente do sistema de informática utilizado pelo município, nos arquivos encaminhados a este Tribunal de Contas, mediante o sistema CidadES, e continham os dados necessários ao cálculo da transferência de recursos ao Poder Legislativo no exercício 2020 em valores divergentes aos reais (pç. 139), no entanto, o valor transferido ao Poder Legislativo se encontra de acordo com os registros contábeis e apuração baseados nos documentos originais do município.

Observa-se que a divergência supra, decorreu de ausência de controle do conteúdo dos arquivos encaminhados a este Tribunal, homologados² com erro, não garantindo, portanto, neste caso, a conformidade e fidedignidade das informações evidenciadas.

Diante de todo o exposto, opina-se por **afastar** a irregularidade apontada no item 3.3.2 do Relatório Técnico 127/2022 e **dar ciência** ao gestor, na forma do art. 9º da Resolução TCEES N° 361, de 19 de abril de 2022, da necessidade de evidenciação contábil fidedigna, observando-se a legislação aplicável (NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, Lei 4.320/1964).

Afastado o indicativo de irregularidade, com o acolhimento das justificativas apresentadas. Por outro lado, segue proposta no sentido de **dar ciência** ao



responsável, da necessidade de evidenciação contábil fidedigna, observando-se a legislação aplicável (NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, Lei 4.320/1964).

9.3 Ausência do parecer emitido pelo conselho de acompanhamento e controle social da saúde

Refere-se à subseção **3.4.3.2** do RT 127/2022-4. Análise realizada pelo Núcleo de Gestão Fiscal – NGF por meio da **Manifestação Técnica 2.446/2022-9** (peça 173).

- **Situação encontrada**

Conforme relatado no RT 127/2022-4:

[...]

A Lei Complementar 141/2012 atribuiu aos Conselhos de Saúde a competência para avaliar, a cada quadrimestre, o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução daquela Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas, encaminhando ao chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (LC 141/2012, art. 41).

A LC 141 estabeleceu, ainda, que o gestor do SUS em cada ente da Federação deve elaborar relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, contendo, no mínimo, as informações apresentadas a seguir:

- Montante e fonte dos recursos aplicados no período;
- Auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;
- Oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

No § 1º do art. 36, determinou-se aos entes da Federação, a obrigatoriedade de comprovação de elaboração do relatório detalhado referido anteriormente, mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar.

A Instrução Normativa TC 68/2020 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar 141/2012.

A Instrução Normativa TC 68/2020 disciplinou a obrigatoriedade de envio do Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em ações e serviços públicos de saúde, na forma dos arts. 34 a 37 da Lei Complementar 141/2012.

Avaliou-se o documento integrante da prestação de contas em análise (DOC Prestação de Contas Anual 03970/2021-1) e, tendo em vista a ausência do parecer conclusivo do Conselho de Saúde sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas, exigido pelo art. 36, § 1º, da Lei Complementar 141/2012, considerou-se que o colegiado concluiu pela reprovação das contas, motivo pelo qual sugere-se a oitiva do responsável para apresentar as justificativas que julgar necessárias, acompanhadas de documentação pertinente.

Ressalte-se que a ausência de parecer conclusivo do Conselho de Saúde, referente ao exercício analisado, sugere a emissão por este Tribunal, de parecer pela rejeição das contas.



- **Justificativa apresentada**

Em suas justificativas, o **Sr. Fabricio Petri**, Prefeito Municipal de Anchieta no exercício de 2020, assim se manifestou:

Cumprimentando Vossa Excelência, e, em atendimento ao Termo de Citação 166/2022-4, Processo TC 02378/2021-3, 02468/2021-2, referente a Prestação de Contas Anual de Prefeito, exercício de 2020, bem como a determinação dessa Egrégia Corte de Contas, quando da Decisão SEGEX 00365/2022-5, e Relatório Técnico 127/22-4, encaminhamos tempestivamente as RAZÕES DE JUSTIFICATIVAS, e documentos necessários quanto aos achados propostos pela competente Equipe Técnica do Núcleo de Controle Externo de Contabilidade, desse Egrégio Tribunal de Contas. O faremos, tratando ponto a ponto, cada achado, do competente Relatório Técnico, para esclarecer os apontamentos apresentados conforme segue:

[...]

Segue:

Relatório de Gestão 2020



Anchieta - ES, 01 de março de 2021.

OFÍCIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº. 018/2021

Proc.: 939812000
Fls.: 77
Ass:

Ao Sr Paulo Marcos Lomba Galvão
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Anchieta

Extensivo: Aos demais Membros que compõem o Conselho Municipal de Saúde

Referência: Semus/CMS OF/Nº 001/2021

Solicitação de Prestação de Contas referente ao 3º Quadrimestre de 2020.

Prezado,

Encaminhamos para conhecimento o Relatório Anual de Gestão 2020 - que contempla o Relatório Trimestral referente ao 3º Quadrimestre de 2020, bem como as demais documentações referentes à Prestação de Contas da Secretaria de Saúde do período supracitado, a fim de atender ao requerido através da solicitação em epígrafe. Ressaltamos que a Prestação de Contas foi devidamente apresentada ao Conselho em reunião ocorrida no dia 24 de fevereiro de 2021, no auditório da Secretaria de Saúde.

Sem mais, reiteramos nossos votos de estima e colocamo-nos à disposição para eventuais questionamentos.

Atenciosamente,

Jaudete Silva Frontino De Nadal
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021

- **Análise das justificativas apresentadas**



Os presentes autos cuidam do não cumprimento da obrigação do envio do Parecer emitido pelo Conselho de acompanhamento e controle social com saúde, da Prefeitura Municipal de Anchieta, sob a responsabilidade do Sr. **Fabrcio Petri**, conforme apontado no Relatório Técnico 127/2022-4.

O responsável reconhece que houve ausência do envio do referido parecer e cumpre esta exigência com o envio dos arquivos Peças Complementares n.º 34.843 a 34.869 de 2022.

Analisando tais arquivos, constata-se o envio completo do Relatório Anual de Gestão da Saúde de 2020 com conclusão de envio em condição de ser submetido a esta Corte de Contas e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Anchieta.

Dessa forma, considerando as justificativas e documentos apresentados, sugere-se pelo afastamento do indício de irregularidade.

Afastado o indicativo de irregularidade, com o acolhimento das justificativas apresentadas.

10. CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

A prestação de contas anual, ora analisada, trata da atuação do prefeito municipal responsável pelo governo no exercício de 2020, chefe do Poder Executivo municipal, no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas do município.

Respeitado o escopo delimitado pela Resolução TC 297/2016, a análise consignada no **Relatório Técnico 127/2022-4** (peça 89) e reproduzida nesta instrução, teve por base as informações apresentadas nas peças e demonstrativos contábeis encaminhados pelo responsável, nos termos da Instrução Normativa TC 68/2020.

A análise abordou especialmente a execução orçamentária e financeira, contemplando a gestão fiscal e limites constitucionais e legais; as demonstrações contábeis consolidadas; bem como, as autorizações de despesas relacionadas ao enfrentamento da calamidade pública.

Dos achados submetidos à oitiva, devidamente analisados e apresentados na **seção 9** desta instrução, restou **mantida** a seguinte **irregularidade**, embora passível de ressalva:



9.1 Evidências de realização de despesas sem prévio empenho – despesas do exercício anterior. Critério: art. 167, II, da CF, c/c arts. 59 e 60 da Lei 4.320/1964 (**item 3.2.4.1** do RT 127/2022-4).

Mantida a irregularidade, porém com o registro de que a ela não tem o condão de, por si só, macular as contas de governo, tendo em vista a existência de saldo financeiro suficiente para suportar as despesas de exercícios anteriores executadas – passível de ressalva.

Diante do exposto, propõe-se ao TCEES emissão de parecer prévio dirigido à Câmara Municipal de Anchieta, recomendando a **APROVAÇÃO COM RESSALVA** da prestação de contas anual do Sr. FABRICIO PETRI, prefeito do município de Anchieta no exercício de 2020, na forma do art. 80, II da Lei Complementar 621/2012 c/c art. 132, II do RITCEES, tendo em vista a manutenção da irregularidade apontada no **item 3.2.4.1** do RT 127/2022-4.

Considerando, os novos procedimentos estabelecidos pela Resolução TC 361, de 19 de abril de 2022, para elaboração de deliberações que contemplem medidas a serem tomadas pelas unidades jurisdicionadas no âmbito do TCEES, faz-se necessário readequar as proposições constantes do RT 127/2022-4, dirigidas ao atual chefe do Poder Executivo.

Assim, com fundamento no art. 9º, *caput*, da Resolução TC 361/2022, propõe-se **dar ciência** ao atual chefe do Poder Executivo, das ocorrências registradas nesta instrução técnica conclusiva, contemplando também aquelas inicialmente dispostas no RT 127/2022-4 (peça 89), nos seguintes termos:

Dar ciência

3.2.14 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município promover o reconhecimento do passivo total pertinente aos precatórios (NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Representação Fidedigna);

3.5 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município apresentar o Demonstrativo de Renúncia de Receitas (DEMRE), informando todos os itens constantes da respectiva tabela e incluindo os contribuintes beneficiados;

3.5 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município apresentar o Demonstrativo de Imunidades Tributárias (DEIMU), informando todos os itens constantes da respectiva tabela e incluindo os contribuintes beneficiados, nos termos da Constituição da República;

3.5.2 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município apresentar o Demonstrativo da Estimativa e



Compensação da Renúncia de Receita do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e que o mesmo seja preenchido conforme o modelo do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, constando todos os itens de forma obrigatória, assim como todos os benefícios fiscais instituídos na legislação municipal;

3.5.2 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município encaminhar junto ao projeto de lei orçamentária anual o demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia considerando todos as espécies de benefícios fiscais previstos na legislação municipal;

4.1.7 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município providenciar junto às unidades gestoras integrantes do ente, a correta classificação contábil das operações intraorçamentárias e a retificação dos saldos derivados dessas operações intraorçamentárias, pertinentes a contas de ativo, passivo e patrimônio líquido, na forma do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público;

7.1.1 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a importância do pleno cumprimento do disposto no artigo 45, da LRF, assegurando que o início de novas obras não prejudique a continuidade daquelas já iniciadas, e caso a execução ultrapasse um exercício financeiro, observe que não poderá iniciá-las sem prévia inclusão no PPA, ou sem lei que autorize a inclusão, conforme estabelece o art. 167, § 1º, da CF;

7.1.2 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município visar sempre o maior grau de transparência na gestão governamental;

7.1.3 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a importância da promoção de uma política pública de manutenção e aprimoramento do controle interno;

7.2 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município proceder, nos próximos exercícios, o reconhecimento do ajuste para perdas em dívida ativa, conforme IN TC 36/2016 (item 3.9.3, do RT 63/2022-8, proc. apenso TC 2.468/2021-2);

9.2 Dar ciência ao atual chefe do Poder Executivo, da ocorrência identificada neste tópico, como forma de alerta, para a necessidade do município fazer uma evidenciação contábil fidedigna, observando-se a legislação aplicável (NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, Lei 4.320/1964).

Vitória, 26 de julho de 2022.

Adécio de Jesus Santos

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Consolidação de Contas de Governo – NCCONTAS

Roberval Misquita Muoio

Auditor de Controle Externo

Núcleo de Controle Externo de Consolidação de Contas de Governo – NCCONTAS



APÊNDICE A – Formação administrativa do município

Registros: ⁶³

Elevado à categoria de vila com a denominação de Benevente, por Alvará de 01-01-1759. Instalado em 14-01-1761. Elevado à categoria de cidade, por Lei Provincial n.º 6, de 12-08-1887.

Pela Lei Municipal de 07-12-1892, foram criados os distritos de Iiritiba e Jabaquara e anexados ao município de Anchieta.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município é constituído de 3 distritos: Benevente, Iiritiba e Jabaquara.

Pela Lei Municipal n.º 1.307, de 30-12-1921, o município de Benevente passou a denominar-se Anchieta.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 3 distritos: Anchieta (ex-Benevente), Iiritiba e Jabaquara.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

No quadro fixado para vigorar de 1944-1948, o município é constituído de 3 distritos: Anchieta, Iiritiba e Jabaquara.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1955, o município é constituído de 3 distritos: Anchieta, Iiritiba e Jabaquara.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Pelo Artigo n.º 235, da Lei Organica Municipal o distrito de Iiritiba passou a denominar-se Alto Pongal.

Em divisão territorial datada de 1995, o município é constituído de 3 distritos: Anchieta, Alto Pongal (ex-Iiritiba) e Jabaquara. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2017.

⁶³ Fonte: [IBGE](#).



APÊNDICE B – Despesas de exercícios anteriores

Despesas de exercício anteriores ocorridas em 2021 em montante considerado relevante para o município

Ano Referencia	Elemento Despesa	Despesa Empenhada
2021	92	R\$ 11.782.929,09

Detalhamento:

Empenho	Exercício	Histórico	Função	Subfunção	Elemento	Empenhado R\$
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	600.000,00
8875	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCACAO - REMUNER. MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL -3	12	361	92	503.579,96
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	300.000,00
72	2021	Empenho da despesa com pagamento de Retroativo 3.8 dos Aposentados do Fundo Previdenciário Financeir	9	272	92	298.794,86
7775	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL - 3190110	6	181	92	287.163,80
7775	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL - 3190110	6	181	92	287.163,80
7772	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAESTRUT	15	122	92	282.169,89
7772	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAESTRUT	15	122	92	282.169,89
67	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR - CONTA REFERENTE AO MES DE NOVEMBRO/2020 - ESCELSA.	25	752	92	282.035,43
3680	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	264.841,90
3680	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	264.841,90
1605	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR MES DE DEZEMBRO - ESCELSA	25	752	92	250.818,60
8877	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCACAO - REMUNER. MAGISTERIO EDUC INFANTIL - CRECH	12	365	92	244.322,91
7759	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. DO ENSINO FUNDAMENTAL-31901101	12	361	92	215.450,42
7759	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. DO ENSINO FUNDAMENTAL-31901101	12	361	92	215.450,42
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	200.000,00
157	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SUSPENSÃO DE PARCELAS COMPETENCIA OUTUBRO /2020, NOVEMBRO/2020 E DEZE	10	122	92	196.258,83


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

1552	2021	VALOR REF. PAGAMENTODA SUSPENSÃO DAS PARCELAS DAS COMPETENCIAS DE OUT/NOV/DEZ DE 2020, CONFORME PORT	10	122	92	196.258,83
4140	2021	VALOR REFERENTE DA SUSPENSÃO DAS PARCELAS DAS COMPETÊNCIA OUTUBRO/ NOV E DEZEMBRO/2020 CONFORME POR	28	843	92	196.258,83
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	194.120,00
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TECNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	194.120,00
2416	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER EVENTOS 2018/2019 SEM	23	122	92	184.696,01
3686	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	170.856,61
3686	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	170.856,61
3034	2021	VALOR REFERENTE RESSARCIMENTO CESSÃO PESSOAL CEDIDO DO CAPITAL CARLOS JOSE LORENCINI PALAORO, CONFOR	6	122	92	166.708,39
53	2021	Empenho da despesa com pagamento de Retroativo 3.8 dos Aposentados do Fundo Previdenciário Financeir	9	272	92	165.251,62
8880	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCACAO - REMUNER. MAG EDUC INFANTIL - PRE-ESCOLA-3	12	365	92	154.956,74
7751	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ADMINISTRAÇÃO - REMUNER. PESSOAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO - 31	4	122	92	151.724,80
7751	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ADMINISTRAÇÃO - REMUNER. PESSOAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO - 31	4	122	92	151.724,80
3692	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	122	92	150.775,12
3692	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	122	92	150.775,12
7755	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	138.439,85
7755	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	138.439,85
9225	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE REAJUSTE DA 11ª A 16ª MEDICAO DO CONTRATO Nº 66/2019	15	451	92	126.812,04
7753	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-31901101 - VE	4	122	92	114.008,47
7753	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-31901101 - VE	4	122	92	114.008,47
156	2021	VALOR REFRENTE AO PARCELAMENTO DA 41ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº1289/	10	122	92	82.348,15
8875	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCACAO - REMUNER. MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL -3	12	361	92	81.978,15
792	2021	VALOR REFERENTE A ENERGIA ELETRICA DO MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	81.541,31
792	2021	VALOR REFERENTE A ENERGIA ELETRICA DO MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	81.541,31
947	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 39ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	78.485,58
805	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DA PARCELA 38ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº	4	122	92	78.485,58
2456	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 41ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	78.485,58


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3195	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PARCELA 42ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	78.485,58
3891	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO 43ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	78.485,58
4668	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO 44ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	78.485,58
5448	2021	VALOR REFERENTE A 45ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2003/2017-G	4	122	92	78.485,58
6316	2021	VALOR REFERENTE A 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2003/2017-G	4	122	92	78.485,58
7207	2021	VALOR REFERENTE A 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2003/2017-G	4	122	92	78.485,58
8972	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 41ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
8973	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 44ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
8974	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 45ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
8975	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
8976	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
8977	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 38ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
8978	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 39ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
8980	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 42ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
8981	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 43ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
9085	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 48ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	78.485,58
1762	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 40ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	77.885,58
8971	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 40ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	77.885,58
155	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 35ª PARCELA GRUPO FUNDO FINANCEIRO (2005) - PROCESSO Nº 1291/201	10	122	92	75.119,82
4549	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DA DIFERENÇA DE VALOR DAS CESTAS BÁSICA PAGA SEM O REEQU	8	306	92	73.098,00
8908	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	69.297,23
8908	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	69.297,23
3681	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	69.185,31
3681	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	69.185,31
8950	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	12	122	92	65.060,18


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8950	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	12	122	92	65.060,18
3687	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	64.839,44
3687	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	64.839,44
3035	2021	REFERENTE A PAGAMENTO RETROATIVO DE INCENTIVO PREVISTO NO ART. 14 DA LEI 773/2012, CONSTA FICHA FUN	10	302	92	63.605,02
3035	2021	REFERENTE A PAGAMENTO RETROATIVO DE INCENTIVO PREVISTO NO ART. 14 DA LEI 773/2012, CONSTA FICHA FUN	10	302	92	63.605,02
8030	2021	VALOR REFERENTE INDENIZAÇÃO DE REAJUSTE DAS MEDIÇÕES 2ª À 12ª DO CONTRATO Nº 42/2020, OBRA DE URBANI	15	451	92	60.676,94
7206	2021	VALOR REFERENTE A 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 2003/2017-	4	122	92	60.401,40
6317	2021	VALOR REFERENTE A 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2003/2017-G	4	122	92	59.456,59
9872	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 49ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISÕES DE DÉBITO PREVIDENCIÁRIOS N	28	843	92	58.669,79
5449	2021	VALOR REFERENTE A JUROS DA 45ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº20	4	122	92	57.328,22
810	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA EXERCICIO ANTERIOR MES DE DEZEMBRO - ESCELS	25	752	92	55.342,71
810	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA EXERCICIO ANTERIOR MES DE DEZEMBRO - ESCELS	25	752	92	55.342,71
4669	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 44ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	55.114,45
7830	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	181	92	54.467,41
7830	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	181	92	54.467,41
3892	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS 43ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	53.479,61
3196	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS PARCELA 42ª DO PARCELAMENTO DE CONFISÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	51.486,85
831	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) VALOR PRINCIPAL (R\$ 51	10	122	92	51.266,63
932	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 43ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) VALOR PRINCIPAL (R\$ 51	10	122	92	51.266,63
1232	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº1289	10	122	92	51.266,63
1550	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº1289	10	122	92	51.266,63
1554	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 41ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006), REFERENTE COMP D	10	122	92	51.266,63
1917	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº1289	10	122	92	51.266,63
2260	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº 1289/2018.	10	122	92	51.266,63
2785	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 48ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2016) - PARCELA FEVEREIRO DE	10	122	92	51.266,63
3105	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 49ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2016) - PARCELA MARÇO DE 2021	10	122	92	51.266,63


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3413	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 50ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - PARCELA ABRIL DE 2021	10	122	92	51.266,63
4165	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (2006) - PROCESSO Nº1289	28	843	92	51.266,63
4170	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 48ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - PARCELA FEVEREIRO DE	28	843	92	51.266,63
4158	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006) VALOR PRINCIPAL (R\$ 51	28	843	92	51.266,63
4176	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006) - PROCESSO Nº 1289/2018.	28	843	92	51.266,63
4174	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 50ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - PARCELA ABRIL DE 2021	28	843	92	51.266,63
4168	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (2006) - PROCESSO Nº1289	28	843	92	51.266,63
4163	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 41ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006), REFERENTE COMP D	28	843	92	51.266,63
4162	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (2006) - PROCESSO Nº1289	28	843	92	51.266,63
4159	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 43ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006) VALOR PRINCIPAL (R\$ 51	28	843	92	51.266,63
4172	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 49ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - PARCELA MARÇO DE 2021	28	843	92	51.266,63
4325	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 51ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006/17) VALOR PRINCIPAL (R	28	843	92	51.266,63
4428	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 52ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006/17) VALOR PRINCIPAL (R	28	843	92	51.266,63
2457	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 41ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	50.173,17
7775	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL - 3190110	6	181	92	46.747,59
7772	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAESTRUT	15	122	92	45.934,64
948	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 39ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	45.795,39
3684	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	44.720,00
3684	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	44.720,00
3682	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	44.495,69
3682	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	44.495,69
1764	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 40ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	43.890,38
3680	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	43.113,79
10055	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 016/2015 - 17ª ME	15	451	92	42.320,86
573	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 39ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.241	10	122	92	42.241,41
930	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.241	10	122	92	42.241,41


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

1234	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40ª PARCELA GRUPO FUNDO FINANCEIRO (2005) - PROCESSO Nº1291/201	10	122	92	42.241,41
1553	2021	VALOR REF. AO PARCELAMENTO DA 35ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2005) COMPETENCIA JULHO/2020. SENDO PRIN	10	122	92	42.241,41
1560	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE COMP DE NO	10	122	92	42.241,41
1915	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 43ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE A COMPETEN	10	122	92	42.241,41
2262	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2005) - REFERENTE A COMPETENCIA DE	10	122	92	42.241,41
2783	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - PARCELA ABRIL DE 2021). SE	10	122	92	42.241,41
3103	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - (PARCELA MAIO DE 2021). S	10	122	92	42.241,41
3415	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - (PARCELA JUNHO DE 2021).	10	122	92	42.241,41
4145	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 43ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4153	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4178	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4138	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 41ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4141	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 35ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4143	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4151	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4147	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4077	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 39ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2016) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4136	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.24	28	843	92	42.241,41
4426	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 49ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005/17) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42	28	843	92	42.241,41
4323	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 48ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005/17) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42	28	843	92	42.241,41
7825	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	15	122	92	41.699,19
7825	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	15	122	92	41.699,19
8870	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 3190110	12	367	92	41.441,94
3414	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 49ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - (PARCELA ABRIL DE 20	10	122	92	41.305,53
3106	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 49ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - (PARCELA MARÇO DE 20	10	122	92	40.688,38
806	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO JUROS DA 38ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁR	4	122	92	40.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8877	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCACAO - REMUNER. MAGISTERIO EDUC INFANTIL - CRECH	12	365	92	39.773,50
2786	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 48º PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2016) - PARCELA FEVEIREIRO DE	10	122	92	39.282,14
7763	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSISTÊNCIA SOCIAL - REMUNER. DO PESSOAL DA SEMAS - 319011	8	122	92	38.208,64
7763	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSISTÊNCIA SOCIAL - REMUNER. DO PESSOAL DA SEMAS - 319011	8	122	92	38.208,64
2261	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47º PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) - VALOR DE JUROS (R\$ 37.	10	122	92	37.818,72
1918	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46º PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - VALOR DE JUROS	10	122	92	36.741,15
7760	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. EDUC INFANTIL - CRECHE 3190110	12	365	92	35.803,89
7760	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. EDUC INFANTIL - CRECHE 3190110	12	365	92	35.803,89
1551	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45º PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - VALOR DE JUROS	10	122	92	35.424,72
7759	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. DO ENSINO FUNDAMENTAL-31901101	12	361	92	35.073,32
8873	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. DO ENSINO FUNDAMENTAL-31	12	361	92	34.752,26
10051	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 016/2015 - 15ª MEDI	15	451	92	34.604,94
1233	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44º PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - VALOR DE JUROS	10	122	92	34.561,09
8029	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE DIFERENÇAS DE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS CORRESPONDE	12	364	92	34.421,25
7752	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ADMINISTRACAO - CORREIOS COMUNITÁRIOS - 31901101 - VENC S	4	721	92	34.400,00
7752	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ADMINISTRACAO - CORREIOS COMUNITÁRIOS - 31901101 - VENC S	4	721	92	34.400,00
3693	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	542	92	33.785,84
3693	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	542	92	33.785,84
7804	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	361	92	33.463,57
7804	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	361	92	33.463,57
9224	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE REAJUSTE DA 5ª MEDICAO DO CONTRATO Nº 115/2019 - PAV	20	606	92	33.418,35
933	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 43º PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) VALOR DE JUROS (R\$ 33	10	122	92	33.173,30
1555	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 35º PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE COMP DE JU	10	122	92	32.878,41
7766	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) MEIO AMBIENTE - REMUNER. PESSOAL DO MEIO AMBIENTE - 319011	18	122	92	32.780,66
7766	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) MEIO AMBIENTE - REMUNER. PESSOAL DO MEIO AMBIENTE - 319011	18	122	92	32.780,66
3416	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47 º PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - PARCELA JUNHO DE 2021).	10	122	92	32.508,40


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3104	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - PARCELA MAIO DE 2021). JU	10	122	92	31.999,90
572	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006) VALOR DE JUROS (R\$ 31	10	122	92	31.665,54
4480	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO POR DANOS CAUSADOS NO USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONAVA A SE	8	122	92	31.379,28
54	2021	Empenho da despesa com pagamento de Retroativo 3.8 dos Aposentados do Fundo Previdenciário Financeir	9	272	92	31.168,72
1556	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 41ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006), REFERENTE COMP	10	122	92	31.081,52
7767	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) AGRICULTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA AGRICULTURA - 3190110	20	122	92	30.960,00
7767	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) AGRICULTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA AGRICULTURA - 3190110	20	122	92	30.960,00
2784	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - PARCELA ABRIL DE 2021). J	10	122	92	30.854,40
8912	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	30.456,00
8912	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	30.456,00
8909	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	29.779,20
8909	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	29.779,20
2263	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2005) - REFERENTE A COMPETENCIA DE	10	122	92	29.662,93
3705	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	28.877,44
3705	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	28.877,44
1916	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 43ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE A COMPETEN	10	122	92	28.783,04
10054	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 016/2015 - 16ª ME	15	451	92	28.322,64
8868	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 3190110	12	122	92	27.996,59
3686	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	27.813,86
1561	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE COMP DE NO	10	122	92	27.710,53
7758	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 31901101 -	12	366	92	27.520,00
7773	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ESPORTES - REMUNER. PESSOAL SEC DE ESPORTES - 31901101 VEN	27	122	92	27.520,00
7758	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 31901101 -	12	366	92	27.520,00
7773	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ESPORTES - REMUNER. PESSOAL SEC DE ESPORTES - 31901101 VEN	27	122	92	27.520,00
3689	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	304	92	27.460,54
3689	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	304	92	27.460,54


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

217	2021	VALOR REFERENTE DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA MES DE DEZEMBRO	4	122	92	27.014,00
217	2021	VALOR REFERENTE DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA MES DE DEZEMBRO	4	122	92	27.014,00
1235	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40ª PARCELA GRUPO FUNDO FINANCEIRO (2005) - VALOR DE JUROS (R\$	10	122	92	27.003,49
3695	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	26.387,71
3695	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	26.387,71
931	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR DE JUROS (R\$ 25.873	10	122	92	25.873,71
3696	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	25.718,40
3696	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	25.718,40
7762	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL BIBLIOTECA MUNICIPAL -31901101	12	392	92	25.401,04
7762	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL BIBLIOTECA MUNICIPAL -31901101	12	392	92	25.401,04
8880	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCACAO - REMUNER. MAG EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-3	12	365	92	25.225,52
7761	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-3190	12	365	92	25.030,43
7761	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-3190	12	365	92	25.030,43
7751	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ADMINISTRAÇÃO - REMUNER. PESSOAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO - 31	4	122	92	24.699,38
3692	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	122	92	24.544,80
7748	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL CASA DO CIDADÃO - 31901101 VENC	4	122	92	23.870,88
7748	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL CASA DO CIDADÃO - 31901101 VENC	4	122	92	23.870,88
8948	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	4	122	92	23.296,96
8948	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	4	122	92	23.296,96
7755	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	22.811,21
838	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO JUROS DA 38ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁR	4	122	92	22.175,44
7791	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	21.657,60
7791	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	21.657,60
3715	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	122	92	21.423,30
3715	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	122	92	21.423,30


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7777	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) CULTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA GER DE CULTURA - 31901101	13	122	92	20.640,00
7777	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) CULTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA GER DE CULTURA - 31901101	13	122	92	20.640,00
3685	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	20.188,44
3685	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	20.188,44
3690	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	305	92	20.131,49
3690	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	305	92	20.131,49
9873	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 49ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSOES DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	19.815,79
7795	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	19.043,39
7795	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	19.043,39
807	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 41ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	18.831,35
945	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 42ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	18.831,35
1765	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 43ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	18.831,35
2458	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 43ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	18.831,35
3193	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PARCELA 45ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS N°2	4	122	92	18.831,35
3893	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS N°2	4	122	92	18.831,35
4671	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N°2	4	122	92	18.831,35
5446	2021	VALOR REFERENTE A 48ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N°2004/2017-G	4	122	92	18.831,35
6314	2021	VALOR REFERENTE A 49ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N°2004/2017-G	4	122	92	18.831,35
7208	2021	VALOR REFERENTE A 50ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N°2004/2017-G	4	122	92	18.831,35
8994	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 41ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSOES DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
8995	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 42ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSOES DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
8996	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 45ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSOES DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
8997	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSOES DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
8998	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 43ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSOES DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
8999	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 44ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSOES DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

9000	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSEOS DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
9001	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 48ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSEOS DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
9002	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 49ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSEOS DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
9003	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 50ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSEOS DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
9083	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 51ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSEOS DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
9874	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 52ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSEOS DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	18.831,35
7753	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-31901101 - VE	4	122	92	18.559,52
7769	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) TURISMO - REMUNER. DE PESSOAL DA SETUR - 31901101 VENC E S	23	122	92	18.476,88
7769	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) TURISMO - REMUNER. DE PESSOAL DA SETUR - 31901101 VENC E S	23	122	92	18.476,88
8911	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	17.613,12
8911	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	17.613,12
62	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO INDENIZATORIO ATRAVÉS DA ADESÃO AO PAI - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCEN	12	365	92	16.000,00
62	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO INDENIZATORIO ATRAVÉS DA ADESÃO AO PAI - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCEN	12	365	92	16.000,00
575	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR DE JUROS (R\$ 31.665	10	122	92	15.935,08
8916	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	15.566,40
8916	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	15.566,40
7771	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) INTEGRAÇÃO - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC INTEGRAÇÃO - 31901	23	122	92	15.297,70
7771	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) INTEGRAÇÃO - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC INTEGRAÇÃO - 31901	23	122	92	15.297,70
7209	2021	VALOR REFERENTE A 50ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSEOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2004/2017-G	4	122	92	15.172,42
10052	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 009/2015 - 8ª MEDIÇ	15	451	92	15.159,20
6315	2021	VALOR REFERENTE A 49ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSEOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2004/2017-G	4	122	92	14.945,73
8915	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	14.920,43
8915	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	14.920,43
2429	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR - CONTA REFERENTE AO MES DE FEVEREIRO E MARÇO 2020 (4	122	92	14.809,76
3100	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE FERIAS NÃO GOZADAS - (50 DIAS) PERIODO AQUISITIVO 16/04/2018 A 15/04/	4	122	92	14.721,25
1701	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO CESSÃO DO CAPITÃO CARLOS JOSÉ LORENCINI PALAORO REF. COMP. 02/2016 E	6	181	92	14.626,51


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

1701	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO CESSÃO DO CAPITÃO CARLOS JOSÉ LORENCINI PALAORO REF. COMP. 02/2016 E	6	181	92	14.626,51
5447	2021	VALOR REFERENTE A JUROS DA 48ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº20	4	122	92	14.429,18
7774	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GERÊNCIA SEGURANÇA -319011	6	122	92	14.313,42
7774	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GERÊNCIA SEGURANÇA -319011	6	122	92	14.313,42
4673	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	13.891,64
7824	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	15	122	92	13.816,09
7824	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	15	122	92	13.816,09
3683	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	13.760,00
7764	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSISTÊNCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO PESSOAL DO CRAS - 3190110	8	244	92	13.760,00
3683	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	13.760,00
7764	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSISTÊNCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO PESSOAL DO CRAS - 3190110	8	244	92	13.760,00
8874	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. EDUC INFANTIL - CRECHE 3	12	365	92	13.760,00
7798	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	13.747,68
7798	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	13.747,68
7799	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	13.536,00
7799	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	13.536,00
3894	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DEBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	13.495,82
7744	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PROCURADORIA - REMUNER. PESSOAL PROCURADORIA - 31901101 -	4	122	92	13.145,99
7744	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PROCURADORIA - REMUNER. PESSOAL PROCURADORIA - 31901101 -	4	122	92	13.145,99
3194	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS PARCELA 45ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DEBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	13.012,27
2459	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 43ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	12.695,05
3688	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	542	92	12.692,60
3688	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	542	92	12.692,60
7776	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DEFESA CIVIL - 31901101 VENC	6	182	92	12.634,22
7776	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DEFESA CIVIL - 31901101 VENC	6	182	92	12.634,22
8949	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	12	122	92	12.491,89


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8949	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	12	122	92	12.491,89
1766	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 43ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	12.185,28
3697	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	11.581,41
3697	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	11.581,41
808	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 41ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	11.416,91
8856	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR JAIR DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAEST	15	122	92	11.386,39
3681	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	11.262,75
3687	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	10.555,26
7749	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. GERENCIA DE PLANEJAMENTO - 31901101- VE	4	121	92	10.320,00
7749	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. GERENCIA DE PLANEJAMENTO - 31901101- VE	4	121	92	10.320,00
8876	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL-31	12	361	92	10.320,00
8879	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOL	12	365	92	10.320,00
5233	2021	VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO AO ERARIO PUBLICO PARA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO C	4	122	92	10.222,73
5233	2021	VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO AO ERARIO PUBLICO PARA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO C	4	122	92	10.222,73
2418	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM COBERTURA CONTRATUAL EXERCICIO	27	812	92	10.125,60
2418	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM COBERTURA CONTRATUAL EXERCICIO	27	812	92	10.125,60
2416	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA ATENDER EVENTOS 2018/2019 SEM	23	122	92	9.720,84
73	2021	VALOR REFERENTE A NOTA FISCAL Nº 1569 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LOCAÇÃO DE RADIO COMUNICAÇÃO NO PERIOD	6	181	92	9.666,67
3064	2021	REFERENTE A RETROATIVO DE INSALUBRIDADE ATUA NA EQUIPE DO RESGATE LOTADO NO PRONTO ATENDIMENTO. PR	10	301	92	9.528,21
3064	2021	REFERENTE A RETROATIVO DE INSALUBRIDADE ATUA NA EQUIPE DO RESGATE LOTADO NO PRONTO ATENDIMENTO. PR	10	301	92	9.528,21
7803	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	361	92	8.925,04
7803	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	361	92	8.925,04
3699	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	8.754,27
3699	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	8.754,27


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

946	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 42ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	8.583,09
3716	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	122	92	8.240,84
3716	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	122	92	8.240,84
7790	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	8.193,37
7790	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	8.193,37
8871	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 3190	12	366	92	8.041,92
3707	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	8.019,19
3707	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	8.019,19
7768	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PESCA - REMUNER. DE PESSOAL SECRETARIA DE PESCA - 3190110	11	122	92	7.949,26
7768	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PESCA - REMUNER. DE PESSOAL SECRETARIA DE PESCA - 3190110	11	122	92	7.949,26
3691	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	303	92	7.539,16
3691	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	303	92	7.539,16
3684	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	7.280,00
3682	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	7.243,50
8878	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. MAGISTÉRIO EDUC INFANTIL- CRECHE	12	365	92	6.934,84
3694	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	305	92	6.880,00
7754	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	6.880,00
7747	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL DA SEC DE GOVERNO-31901101 - VE	4	122	92	6.880,00
3694	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	305	92	6.880,00
7747	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL DA SEC DE GOVERNO-31901101 - VE	4	122	92	6.880,00
7754	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	6.880,00
8870	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - 3190110	12	367	92	6.746,36
3717	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	6.647,17
3717	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	6.647,17
7743	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GABINETE - REMUNER. PESSOAL GABINETE DO PREFEITO-31901101	4	122	92	6.455,93
7743	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GABINETE - REMUNER. PESSOAL GABINETE DO PREFEITO-31901101	4	122	92	6.455,93


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

10053	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE REAJUSTE DE PREÇOS DO CONTRATO Nº 009/2015 - 9ª MEDIÇ	15	451	92	6.419,04
60	2021	Empenho da despesa com pagamento de Retroativo 3.8 dos Aposentados do Fundo Previdenciário Financeir	9	272	92	6.287,22
7763	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSISTÊNCIA SOCIAL - REMUNER. DO PESSOAL DA SEMAS - 319011	8	122	92	6.220,01
3701	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	6.091,20
7793	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	721	92	6.091,20
7806	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	6.091,20
7816	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	20	122	92	6.091,20
3701	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	6.091,20
7793	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	721	92	6.091,20
7806	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	6.091,20
7816	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	20	122	92	6.091,20
8900	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	367	92	6.091,20
8900	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	367	92	6.091,20
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	5.880,00
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	5.880,00
49	2021	Empenho da despesa com pagamento de Retroativo 3.8 dos Aposentados do Fundo Previdenciário Capitaliz	9	272	92	5.874,19
7760	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. EDUC INFANTIL - CRÉCHE 3190110	12	365	92	5.828,54
8873	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. DO ENSINO FUNDAMENTAL-31	12	361	92	5.657,34
917	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE REAJUSTE SALARIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018, 2019 E 2020) À SERV	12	122	92	5.631,54
917	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE REAJUSTE SALARIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018, 2019 E 2020) À SERV	12	122	92	5.631,54
7752	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ADMINISTRACAO - CORREIOS COMUNITÁRIOS - 31901101 - VENC S	4	721	92	5.600,00
3693	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	542	92	5.500,04
7802	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	366	92	5.414,40
7815	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	18	122	92	5.414,40
7802	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	366	92	5.414,40
7815	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	18	122	92	5.414,40


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8905	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	5.414,40
8905	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	5.414,40
3711	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	304	92	5.402,70
3711	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	304	92	5.402,70
7766	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) MEIO AMBIENTE - REMUNER. PESSOAL DO MEIO AMBIENTE - 319011	18	122	92	5.336,39
7767	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) AGRICULTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA AGRICULTURA - 3190110	20	122	92	5.040,00
7809	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	392	92	4.997,51
7809	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	392	92	4.997,51
3708	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	4.737,60
3706	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	4.737,60
7827	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	27	122	92	4.737,60
3708	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	4.737,60
3706	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	4.737,60
7827	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	27	122	92	4.737,60
8868	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 3190110	12	122	92	4.557,59
7773	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ESPORTES - REMUNER. PESSOAL SEC DE ESPORTES - 31901101 VEN	27	122	92	4.480,00
7758	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 31901101 -	12	366	92	4.480,00
3689	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	304	92	4.470,32
796	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DE CORR	4	122	92	4.425,36
796	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DE CORR	4	122	92	4.425,36
3143	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DAS DESPESAS DECORRENTES DA CESSÃO - SERVIDORA BARBARA GAIGHER MARCH	12	122	92	4.223,34
1763	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 40ª DO PARCELAMENTO DE CONFISÇÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	4.183,61
4526	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO POR DANO CAUSADO NO VEICULO DA SENHORA DEUZINETE BISSA RAMOS ROSA NO	12	122	92	4.146,00
4526	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO POR DANO CAUSADO NO VEICULO DA SENHORA DEUZINETE BISSA RAMOS ROSA NO	12	122	92	4.146,00
7762	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL BIBLIOTECA MUNICIPAL -31901101	12	392	92	4.135,05
7810	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	122	92	4.133,33


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7810	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	122	92	4.133,33
7761	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-3190	12	365	92	4.074,72
7808	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	4.060,80
7808	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	4.060,80
839	2021	REFERENTE A UMA FÉRIAS VENCIDA ACRESCIDADA DE 1/3.	10	301	92	4.026,75
3871	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A NOVEMBRO/2021 - MENSAL	10	301	92	4.000,00
8668	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8669	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8670	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8672	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8673	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8675	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8678	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8679	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8683	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8684	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8685	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8686	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8687	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8688	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8690	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8693	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8694	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8695	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8696	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8698	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8699	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8700	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8701	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8703	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8704	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8705	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8706	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8707	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8709	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8710	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8711	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8712	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8713	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8714	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8715	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8717	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8718	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8720	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8723	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8725	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8726	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8728	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8729	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8731	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8734	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8737	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8738	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8741	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8743	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8744	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8746	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8752	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8753	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8756	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8757	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8759	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8760	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8761	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8762	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8764	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8766	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8767	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8770	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8771	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8772	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8774	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8775	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8776	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8777	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8778	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8779	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8780	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8781	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8782	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8783	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8784	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8785	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8786	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8787	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8788	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8790	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8792	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8794	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8795	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8796	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8797	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8798	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8799	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8801	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8802	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8803	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8804	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8806	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8808	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8809	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8810	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8811	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8812	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8813	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8814	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8815	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8816	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8817	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8818	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8819	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8820	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8821	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8822	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8823	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8825	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8826	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8827	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8828	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8829	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8830	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8831	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8832	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8833	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8834	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8840	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8841	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8842	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8843	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8845	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8846	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8847	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8848	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8849	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8850	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8852	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8853	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8854	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8855	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8857	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8859	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8861	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8862	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8863	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8864	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8865	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8866	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8883	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8884	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8885	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8886	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8887	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8888	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8889	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8891	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8892	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8893	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8894	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8919	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8920	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8922	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8923	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8934	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8937	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	4.000,00
8938	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8939	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8940	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8941	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8942	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8943	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	4.000,00
8791	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.984,12
3898	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A NOVEMBRO/2021 - MENSAL	10	301	92	3.961,34
3712	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	305	92	3.960,76
3712	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	305	92	3.960,76
7748	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL CASA DO CIDADÃO - 31901101 VENC	4	122	92	3.885,96
8769	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.688,49
8789	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.652,08
8721	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.617,29
4264	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4228	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4270	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4286	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

4192	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021	10	301	92	3.560,00
4284	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021	10	301	92	3.560,00
4214	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4181	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4200	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4208	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4276	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4258	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4280	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4274	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4202	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4226	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	3.560,00
4244	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4236	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA ANG	10	302	92	3.560,00
4260	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4238	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	3.560,00
4196	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 -	10	301	92	3.560,00
4242	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4272	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4204	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	122	92	3.560,00
4246	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4268	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	3.560,00
4288	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	122	92	3.560,00
4212	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4220	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	3.560,00
4210	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

4224	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	3.560,00
4250	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4198	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4188	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 -	10	301	92	3.560,00
4278	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4248	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4206	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	3.560,00
4266	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	3.560,00
4222	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
4180	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	3.560,00
8668	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8669	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8670	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8672	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8673	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8675	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8678	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8679	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8683	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8684	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8685	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8686	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8687	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8688	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8690	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8693	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8694	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8695	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8696	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8698	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8699	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8700	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8701	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8703	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8704	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8705	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8706	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8707	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8709	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8710	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8711	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8712	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8713	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8714	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8715	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8717	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8718	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8720	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8723	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8725	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8726	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8728	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8729	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8731	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8734	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8737	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8738	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8741	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8743	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8744	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8746	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8752	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8753	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8756	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8757	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8759	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8760	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8761	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8762	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8764	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8766	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8767	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8770	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8771	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8772	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8774	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8775	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8776	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8777	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8778	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8779	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8780	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8781	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8782	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8783	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8784	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8785	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8786	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8787	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8788	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8790	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8792	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8794	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8795	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8796	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8797	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8798	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8799	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8801	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8802	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8803	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8804	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8806	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8808	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8809	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8810	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8811	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8812	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8813	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8814	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8815	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8816	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8817	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8818	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8819	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8820	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8821	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8822	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8823	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8825	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8826	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8827	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8828	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8829	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8830	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8831	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8832	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8833	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8834	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8840	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8841	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8842	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8843	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8845	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8846	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8847	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8848	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8849	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8850	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8852	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8853	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8854	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8855	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8857	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8859	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8861	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8862	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8863	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8864	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8865	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8866	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8883	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8884	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8885	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8886	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8887	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8888	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8889	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8891	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8892	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8893	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8894	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8919	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8920	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8922	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8923	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8934	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8937	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	3.560,00
8938	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8939	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8940	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8941	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8942	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8943	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.560,00
8791	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.545,87
3101	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS - JANEIRO DE 2019 A JANEIRO DE 2020 - LETICIA MART	4	122	92	3.501,59
5464	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR FERIAS NÃO GOZADAS, PERIODO DE 01/02/2020 A 01/03/202	4	122	92	3.501,59
5464	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR FERIAS NÃO GOZADAS, PERIODO DE 01/02/2020 A 01/03/202	4	122	92	3.501,59
7746	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) CONTROLADORIA - REMUNER. PESSOAL DA CONTROLADORIA - 319011	4	122	92	3.440,00
7765	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSIST. SOCIAL-ACOLHIM. INSTIT. P/ CRIANÇA/ADOLEC. LAR REN	8	243	92	3.440,00
7745	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PROCURADORIA - REMUNER. DA ASSIST. JUDICIARIA 31901101- VE	3	92	92	3.440,00
7770	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) TURISMO - REMUNER. PESSOAL EMPREEND.- 31901101 VENC E SAL	23	691	92	3.440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7757	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	3.440,00
7750	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL DA TEC INFORMAÇÃO - 31901101 VE	4	126	92	3.440,00
7745	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PROCURADORIA - REMUNER. DA ASSIST. JUDICIARIA 31901101- VE	3	92	92	3.440,00
7746	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) CONTROLADORIA - REMUNER. PESSOAL DA CONTROLADORIA - 319011	4	122	92	3.440,00
7750	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL DA TEC INFORMAÇÃO - 31901101 VE	4	126	92	3.440,00
7757	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	3.440,00
7765	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSIST. SOCIAL-ACOLHIM. INSTIT. P/ CRIANÇA/ADOLEC. LAR REN	8	243	92	3.440,00
7770	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) TURISMO - REMUNER. PESSOAL EMPREEND.- 31901101 VENC E SAL	23	691	92	3.440,00
8867	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-3190110	4	122	92	3.440,00
8869	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 3190117	12	122	92	3.440,00
8872	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 3190	12	366	92	3.440,00
8882	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GERÊNCIA SEGURANÇA -	6	122	92	3.440,00
859	2021	REFERENTE APAGAMENTO DE HORAS EXTRAS NO PERÍODO DE DEZEMBRO/2015 A SETEMBRO/2016. PROCESSO Nº 20126	10	122	92	3.393,19
7794	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	3.387,11
7794	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	3.387,11
7820	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	3.384,00
7834	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	13	122	92	3.384,00
7811	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	122	92	3.384,00
7811	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	122	92	3.384,00
7820	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	3.384,00
7834	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	13	122	92	3.384,00
2204	2021	REFERENTE A PAGAMENTO DE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 CONFORME AUTORIZAÇÃO AS FOLHAS 24.	10	301	92	3.371,29
2204	2021	REFERENTE A PAGAMENTO DE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 CONFORME AUTORIZAÇÃO AS FOLHAS 24.	10	301	92	3.371,29
7777	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) CULTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA GER DE CULTURA - 31901101	13	122	92	3.360,00
7786	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	3.342,86
7786	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	3.342,86


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3105	2021	VALOR REFERENTE A FERIAS NÃO GOZADAS NO ANO DE 2019 - GABRIEL POMPERMAYER	18	122	92	3.337,39
61	2021	VALOR REFERENTE A FERIAS NÃO GOZADAS NO PERIODO DE JANEIRO 2019.	15	122	92	3.302,21
3685	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	3.286,49
8769	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.282,76
3690	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	305	92	3.277,22
8789	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.250,35
8721	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.219,39
201	2021	VALOR REFERENTE A RESTITUIÇÃO DO VALOR A EMPRESA SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S.A -DEVIDO	4	122	92	3.186,01
201	2021	VALOR REFERENTE A RESTITUIÇÃO DO VALOR A EMPRESA SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S.A -DEVIDO	4	122	92	3.186,01
950	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 42ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	3.048,35
8722	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	3.015,53
7769	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) TURISMO - REMUNER. DE PESSOAL DA SETUR - 31901101 VENC E S	23	122	92	3.007,87
3114	2021	VALOR REFERENTE A COMPLEMENTO DE 13º DE 2020 - DOUGLAS NUNES BELMONT	12	361	92	3.000,34
2409	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO(3.8), PARA O SERVIDOR ROGERIO JOS	4	122	92	3.000,00
2413	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DE RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO (3.8), PARA O SERVIDOR RAFAEL LUIS	4	122	92	3.000,00
8748	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.993,95
8671	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	2.988,45
72	2021	Empenho da despesa com pagamento de Retroativo 3.8 dos Aposentados do Fundo Previdenciário Financeir	9	272	92	2.962,38
8800	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.952,16
8719	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	2.892,21
4182	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	2.870,77
8805	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.849,80
8897	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	2.800,97
8897	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	2.800,97
4230	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	2.724,82
3702	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	2.707,20


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3700	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	2.707,20
7812	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	244	92	2.707,20
3702	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	2.707,20
3700	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	2.707,20
7812	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	244	92	2.707,20
8896	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	2.707,20
8896	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	2.707,20
8722	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.683,82
8748	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.664,62
7823	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	2.664,47
7823	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	2.664,47
8671	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	2.659,72
7867	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-31901176 SUBSID	4	122	92	2.654,42
7867	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-31901176 SUBSID	4	122	92	2.654,42
8800	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.627,42
3703	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	2.618,36
3703	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	2.618,36
4254	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	2.614,70
8719	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	2.574,07
2465	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇ DE REAJUSTE AO CONTRATO 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6	181	92	2.551,01
2465	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇ DE REAJUSTE AO CONTRATO 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6	181	92	2.551,01
8805	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.536,32
8924	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.495,65
7771	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) INTEGRAÇÃO - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC INTEGRAÇÃO - 31901	23	122	92	2.490,32
7832	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	182	92	2.485,71
7832	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	182	92	2.485,71


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3765	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A NOVEMBRO/2021 - FOLHA CO	10	305	92	2.414,63
77	2021	VALOR REFERENTE DESPESA DE SERVIÇO TELEFONICO DO EXERCICIO ANTERIOR MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	2.409,83
77	2021	VALOR REFERENTE DESPESA DE SERVIÇO TELEFONICO DO EXERCICIO ANTERIOR MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	2.409,83
865	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 004/2019, DA SERVIDO	12	365	92	2.383,35
7774	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GERÊNCIA SEGURANÇA -319011	6	122	92	2.330,09
858	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERVIDORA- ANGEL	8	244	92	2.314,22
858	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERVIDORA- ANGEL	8	244	92	2.314,22
8858	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	15	122	92	2.240,21
8858	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	15	122	92	2.240,21
3683	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	2.240,00
7764	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSISTÊNCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO PESSOAL DO CRAS - 3190110	8	244	92	2.240,00
8874	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. EDUC INFANTIL - CRECHE 3	12	365	92	2.240,00
8773	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.227,80
8924	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.221,13
8739	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	2.157,74
7744	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PROCURADORIA - REMUNER. PESSOAL PROCURADORIA - 31901101 -	4	122	92	2.140,05
8697	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	2.089,25
3688	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	542	92	2.066,25
8899	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	367	92	2.062,26
8899	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	367	92	2.062,26
7776	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DEFESA CIVIL - 31901101 VENC	6	182	92	2.056,74
3698	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	2.030,40
7831	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	181	92	2.030,40
3698	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	2.030,40
7831	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	181	92	2.030,40
8907	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	2.030,40


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8910	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	2.030,40
8914	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	2.030,40
8907	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	2.030,40
8910	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	2.030,40
8914	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	2.030,40
3020	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	2.006,88
8773	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.982,74
5465	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR FERIAS NÃO GOZADAS ,PERIODO DE 01/04/2020 A 30/04/202	4	122	92	1.966,20
5465	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR FERIAS NÃO GOZADAS ,PERIODO DE 01/04/2020 A 30/04/202	4	122	92	1.966,20
8739	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.920,39
8697	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	1.859,43
8856	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR JAIR DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAEST	15	122	92	1.853,60
7780	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	1.847,30
7780	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	1.847,30
3709	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	1.820,39
3709	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	1.820,39
1726	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SERRANA CO	27	812	92	1.798,92
1726	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SERRANA CO	27	812	92	1.782,73
3027	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.780,03
8702	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	1.728,42
867	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019, DA SERVIDO	12	361	92	1.693,10
8881	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRA	15	122	92	1.680,78
7749	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. GERENCIA DE PLANEJAMENTO - 31901101- VE	4	121	92	1.680,00
8876	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. MAGISTERIO ENSINO FUNDAMENTAL-31	12	361	92	1.680,00
8879	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOL	12	365	92	1.680,00
840	2021	REFERENTE A PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS EXTRAS. PROCESSO Nº 21906/2016	10	122	92	1.639,39


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8953	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO - ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE INVE	6	122	92	1.630,00
8953	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO - ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE INVE	6	122	92	1.630,00
4552	2021	VALOR REF. PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DIFERENÇA DE VALORES PAGO A EMPRESA SEM O DEVIDO REAJUSTE DE 11	4	122	92	1.611,12
4552	2021	VALOR REF. PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DIFERENÇA DE VALORES PAGO A EMPRESA SEM O DEVIDO REAJUSTE DE 11	4	122	92	1.611,12
3028	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.602,03
8860	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.581,92
8702	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	1.538,29
8921	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.515,81
7756	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE -31901101 - VE	12	122	92	1.511,85
7756	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE -31901101 - VE	12	122	92	1.511,85
4608	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DE PROGRESSÃO POR MERITO(3.8) DO EX SERVIDOR (FALECIDO) ANTONINO MORELI	4	122	92	1.500,00
4607	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DE PROGRESSÃO POR MERITO(3.8) DO EX SERVIDOR (FALECIDO) ANTONINO MORELI	4	122	92	1.500,00
4608	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DE PROGRESSÃO POR MERITO(3.8) DO EX SERVIDOR (FALECIDO) ANTONINO MORELI	4	122	92	1.500,00
4607	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DE PROGRESSÃO POR MERITO(3.8) DO EX SERVIDOR (FALECIDO) ANTONINO MORELI	4	122	92	1.500,00
8755	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.480,91
7828	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	122	92	1.462,48
7828	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	122	92	1.462,48
7818	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	11	122	92	1.434,77
7818	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	11	122	92	1.434,77
874	2021	REFERENTE A DIREITOS TRABALHISTA NO PERÍODO DE 02/01/2001 A 31/12/2001. PROCESSO Nº 8949/2003.	10	301	92	1.433,29
874	2021	REFERENTE A DIREITOS TRABALHISTA NO PERÍODO DE 02/01/2001 A 31/12/2001. PROCESSO Nº 8949/2003.	10	301	92	1.433,29
8904	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	1.422,90
8904	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	1.422,90
8807	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.417,48
8860	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.407,91
3031	2021	VALOR REFERENTE A COMPLEMENTO DE 13º DE 2020 - DOUGLAS NUNES BELMONT	12	361	92	1.368,20


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8913	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	1.364,39
8913	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	1.364,39
3718	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	305	92	1.353,60
3704	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	1.353,60
7785	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	1.353,60
7829	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	122	92	1.353,60
7784	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	1.353,60
7788	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	121	92	1.353,60
3718	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	305	92	1.353,60
3704	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	1.353,60
7784	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	1.353,60
7785	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	1.353,60
7788	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	121	92	1.353,60
7829	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	122	92	1.353,60
8921	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.349,07
8724	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.321,54
8755	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.318,01
2594	2021	REFERENTE A 20 DIAS PENDENTE DE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 01/08/2019 A 01/08/2020. PROCESSO Nº	10	122	92	1.310,81
8871	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 3190	12	366	92	1.309,14
7768	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PESCA - REMUNER. DE PESSOAL SECRETARIA DE PESCA - 3190110	11	122	92	1.294,06
794	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	1.283,16
794	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	1.283,16
794	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	1.283,16
8692	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	1.272,31
8807	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.261,56
8838	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.239,35
3691	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	303	92	1.227,31


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8947	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	4	122	92	1.196,21
8947	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	4	122	92	1.196,21
8724	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.176,17
3013	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFO	8	122	92	1.156,32
3014	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.156,32
3015	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS ,FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.156,32
3016	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS ,FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.156,32
3018	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS ,FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.156,32
3029	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.156,32
3032	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.156,32
8692	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	1.132,36
8878	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. MAGISTÉRIO EDUC INFANTIL- CRECHE	12	365	92	1.128,93
3694	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	305	92	1.120,00
7747	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL DA SEC DE GOVERNO-31901101 - VE	4	122	92	1.120,00
7754	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	1.120,00
8838	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.103,02
859	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERVIDORA- NATHA	12	361	92	1.102,92
3050	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	1.051,20
7743	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GABINETE - REMUNER. PESSOAL GABINETE DO PREFEITO-31901101	4	122	92	1.050,97
3019	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS ,FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	6	122	92	1.045,00
7814	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	18	122	92	1.035,00
7814	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	18	122	92	1.035,00
2428	2021	VALOR REFERENTE A FATURA DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO EXERCÍCIO ANTERIOR (MES D	12	361	92	1.030,69
8754	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.011,66
78	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DIAS NÃO TRABALHADOS PAGOS INDEVIDAMENTE - REFERENTE AO MES DE AG	4	122	92	1.006,32


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

78	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DIAS NÃO TRABALHADOS PAGOS INDEVIDAMENTE - REFERENTE AO MES DE AG	4	122	92	1.006,32
8890	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	1.005,05
4256	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	997,33
1575	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	990,00
3012	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFO	8	122	92	957,92
3022	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	957,92
3045	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	957,92
3046	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	957,92
7805	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	953,01
7805	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	953,01
974	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - CONTA REFERENTE AO MES DE JUNHO A DEZEMBRO - ESCEL	4	122	92	947,70
867	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019, DA SERVIDO	12	361	92	909,95
867	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019, DA SERVIDO	12	361	92	909,95
8901	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	905,40
8901	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	905,40
8754	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	900,38
8890	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	894,49
7807	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	863,79
7807	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	863,79
3713	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	303	92	806,48
3713	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	303	92	806,48
864	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 008/2019, DA SERVIDO	12	361	92	800,00
866	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 004/2019	12	365	92	800,00
996	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019 DA SERVIDORA DAN	12	361	92	800,00
996	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019 DA SERVIDORA DAN	12	361	92	800,00
2993	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE UMA PARCELA DO SUBSÍDIO DO PROJETO ALUGUEL SOCIAL PARA SANAR A DIFER	8	122	92	788,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7781	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	739,10
7781	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	739,10
1570	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	720,00
1574	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	720,00
1568	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	720,00
7779	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	696,45
7779	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	696,45
4218	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	679,58
3714	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	303	92	676,80
3710	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	676,80
7789	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	126	92	676,80
7797	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	676,80
7792	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	721	92	676,80
7821	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	676,80
7833	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	13	122	92	676,80
7787	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	121	92	676,80
7796	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	676,80
7783	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	676,80
7782	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	3	92	92	676,80
7826	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	27	122	92	676,80
7813	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	243	92	676,80
7801	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	676,80
3710	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	676,80
3714	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	303	92	676,80
7782	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	3	92	92	676,80
7783	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	676,80
7787	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	121	92	676,80


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7789	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	126	92	676,80
7792	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	721	92	676,80
7796	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	676,80
7797	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	676,80
7801	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	676,80
7813	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	243	92	676,80
7821	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	676,80
7826	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	27	122	92	676,80
7833	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	13	122	92	676,80
8895	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	4	122	92	676,80
8898	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	676,80
8902	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	676,80
8903	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	676,80
8906	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	676,80
8918	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	6	122	92	676,80
4275	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR: ORMESINDA	10	301	92	676,80
4223	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR IZAURA MA	10	301	92	676,80
4261	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MAGNA IGN	10	301	92	676,80
4189	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 - SERVIDORA ANGELICA	10	301	92	676,80
4184	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 - SERVIDOR AGOSTINHO	10	301	92	676,80
4183	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 - SERVIDOR ALZIMAR S	10	301	92	676,80
4263	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR CLEUZA RA	10	301	92	676,80
4199	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR CARLOS AUG	10	301	92	676,80
4241	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. LUCIANO GARCIA VIEI	10	302	92	676,80
4237	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA ANG	10	302	92	676,80
4251	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MIGUEL JO	10	301	92	676,80


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

4277	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR: ORMEZINDA	10	301	92	676,80
4259	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR LUZIANIA	10	301	92	676,80
4205	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR EDSON VICT	10	122	92	676,80
4225	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR LINDALVA	10	302	92	676,80
4203	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR DEUSA MARI	10	301	92	676,80
4287	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR: MARIA JOSÉ	10	301	92	676,80
4217	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR HILDA VIC	10	301	92	676,80
4193	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 - SERVIDOR ANNA REGI	10	301	92	676,80
4281	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.SERVIDOR: ROSANE CRIS	10	301	92	676,80
4221	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR IZAURA FE	10	302	92	676,80
4197	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR ARLETH SAN	10	301	92	676,80
4209	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR EUVANY DE	10	301	92	676,80
4269	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR WANDERLEY	10	302	92	676,80
4195	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR ALAETE EGI	10	301	92	676,80
4247	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA JOS	10	301	92	676,80
4227	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA MAD	10	302	92	676,80
4229	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MANOEL VA	10	301	92	676,80
4243	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA DAS	10	301	92	676,80
4233	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. MANOEL DOS SANTOS R	10	302	92	676,80
4201	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR CARMELITA	10	301	92	676,80
4207	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR ELISABETE	10	302	92	676,80
4285	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR: MARIA DA P	10	301	92	676,80
4253	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MIGUEL NE	10	301	92	676,80
4265	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR DARCY MIR	10	301	92	676,80
4213	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR FRANCISLEN	10	301	92	676,80
4279	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.SERVIDOR: RIBAMAR DUY	10	301	92	676,80


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

4271	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR NILTON SANT	10	301	92	676,80
4215	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR GLYCÉRIO	10	301	92	676,80
4245	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA IRE	10	301	92	676,80
4267	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR JOBSON BO	10	302	92	676,80
4211	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR FATIMA DA	10	301	92	676,80
4249	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARINA MA	10	301	92	676,80
4273	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR: ODETE RAMO	10	301	92	676,80
4239	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA APA	10	302	92	676,80
4289	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR: PAULO RAMO	10	122	92	676,80
10078	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	122	92	676,80
8895	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	4	122	92	676,80
8898	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	676,80
8902	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	676,80
8903	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	676,80
8906	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	676,80
8918	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	6	122	92	676,80
7057	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO DESAPARECIMENTO DA CAIXA DE SOM QUE FOI APREENDIDA NO VER	18	122	92	665,67
7057	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO DESAPARECIMENTO DA CAIXA DE SOM QUE FOI APREENDIDA NO VER	18	122	92	665,67
8925	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	632,46
4282	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	609,86
216	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO REVISÃO DE RESCISÃO. REQUERENTE: ALESSANDRA TAVARES SANTANA.	4	122	92	609,10
216	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO REVISÃO DE RESCISÃO. REQUERENTE: ALESSANDRA TAVARES SANTANA.	4	122	92	609,10
19	2021	Contratação de serviços de médicos peritos para atender as aposentadorias especiais solicitadas, con	9	122	92	600,00
1761	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 40ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	600,00
1573	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	600,00
8979	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 40ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSOES DE DEBITO PREVIDENCIARIOS N	28	843	92	600,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7778	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	573,72
7778	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	573,72
8925	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	562,89
49	2021	Empenho da despesa com pagamento de Retroativo 3.8 dos Aposentados do Fundo Previdenciário Capitaliz	9	272	92	560,00
7745	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PROCURADORIA - REMUNER. DA ASSIST. JUDICIARIA 31901101- VE	3	92	92	560,00
7770	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) TURISMO - REMUNER. PESSOAL EMPREEND.- 31901101 VENC E SAL	23	691	92	560,00
7765	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSIST. SOCIAL-ACOLHIM. INSTIT. P/ CRIANÇA/ADOLEC. LAR REN	8	243	92	560,00
7750	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL DA TEC INFORMAÇÃO - 31901101 VE	4	126	92	560,00
7746	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) CONTROLADORIA - REMUNER. PESSOAL DA CONTROLADORIA - 319011	4	122	92	560,00
7757	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	560,00
8867	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-3190110	4	122	92	560,00
8869	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 3190117	12	122	92	560,00
8872	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 3190	12	366	92	560,00
8882	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GERÊNCIA SEGURANÇA -	6	122	92	560,00
4185	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 - SERVIDOR ANA BEATR	10	301	92	545,77
8768	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	543,67
862	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERVIDORA- ANDRE	12	361	92	536,19
4235	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA AME	10	302	92	522,26
7877	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	4	122	92	522,24
7877	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	4	122	92	522,24
4231	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MILTON VI	10	301	92	518,02
8758	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	501,37
4255	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR NATAL VIL	10	301	92	497,09
8768	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	483,87
7012	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO DESAPARECIMENTO DA CAIXA DE SOM QUE FOI APREENDIDA NO VER	18	122	92	449,00
7012	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO DESAPARECIMENTO DA CAIXA DE SOM QUE FOI APREENDIDA NO VER	18	122	92	449,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7873	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAESTRUTUR	15	122	92	446,60
7873	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAESTRUTUR	15	122	92	446,60
8758	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	446,22
4	2021	Empenho da despesa com pagamento de publicações referente ao mês de Dezembro de 2020, conforme Proce	9	122	92	445,53
4276	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4214	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4272	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4284	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021	10	301	92	440,00
4200	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4198	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4288	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	122	92	440,00
4286	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4278	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4228	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4268	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	440,00
4248	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4264	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4224	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	440,00
4270	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4192	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021	10	301	92	440,00
4266	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	440,00
4222	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4238	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	440,00
4260	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4181	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4244	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

4196	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 -	10	301	92	440,00
4208	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4188	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 -	10	301	92	440,00
4220	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	440,00
4250	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4204	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	122	92	440,00
4212	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4246	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4280	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4210	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4206	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	440,00
4274	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4202	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4258	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4236	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR MARIA ANG	10	302	92	440,00
4180	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4242	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	440,00
4226	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	302	92	440,00
8668	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8669	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8670	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8672	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8673	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8675	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8678	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8679	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8683	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8684	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8685	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8686	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8687	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8688	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8690	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8693	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8694	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8695	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8696	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8698	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8699	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8700	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8701	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8703	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8704	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8705	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8706	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8707	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8709	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8710	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8711	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8712	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8713	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8714	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8715	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8717	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8718	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8720	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8723	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8725	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8726	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8728	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8729	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8731	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8734	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8737	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8738	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8741	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8743	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8744	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8746	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8752	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8753	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8756	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8757	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8759	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8760	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8761	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8762	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8764	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8766	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8767	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8770	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8771	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8772	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8774	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8775	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8776	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8777	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8778	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8779	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8780	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8781	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8782	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8783	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8784	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8785	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8786	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8787	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8788	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8790	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8792	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8794	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8795	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8796	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8797	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8798	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8799	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8801	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8802	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8803	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8804	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8806	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8808	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8809	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8810	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8811	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8812	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8813	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8814	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8815	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8816	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8817	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8818	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8819	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8820	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8821	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8822	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8823	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8825	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8826	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8827	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8828	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8829	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8830	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8831	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8832	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8833	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8834	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8840	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8841	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8842	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8843	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8845	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8846	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8847	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8848	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8849	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8850	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8852	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8853	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8854	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8855	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8857	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8859	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8861	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8862	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8863	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8864	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8865	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8866	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8883	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8884	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8885	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8886	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8887	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8888	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8889	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8891	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8892	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8893	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8894	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8919	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8920	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8922	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8923	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8934	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8937	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	440,00
8938	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8939	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8940	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8941	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8942	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00
8943	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	440,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3955	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A NOVEMBRO/2021 - MENSAL	10	542	92	439,68
8791	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	438,25
7867	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-31901176 SUBSID	4	122	92	432,12
1567	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	420,00
1572	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	420,00
1569	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	420,00
8769	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	405,73
8789	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	401,73
8721	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	397,90
3765	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A NOVEMBRO/2021 - FOLHA CO	10	305	92	393,08
47	2021	Empenho da despesa com pagamento de 13º salário proporcional, a ser pago a herdeiros de Ermelinda e	9	272	92	379,16
45	2021	Empenho da despesa com pagamento de 13º salário proporcional, a ser pago a herdeiros de Ermelinda e	9	272	92	379,16
46	2021	Empenho da despesa com pagamento de 13º salário proporcional, a ser pago a herdeiros de Ermelinda e	9	272	92	379,16
8681	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	370,95
1571	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	360,00
4182	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	354,81
7822	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	345,27
7822	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	345,27
4230	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	336,78
8722	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	331,71
8917	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	15	122	92	330,69
8917	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	15	122	92	330,69
8681	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	330,15
8748	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	329,33
8671	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	328,73
861	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 001/2019, DO SERVIDO	12	361	92	326,92
8800	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	324,74


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

4254	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	323,16
8719	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	318,14
8805	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	313,48
565	2021	REFERENTE A JETON DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020 CONFORME PROCESSO Nº 571/2021.	10	122	92	300,00
8824	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	298,98
7800	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	297,45
7800	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	297,45
973	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - CONTA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/DEZEMBRO - ESCEL	12	365	92	292,53
973	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - CONTA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/DEZEMBRO - ESCEL	12	365	92	292,53
8924	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	274,52
8881	2021	REFERENTE A FOLHA - FOLHA RETROATIVO 3.8 DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRA	15	122	92	273,61
8824	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	266,09
7819	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	251,22
7819	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	251,22
7756	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE -31901101 - VE	12	122	92	246,11
8773	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	245,06
860	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	242,64
8739	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	237,35
8697	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	229,82
863	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	213,72
3047	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	210,24
3047	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	210,24
4187	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021 - SERVIDOR ANA PAULA	10	122	92	209,78
8702	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	190,13
4257	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR NECI MORE	10	301	92	189,60
8727	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	181,90


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8860	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	174,01
8851	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	168,40
8921	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	166,74
8755	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	162,90
8727	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	161,89
8807	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	155,92
8851	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	149,88
8724	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	145,37
8736	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	140,59
8692	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	139,95
8838	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	136,33
7817	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	11	122	92	129,20
7817	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	11	122	92	129,20
4219	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR HILLEY MA	10	301	92	129,20
8736	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	125,13
4256	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	123,26
4283	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021. SERVIDOR: SAYONARA B	10	301	92	115,94
8754	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	111,28
8890	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	110,56
865	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 004/2019, DA SERV	12	365	92	109,95
865	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 004/2019, DA SERV	12	365	92	109,95
980	2021	VALOR REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALOR (IPTU) PAGO EM DUPLICIDADE.	4	122	92	94,59
980	2021	VALOR REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALOR (IPTU) PAGO EM DUPLICIDADE.	4	122	92	94,59
880	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	90,51
880	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	90,51
4218	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	83,99
795	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	12	122	92	77,75


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

999	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MÊS DE DEZEMBRO 2020	12	122	92	77,75
999	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MÊS DE DEZEMBRO 2020	12	122	92	77,75
7878	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	15	122	92	75,56
7878	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	15	122	92	75,56
4282	2021	VALOR REFERENTE A PROVISÃO DE RETROATIVO 3.8 - CONFORME PROCESSO Nº 16760/2021.	10	301	92	75,38
8925	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	69,57
793	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	8	122	92	62,20
793	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	8	122	92	62,20
793	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	8	122	92	62,20
8768	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	59,80
8708	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	59,18
8758	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	55,15
8708	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	52,67
881	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	48,07
881	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	48,07
53	2021	REF. A VALOR REMANESCENTE DE DESPESAS COM POSTAGENS E SELOS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS D	1	31	92	43,82
53	2021	REF. A VALOR REMANESCENTE DE DESPESAS COM POSTAGENS E SELOS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS D	1	31	92	43,82
8681	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	40,80
4310	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A DEZEMBRO/2021 - FOLHA CO	10	542	92	35,21
8824	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	32,89
8793	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	25,94
857	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	8	244	92	23,88
857	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	8	244	92	23,88
8793	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	23,09
8727	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	20,01
8851	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	18,52
1726	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SERRANA CO	27	812	92	16,19


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8736	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92		15,46
8708	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92		6,51
4310	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A DEZEMBRO/2021 - FOLHA CO	10	542	92		5,73
8793	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92		2,85
997	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL CEDIDO CONFORME CESSÃO DA SERVIDORA EDILENE	12	361	92		0,63
997	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL CEDIDO CONFORME CESSÃO DA SERVIDORA EDILENE	12	361	92		0,63
4579	2021	VALOR REF. COMPLEMENTO EMPENHO, PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DIFERENÇA DE VALORES PAGO A EMPRESA SEM O	4	122	92		0,60
4579	2021	VALOR REF. COMPLEMENTO EMPENHO, PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DIFERENÇA DE VALORES PAGO A EMPRESA SEM O	4	122	92		0,60
1487	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019, DA SERVIDO	12	361	92		0,20
1487	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019, DA SERVIDO	12	361	92		0,20
860	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92		0,05
9016	2021	VALOR REF. DIFERENÇA ARREDONDAMENTO FOLHA RETROATIVO PROGRESSAO.	12	122	92		0,01
9016	2021	VALOR REF. DIFERENÇA ARREDONDAMENTO FOLHA RETROATIVO PROGRESSAO.	12	122	92		0,01
9016	2021	VALOR REF. DIFERENÇA ARREDONDAMENTO FOLHA RETROATIVO PROGRESSAO.	12	122	92		0,01
860	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	-	0,05
1487	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019, DA SERVIDO	12	361	92	-	0,20
4579	2021	VALOR REF. COMPLEMENTO EMPENHO, PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DIFERENÇA DE VALORES PAGO A EMPRESA SEM O	4	122	92	-	0,60
997	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL CEDIDO CONFORME CESSÃO DA SERVIDORA EDILENE	12	361	92	-	0,63
857	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	8	244	92	-	23,88
8793	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	25,94
53	2021	REF. A VALOR REMANESCENTE DE DESPESAS COM POSTAGENS E SELOS JUNTO A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS D	1	31	92	-	43,82
881	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	-	48,07
8708	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	59,18
793	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	8	122	92	-	62,20
793	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	8	122	92	-	62,20
7878	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	15	122	92	-	75,56
795	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	12	122	92	-	77,75


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

999	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MÊS DE DEZEMBRO 2020	12	122	92	-	77,75
880	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERV	12	361	92	-	90,51
980	2021	VALOR REFERENTE A RESTITUIÇÃO DE VALOR (IPTU) PAGO EM DUPLICIDADE.	4	122	92	-	94,59
865	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 004/2019, DA SERVIDO	12	365	92	-	109,95
7817	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	11	122	92	-	129,20
8736	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	140,59
8851	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	168,40
8727	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	181,90
3047	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE VERBAS INDENIZATORIAS, FÉRIAS NÃO GOZADAS NO CURSO DE TRABALHO CONFOR	8	122	92	-	210,24
7819	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	-	251,22
973	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - CONTA REFERENTE AO MÊS DE OUTUBRO/DEZEMBRO - ESCEL	12	365	92	-	292,53
7800	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	-	297,45
8824	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	298,98
8917	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	15	122	92	-	330,69
7822	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	-	345,27
8681	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	370,95
7873	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAESTRUTUR	15	122	92	-	446,60
7012	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO DESAPARECIMENTO DA CAIXA DE SOM QUE FOI APREENDIDA NO VER	18	122	92	-	449,00
8758	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	501,37
7877	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	4	122	92	-	522,24
8768	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	543,67
7778	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	573,72
1761	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 40ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	-	600,00
216	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO REVISÃO DE RESCISÃO. REQUERENTE: ALESSANDRA TAVARES SANTANA.	4	122	92	-	609,10
8925	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	632,46
7057	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AO DESAPARECIMENTO DA CAIXA DE SOM QUE FOI APREENDIDA NO VER	18	122	92	-	665,67


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3714	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	303	92	-	676,80
3710	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	-	676,80
7782	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	3	92	92	-	676,80
7783	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	676,80
7787	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	121	92	-	676,80
7789	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	126	92	-	676,80
7792	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	721	92	-	676,80
7796	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	-	676,80
7797	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	-	676,80
7801	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	-	676,80
7813	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	243	92	-	676,80
7821	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	-	676,80
7826	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	27	122	92	-	676,80
7833	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	13	122	92	-	676,80
7813	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	243	92	-	676,80
8895	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	4	122	92	-	676,80
8898	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	-	676,80
8902	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	-	676,80
8903	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	-	676,80
8906	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	-	676,80
8918	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	6	122	92	-	676,80
7779	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	696,45
1568	2021	PAGAMENTO DE DIÁRIAS RETROATIVAS DO ANO 2018. PROCESSO Nº 13431/2018.	10	301	92	-	720,00
7781	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	739,10
996	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL CEDIDO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019 DA SERVIDORA DAN	12	361	92	-	800,00
866	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 004/2019	12	365	92	-	800,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3713	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	303	92	-	806,48
7807	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	-	863,79
8901	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	366	92	-	905,40
867	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019, DA SERVIDO	12	361	92	-	909,95
7805	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	-	953,01
8890	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	1.005,05
78	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE DIAS NÃO TRABALHADOS PAGOS INDEVIDAMENTE - REFERENTE AO MES DE AG	4	122	92	-	1.006,32
8754	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	1.011,66
7814	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	18	122	92	-	1.035,00
8947	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	4	122	92	-	1.196,21
8838	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	1.239,35
8692	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	1.272,31
794	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	-	1.283,16
794	2021	VALOR REFERENTE A SERVIÇOS DE CORREIOS DO MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	-	1.283,16
8724	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	1.321,54
3704	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	-	1.353,60
3718	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	305	92	-	1.353,60
7784	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	1.353,60
7785	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	1.353,60
7788	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	121	92	-	1.353,60
7829	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	122	92	-	1.353,60
8913	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	-	1.364,39
8807	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	1.417,48
8904	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	-	1.422,90
874	2021	REFERENTE A DIREITOS TRABALHISTA NO PERÍODO DE 02/01/2001 A 31/12/2001. PROCESSO Nº 8949/2003.	10	301	92	-	1.433,29
7818	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	11	122	92	-	1.434,77


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7828	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	122	92	-	1.462,48
8755	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	1.480,91
4608	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DE PROGRESSÃO POR MERITO(3.8) DO EX SERVIDOR (FALECIDO) ANTONINO MORELI	4	122	92	-	1.500,00
4607	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DE PROGRESSÃO POR MERITO(3.8) DO EX SERVIDOR (FALECIDO) ANTONINO MORELI	4	122	92	-	1.500,00
7756	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE -31901101 - VE	12	122	92	-	1.511,85
8921	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	1.515,81
8860	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	1.581,92
4552	2021	VALOR REF. PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DIFERENÇA DE VALORES PAGO A EMPRESA SEM O DEVIDO REAJUSTE DE 11	4	122	92	-	1.611,12
8953	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO - ALUGUEL DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA EQUIPE DE INVE	6	122	92	-	1.630,00
867	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 003/2019, DA SERVIDO	12	361	92	-	1.693,10
8702	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	1.728,42
1726	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTE DA REGIAO SERRANA CO	27	812	92	-	1.798,92
3709	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	-	1.820,39
7780	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	1.847,30
5465	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR FERIAS NÃO GOZADAS ,PERIODO DE 01/04/2020 A 30/04/202	4	122	92	-	1.966,20
3698	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	-	2.030,40
7831	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	181	92	-	2.030,40
8907	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	-	2.030,40
8910	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	-	2.030,40
8914	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	-	2.030,40
8899	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	367	92	-	2.062,26
8697	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	2.089,25
8739	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	2.157,74
8773	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	2.227,80
8858	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - COMPLEMENTA	15	122	92	-	2.240,21
858	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO, DA SERVIDORA- ANGEL	8	244	92	-	2.314,22


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

865	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO DE PESSOAL REQUISITADO CONFORME TERMO DE CESSÃO 004/2019. DA SERVIDO	12	365	92	-	2.383,35
77	2021	VALOR REFERENTE DESPESA DE SERVIÇO TELEFONICO DO EXERCICIO ANTERIOR MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	-	2.409,83
7832	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	182	92	-	2.485,71
8924	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	2.495,65
2465	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃ DE REAJUSTE AO CONTRATO 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	6	181	92	-	2.551,01
3703	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	-	2.618,36
7867	2021	REFERENTE A FOLHA - COMPLEMENTAR DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-31901176 SUBSID	4	122	92	-	2.654,42
7823	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	-	2.664,47
3702	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	-	2.707,20
3700	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	-	2.707,20
7812	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	244	92	-	2.707,20
8896	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	-	2.707,20
8897	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	122	92	-	2.800,97
8805	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	2.849,80
8719	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	2.892,21
8800	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	2.952,16
8671	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	2.988,45
8748	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	2.993,95
8722	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	3.015,53
950	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 42ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	3.048,35
201	2021	VALOR REFERENTE A RESTITUIÇÃO DO VALOR A EMPRESA SAMP ESPIRITO SANTO ASSISTENCIA MEDICA S.A -DEVIDO	4	122	92	-	3.186,01
7786	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	3.342,86
2204	2021	REFERENTE A PAGAMENTO DE FÉRIAS DO PERÍODO AQUISITIVO 2014/2015 CONFORME AUTORIZAÇÃO AS FOLHAS 24.	10	301	92	-	3.371,29
7811	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	122	92	-	3.384,00
7820	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	23	122	92	-	3.384,00
7834	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	13	122	92	-	3.384,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7794	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	3.387,11
7745	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PROCURADORIA - REMUNER. DA ASSIST. JUDICIARIA 31901101- VE	3	92	92	-	3.440,00
7746	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) CONTROLADORIA - REMUNER. PESSOAL DA CONTROLADORIA - 319011	4	122	92	-	3.440,00
7750	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL DA TEC INFORMAÇÃO - 31901101 VE	4	126	92	-	3.440,00
7757	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	-	3.440,00
7765	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSIST. SOCIAL-ACOLHIM. INSTIT. P/ CRIANÇA/ADOLEC. LAR REN	8	243	92	-	3.440,00
7770	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) TURISMO - REMUNER. PESSOAL EMPREEND.- 31901101 VENC E SAL	23	691	92	-	3.440,00
5464	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR FERIAS NÃO GOZADAS, PERÍODO DE 01/02/2020 A 01/03/202	4	122	92	-	3.501,59
8721	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	3.617,29
8789	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	3.652,08
8769	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	3.688,49
3712	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	305	92	-	3.960,76
8791	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	3.984,12
8668	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8669	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8670	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8672	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8673	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8675	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8678	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8679	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8683	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8684	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8685	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8686	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8687	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8688	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8690	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8693	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8694	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8695	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8696	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8698	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8699	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8700	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8701	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8703	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8704	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8705	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8706	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8707	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8709	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8710	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8711	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8712	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8713	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8714	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8715	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8717	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8718	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8720	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8723	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8725	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8726	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8728	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8729	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8731	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8734	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8737	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8738	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8741	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8743	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8744	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8746	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8752	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8753	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8756	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8757	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8759	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8760	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8761	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8762	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8764	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8766	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8767	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8770	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8771	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8772	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8774	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8775	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8776	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8777	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8778	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8779	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8780	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8781	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8782	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8783	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8784	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8785	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8786	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8787	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8788	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8790	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8792	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8794	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8795	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8796	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8797	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8798	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8799	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8801	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8802	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8803	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8804	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8806	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8808	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8809	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8810	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8811	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8812	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8813	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8814	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8815	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8816	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8817	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8818	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8819	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8820	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8821	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8822	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8823	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8825	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8826	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8827	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8828	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8829	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8830	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8831	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8832	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8833	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8834	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8840	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8841	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8842	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8843	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8845	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8846	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8847	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8848	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8849	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8850	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8852	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8853	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8854	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8855	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8857	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8859	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8861	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8862	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8863	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8864	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8865	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8866	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8883	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8884	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8885	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8886	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8887	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8888	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8889	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8891	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8892	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8893	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8894	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8919	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8920	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8922	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8923	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8934	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8937	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	4	122	92	-	4.000,00
8938	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8939	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8940	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8941	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8942	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
8943	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS.	12	122	92	-	4.000,00
7808	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	-	4.060,80
7810	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	8	122	92	-	4.133,33
4526	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO POR DANO CAUSADO NO VEICULO DA SENHORA DEUZINETE BISSA RAMOS ROSA NO	12	122	92	-	4.146,00
1763	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 40ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	4.183,61
796	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA DE CORR	4	122	92	-	4.425,36


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3708	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	-	4.737,60
3706	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	-	4.737,60
7827	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	27	122	92	-	4.737,60
7809	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	392	92	-	4.997,51
3711	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	304	92	-	5.402,70
7802	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	366	92	-	5.414,40
7815	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	18	122	92	-	5.414,40
8905	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	-	5.414,40
917	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE REAJUSTE SALARIAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (2018, 2019 E 2020) À SERV	12	122	92	-	5.631,54
3701	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	-	6.091,20
7793	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	721	92	-	6.091,20
7806	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	365	92	-	6.091,20
7816	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	20	122	92	-	6.091,20
8900	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	367	92	-	6.091,20
7743	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GABINETE - REMUNER. PESSOAL GABINETE DO PREFEITO-31901101	4	122	92	-	6.455,93
3717	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	542	92	-	6.647,17
3694	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	305	92	-	6.880,00
7747	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL DA SEC DE GOVERNO-31901101 - VE	4	122	92	-	6.880,00
7754	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	-	6.880,00
3691	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	303	92	-	7.539,16
7768	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PESCA - REMUNER. DE PESSOAL SECRETARIA DE PESCA - 3190110	11	122	92	-	7.949,26
3707	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	302	92	-	8.019,19
7790	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	8.193,37
3716	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	122	92	-	8.240,84
946	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 42ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	8.583,09
3699	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	-	8.754,27


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7803	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	361	92	-	8.925,04
3064	2021	REFERENTE A RETROATIVO DE INSALUBRIDADE ATUA NA EQUIPE DO RESGATE LOTADO NO PRONTO ATENDIMENTO. PR	10	301	92	-	9.528,21
2418	2021	VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEM COBERTURA CONTRATUAL EXERCÍCIO	27	812	92	-	10.125,60
5233	2021	VALOR REFERENTE A DEVOLUÇÃO AO ERÁRIO PÚBLICO PARA CONCLUSÃO E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO C	4	122	92	-	10.222,73
7749	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. GERENCIA DE PLANEJAMENTO - 31901101- VE	4	121	92	-	10.320,00
808	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 41ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	11.416,91
3697	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	-	11.581,41
1766	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 43ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	12.185,28
8949	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MÉRITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	12	122	92	-	12.491,89
7776	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DEFESA CIVIL - 31901101 VENC	6	182	92	-	12.634,22
3688	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	542	92	-	12.692,60
2459	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 43ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	12.695,05
3194	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS PARCELA 45ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	-	13.012,27
7744	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) PROCURADORIA - REMUNER. PESSOAL PROCURADORIA - 31901101 -	4	122	92	-	13.145,99
3894	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	-	13.495,82
7799	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	-	13.536,00
7798	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	122	92	-	13.747,68
3683	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	-	13.760,00
7764	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSISTÊNCIA SOCIAL - REMUNERAÇÃO PESSOAL DO CRAS - 3190110	8	244	92	-	13.760,00
7824	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	15	122	92	-	13.816,09
4673	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	-	13.891,64
7774	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GERÊNCIA SEGURANÇA -319011	6	122	92	-	14.313,42
5447	2021	VALOR REFERENTE A JUROS DA 48ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº20	4	122	92	-	14.429,18
1701	2021	VALOR REFERENTE A RESSARCIMENTO CESSÃO DO CAPITÃO CARLOS JOSÉ LORENCINI PALAORO REF. COMP. 02/2016 E	6	181	92	-	14.626,51
8915	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	-	14.920,43


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

6315	2021	VALOR REFERENTE A 49ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2004/2017-G	4	122	92	-	14.945,73
7209	2021	VALOR REFERENTE A 50ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2004/2017-G	4	122	92	-	15.172,42
7771	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) INTEGRAÇÃO - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC INTEGRAÇÃO - 31901	23	122	92	-	15.297,70
8916	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	-	15.566,40
575	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR DE JUROS (R\$ 31.665)	10	122	92	-	15.935,08
62	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO INDENIZATORIO ATRAVÉS DA ADESÃO AO PAI - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCEN	12	365	92	-	16.000,00
8911	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	-	17.613,12
7769	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) TURISMO - REMUNER. DE PESSOAL DA SETUR - 31901101 VENC E S	23	122	92	-	18.476,88
1765	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 43ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	-	18.831,35
2458	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 43ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	-	18.831,35
3193	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PARCELA 45ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	-	18.831,35
3893	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DEBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	-	18.831,35
4671	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	-	18.831,35
5446	2021	VALOR REFERENTE A 48ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2004/2017-G	4	122	92	-	18.831,35
6314	2021	VALOR REFERENTE A 49ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2004/2017-G	4	122	92	-	18.831,35
7208	2021	VALOR REFERENTE A 50ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2004/2017-G	4	122	92	-	18.831,35
807	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 41ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	-	18.831,35
945	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 42ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	-	18.831,35
7795	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	19.043,39
3690	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	305	92	-	20.131,49
3685	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	-	20.188,44
7777	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) CULTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA GER DE CULTURA - 31901101	13	122	92	-	20.640,00
3715	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	122	92	-	21.423,30
7791	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	4	122	92	-	21.657,60
838	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO JUROS DA 38ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁR	4	122	92	-	22.175,44


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

8948	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	4	122	92	-	23.296,96
7748	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) GOVERNO - REMUNER. PESSOAL CASA DO CIDADÃO - 31901101 VENC	4	122	92	-	23.870,88
7761	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS EDUC INFANTIL - PRÉ-ESCOLA-3190	12	365	92	-	25.030,43
7762	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL BIBLIOTECA MUNICIPAL -31901101	12	392	92	-	25.401,04
3696	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	-	25.718,40
931	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40º PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR DE JUROS (R\$ 25.873	10	122	92	-	25.873,71
3695	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	-	26.387,71
1235	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40º PARCELA GRUPO FUNDO FINANCEIRO (2005) - VALOR DE JUROS (R\$	10	122	92	-	27.003,49
217	2021	VALOR REFERENTE DESPESA DE EXERCICIO ANTERIOR SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA MES DE DEZEMBRO	4	122	92	-	27.014,00
3689	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	304	92	-	27.460,54
7758	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA - 31901101 -	12	366	92	-	27.520,00
7773	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ESPORTES - REMUNER. PESSOAL SEC DE ESPORTES - 31901101 VEN	27	122	92	-	27.520,00
1561	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 42º PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE COMP DE NO	10	122	92	-	27.710,53
1916	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 43º PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE A COMPETEN	10	122	92	-	28.783,04
3705	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PATRONAL DE INSTITUTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTU	10	301	92	-	28.877,44
2263	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44º PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2005) - REFERENTE A COMPETENCIA DE	10	122	92	-	29.662,93
8909	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	-	29.779,20
8912	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	365	92	-	30.456,00
2784	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45º PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - PARCELA ABRIL DE 2021). J	10	122	92	-	30.854,40
7767	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) AGRICULTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA AGRICULTURA - 3190110	20	122	92	-	30.960,00
1556	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 41º PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006), REFERENTE COMP	10	122	92	-	31.081,52
572	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 42º PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) VALOR DE JUROS (R\$ 31	10	122	92	-	31.665,54
3104	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46º PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - PARCELA MAIO DE 2021). JU	10	122	92	-	31.999,90
3416	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47º PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - PARCELA JUNHO DE 2021).	10	122	92	-	32.508,40
7766	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) MEIO AMBIENTE - REMUNER. PESSOAL DO MEIO AMBIENTE - 319011	18	122	92	-	32.780,66


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

1555	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 35ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE COMP DE JU	10	122	92	-	32.878,41
933	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 43ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006) VALOR DE JUROS (R\$ 33	10	122	92	-	33.173,30
7804	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	12	361	92	-	33.463,57
3693	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	542	92	-	33.785,84
7752	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ADMINISTRACAO - CORREIOS COMUNITÁRIOS - 31901101 - VENC S	4	721	92	-	34.400,00
1233	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (2006) - VALOR DE JUROS	10	122	92	-	34.561,09
1551	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (2006) - VALOR DE JUROS	10	122	92	-	35.424,72
7760	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. EDUC INFANTIL - CRECHE 3190110	12	365	92	-	35.803,89
1918	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (2006) - VALOR DE JUROS	10	122	92	-	36.741,15
2261	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2006) - VALOR DE JUROS (R\$ 37.	10	122	92	-	37.818,72
7763	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ASSISTÊNCIA SOCIAL - REMUNER. DO PESSOAL DA SEMAS - 319011	8	122	92	-	38.208,64
2786	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 48ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - PARCELA FEVEREIRO DE	10	122	92	-	39.282,14
806	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO JUROS DA 38ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁR	4	122	92	-	40.000,00
3106	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 49ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - (PARCELA MARÇO DE 20	10	122	92	-	40.688,38
3414	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 49ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIÁRIO (2016) - (PARCELA ABRIL DE 20	10	122	92	-	41.305,53
7825	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	15	122	92	-	41.699,19
1553	2021	VALOR REF. AO PARCELAMENTO DA 35ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2005) COMPETENCIA JULHO/2020. SENDO PRIN	10	122	92	-	42.241,41
2783	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - PARCELA ABRIL DE 2021). SE	10	122	92	-	42.241,41
3415	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - (PARCELA JUNHO DE 2021).	10	122	92	-	42.241,41
1560	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE COMP DE NO	10	122	92	-	42.241,41
3103	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2016) - (PARCELA MAIO DE 2021). S	10	122	92	-	42.241,41
573	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 39ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.241	10	122	92	-	42.241,41
1234	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40ª PARCELA GRUPO FUNDO FINANCEIRO (2005) - PROCESSO Nº1291/201	10	122	92	-	42.241,41
1915	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 43ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005), REFERENTE A COMPETEN	10	122	92	-	42.241,41
930	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 40ª PARCELA DO GRUPO FINANCEIRO (2005) VALOR PRINCIPAL (R\$ 42.241	10	122	92	-	42.241,41
2262	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44ª PARCELA GRUPO FINANCEIRO (2005) - REFERENTE A COMPETENCIA DE	10	122	92	-	42.241,41


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

1764	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 40ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	43.890,38
3682	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	-	44.495,69
3684	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	-	44.720,00
948	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 39ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	45.795,39
2457	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA PARCELA 41ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	50.173,17
831	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 42ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) VALOR PRINCIPAL (R\$ 51	10	122	92	-	51.266,63
1550	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 45ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº1289	10	122	92	-	51.266,63
1554	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DE PARCELAMENTO DA 41ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006), REFERENTE COMP D	10	122	92	-	51.266,63
3105	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 49ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2016) - PARCELA MARÇO DE 2021	10	122	92	-	51.266,63
2260	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 47ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº 1289/2018.	10	122	92	-	51.266,63
932	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 43ª PARCELA DO GRUPO PREVIDENCIARIO (2006) VALOR PRINCIPAL (R\$ 51	10	122	92	-	51.266,63
1232	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 44ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº1289	10	122	92	-	51.266,63
2785	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 48ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2016) - PARCELA FEVEREIRO DE	10	122	92	-	51.266,63
3413	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 50ª PARCELA GRUPO PREVIDENCIARIO (2016) - PARCELA ABRIL DE 2021	10	122	92	-	51.266,63
1917	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 46ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIARIO (2006) - PROCESSO Nº1289	10	122	92	-	51.266,63
3196	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS PARCELA 42ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DEBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	-	51.486,85
3892	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS 43ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DEBITOS PREVIDENCIÁRI	4	122	92	-	53.479,61
7830	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - RETROATIVO	6	181	92	-	54.467,41
4669	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO JUROS DA 44ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCI	4	122	92	-	55.114,45
810	2021	VALOR REFERENTE A DESPESA DE SERVIÇO DE ENERGIA ELETRICA EXERCICIO ANTERIOR MES DE DEZEMBRO - ESCELS	25	752	92	-	55.342,71
5449	2021	VALOR REFERENTE A JUROS DA 45ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº20	4	122	92	-	57.328,22
6317	2021	VALOR REFERENTE A 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2003/2017-G	4	122	92	-	59.456,59
7206	2021	VALOR REFERENTE A 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 2003/2017-	4	122	92	-	60.401,40
3035	2021	REFERENTE A PAGAMENTO RETROATIVO DE INCENTIVO PREVISTO NO ART. 14 DA LEI 773/2012, CONSTA FICHA FUN	10	302	92	-	63.605,02
3687	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	302	92	-	64.839,44
8950	2021	VALOR REFERENTE A RETROATIVO DA PROGRESSÃO POR MERITO DOS SERVIDORES APOSENTADOS. (CONTRIBUIÇÕES PRE	12	122	92	-	65.060,18


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

3681	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	-	69.185,31
8908	2021	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL AO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, REFERENTE A - FOLHA RETRO	12	361	92	-	69.297,23
155	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 35ª PARCELA GRUPO FUNDO FINANCEIRO (2005) - PROCESSO Nº 1291/201	10	122	92	-	75.119,82
1762	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 40ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	-	77.885,58
2456	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA PARCELA 41ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	-	78.485,58
3195	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO PARCELA 42ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	-	78.485,58
3891	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO 43ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	-	78.485,58
4668	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO 44ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2	4	122	92	-	78.485,58
5448	2021	VALOR REFERENTE A 45ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2003/2017-G	4	122	92	-	78.485,58
6316	2021	VALOR REFERENTE A 46ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2003/2017-G	4	122	92	-	78.485,58
7207	2021	VALOR REFERENTE A 47ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº2003/2017-G	4	122	92	-	78.485,58
805	2021	VALOR REFERENTE PAGAMENTO DA PARCELA 38ª DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº	4	122	92	-	78.485,58
947	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA 39ª PARCELA DO PARCELAMENTO DE CONFISSÕES DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS	4	122	92	-	78.485,58
792	2021	VALOR REFERENTE A ENERGIA ELÉTRICA DO MES DE DEZEMBRO 2020.	4	122	92	-	81.541,31
156	2021	VALOR REFERENTE AO PARCELAMENTO DA 41ª PARCELA GRUPO FUNDO PREVIDENCIÁRIO (2006) - PROCESSO Nº1289/	10	122	92	-	82.348,15
7753	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) FAZENDA - REMUNER. PESSOAL DA SEC DA FAZENDA-31901101 - VE	4	122	92	-	114.008,47
7755	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PESSOAL ADM DA UNIDADE - 31901101 - VE	12	122	92	-	138.439,85
3692	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	122	92	-	150.775,12
7751	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) ADMINISTRAÇÃO - REMUNER. PESSOAL SEC DE ADMINISTRAÇÃO - 31	4	122	92	-	151.724,80
3686	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	-	170.856,61
157	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SUSPENSÃO DE PARCELAS COMPETENCIA OUTUBRO /2020, NOVEMBRO/2020 E DEZE	10	122	92	-	196.258,83
1552	2021	VALOR REF. PAGAMENTO DA SUSPENSÃO DAS PARCELAS DAS COMPETENCIAS DE OUT/NOV/DEZ DE 2020, CONFORME PORT	10	122	92	-	196.258,83
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	-	200.000,00
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	-	200.000,00
5445	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE CONTROLE AM	18	122	92	-	200.000,00



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

7759	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) EDUCAÇÃO - REMUNER. PROFIS. DO ENSINO FUNDAMENTAL-31901101	12	361	92	-	215.450,42
3680	2021	VALOR REFERENTE A PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES DA SAÚDE REFERENTE A OUTUBRO/2021 - FOLHA 3.8	10	301	92	-	264.841,90
7772	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) INFRAESTRUTURA - REMUNER. DE PESSOAL DA SEC DE INFRAESTRUT	15	122	92	-	282.169,89
7775	2021	REFERENTE A FOLHA - RETROATIVO 3.8 DA(O) SEGURANÇA - REMUNER. PESSOAL DA GUARDA MUNICIPAL - 3190110	6	181	92	-	287.163,80
						Total	11.782.929,09



APÊNDICE C – Transferência de recursos ao poder legislativo

Apuração de Limites - Poder Legislativo			
	Limite Legal	Valor Apurado	Resultado da Análise
Repasso dos Duodécimos ao Poder Legislativo Municipal (Art. 29-A, § 2º, Inciso I da CF)	11,833,487.32	12,210,625.92	Descumprimento ao limite
Gastos com Folha de Pagamento do Legislativo - até 70% da Receita (Art. 29A, § 1º da CF)	8,283,441.12	9,157,331.59	Descumprimento ao limite
Gastos Totais do Poder Legislativo - 7 a 3,5% da Receita de Impostos (Art. 29A da CF)	11,833,487.32	12,333,606.34	Descumprimento ao limite

Receita Tributária e de Transferências Realizadas no Exercício Anterior		
		<i>em Reais</i>
RECEITA TRIBUTÁRIA		67,265,251.14
1.1.0.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contrib. Melhoria	67,265,251.14
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		101,784,567.73
1.7.1.8.01.2.0	FPM	21,245,211.02
1.7.1.8.01.3.0		
1.7.1.8.01.4.0		
1.7.1.8.01.5.0	ITR	382,066.02
1.7.1.8.01.8.0	Cota-Parte IOF-Ouro	0.00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração Exportações	0.00
1.7.2.8.01.1.0	ICMS	76,902,480.58
1.7.2.8.01.2.0	IPVA	1,829,686.09
1.7.2.8.01.3.0	IPI	1,385,165.11
1.7.2.8.01.4.0	Contrib. Intrev. Dom. Econômico - CIDE	39,958.91
TOTAL		169,049,818.87

Gastos com Folha de Pagamento - Poder Legislativo		<i>em Reais</i>
TOTAL DA DESPESA LEGISLATIVA COM PESSOAL E ENCARGOS		10,775,528.37
(c) Despesas c/ Inativos e Pensionistas - Poder Legislativo		0.00
(c) Despesas c/ Encargos Sociais		1,618,196.78
Total da Despesa Legislativa com Folha de Pagamento (*)		9,157,331.59

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Gastos Totais - Poder Legislativo		<i>em Reais</i>
Função Legislativa		12,333,606.34
Outras Funções		0.00
Despesa Total Poder Legislativo		12,333,606.34
(c) Total da Despesa com Inativos e Pensionistas		0.00
Gasto Total Efetivo do Poder Legislativo - Apuração TCEES (*)		12,333,606.34

(*) Até o mês 11, considera-se a Despesa Liquidada. No mês 12, considera-se a Despesa Empenhada

Dados Adicionais - Poder Legislativo	
População do Município	29263
Percentual do artigo 29A CF/88	7.00



APÊNDICE D – Demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE

Município: Anchieta									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
Período: 12/2020									
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)									(RS) 1,00
RECEITAS DO ENSINO									
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)									REC. REALIZADAS
									<no exercício>
1- RECEITA DE IMPOSTOS									73.893.095,69
1.1- Receita Resultante do Imposto s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU									50.228.528,89
1.2- Receita Resultante do Imposto s/ Transmissão Inter Vivos - ITBI									1.310.720,56
1.3- Receita Resultante do Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza - ISS									16.407.733,60
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF									5.946.112,64
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS									102.744.485,31
2.1- Cota-Parte FPM									20.311.783,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea "b"									19.473.291,32
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas "d" e "e"									838.492,39
2.2- Cota-Parte ICMS									78.655.711,15
2.3- ICMS-Desoneração - LC nº 87/96									0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação									1.419.431,65
2.5- Cota-Parte ITR									329.287,48
2.6- Cota-Parte IPVA									2.028.271,32
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro									0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)									176.637.581,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									REC. REALIZADAS
									<no exercício>
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO									8.355,17
5- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE									2.146.158,84
5.1- Transferências do Salário-Educação									1.260.821,37
5.2- Transferências Diretas - PDDE									13.320,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE									795.550,80
5.4- Transferências Diretas - PNATE									69.631,10
5.5- Outras Transferências do FNDE									0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE									6.835,57
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS									206.473,90
6.1- Transferências de Convênios									206.161,55
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios									312,35
7- RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO									0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO									2.334,04
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)									2.363.321,95
FUNDEB									
RECEITAS DO FUNDEB									REC. REALIZADAS
									<no exercício>
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB									20.259.494,47
10.1- Cota-Parte FPM destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)									3.726.601,99
10.2- Cota-Parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)									15.744.925,80
10.3- ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)									0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)									283.886,22
10.5- Cota-Parte ITR destinado ao FUNDEB - (20% de 2.5)									65.857,37
10.6- Cota-Parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)									438.223,09
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB									24.317.425,12
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB									24.311.531,33
11.2- Complementação da União ao FUNDEB									0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB									5.893,79
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)									4.052.036,86
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB									
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB									
DESPESAS DO FUNDEB									DESP. LIQUIDADAS
									<no exercício>
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO									23.497.727,18
13.1- Com Educação Infantil									8.188.211,35
13.2- Com Ensino Fundamental									14.028.936,25
13.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)									1.280.579,58
13.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)									0,00
14- OUTRAS DESPESAS									0,00
14.1- Com Educação Infantil									0,00
14.2- Com Ensino Fundamental									0,00
14.3- Com Educação Especial (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)									0,00
14.4- Com Educação de Jovens e Adultos (Relacionada ao Ensino Fundamental)									0,00
14.5- Com Administração Geral (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)									0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)									23.497.727,18



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		VALOR
16- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ¹		0,00
18.1- FUNDEB 60%		0,00
18.2- FUNDEB 40%		0,00
19- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17 + 18)		0,00
INDICADORES DO FUNDEB		VALOR
20- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 19)		23.497.727,18
21- PERCENTUAIS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB		100,00
21.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ² $(13 - (16.1 + 17.1 + 18.1)) / (11) \times 100$ %		96,63
21.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério $(14 - (16.2 + 17.2 + 18.2)) / (11) \times 100$ %		0,00
21.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício $(100 - (20.1 + 20.2))$ %		3,37
MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADADA <no exercício>
22- EDUCAÇÃO INFANTIL		19.136.685,99
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		8.188.211,35
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		10.948.474,64
23- ENSINO FUNDAMENTAL		26.865.977,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		14.028.936,25
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		12.837.041,58
24- EDUCAÇÃO ESPECIAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		2.311.141,15
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		1.280.579,58
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		1.030.561,57
25- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (Relacionada ao Ensino Fundamental)		772.418,28
25.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00
25.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		772.418,28
25a- ADMINISTRAÇÃO GERAL (Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental)		4.073.854,80
25a.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%		0,00
25a.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos		4.073.854,80
26- ENSINO MÉDIO		54.825,81
27- ENSINO SUPERIOR		568.800,00
28- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		127.827,96
29- OUTRAS		1.529.951,96
30- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+ 23 + 24 + 25 + 25a + 26 + 27 + 28 + 29)		55.441.483,78
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		VALOR
31- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)		4.052.036,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB		0,00
34- RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
35- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB ¹		0,00
37- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS		1.773.479,00
38- RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
39- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO		0,00
40- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36 + 37 + 38 + 39)		5.825.515,86
41- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23 + 24 + 25+ 25a) – (40))		47.334.562,19
42- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS $((41) / (3) \times 100)$ % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ³		26,80
OUTRAS INFORMACÕES PARA CONTROLE		
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		DESP. LIQUIDADADA <no exercício>
43- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS REC. DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		0,00
44- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		2.686.427,42
45- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00
46- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		3.728.115,33
47- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/ RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (43 + 44 + 45 + 46)		6.414.542,75
48- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (30 + 47)		61.856.026,53
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 23/11/2021 e hora de emissão 16:11		
¹ Conforme § 4º do art. 24 da Resolução TCEES Nº 238/2012.		
² Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme art. 22 da Lei 11.494/2007 c/c art. 60 do ADCT da CF/88.		
³ Limite mínimo anual a ser cumprido no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V, c/c Caput do art. 212 da CF/88.		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

Demonstrativo da Despesa com MDE Executada em Consórcio Público			(R\$) 1,00
DESPESAS COM MDE EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS			
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)	DESP. LIQUIDADAS <no exercício>	
EDUCAÇÃO INFANTIL (I)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL (II)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL - Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (III)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - Relacionada ao Ensino Fundamental (IV)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL - Relacionada a Educação Infantil e o Ensino Fundamental (IV.1)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00
ENSINO MÉDIO (V)	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR (VI)	0,00	0,00	0,00
ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR (VII)	0,00	0,00	0,00
OUTRAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (IX) = (I+II+III+IV+IV.1+V+VI+VII+VIII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (*)			VALOR
DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO (X)			0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/ A RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (XI)			0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (XII)			0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB (XIII)			0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB (XIV)			0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS (XV)			0,00
RPP INSCRITOS NO EXERCÍCIO S/ DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (XVI)			0,00
CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RPP INSCRITOS COM DISP. FINANC. DE REC. DE IMPOSTOS VINCUL. AO ENSINO (XVII)			0,00
TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (XVIII) = (X+XI+XII+XIII+XIV+XV+XVI+XVII)			0,00
TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (XIX) = (I+II+III+IV+IV.1-XVIII)			0,00
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 23/11/2021 e hora de emissão 16:11			
(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com MDE, de que o ente participou como membro consorciado.			
(r) Valores Liquidados pelo Ente (Exercício de Referência).			



APÊNDICE E – Demonstrativo das receitas de impostos e das despesas próprias com ações e serviços públicos de saúde

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Município: Anchieta		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de Referência: 12/2020		
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)		
		RS 1,00
<u>RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</u>	<u>RECEITAS REALIZADAS</u> Até o mês	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	73.893.095,69	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	50.228.528,89	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI	1.310.720,56	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.407.733,60	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.946.112,64	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	101.905.992,92	
Cota-Parte FPM	19.473.291,32	
Cota-Parte ITR	329.287,48	
Cota-Parte IPVA	2.028.271,32	
Cota-Parte ICMS	78.655.711,15	
Cota-Parte IPI-Exportação	1.419.431,65	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	
Outras	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	175.799.088,61	
<u>DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA</u> <u>COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO</u>	<u>DESPESAS LIQUIDADAS</u> Até o mês	<u>Inscritas em Restos a</u> <u>Pagar não Processados</u>
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.149.327,88	1.113.780,93
Despesas Correntes	15.767.636,00	510.658,20
Despesas de Capital	381.691,88	603.122,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.945.871,60	161.465,19
Despesas Correntes	6.945.871,60	161.465,19
Despesas de Capital	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.183.480,85	105.486,58
Despesas Correntes	1.183.480,85	105.486,58
Despesas de Capital	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	757.111,20	865,11
Despesas Correntes	757.111,20	865,11
Despesas de Capital	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	679.429,53	9.570,00
Despesas Correntes	679.429,53	9.570,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	11.571.067,61	394.355,56
Despesas Correntes	11.541.869,54	394.355,56
Despesas de Capital	29.198,07	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	37.286.288,67	1.785.523,37


**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

APURACÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
Total das Despesas com ASPS computadas no cálculo do mínimo (XI)	37.286.288,67	1.785.523,37
(-) Despesas com Inativos e Pensionistas (XL1)	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)		0,00
(-) Despesas Custeadas com Rec. Vinculados à Parcela do Perc. Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIII)	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XIV)	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XV) = (XI - XL1 - XII - XIII - XIV)	39.071.812,04	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVI) = (III) x 15% (LC 141/2012)	26.369.863,29	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVII) = (XV - XVI)	12.701.948,75	
Limite não Cumprido (XVIII) = (XVII) (Quando valor for inferior a zero)		
% DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XV / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012) ⁽¹⁾		22,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
	RECEITAS REALIZADAS Até o mês	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XIX)	14.680.900,79	
Proveniente da União	14.443.111,79	
Proveniente dos Estados	237.789,00	
Proveniente de outros Municípios	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XX)	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXI)	48.048,55	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXII) = (XIX + XX + XXI)	14.728.949,34	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XXIII)	12.759.666,52	535.586,07
Despesas Correntes	11.618.735,49	429.188,57
Despesas de Capital	1.140.931,03	106.397,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXIV)	5.798.311,03	251.659,37
Despesas Correntes	5.622.322,53	248.696,87
Despesas de Capital	175.988,50	2.962,50
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXV)	241.977,14	0,00
Despesas Correntes	241.977,14	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXVI)	5.446,63	25,80
Despesas Correntes	5.446,63	25,80
Despesas de Capital	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXVII)	122.633,55	3.724,30
Despesas Correntes	122.633,55	3.724,30
Despesas de Capital	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXVIII)	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXIX)	1.787.483,61	149.036,77
Despesas Correntes	1.643.223,61	149.036,77
Despesas de Capital	144.260,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXX) = (XXIII + XXIV + XXV + XXVI + XXVII + XXVIII + XXIX)	20.715.518,48	940.032,31
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)		
	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI) = (IV + XXIII)	28.908.994,40	1.649.367,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXII) = (V + XXIV)	12.744.182,63	413.124,56
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIII) = (VI + XXV)	1.425.457,99	105.486,58
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIV) = (VII + XXVI)	762.557,83	890,91
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXV) = (VIII + XXVII)	802.063,08	13.294,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVI) = (XIX + XXVIII)	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVII) = (X + XXIX)	13.358.551,22	543.392,33
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XXXVIII) = (XI + XXX)	58.001.807,15	2.725.555,68
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes (XXXIX)	17.633.850,63	673.233,21
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XL) = (XXXVIII - XXXIX)	42.420.278,99	
FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 11/02/2021 e hora de emissão 01:49		
⁽¹⁾ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício, conforme Lei Complementar 141/2012.		



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

Demonstrativo das Despesas com Saúde - Ente Consorciado

RS 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (*)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (r)		COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (a)		NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (b)	
	Fonte de Recursos 211	Demais Fontes de Recursos	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	DESPESAS LIQUIDADAS Até o mês	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
	ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	3.620.622,50	909.885,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.618.384,50	909.885,17	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.238,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	3.546.916,35	93.329,80	802.628,50	107.256,67
Despesas Correntes	0,00	0,00	3.545.698,28	93.329,80	802.628,50	107.256,67
Despesas de Capital	0,00	0,00	1.218,07	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	3.620.622,50	909.885,17	3.546.916,35	93.329,80	802.628,50	107.256,67
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS (*)			COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (a)			
			DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados		
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)						
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			0,00	0,00		
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			0,00	0,00		
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII) - (IX) - (X) - (XI)			3.640.246,15			

FONTE: Sistema CidadES, Data da emissão 11/02/2021 e hora de emissão 01:49
 (*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com ASPS, de que o ente participou como membro consorciado.
 (r) Valores Liquidados pelo Ente mais os Restos a Pagar Não Processados Inscritos (Exercício de Referência).



APÊNDICE F – Demonstrativo da receita corrente líquida



Demonstrativo da Receita Corrente Líquida



007 - Anchieta

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORNAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Em Reais	
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
RECEITAS CORRENTES (I)	17.319.038,81	16.524.429,78	60.351.039,57	17.640.325,31	13.031.242,84	15.370.811,19	18.052.942,83	21.165.857,52	21.430.463,71	20.878.232,87	17.255.766,01	20.167.458,62	258.967.628,56	264.230.723,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.061.174,10	2.025.572,97	45.016.554,48	1.913.622,30	1.630.241,03	2.121.589,96	2.800.837,59	2.772.625,07	5.834.872,19	3.527.400,83	2.212.698,93	2.865.792,98	74.583.182,43	73.514.366,42
IPTU	118.158,80	137.118,22	43.142.040,74	55.722,78	162.023,75	543.660,25	699.514,12	238.697,41	3.845.139,32	1.052.995,38	199.374,41	264.083,71	50.228.528,89	51.129.823,31
ISS	1.298.490,59	1.419.818,54	1.251.142,70	1.218.695,71	1.050.136,52	908.573,54	1.431.918,84	1.865.911,26	1.345.267,50	1.713.828,58	1.384.688,05	1.518.263,97	16.407.733,60	14.098.221,71
ITBI	101.509,87	82.205,94	69.895,57	104.136,00	85.044,80	86.734,21	87.993,90	148.694,49	142.852,79	148.488,88	91.397,20	181.987,13	1.310.720,56	1.434.867,81
IRRF	478.187,34	342.193,48	522.037,03	522.586,43	526.552,31	512.971,17	530.395,16	477.185,79	412.194,59	537.507,00	490.303,95	594.038,39	5.946.112,84	5.750.121,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.847,70	44.436,79	31.638,44	12.281,38	26.483,85	68.650,79	81.017,77	42.356,12	89.417,99	74.601,01	48.935,32	107.419,78	660.086,74	1.101.332,25
Contribuições	677.984,78	686.289,81	700.575,30	719.922,55	695.968,17	706.318,19	715.958,29	844.487,58	804.804,88	910.314,98	890.135,84	991.128,43	9.348.868,58	9.611.882,71
Receita Patrimonial	185.794,68	73.185,89	143.321,98	107.614,41	134.188,86	74.112,14	53.542,52	37.833,79	19.857,01	53.402,10	12.317,15	40.240,49	915.199,82	3.432.025,38
Rendimentos de Aplicação Financeira	184.819,77	71.885,81	142.967,01	107.614,41	134.188,86	74.112,14	53.542,52	37.833,79	19.857,01	52.102,22	11.867,21	38.624,84	909.025,19	3.417.895,38
Outras Receitas Patrimoniais	974,91	1.299,88	324,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.299,88	849,94	1.824,85	6.174,43	14.330,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	14.384.837,86	13.705.884,83	14.252.981,89	14.692.414,68	10.352.562,98	12.426.166,47	14.429.702,24	17.381.253,55	14.949.005,56	16.147.617,93	14.116.348,16	16.438.723,06	173.277.478,83	176.624.255,89
Cota-Parte do FPM	1.708.148,98	2.468.199,02	1.443.224,29	1.414.679,30	1.478.019,59	1.203.187,23	2.074.171,71	1.317.583,85	3.895.967,71	1.428.093,91	1.892.830,32	187.867,80	20.311.783,71	24.469.898,16
Cota-Parte do ICMS	7.153.078,36	5.721.610,72	6.749.697,71	5.789.527,28	4.482.808,07	5.408.857,23	6.502.678,28	6.782.233,49	7.005.765,67	8.524.795,48	7.111.902,03	7.421.756,63	78.855.711,15	70.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	118.210,38	68.483,09	126.552,95	450.486,95	274.022,24	285.514,96	284.193,42	140.834,15	92.700,90	85.929,04	57.731,05	85.852,19	2.028.271,32	1.700.000,00
Cota-Parte do ITR	145,80	218,84	72,35	14,25	48,21	875,27	81,59	283,88	3.958,27	317.807,48	5.865,47	318,27	329.287,48	700.000,00
Transferências de LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
Transferências de LC 81/1989	101.832,90	84.482,38	109.205,54	99.802,76	83.508,13	87.199,15	95.698,81	103.825,42	138.958,83	154.079,02	149.180,54	210.880,57	1.419.431,85	2.800.000,00
Transferências do FUNDEB	2.010.951,25	2.122.715,64	2.033.470,47	1.833.751,67	1.623.750,05	1.804.900,11	1.892.846,96	1.945.835,92	2.055.698,50	2.381.514,51	1.977.011,05	2.879.185,20	24.311.531,33	24.509.443,59
Outras Transferências Correntes	3.294.570,19	3.240.215,14	3.790.738,38	5.104.372,47	2.410.408,89	3.834.832,52	3.610.031,67	7.090.876,84	1.954.925,90	3.295.398,49	2.922.027,70	5.873.284,20	48.221.462,19	51.544.914,14
Outras Receitas Correntes	29.247,09	33.516,88	237.628,12	206.751,37	18.302,00	38.624,43	52.902,19	129.457,53	22.144,07	39.496,83	24.288,13	31.564,68	864.899,10	1.048.392,83
DEDUÇÕES (II)	2.252.130,95	2.116.310,56	2.167.047,66	2.039.931,65	1.757.756,84	1.929.620,13	2.129.379,24	2.296.937,94	2.258.075,95	2.778.026,15	2.494.647,70	2.668.832,19	26.878.899,76	26.487.779,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	435.373,11	448.812,06	480.705,28	488.548,23	491.387,48	495.892,30	503.495,50	628.845,23	594.062,92	679.575,82	650.822,03	719.055,81	6.811.995,55	6.527.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	515,87	515,87	515,87	515,87	0,00	0,00	515,87	0,00	1.547,61	0,00	0,00	3.282,78	7.409,74	26.800,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.816.241,97	1.669.182,83	1.685.826,53	1.550.887,55	1.266.369,16	1.433.927,83	1.625.367,87	1.670.292,71	1.662.445,42	2.098.453,33	1.844.025,67	1.938.493,80	20.259.494,47	19.853.979,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	15.066.907,86	14.408.119,22	58.183.991,91	15.600.393,66	11.273.486,20	13.440.991,06	15.823.565,59	18.866.919,58	19.172.407,76	17.900.203,52	14.761.118,31	17.508.626,43	232.108.728,80	237.822.943,40

10/02/2021 15:28

1 de 1



APÊNDICE G – Demonstrativo da despesa com pessoal do poder executivo

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Município de Anchieta
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<EXERCÍCIO DE 2020>

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	129.034.279,12	141.338,28
Pessoal Ativo	114.190.185,31	141.338,28
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.709.101,52	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Obrigações Patronais junto ao RPPS não Executada Orçamentariamente	134.992,29	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.364.682,05	16.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	608.800,00	16.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.536.622,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.219.259,53	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	117.669.597,07	125.338,28
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.108.728,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	232.108.728,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	117.794.935,35	50,75
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.338.713,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	119.071.777,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	112.804.842,20	48,60

FONTE: Sistema CidadES

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	79.076,00			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		71.548,23	0,00	
Pessoal Ativo		71.548,23	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		71.548,23	0,00	

FONTE: Sistema CidadES

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.



APÊNDICE H – Demonstrativo da despesa com pessoal consolidada

RGF / Tabela 1.1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Município de Anchieta
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
<EXERCÍCIO DE 2020>

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	Total das Despesas Liquidadas (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	139.971.789,62	143.847,36
Pessoal Ativo	124.963.204,60	143.847,36
Pessoal Inativo e Pensionistas	14.873.592,73	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Despesa com Obrigações Patronais junto ao RPPS não Executada Orçamentariamente	134.992,29	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	11.529.173,26	16.000,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	608.800,00	16.000,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.536.622,52	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	8.383.750,74	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	128.442.616,36	127.847,36
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.108.728,80	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) e de bancada (art. 166, § 16 da CF) (V)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI)	232.108.728,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + III b)	128.570.463,72	55,39
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	139.265.237,28	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	132.301.975,42	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	125.338.713,55	54,00

FONTE: Sistema CidadES

RGF / Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)

DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS (*)	Valores Transferidos por Contrato de Rateio (r)	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		Liquidadas (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)	Total (c) = (a + b)
VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	79.076,00			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		71.548,23	0,00	
Pessoal Ativo		71.548,23	0,00	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)		0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)		0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração		0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)		71.548,23	0,00	

FONTE: Sistema CidadES

(*) Valores de todos os Consórcios Públicos que executaram despesas com Pessoal, de que o ente participou como membro consorciado.

(r) Valores Pagos pelo Ente, ou seja, valores efetivamente transferidos aos consórcios mediante Contrato de Rateio.



APÊNDICE I – Disponibilidade de caixa e restos a pagar

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a" e "b")

RS 1.00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	Insuficiência Financeira					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)			
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	27.217.118,74	1.830.187,55	573.989,99	16.413,32	732.000,43	0,00	24.064.527,45	3.368.051,98	0,00	20.696.475,47	
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.217.118,74	1.830.187,55	573.989,99	16.413,32	732.000,43	0,00	24.064.527,45	3.368.051,98	0,00	20.696.475,47	
090 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	21.215.494,93	103.093,83	1.908.641,23	134.438,48	2.894.568,43	0,00	16.174.752,96	6.362.034,96	0,00	9.812.718,00	
Recursos Vinculados à Educação	6.230.973,33	22.231,69	499.422,93	73.963,81	950.536,14	0,00	4.684.818,76	2.257.449,34	0,00	2.427.369,42	
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.414.894,39	21.193,26	217.286,40	51.360,32	409.724,09	0,00	2.715.320,32	2.100.405,61	0,00	614.914,71	
150 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO - REMUN. DE DEPOSITOS	8.355,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.355,17	0,00	0,00	8.355,17	
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (40%)	0,00	0,00	0,00	16.611,31	0,00	0,00	-16.611,31	0,00	0,00	-16.611,31	
112 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%)	1.530.712,84	0,00	282.136,53	0,00	500.152,42	0,00	748.423,89	47.720,26	0,00	700.703,63	
151 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCÁRIOS (40% +	5.893,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.893,79	0,00	0,00	5.893,79	
115 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
114 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60% - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
152 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLEM. DA UNIÃO - REMUNERAÇÃO DEP. BANCÁRIOS (40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	478.174,20	0,00	0,00	0,00	16.355,44	0,00	461.818,76	98.312,99	0,00	363.505,77	
121 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO N.	33.912,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.912,91	574,00	0,00	33.338,91	
122 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMEN	458.404,93	0,00	0,00	22.207,20	35,88	0,00	436.161,85	0,00	0,00	436.161,85	
123 - TRANSF. DE RECUR. DO FNDE REFERENTES AO PROG. NACIONAL DE APOIO AO TRA	187.201,34	1.038,43	0,00	0,00	0,00	0,00	186.162,91	10.436,47	0,00	175.726,44	
124 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	474,23	0,00	0,00	319,90	0,00	0,00	164,23	164,23	0,00	164,23	
140 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.466,98	0,00	-7.466,98	0,00	0,00	-7.466,98	
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSES VINCULADOS A	112.378,39	0,00	0,00	0,00	190,92	0,00	112.187,47	0,00	0,00	112.187,47	
130 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
190 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	581,14	0,00	0,00	86,29	0,00	0,00	494,85	0,00	0,00	494,85	
Recursos Vinculados à Saúde	9.186.782,64	78.743,18	1.110.052,88	49.993,09	890.548,09	0,00	7.057.445,40	2.258.170,11	0,00	4.799.275,29	
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.637.525,14	77.336,66	432.568,67	720,90	103.297,33	0,00	3.023.601,58	1.692.193,57	0,00	1.331.408,01	
240 - ROYALTIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	291.465,52	0,00	-291.465,52	0,00	0,00	-291.465,52	
212 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
213 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO	191.581,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.581,07	0,00	0,00	191.581,07	
250 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE - REMUN. DE DEPOSITOS BANCA	6.738,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.738,63	0,00	0,00	6.738,63	
214 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Blocc	5.040.426,82	1.406,52	603.164,21	49.272,19	495.785,24	0,00	3.890.798,66	537.516,54	0,00	3.353.282,12	
215 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL (Blocc	298.051,14	0,00	74.320,00	0,00	0,00	0,00	223.731,14	28.460,00	0,00	195.271,14	
220 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A S	12.392,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.392,98	0,00	0,00	12.392,98	
230 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	66,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,86	0,00	0,00	66,86	
Recursos vinculados à Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Seguridade Social	1.744.244,32	0,00	18.092,54	80,00	12.555,25	0,00	1.713.516,53	27.069,27	0,00	1.686.447,26	
311 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNA	944.805,17	0,00	15.215,05	80,00	7.317,22	0,00	922.192,90	9.597,47	0,00	912.595,43	
312 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,96	0,00	0,00	4,96	
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMAIS RECURSOS	799.434,19	0,00	2.877,49	0,00	5.238,03	0,00	791.318,67	17.471,80	0,00	773.846,87	
Outras Destinações de Recursos	4.053.494,64	2.118,96	281.072,88	10.401,58	1.040.928,95	0,00	2.718.972,27	1.819.346,24	0,00	899.626,03	
510 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIÃO	9.512,97	2.011,51	0,00	172,89	6.555,58	0,00	772,99	0,00	0,00	772,99	
520 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DOS EST	942.047,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.047,14	240.817,30	0,00	701.229,84	
610 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE	14.173,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.173,24	6.696,95	0,00	7.483,19	
620 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.515,37	0,00	39.891,17	0,00	0,00	0,00	-38.375,80	0,00	0,00	-38.375,80	
630 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
530 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	2.901.193,34	107,45	219.333,53	10.228,69	1.034.133,14	0,00	1.637.390,53	1.336.673,36	0,00	300.717,17	
540 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO	1.770,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,37	83.601,41	0,00	-81.831,04	
550 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
710 - RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO I DO ARTIGO	1.195,24	0,00	568,18	0,00	240,23	0,00	386,83	0,00	0,00	386,83	
920 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO - INTERNA E EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
930 - RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS	132.386,98	0,00	21.280,00	0,00	0,00	0,00	111.106,98	81.782,04	0,00	29.324,94	
940 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS	48.551,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.551,84	0,00	0,00	48.551,84	
950 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
961 - RECURSOS DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE FAZ PARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
962 - RECURSOS DE DEPOSITOS JUDICIAIS - LIDES DAS QUAIS O ENTE NÃO FAZ PARTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
990 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS	1.142,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.142,15	69.776,08	0,00	-68.633,93	
TOTAL (III) = (I + II)	48.432.613,67	1.933.281,38	2.482.613,22	150.851,80	3.626.568,86	0,00	40.239.280,41	9.730.086,94	0,00	30.509.193,47	



APÊNDICE J – Regra de ouro


Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital


Anchieta

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

12/2020

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ¹	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES À SER CONSIDERADAS ²	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONSIDERADAS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	29.545.885,55	24.424.381,50	5.121.504,05
Investimentos	27.714.016,11	23.232.346,64	4.481.669,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.831.869,44	1.192.034,86	639.834,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.545.885,55	24.424.381,50	5.121.504,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I) - (II)	29.545.885,55	24.424.381,50	5.121.504,05

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III² Receitas de Operações de Crédito autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

PONTE: Sistema Cidades, Data da emissão 10/02/2021 e hora de emissão 15:05



APÊNDICE K – Operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias



Demonstrativo das Operações de Crédito



Município: Anchieta
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Período de Referência: 12/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "e")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Emprestimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação ¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA – RCL (IV)	232.188.728,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	232.188.728,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (VI + VII - (a) - (b))	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	37.137.396,61	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <= >	33.423.656,95	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RES. DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ARO	16.247.611,82	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		
	VALOR REALIZADO	
	No Mês de Referência	Até o Mês de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTES: Sistema CidadES, Data da emissão: 10/02/2021 e hora de emissão: 15:28

1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em contas.tcees.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

NOTA:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Núcleo de Controle Externo de Consolidação das Contas de Governo - NCCONTAS

APÊNDICE L – Disponibilidade de caixa e obrigações de despesas contraídas nos dois últimos quadrimestres do mandato

UNIDADE DA FEDERAÇÃO – IDENTIFICAÇÃO DO PODER: DEMONSTRATIVO PARA ABREÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 42 DA LDC 101/2000
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – PERÍODO DE REFERÊNCIA – DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO:

(R\$ mil. int.)

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSTRUMENTO FINANCEIRO DE CANCELAMENTO DO CANCELAMENTO PÚBLICO	DISPENSAS NÃO LANCADAS NA COLUNA (e) E DEBITOS ANULADOS, QUE DEVEM SER EXECUTADOS NO ORÇAMENTO CORRENTE, IMPACTANDO, ASSIM, A ABREÇÃO DA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO DE DEBITOS NA COLUNA (e) E DEBITOS ANULADOS)	OBRIGAÇÕES DE DESPESAS LIQUIDADAS EM PAGAMENTOS CONTRAÍDAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO (NÃO UTILIZADAS NO COMBATE A COVID-19 E QUE IMPACTARÃO NA	RECURSOS A PAGAR EMPENHADOS EM PAGAMENTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	RECURSOS A PAGAR EMPENHADOS EM PAGAMENTOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	OBRIGAÇÃO DE DESPESAS LIQUIDADAS NOS DOIS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO EXERCÍCIO (NÃO UTILIZADAS NO COMBATE A COVID-19 E QUE IMPACTARÃO NA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA APÓS A INSCRIÇÃO DE DEBITOS E DEBITOS ANULADOS	DESCUMPRIMENTO AO ARTIGO 42 DA LRF		
	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	De Exercício Anterior	Do Exercício									(a)	(b)	(c)
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	(k)	(l)	(m)	(n)	(o)	(p)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	27.217.418,74	1.530.187,25	573.989,99	16.413,32	732.000,41	0,00	0,00	24.064.527,46	178.165,67	3.368.951,98	784.791,04	2.863.260,94	0,00	23.359.736,41	0,00	0,00
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	27.217.418,74	1.530.187,25	573.989,99	16.413,32	732.000,41	0,00	0,00	24.064.527,46	178.165,67	3.368.951,98	784.791,04	2.863.260,94	0,00	23.359.736,41	0,00	0,00
000 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.230.873,33	22.119,69	499.423,83	73.933,81	950.536,14	0,00	0,00	4.804.916,76	577.747,22	6.362.034,96	1.290.512,21	5.071.522,75	0,00	14.884.240,75	0,00	0,00
Recurso Vinculado a Esfera	6.230.873,33	22.119,69	499.423,83	73.933,81	950.536,14	0,00	0,00	4.804.916,76	577.747,22	6.362.034,96	1.290.512,21	5.071.522,75	0,00	14.884.240,75	0,00	0,00
111 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	3.414.884,39	21.181,26	21.286,40	51.360,32	409.724,09	0,00	0,00	2.715.320,32	2.100.405,61	2.100.405,61	11.810,60	1.988.494,99	0,00	2.603.405,70	0,00	0,00
180 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO - REMUN. DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	8.365,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.365,17	0,00	0,00	0,00	8.365,17	0,00	8.365,17	0,00	0,00
113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%)	1.530.712,84	0,00	282.136,53	0,00	500.162,42	0,00	0,00	16.611,31	0,00	0,00	0,00	-15.911,31	0,00	0,00	0,00	0,00
112 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	748.423,89	0,00	0,00	0,00	748.423,89	0,00	748.423,89	0,00	0,00
114 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%) - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE	1.899,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.899,79	0,00	0,00	0,00	1.899,79	0,00	1.899,79	0,00	0,00
115 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%) - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (60%) - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152 - TRANSF. DO FUNDEB - COMPLET. DA UNIDADE - REMUNERAÇÃO DEB. BANCÁRIOS (40% + 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
120 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	478.174,20	0,00	0,00	0,00	16.365,44	0,00	0,00	461.818,76	0,00	0,00	88.312,99	0,00	0,00	461.818,76	0,00	0,00
121 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)	33.912,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.912,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.912,91	0,00	0,00
122 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	495.464,93	0,00	0,00	22.207,20	39,88	0,00	0,00	436.160,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	436.160,85	0,00	0,00
123 - TRANSF. DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROJ. NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	187.201,34	1.038,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.162,91	0,00	0,00	10.036,47	0,00	0,00	186.162,91	0,00	0,00
184 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	474,29	0,00	0,00	210,00	0,00	0,00	0,00	164,29	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	164,29	0,00	0,00
140 - ROYAL TIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	7.468,08	0,00	0,00	-7.468,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-7.468,08	0,00	0,00
125 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A EDUCAÇÃO	112.378,39	0,00	0,00	0,00	190,59	0,00	0,00	112.187,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.187,47	0,00	0,00
130 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	581,14	0,00	0,00	86,29	0,00	0,00	0,00	494,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494,85	0,00	0,00
Recurso Vinculado a Saude	8.186.762,64	78.743,18	1.110.092,88	49.993,29	990.548,00	0,00	0,00	7.051.485,40	595.914,29	2.258.170,11	838.410,96	1.422.560,05	0,00	6.213.835,34	0,00	0,00
211 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	3.037.855,14	773,06	432.568,07	720,00	1.032.203,33	0,00	0,00	3.029.168,50	443.174,72	1.492.103,27	1.338.378,54	0,00	0,00	2.711.555,56	0,00	0,00
380 - ROYAL TIES DO PETRÓLEO VINCULADOS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	291.465,52	0,00	0,00	-291.465,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-291.465,52	0,00	0,00
213 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DOS GOVERNOS MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
214 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	181.581,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.581,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	181.581,07	0,00	0,00
210 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE - REMUN. DE DEPOSITOS BANCÁRIOS	6.738,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.738,63	0,00	0,00	0,00	6.738,63	0,00	6.738,63	0,00	0,00
214 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL, Bônus de Caixa de Ades. a Serv. Pùb.	5.040.408,84	1.499,52	653.164,21	49.074,19	465.758,24	0,00	0,00	3.800.798,66	416.873,57	537.816,54	254.956,27	282.851,27	0,00	3.635.933,39	0,00	0,00
215 - TRANSF. FUNDO A FUNDO RECUR. DO SUS PROVENIENTES DO GOV. FEDERAL, Bônus de Caixa de Ades. a Serv. Pùb.	288.051,14	0,00	74.320,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.731,14	74.320,00	28.660,00	28.660,00	0,00	0,00	185.271,14	0,00	0,00
200 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS A SAÚDE	12.262,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.262,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.262,96	0,00	0,00
230 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
290 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A SAÚDE	66,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,86	0,00	0,00
Recurso Vinculado a Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
410 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
420 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso Vinculado a Seguridade Social - FIAN	1.744.244,32	0,00	18.992,54	80,00	12.555,25	0,00	0,00	1.733.576,53	552,83	27.669,27	12.951,80	14.147,47	0,00	1.705.547,73	0,00	0,00
311 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	943.825,17	0,00	12.215,05	80,00	7.511,22	0,00	0,00	923.199,50	552,83	9.921,47	8.921,47	0,00	0,00	923.199,50	0,00	0,00
312 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,56	0,00	0,00
390 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL - DEMIAS RECURSOS	789.434,19	0,00	2.877,49	0,00	5.239,03	0,00	0,00	781.316,67	0,00	17.747,80	12.929,33	4.520,00	0,00	778.396,87	0,00	0,00
Outros Empenhos de Receitas	4.053.494,64	2.118,06	291.072,88	10.491,58	1.040.938,85	0,00	0,00	2.718.972,27	21.290,90	1.818.346,34	329.485,73	1.489.860,51	0,00	2.389.476,64	0,00	0,00
810 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DA UNIDADE	9.512,87	2.011,51	0,00	172,89	6.556,58	0,00	0,00	772,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	772,99	0,00	0,00
800 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DE ESTADOS	942.047,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	942.047,14	0,00	240.817,30	229.036,09	11.181,24	0,00	712.211,05	0,00	0,00
810 - CONTRIBUIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CDE	51.173,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.173,24	0,00	6.895,05	6.895,05	0,00	0,00	51.173,24	0,00	0,00
800 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP	1.515,37	0,00	39.891,17	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.375,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-38.375,80	0,00	0,00
850 - RECURSOS VINCULADOS A TRANSF. DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330 - TRANSFERÊNCIA DA UNIDADE REFERENTE ROYAL TIES DO PETRÓLEO	2.901.193,34	107,45	219.333,53	10.228,69	1.034.133,14	0,00	0,00	1.637.380,53	1.336.673,36	1.637.380,53	1.318.636,38	0,00	0,00	1.619.554,15	0,00	0,00
340 - TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS REFERENTE ROYAL TIES DO PETRÓLEO	1.770,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.770,37	0,00	83.601,41	250,49	83.349,92	0,00	1.514,89	0,00	0,00
500 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
780 - RECURSOS VINCULADOS AOS VALORES RECEBIDOS CONFORME INCISO																



APÊNDICE M – Indicador de vulnerabilidade fiscal dos municípios capixabas

Vulnerabilidade dos Municípios a riscos fiscais

O objetivo deste trabalho é avaliar e apresentar o grau de vulnerabilidade das finanças municipais à ocorrência de eventos, denominados riscos fiscais, que possam afetar negativamente a trajetória das contas públicas, comprometendo o alcance das metas estabelecidas, ou, na ausência ou inconsistência dessas metas, comprometer a sustentabilidade fiscal do município.

Inicialmente, vamos apresentar ... (*continue lendo [aqui](#)*)



APÊNDICE N – Enfrentamento da pandemia da COVID-19

Enfrentamento Pandemia COVID - 19
EC 106/2020, art. 5º, II

Informações Declaratórias - Exercício Base - 2020

Município	Receitas	Disponibilidade de Caixa Líquida - Após Inscr. RPNP	Disponibilidade de Caixa Enfrentamento Covid-19	Créditos Extraordinários Destinados Covid	Aspectos Econômicos - Questões (*)													
					1	2	3	4	5	6	6.1	6.1.1	6.2	6.2.1	7	7.1	7.2	7.3
Anchieta	17.520.419,65	31.013.577,15	383.187,53	34.500,00	Não	Não	Não	Sim	Não	Não	-	-	-	-	Não	-	-	-

(*) Questões

1 - Houve desvinculação de recursos de sua finalidade específica conforme art. 65, § 1º, II da LC 101/2000 alterado pela Lei Complementar 173/2020?

2 - Houve algum tipo de incentivo para as empresas sediadas no município?

3 - Houve pagamento de algum tipo de auxílio financeiro (pecuniário) para os municípios carentes?

4 - Houve prorrogação de prazo de algum tributo municipal?

5 - Houve algum tipo de renúncia de receita?

139/2020 e 245/2020?

6.1 - Houve prorrogação do pagamento de INSS, referente às competências de março, abril e maio de 2020?

6.1.1 - Caso positivo, a quitação foi realizada no prazo estabelecido pelas referidas normas?

6.2 - Houve prorrogação do pagamento de PIS/PASEP, referente às competências de março, abril e maio de 2020?

6.2.1 - Caso positivo, a quitação foi realizada no prazo estabelecido pelas referidas normas?

7 - O município suspendeu o pagamento de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme previsão do art. 9º da Lei Complementar 173/2020, assim como da Portaria SEPRT/ME 14.816/2020?

exercício de 2020?

7.2 - Número da legislação local que autoriza a suspensão das contribuições devidas ao RPPS

7.3 - Número do termo de acordo de parcelamento formalizado junto ao sistema Cadprev-WEB

Aplicação de Recursos por Função de Governo (COVID-19)

Descrição Função de governo	Despesa empenhada	%
SAÚDE	R\$ 1.545.068,68	89,99%
SEGURANÇA PÚBLICA	R\$ 3.900,00	0,23%
CULTURA	R\$ 141.500,00	8,24%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 20.992,00	1,22%
URBANISMO	R\$ 5.544,40	0,32%
Total	R\$ 1.717.005,08	100,0%